



L I D O
Em, 16/5/17
Secretaria Legislativa

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 95 /2017-GAG

Brasília, 15 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências*.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos da Senhora de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

Sector Proposição Legislativa
SEM EFETO
Nº 1569/17
Folha Nº 01 G.C.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOE VALLE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, contendo:

- I – a organização e a estrutura do orçamento;
- II – as metas e prioridades da administração pública distrital;
- III – as diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV – as disposições relativas a despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;
- V – as diretrizes para execução e alteração do orçamento;
- VI – as disposições sobre a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre política tarifária;
- IX – as disposições finais.

Art. 2º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 – LOA/2018, visando o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA 2016-2019;
- II – ampliar a capacidade do Poder Público de prover ou garantir o provimento de bens e serviços à população do Distrito Federal;
- III – gerar emprego e renda com sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- IV – reduzir as desigualdades sociais;
- V – possibilitar gestão pública eficiente e transparente voltada para a promoção do desenvolvimento humano e da qualidade de vida da população do Distrito Federal;
- VI – possibilitar colaboração de interesse público com manifestações culturais e religiosas.

Art. 3º A elaboração, aprovação, execução e o controle do cumprimento da LOA devem:

Setor Protocolo Legislativo
Ph Nº 1569 / 17
Folha Nº 00 G.C

- I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet com atualização mensal;
- III – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas, inclusive garantindo a segurança jurídica;
- IV – obedecer à diretriz de redução das desigualdades entre Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- V – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei;
- VI – assegurar os recursos necessários à execução e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo VI desta Lei;
- VII – fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio de políticas públicas e de promoção dos setores produtivos, como geradores das condições favoráveis a um crescimento econômico sustentável;
- VIII – assegurar os recursos necessários à execução das políticas e programas destinados à proteção e defesa da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I – CF, a Constituição Federal;
- II – LRF, a Lei de Responsabilidade Fiscal, formalmente registrada como Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III – PPA, o Plano Plurianual;
- IV – LDO, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V – LOA, a Lei Orçamentária Anual;
- VI – LODF, a Lei Orgânica do Distrito Federal;
- VII – CLDF, a Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- VIII – TCDF, o Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- IX – DPDF, a Defensoria Pública do Distrito Federal;
- X – FCDF, o Fundo Constitucional do Distrito Federal;
- XI – SEPLAG, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, como órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal;
- XII – SIGGO, o Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal;

Setor Protocolo Legislativo
PL 9519/17
Folha Nº 04 G.C

XIII – programa de trabalho, a codificação que define qualitativamente a programação orçamentária, composta de classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional e estrutura programática;

XIV – classificação por esfera, aquela que identifica se a despesa pertence ao Orçamento Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das Empresas Estatais (I), conforme disposto no § 5º do art. 165 da CF;

XV – classificação institucional, aquela que reflete as estruturas organizacional e administrativa, compreendendo dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária;

XVI – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

XVII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

XVIII – classificação funcional, aquela que corresponde ao agregador dos gastos públicos por área de atuação governamental, composta de funções e subfunções;

XIX – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

XX – subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

XXI – estrutura programática, aquela que engloba programas, ações e respectivos subtítulos;

XXII – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no PPA.

XXIII – ação, o instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada como:

a) projeto – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

b) atividade – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) operações especiais – as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XXIV – subtítulo, o desdobramento da ação para especificar a localização ou um melhor detalhamento ou especificação das ações a serem

desenvolvidas, sem alteração da finalidade, visto estar associada imediatamente ao objeto da ação e das metas estabelecidas nas ações;

XXV – categoria de programação, a codificação que engloba a função, a subfunção, o programa, a ação e o subtítulo, detalhada por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e fonte de recursos;

XXVI – identificador de uso – IDUSO, o código constante das categorias de programação para relacionar e assegurar a contrapartida financeira ao principal dos recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou de outras origens de receitas;

XXVII – contrapartida, a parcela de recursos próprios que o conveniente aplica na execução do objeto do convênio, acordo ou instrumento congênere;

XXVIII – natureza da despesa, o código de classificação da despesa composto por seis algarismos contendo as informações de:

a) categoria econômica da despesa – explicita se o gasto é classificado como despesa corrente ou de capital;

b) grupo de natureza da despesa – agrega elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

c) modalidade de aplicação – retrata se a despesa é realizada diretamente, pela unidade orçamentária da qual a programação faz parte, ou indiretamente, mediante transferência a outro organismo ou entidade integrante ou não do orçamento. Objetiva, principalmente, evidenciar a dupla contagem dos recursos transferidos; e

d) elemento de despesa – identifica o objeto do gasto;

XXIX – descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos orçamentários entre unidades gestoras de órgãos e unidades orçamentárias distintos, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito do SIAC/SIGGo, e desde que seus recursos estejam no Tesouro do Distrito Federal, administrado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, devendo ser empregados obrigatoriamente na consecução do objeto previsto no programa de trabalho original, e que, no caso de descentralização externa, depende, ainda, de prévia formalização através de portaria conjunta, firmada pelos dirigentes das unidades envolvidas; e

XXX – projeto em andamento, o subtítulo que esteja cadastrado no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, cuja etapa tenha sido iniciada *até o* encerramento do período de atualizações do terceiro bimestre e o *seu* término ultrapasse o *corrente exercício*, inclusive aquela com estágio em situação paralisada, cuja causa não impeça a continuidade de sua execução no exercício seguinte;

XXXI – receita corrente líquida – RCL, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes, inclusive os valores do FCDF não aplicados no custeio de pessoal, deduzidas as

contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência social, e as provenientes da compensação financeira citada no art. 201, § 9º, da CF.

§ 1º Não são consideradas no cálculo da receita corrente líquida as receitas classificadas como intraorçamentárias.

§ 2º As metas físicas são indicadas em nível de subtítulo e suas descrições e quantificações devem ser agregadas segundo as respectivas ações.

Art. 5º O PLOA 2018 deve ser encaminhado pelo Poder Executivo à CLDF até o dia 15 de setembro de 2017, por meio de mensagem explicitando:

I – a compatibilidade das programações constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei com as correspondentes no PLOA 2018, acompanhadas das justificativas para as prioridades não contempladas no orçamento;

II – a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito previstas para o Orçamento de 2018 e o montante estimado para as despesas de capital, conforme o art. 167, III, da CF, e o art. 12, § 2º, da LRF; e

III – os critérios adotados para a estimativa dos principais itens da receita para o exercício de 2018, listados a seguir, observado, no que couber, o art. 12 da LRF:

- a) receita tributária;
- b) alienação de bens; e
- c) operações de crédito.

Art. 6º O PLOA 2018 é constituído do texto da lei e dos seguintes anexos:

I – “Anexo I – Demonstrativo da Evolução da Receita” do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e origem;

II – “Anexo II – Demonstrativo da Evolução da Despesa” do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e grupo de despesa;

III – “Anexo III – Resumo Geral da Receita” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e a origem, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

IV – “Anexo IV – Demonstrativo Geral da Receita” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a classificação da natureza de receita no menor nível de agregação, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

V – “Anexo V – Discriminação da Legislação das Receitas”, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – “Anexo VI – Resumo Geral da Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria

econômica e o grupo de despesa, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

VII – “Anexo VII – Demonstrativo da Despesa, por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VIII – “Anexo VIII – Demonstrativo da Receita e Despesa por Categoria Econômica” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

IX – “Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária” dos orçamentos fiscal e seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

X – “Anexo X – Demonstrativo da Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária e a origem dos recursos, por:

- a) função;
- b) subfunção;
- c) programa;
- d) grupo de despesa;
- e) modalidade de aplicação;
- f) elemento de despesa; e
- g) região administrativa;

XI – “Anexo XI – Demonstrativo dos Recursos Destinados a Investimentos por Órgão”, evidenciando a unidade e a esfera orçamentária, separados por orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento;

XII – “Anexo XII – Demonstrativo dos Recursos do Tesouro - Diretamente Arrecadados por Órgão/Unidade”, separados por orçamentos fiscal e da seguridade social;

XIII – “Anexo XIII – Demonstrativo das Receitas Diretamente Arrecadadas por Órgão/ Unidade”;

XIV – “Anexo XIV – Demonstrativo dos Precatórios Judiciais por Fontes de Recursos”;

XV – “Anexo XV – Demonstrativo de Projetos em Andamento”;

XVI – “Anexo XVI – Demonstrativo das Ações de Conservação do Patrimônio Público”;

XVII – “Anexo XVII – Demonstrativo da Aplicação Mínima em Educação”;

XVIII – “Anexo XVIII – Demonstrativo da Aplicação Mínima em Saúde”;

XIX – “Anexo XIX – Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com as Metas Fiscais da LDO”;

XX – “Anexo XX – Demonstrativo das Metas Físicas por Programa”, evidenciando a ação e a unidade orçamentária;

XXI – “Anexo XXI – Detalhamento dos Créditos Orçamentários” dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XXII – “Anexo XXII – Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão e Unidade”;

XXIII – “Anexo XXIII – Demonstrativo da Programação do Orçamento de Investimento”, por:

- a) função;
- b) subfunção;
- c) programa;
- d) regionalização; e
- e) fonte de financiamento;

XXIV – “Anexo XXIV – Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária/Fonte de Financiamento”;

XXV – “Anexo XXV – Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão/Função/Subfunção/Programa”;

XXVI – “Anexo XXVI – Detalhamento dos Créditos Orçamentários” do Orçamento de Investimento;

XXVII – “Anexo XXVII – Demonstrativo de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves”, encaminhado pelo TCDF, evidenciando o objeto da obra ou serviço, o número do contrato, a unidade orçamentária, o programa de trabalho, o responsável pela execução do contrato e os indícios de irregularidades graves;

XXVIII – “Anexo XXVIII – Demonstrativo da Metodologia dos Principais Itens da Despesa”;

§ 1º Para efeito da verificação da aplicação mínima em educação e saúde, os Anexos XVII e XVIII devem estar acompanhados de Adendo contendo as seguintes informações:

I – despesas detalhadas por:

- a) unidade orçamentária;
- b) função e subfunção;
- c) programa, ação e subtítulo; e
- d) natureza de despesa;

II – deduções das despesas apropriadas na manutenção e no desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde detalhadas por:

- a) unidade orçamentária;
- b) função e subfunção;

Sala de Protocolo
P. 1569/17
Enfileirado 09 G.C.

SEM EFEITO

✓

c) programa, ação e subtítulo; e

d) natureza de despesa.

Art. 7º O PLOA 2018 deve ser acompanhado dos seguintes demonstrativos complementares, inclusive em meio digital:

I – “Quadro I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais em relação à RCL 2018”, em versão analítica, mantido o histórico dos últimos três exercícios;

II – “Quadro II – Despesa Programada com Pessoal em relação à RCL 2018”, em versão sintética;

III – “Quadro III – Projeção do Serviço da Dívida Fundada e Ingresso de Operações de Crédito”, para fins do disposto no art. 4º da LRF, evidenciando, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros para todo o período de pagamento da operação de crédito;

IV – “Quadro IV – Demonstrativo da Regionalização”, dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, identificando a despesa por região, função, programa, ação e fonte de recursos;

V – “Quadro V – Projeção da Renúncia de Receitas de Origem Tributária”;

VI – “Quadro VI – Projeção da Renúncia de Benefícios Creditícios e Financeiros”, com a identificação e a quantificação dos efeitos em relação à receita e à despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeitos;

VII – “Quadro VII – Demonstrativo dos Gastos Programados com Investimentos e Demais Despesas de Capital”, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, eliminada a dupla contagem;

VIII – “Quadro VIII – Detalhamento das Fontes de Recursos”, dos orçamentos fiscal e da seguridade social”, isolado e conjuntamente, por unidade orçamentária e grupo de despesa;

IX – “Quadro IX – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD”, evidencia a classificação funcional e estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recursos e o IDUSO, por unidade orçamentária de cada órgão que integra os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;

X – “Quadro X – Demonstrativo da Aplicação na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF”, para fins do disposto no art. 195 da LODF;

XI – “Quadro XI – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas”, evidenciando para cada parceria, contratadas pelo Distrito Federal e suas entidades, o saldo devedor e os respectivos valores de pagamento, projetados para todo o período do contrato;

SEM EFEITO
10 GC

XII – “Quadro XII – Demonstrativo das Despesas com a Criança e o Adolescente – OCA”, discriminado por unidade orçamentária e programa de trabalho;

XIII – “Quadro XIII – Detalhamento do Limite do FCDF para 2018”, encaminhado ao Ministério da Fazenda, contemplando o mesmo nível de detalhamento do QDD;

XIV – “Quadro XIV – Detalhamento da Receita para Identificação dos Resultados Primário e Nominal”;

XV – “Quadro XV – Demonstrativo de Receita de Convênios com Órgãos do Distrito Federal”;

XVI – “Quadro XVI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – RCL 2018”, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XVII – “Quadro XVII – Demonstrativo do Início e Término da Programação contendo o Elemento de Despesa 51 – Obras e Instalações”;

XVIII – “Quadro XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”;

XIX – “Quadro XIX – Demonstrativo do Critério Utilizado na Apuração do Resultado Primário e Nominal”;

XX – “Quadro XX - Demonstrativo das Receitas ou Despesas Desvinculadas, na forma da Emenda Constitucional nº 93/2015”.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRITAL

Art. 8º Atendidas as despesas obrigatórias e as necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, as metas e prioridades da Administração Pública Distrital, estabelecidas no Anexo I desta Lei e compatíveis com o PPA 2016-2019, devem ter precedência na alocação de recursos.

§ 1º Os subtítulos priorizados no anexo referido no caput devem ser identificados nos anexos XXI e XXVI do art. 6º desta Lei.

§ 2º No caso de emenda parlamentar ao anexo referido no caput, o autor da referida proposição será responsável pela consignação dos recursos necessários para a sua efetiva execução, quando da apreciação do PLOA 2018 pela CLDF.

Art. 9º Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante Projeto de Lei específico a ser submetido ao Poder Legislativo, quando do encaminhamento do PLOA 2018, ou durante a execução do Orçamento de 2018.

Parágrafo único. A alteração decorrente de frustração nas receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

Setor Protocolo Legislativo
PA 1009/17
Folha Nº 11 GC
SELETO ✓

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Dos Prazos

Art. 10. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo e a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF devem lançar suas propostas orçamentárias no âmbito SIGGO até 31 de julho de 2017, ou em data a ser fixada pelo órgão central de planejamento e orçamento.

Art. 11. O Poder Executivo deve encaminhar à CLDF, ao TCDF e à DPDF, até 30 dias antes do término do prazo de lançamentos das propostas orçamentárias para o exercício de 2018, a estimativa da receita conforme disposto no art. 14.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

Art. 12. A CLDF, o TCDF, a PGDF, as empresas públicas dependentes e as sociedades de economia mista dependentes de recursos do Tesouro devem encaminhar à SEPLAG, até 15 de julho de 2017, a relação dos débitos judiciais de que trata o art. 24.

§ 1º A relação deve discriminar o número do processo e da sentença; a data de recebimento do ofício requisitório; o valor a ser pago; o nome do beneficiário; os órgãos ou entidades devedoras; os grupos de despesas; e a ordem de precedência evidenciando a sua natureza alimentar e não alimentar.

§ 2º As informações de que trata o caput devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

Art. 13. O TCDF deve encaminhar à CLDF e à SEPLAG, até 15 de agosto de 2017, o "Demonstrativo de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves", disponibilizando-o atualizado em seu sítio na internet.

Seção II

Da Estimativa da Receita

Art. 14. A estimativa da receita e da RCL para o PLOA 2018 deve observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico, das alterações na legislação ou de qualquer outro fator relevante, e ser acompanhada de:

- I – demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;
- II – projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem;
- III – metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

✓

Setor Protocolo Legislativo
PL 00000000 / 17
Folha nº 12 G.C.

Art. 15. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devem ser destinadas a custear, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. Após o atendimento das despesas previstas no caput, deve-se dar preferência às despesas de amortizações, juros, demais encargos da dívida, contrapartida de financiamentos ou outros encargos de sua manutenção e investimentos prioritários, respeitadas as suas peculiaridades e observadas as prioridades de alocação estabelecidas nesta Lei.

Seção III

Da Fixação da Despesa

Art. 16. Para efeito do cálculo da aplicação mínima na manutenção e no desenvolvimento do ensino, as programações são especificadas segundo os arts. 70 e 71 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Os recursos repassados à educação por meio do FCDF não compõem a base de cálculo de aplicação mínima a que se refere o caput deste artigo.

Art. 17. Para efeito do cálculo da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, as programações são especificadas segundo a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, a Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 322, de 8 de maio de 2003, e os demais dispositivos pertinentes.

Art. 18. As despesas relacionadas à publicidade e propaganda do Poder Legislativo e dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo e DPDF devem constar de ação específica.

§ 1º As despesas previstas no caput, além de estarem classificadas em ação específica, devem ser registradas em subtítulos com esta finalidade, segregando-se as dotações destinadas a despesas com publicidade institucional daquelas destinadas a publicidade de utilidade pública.

§ 2º Conforme dispõe o art. 149, §9º, da LODF, deve ser destinado um mínimo de dez por cento da dotação orçamentária total de publicidade e propaganda para a contratação de veículos alternativos de comunicação comunitária impressa, falada, televisada e on-line sediados no Distrito Federal.

§ 3º As despesas de que trata o caput somente podem ser suplementadas ou criadas por meio de lei específica.

§ 4º Fica vedado o remanejamento de recursos das áreas de saúde, educação e segurança para atividades de que trata este artigo, ressalvadas às de caráter institucional dessas áreas.

Art. 19. A LOA 2018 e os créditos adicionais somente podem incluir projetos ou subtítulos de projetos novos, depois de contemplados:

Setor Protocolo Legislativo
Ph **SEI** 17
Folha Nº 13 G.C.

- I – as metas e prioridades fixadas nos termos do art. 8º desta Lei;
- II – os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- III – as despesas com a conservação do patrimônio público;
- IV – as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;
- V – os recursos necessários para viabilizar a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa de um projeto, incluindo as contrapartidas.

Parágrafo único. Para efeitos do art. 45 da LRF, as informações relativas a projetos em andamento e ações de conservação do patrimônio público integram o LOA 2018 na forma de anexos e os subtítulos correspondentes devem ser identificados no "Anexo XXI – Detalhamento dos Créditos Orçamentários".

Art. 20. A programação de investimentos da Administração Pública Direta e Indireta deve observar os seguintes critérios de preferência:

- I – obras em andamento em relação às novas;
- II – obrigações decorrentes de projetos de investimentos financiados por meio de agências de fomento, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres;
- III – programas e ações de investimentos estabelecidos em consulta direta à população.

Art. 21. Recursos financeiros da LOA 2018 só podem ser destinados ao desenvolvimento de ações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE se houver contrapartida dos municípios ou dos governos estaduais que a integram.

Art. 22. As despesas com amortizações, juros e encargos da dívida devem ser fixadas com base nas operações de crédito contratadas ou autorizadas até 60 dias antes do encaminhamento do PLOA 2018 à CLDF.

Art. 23. A LOA 2018 deve discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas a:

- I – despesas com auxílio transporte, alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e conversão de licença-prêmio em pecúnia, inclusive das entidades da administração pública distrital indireta que recebam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, ainda que custeados, total ou parcialmente, com recursos próprios;
- II – participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- III – pagamento de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, incluindo as empresas estatais dependentes;
- IV – capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP;
- V – pagamento de benefícios e pensões especiais concedidas por legislações específicas ou outras sentenças judiciais;

VI – pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais;

VII – despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, inclusive quando forem produzidas ou veiculadas por órgão ou entidade integrante da administração pública;

VIII – despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do provimento de cargos, empregos ou funções e da concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação na CLDF, até a entrada em vigor desta Lei;

Seção II

Das Sentenças Judiciais

Art. 24. As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor – RPV devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de decreto para atender outras finalidades.

§ 1º Os processos relacionados ao pagamento de precatórios judiciais e de outros débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, são coordenados e controlados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e os recursos correspondentes, alocados na Secretaria de Estado de Fazenda, onde são efetivadas as transferências para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF-T.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de empresas públicas e sociedades de economia mista, são alocados nas próprias unidades orçamentárias responsáveis por esses débitos.

§ 3º As dotações para RPV devem ser consignadas em subtítulo específico na programação orçamentária da Secretaria de Estado de Fazenda, quando derivadas dos órgãos da administração direta, e, na da própria unidade, quando originárias de autarquias e fundações.

Seção III

Das Vedações

Art. 25. Na LOA 2018 ou nos créditos adicionais que a modificam, ficam vedados:

I – a fixação de despesa sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – classificação, em atividade ou operação especial, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;

III – destinação de recursos para atender despesas com:

Setor Protocolo Legislativo
Ph. 15/06/17
Folha 15 GC
SELETO

a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;

b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

c) aquisição de veículo de representação;

d) aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e da Secretaria de Estado de Saúde;

e) manutenção de clubes, associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;

f) investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;

g) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

h) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

IV – inclusão de dotações globais a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas às prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

a) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e possuam certificado de utilidade pública, no âmbito do Distrito Federal;

b) atendam ao disposto nos arts. 220 e 243 da LODF, bem como na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, se voltadas para as áreas de assistência social, saúde e educação;

c) estejam enquadradas nas exigências dispostas na Lei nº 4.049, de 4 de dezembro de 2007, e no art. 26 da LRF;

d) observem as normas de concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições;

e) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo convênio ou no instrumento congênere;

f) contrapartida, da conveniente, nunca inferior a 10% do custo do objeto do convênio, quando se tratar de auxílios.

§ 1º A contrapartida de que trata a alínea "f" deste artigo pode ser de natureza não financeira, quando a entidade prestar atendimento exclusivamente gratuito nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 2º O percentual de que trata a alínea "f" não se aplica aos recursos destinados a financiar os programas e projetos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF e do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD/DF.

§ 3º A aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e da DPDF será feita exclusivamente em classe econômica.

Art. 26. Os Poderes Executivo, Legislativo e DPDF devem divulgar e manter atualizada na internet a relação das entidades privadas beneficiadas na forma do inciso IV do art. 25, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
- VI – órgão transferidor;
- VII – valores transferidos e respectivas datas.

Seção IV

Das Emendas

Art. 27. São admitidas emendas ao PLOA 2018 ou aos projetos de créditos adicionais, desde que:

I – sejam compatíveis com o PPA 2016-2019, em especial no que se refere à compatibilidade da ação com o programa, em conformidade com a metodologia utilizada na elaboração do plano, e com esta Lei;

II – os recursos necessários sejam devidamente identificados e provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal, encargos sociais e benefícios de servidores;
- b) serviço da dívida;
- c) sentenças judiciais;
- d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- e) funcionamento da unidade orçamentária.

III – estejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões;

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 1563/17
Folha Nº 17 G.C

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo único. Não se admitem emendas ao PLOA 2018, bem como aos créditos adicionais *que modificam a LOA*, que transfiram:

I – dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender à programação a ser desenvolvida por outra unidade que não a geradora do recurso;

II – recursos provenientes de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres vinculados a programações específicas, inclusive aqueles destinados a contrapartida, identificados pelo IDUSO diferente de zero;

III – recursos provenientes de concessão de empréstimo e financiamento.

Art. 28. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de dispositivo do PLOA 2018, ficarem sem despesas correspondentes, podem ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 1º Os recursos de que trata o caput são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que lhes sejam dadas novas destinações.

§ 2º Caso o veto ao projeto de lei orçamentária anual de 2018 não seja mantido, as programações orçamentárias serão reestabelecidas nos montantes ainda não utilizados na abertura dos créditos especiais ou suplementares.

Seção V

Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 29. A despesa deve ser discriminada por esfera, órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos e IDUSO.

Art. 30. O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, devendo contar, entre outros, com:

I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;

II – recursos oriundos do Tesouro;

III – transferências constitucionais;

IV – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;

V – contribuição patronal;

Sector Protocolo Legislativo
P.L. Nº 1569/17
Folha Nº 18 G.C.

VI – contribuição dos servidores;

VII – recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

VIII – recursos provenientes de receitas patrimoniais, administradas pelo Instituto de Previdência do Servidor do Distrito Federal – IPREV, para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social - *RPPS*.

Art. 31. A LOA 2018 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da RCL, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.

§ 1º Quando do encaminhamento do PLOA 2018, a reserva referida no caput deve corresponder a 3% da RCL.

§ 2º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, b, da LRF, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32. A execução orçamentária dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária por emenda individual, conforme disposto no art. 150, § 16, da LODF, fica condicionada à comunicação formal do autor à Casa Civil do Distrito Federal.

§ 1º Serão consideradas emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme disposto no art. 150, §16, da LODF, as programações de trabalho que contenham as subfunções discriminadas no Anexo XIII desta lei, e se refiram a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana.

§ 2º Não será permitida a suplementação de subtítulos institucionais, no caso de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, sendo imediatamente inserido no quadro de detalhamento de despesas da unidade favorecida novo programa de trabalho, com subtítulo de numeração diversa e descritor igual.

Art. 33. A programação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de 2018 é estabelecida com base na seguinte composição:

I – despesa com pessoal conforme art. 50;

II – para outras despesas correntes e de capital, o valor da despesa prevista para o exercício de 2017 atualizado pelo IPCA do exercício anterior.

Art. 34. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, desenvolvimento econômico, fomento à renda, emprego, instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos deve ser conferida prioridade às áreas

com menor Índice de Desenvolvimento Humano, maiores taxas de desemprego e que apresentem maiores índices de violência.

Parágrafo único. O estímulo previsto no caput deve ser destinado, preferencialmente, a atividades que empreguem mão de obra local.

Art. 35. As unidades orçamentárias que desenvolvem ações voltadas ao atendimento de crianças e de adolescentes devem priorizar a alocação de recursos para essas despesas, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

Art. 36. A criação de autarquias, fundações, e fundos no âmbito do Distrito Federal fica condicionada à manifestação dos órgãos centrais de planejamento, orçamento e finanças.

Seção VI

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 37. O Orçamento de Investimento compreende as programações do grupo de despesa "Investimentos" de empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As empresas cujas programações constem integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em razão de serem consideradas dependentes de recursos do Tesouro para pagamento de despesas de seu pessoal, manutenção e funcionamento da Unidade, não integram o Orçamento de Investimento.

Art. 38. A despesa deve ser discriminada por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, fonte de financiamento e IDUSO.

Art. 39. O detalhamento das fontes de financiamento é feito para cada uma das entidades referidas no art. 37, de modo a identificar os recursos decorrentes de:

- I – geração própria;
- II – transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III – participação acionária do Distrito Federal e outros órgãos;
- IV – participação acionária entre empresas;
- V – operações de crédito externas;
- VI – operações de crédito internas;
- VII – contratos e convênios;

VIII – outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de investimentos de cada unidade orçamentária, casos em que devem ser individualmente especificadas.

Art. 40. Os projetos de lei que solicitem autorização para que empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal

participem do capital de outras empresas somente podem ser deliberados se acompanhados de estudos que comprovem a viabilidade técnica, econômica e financeira das partes.

Art. 41. A criação de novas empresas estatais dependentes deve observar os requisitos do art. 16 da LRF, e não implicar, até o exercício seguinte, as vedações do parágrafo único do art. 22 da referida Lei.

Parágrafo Único. A criação de empresas estatais de que trata o caput fica condicionada à manifestação dos órgãos centrais de planejamento e orçamento e de finanças do Governo do Distrito Federal.

Seção VII

Da Apuração dos Custos

Art. 42. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos definidos na LOA 2018 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar a apuração de custos.

§ 1º Os sistemas de gestão de recursos humanos, patrimoniais e materiais devem interagir com o sistema SIGGO, a fim de possibilitar a convergência de dados para subsidiar o Sistema de Informação de Custos – SIC.

§ 2º O SIAC deve tomar por base os dados da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa, vinculada à classificação funcional e às entidades da Administração do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da CF, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, até o limite orçamentário e de quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

§ 1º Respeitados os limites de despesa total com pessoal, fica autorizada a inclusão na LOA 2018 das dotações necessárias para se proceder à revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal.

§ 2º A CLDF e o TCDF devem assumir, em seus âmbitos, as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Para atendimento do disposto neste artigo, os atos administrativos devem ser acompanhados de declaração do proponente e do ordenador da despesa com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LRF.

Sector Protocolo Legislativo
Data: 16/09/17
Folha Nº 21 GC
SEI-1609/17

§ 4º Para viabilizar a elaboração do anexo de que trata o caput deste artigo, os órgãos responsáveis pelas informações dos Poderes Legislativo, Executivo e DPDF devem encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento a relação com a previsão de admissões, contratações e benefícios a serem concedidos, com a demonstração do impacto orçamentário sobre a folha de pessoal e encargos sociais no exercício em que a despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada da respectiva metodologia de cálculo utilizada.

§ 5º Para efeito do disposto no art. 169, §1º, II, da CF, os acréscimos remuneratórios, a título de vantagem pessoal, com valores residuais, ou que ocorram em caráter eventual devem ser considerados na variável Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual – CVA.

§ 6º Na utilização das autorizações previstas no caput, devem ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

Art. 44. Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de noventa e cinco por cento, a que se refere o art. 20 da LRF, a contratação de horas extras no respectivo Poder ou órgão somente pode ocorrer para atender:

- I – aos serviços finalísticos da área de saúde;
- II – aos serviços finalísticos da área de segurança pública;
- III – às unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- IV – às situações de emergência, reconhecidas por ato próprio dos chefes dos Poderes Legislativo, Executivo e da DPDF.

Art. 45. Ao projeto de lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal, aplica-se o seguinte:

- I – não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da lei ou da sua plena eficácia;
- II – deve estar acompanhado das seguintes informações:
 - a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes.
 - b) declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira com a LOA 2018, compatibilidade com o PPA 2016-2019 e com esta Lei, devendo ser indicada a natureza da despesa e o programa de trabalho que contenha as dotações orçamentárias correspondentes;
 - c) demonstração de que as exigências contidas no art. 169, § 1º, II, da CF e no art. 157, § 1º, II, da LODEF estão atendidas no Anexo IV desta Lei;
 - d) informação sobre a origem dos recursos necessários para o custeio da despesa a ser acrescida; e
 - e) tabela de remuneração vigente e tabela de remuneração a ser deliberada.

§ 1º Na demonstração de que trata o inciso II, c, devem ser informados o montante dos valores já utilizados e o saldo remanescente.

§ 2º As tabelas de que trata o inciso II, e, devem conter, para cada padrão, o valor do vencimento básico, acrescido dos valores referentes às vantagens permanentes relativas ao cargo, ao adicional por tempo de serviço adquirido no cargo e ao valor máximo possível do adicional de qualificação.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao acréscimos nas despesas de pessoal das empresas estatais dependentes de recursos do tesouro distrital.

Art. 46. Os projetos de lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados devem conter dispositivos com ordem suspensiva de sua eficácia até constarem a autorização e a dotação em anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo considerados autorizados enquanto não publicado o correspondente crédito orçamentário.

Art. 47. O órgão central de gestão de pessoas deve unificar e consolidar as informações relativas às despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e publicar relatório semestral contendo sua discriminação detalhada por carreira, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos, pensionistas e encargos sociais para as seguintes categorias:

- I – pessoal civil da administração direta;
- II – pessoal militar;
- III – servidores das autarquias;
- IV – servidores das fundações;
- V – empregados de empresas públicas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI – despesas com cargos em comissão e funções de confiança, discriminadas por órgão.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo devem encaminhar, em meio eletrônico, ao órgão mencionado neste artigo, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, com o detalhamento constante dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 48. O Poder Executivo, por intermédio da SEPLAG, deve proceder, trimestralmente, à apuração das despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, a fim de subsidiar decisões relativas a:

- I – admissão de servidores ou empregados a qualquer título;
- II – criação de cargos;
- III – alteração de estrutura de carreiras;

Setor Protocolo Legislativo
PL 1569/17
Folha Nº 23 G.C.

SEM EFEITO

IV – concessão de vantagens;

V – revisões, reajustes ou adequações de remuneração.

§ 1º Para a apuração das despesas mencionadas neste artigo, devem ser levadas em consideração as seguintes informações:

I – participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;

II – total de recursos autorizados na lei orçamentária anual e a sua adequação às despesas previstas.

§ 2º As disposições deste artigo relativas às ações enumeradas nos incisos I a V do *caput* aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo.

Art. 49. O disposto no art. 18, §1º, da LRF, aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – atenda a pelo menos uma das seguintes situações:

a) não se refiram a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário;

b) se refiram a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

c) tenha sua desnecessidade declarada por meio de ato administrativo.

Art. 50. Os Poderes Executivo, Legislativo e a DPDF terão como base de projeção dos limites para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2018, relativos a pessoal e encargos sociais, as despesas com as folhas de pagamento vigentes em março de 2017, acrescidos de crescimento vegetativo, compatibilizadas com eventuais acréscimos legais, na forma do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* será acrescido das seguintes despesas:

I - indenizações trabalhistas

II – sentenças judiciais;

III – requisição de pessoal;

Art. 51. Os limites relativos às propostas orçamentárias de 2018 para o Poder Executivo, Legislativo e para a DPDF, concernentes ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar e ao auxílio-transporte, corresponderão às projeções anuais, calculadas a partir das despesas vigentes em março de 2017, compatibilizadas com eventuais acréscimos na forma da lei.

Art. 52. No exercício de 2018, fica vedado aos órgãos e entidades da Administração Distrital, inclusive às Empresas Estatais Dependentes do Tesouro Distrital e Poder Legislativo, o reajuste dos benefícios relativos ao auxílio-alimentação ou refeição e à assistência pré-escolar, quando esses valores estiverem superiores ao valor médio pago no âmbito do Distrito Federal para cada um dos referidos benefícios, praticados em março de 2017.

§1º Caberá à SEPLAG divulgar o valor médio de que trata o caput, com base nas informações que deverão ser disponibilizadas pela Câmara Legislativa, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Defensoria Pública do Distrito Federal e Empresas Estatais Dependentes até 30 de junho de 2017.

§2º A concessão de qualquer reajuste nos termos do caput fica condicionada ao atendimento dos arts. 16 e 17 da LRF e da demonstração de prévia disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA AS ALTERAÇÕES E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 53. A alocação dos créditos orçamentários é feita diretamente na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para unidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 54. A unidade gestora que recebe recursos descentralizados não pode alterar qualquer elemento que compõe o programa de trabalho original.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de alteração, o crédito deve ser revertido à Unidade Gestora Concedente - UGC para fins de modificações pertinentes e posterior descentralização do crédito orçamentário.

Art. 55. Os projetos de lei de créditos adicionais apresentados à CLDF devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual e no QDD.

§ 1º Os decretos de crédito adicional, autorizados na LOA 2018, devem ser publicados com os demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que os atendam.

§ 2º Os créditos adicionais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais, a serem submetidos à CLDF, devem ser encaminhados por meio de projeto de lei específico para esta finalidade, observado o disposto neste artigo.

§ 3º Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais solicitados pelos órgãos do Poder Legislativo, com indicação dos recursos para o seu

financiamento, devem ser encaminhados pelo Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias a contar da data de recebimento do pedido.

Art. 56. O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na LOA 2018 e em seus créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

Art. 57. Mediante autorização prévia de seus titulares, as unidades orçamentárias do Poder Executivo ficam incumbidas de promover, no âmbito de seu QDD, as necessárias alterações de recursos em nível de elemento de despesa, mantidos a classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º As alterações mencionadas no caput devem ser operacionalizadas pela própria Unidade Interessada diretamente no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC, por meio de Nota de Remanejamento – NR.

§ 2º À exceção dos subtítulos inseridos na lei orçamentária anual por meio de emenda parlamentar, e das programações orçamentárias previstas para os órgãos do Poder Legislativo, as alterações em nível de modalidade de aplicação, fonte de recursos, identificador de uso – IDUSO e em relação aos acréscimos nos elementos de despesa 51 – Obras e Instalações e 92 – Despesas de Exercícios Anteriores são procedidas por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal.

§ 3º Qualquer alteração em nível de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos e IDUSO, vinculada ao QDD da CLDF, somente pode ser admitida mediante ato próprio da Mesa Diretora, publicado no Diário da Câmara Legislativa - DCL.

Art. 58. Os detalhamentos da LOA 2018, relativos aos órgãos do Poder Legislativo e da DPDF, assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro, são aprovados por atos dos respectivos presidentes e processados diretamente no SIAC.

Parágrafo único. Os detalhamentos previstos no caput ocorrem em nível de modalidade de aplicação, elemento de despesa e IDUSO, estando no mesmo grupo de despesa e subtítulo.

SPL - PL 01569/2017 folha 00025 G.C

Setor Protocolo Legislativo
Ph 1569/17
Folha 26 G.C
SEM EFEITO

Art. 59. Os créditos adicionais aprovados pela CLDF são considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei no DODF.

Art. 60. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, se necessária, deve ser efetivada nos limites dos seus saldos e incorporada ao orçamento do exercício de 2018.

Art. 61. Para estimativa das receitas e fixação das despesas na LOA 2018, podem ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação, em tramitação ou a serem submetidos ao Poder Legislativo, que tratem sobre a majoração da receita ou de sua desvinculação.

§ 1º Os recursos consignados na forma deste artigo, no PLOA 2018, devem ser classificados com fonte de recursos condicionados (fonte 9XX), cuja especificação, na despesa, deve permitir a identificação da origem da receita.

§ 2º Nos anexos que acompanham o PLOA 2018, devem ser identificadas as proposições de alterações na legislação e especificado o impacto na receita decorrente de cada uma das propostas.

§ 3º A conversão das fontes de recursos condicionados pelas respectivas fontes definitivas será efetuada pelo órgão central de planejamento e orçamento por meio de Nota de Dotação, após a publicação da legislação pertinente.

§ 4º Caso os projetos propostos não sejam aprovados, total ou parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações devem ser contingenciadas.

§ 5º As propostas de abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devem levar em consideração a frustração de conta contábil utilizada em decorrência da estimativa das receitas condicionadas, quando da elaboração do PLOA.

§ 6º É vedada a execução orçamentária e nas fontes de recursos condicionados (fonte 9XX).

Art. 62. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, as estimativas de receita constantes do PLOA poderão considerar as desonerações fiscais a serem realizadas, com efeitos no exercício de 2018.

Art. 63. Fica a SEPLAG autorizada a proceder ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação da classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação orçamentária.

Art. 64. O Governador do Distrito Federal poderá delegar ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2018.

CAPÍTULO VII

SEPLAG
PSE
1569/17
Folha Nº 27 GC

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 65. O agente financeiro oficial de fomento deve direcionar sua política de concessão de empréstimos e financiamentos, prioritariamente, aos programas e projetos aos que visem a:

- I – buscar a desconcentração espacial das atividades econômicas;
- II – promover, na aplicação de seus recursos:
 - a) a redução dos níveis de desemprego;
 - b) a igualdade de gênero, raça, etnia, geração;
 - c) o atendimento:
 - 1) dos analfabetos;
 - 2) dos detentos e ex-detentos;
 - 3) das pessoas com deficiência ou doenças graves;
 - 4) das pessoas desprovidas de recursos financeiros;
- III – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;
- IV – apoiar as ações para o desenvolvimento de mercados nacionais e internacionais para os produtos e serviços do Distrito Federal;
- V – promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;
- VI – estimular o desenvolvimento econômico sustentável, principalmente por meio de apoio às micro, pequenas e médias empresas e microempreendedores individuais, aos pequenos e médios produtores rurais, aos empreendimentos associativistas e de economia solidária;
- VII – promover a modernização gerencial, tecnológica e mercadológica das micro, pequenas e médias empresas, bem como sua articulação em redes de negócios capazes de alavancar sua competitividade estrutural;
- VIII – promover a pesquisa, a capacitação tecnológica e a conservação do meio ambiente;
- IX – incentivar o desenvolvimento do Entorno;
- X – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos da indústria de base tecnológica nacional no Distrito Federal;
- XI – financiar a geração de emprego e renda, por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos de economia solidária protagonizados por:
 - a) negros;
 - b) mulheres;
 - c) pessoas com deficiência ou doenças graves;
 - d) pessoas desprovidas de recursos financeiros;

SPL - PL 01569/2017 folha 000027 G-C

Sector Protocolo Legislativo
Dh 169717
Folha Nº 28 G.C

- e) analfabetos;
- f) detentos ou ex-detentos;
- g) jovens;
- h) idosos.

Parágrafo único. Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não podem ser inferiores aos respectivos custos de captação.

Art. 66. O agente oficial de fomento pode, dentro de suas disponibilidades, conceder crédito escolar educativo e bolsa-auxílio financiados com recursos próprios.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Das Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 67. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem a diminuição de receita ou aumento de despesa do Distrito Federal deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo e a correspondente compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira e de compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 68. A legislação tributária deve buscar a equiparação de alíquotas com aquelas praticadas pelas demais unidades federativas, especialmente da Região Centro-Oeste.

Art. 69. O projeto de lei que institua ou majore tributo deve estar acompanhado da estimativa do impacto na arrecadação.

Art. 70. O projeto de lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências:

I – do art. 14 da LRF;

II – do art. 131 da LODF;

III – do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

Parágrafo único. A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve favorecer aos setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos.

Art. 71. O Poder Executivo deve encaminhar à CLDF, até o dia 1º de novembro de 2017, os projetos de lei com as pautas de valores venais:

I – de imóveis e edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício financeiro de 2018;

II – dos veículos automotores para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício financeiro de 2018,

§ 1º Os Projetos de Lei de que trata este artigo devem ser devolvidos para sanção até o dia 15 de dezembro de 2017.

§ 2º Se as pautas de que trata este artigo não forem publicadas até 31 de dezembro de 2017, aplica-se o seguinte:

I – os valores da pauta do IPTU para 2018 são os mesmos da pauta de 2017, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

II – os valores da pauta do IPVA para 2018 devem ser os mesmos da pauta respectiva de 2017, com redutor de 5%.

§ 3º Os itens que não constarem das pautas de que trata este artigo são tributados pelo valor cadastrado junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º na hipótese de lançamento por declaração.

Art. 72. Os projetos de lei que fixarem os valores da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para o exercício financeiro de 2018, devem ser encaminhados à CLDF pelo Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2017 e devolvidos para sanção até 25 de setembro do mesmo ano.

Parágrafo único. Se as leis oriundas dos Projetos de que trata este artigo não forem publicadas até 2 de outubro de 2017, os valores da TLP e da CIP para 2018 serão reajustados pelo INPC, na forma da Lei Complementar nº 435, de 2001.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 73. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, deve compatibilizar os princípios de:

I – cobertura dos custos com foco na ampliação da qualidade e dos serviços;

II – capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômico de usuários e incentivos às pessoas com deficiência;

III – aumento da eficiência e redução de custos, com foco na modicidade das tarifas;

IV – transparência quanto à metodologia de cálculo para a fixação das tarifas, com linguagem cidadã e possibilidade de fiscalização direta pelos usuários.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficam expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO X

DA VERIFICAÇÃO DO ATINGIMENTO DE METAS FISCAIS E DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 74. Ao final de cada bimestre, se a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no anexo de metas fiscais desta Lei, os Poderes e a DPDF devem promover, nos trinta dias subsequentes, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados às despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais de execução, e dotações destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, inclusive ao FDCA, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – o Poder Executivo deve comunicar ao Poder Legislativo e à DPDF o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo;

II – a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento do Distrito Federal de cada Poder e DPDF, por grupo de despesa, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias para despesa com precatórios judiciais;

III – os poderes devem publicar ato estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados, separadamente, pelo conjunto de projetos, atividades e operações especiais, com base na demonstração de que trata o inciso I.

§ 1º – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao estabelecido no art. 9º, § 1º, da LRF.

§ 2º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 3º No Poder Executivo, as limitações referidas no caput incidem, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de gasto:

SPL - PL 01569/2017 folha 000030 G.C

SEM EFEITO
31.09.17
G.C

I – transferências para o setor privado, ressalvadas as destinadas às áreas de saúde, educação e assistência social;

II – transferências voluntárias a outros entes federados;

III – despesas com publicidade ou propaganda institucional;

IV – despesas com serviços de consultoria;

V – despesas com treinamento;

VI – despesas com diárias e passagens aéreas;

VII – despesas com locação de veículos e aeronaves;

VIII – despesas com combustíveis;

IX – despesas com locação de mão de obra, ressalvadas aquelas referentes a estágios e bolsas estudantis;

X – despesas com investimentos, observando-se o princípio da materialidade e as ressalvas de que trata o art. 150, §§ 15 a 17, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

XI – outras despesas de custeio.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Fica assegurada a participação dos cidadãos no processo orçamentário para o exercício de 2018 por meio de audiências públicas, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim pelo Poder Executivo e pela CLDF.

§ 1º As audiências públicas devem ser convocadas com antecedência de no mínimo cinco dias da data de sua realização.

§ 2º O Poder Executivo deve garantir a existência de canais de participação na internet durante a elaboração da proposta orçamentária.

Art. 76. O TCDF deve remeter à CLDF, no prazo de até quinze dias da constatação, informações relativas a obras ou serviços com indícios de irregularidades graves, identificadas em subtítulos constantes da LOA 2018, inclusive com os dados relativos às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade da consequente paralisação.

Art. 77. Na hipótese de o PLOA 2018 não ter sido convertido em LOA até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do Projeto encaminhado à CLDF, até a publicação da lei.

§ 1º Considera-se antecipação de crédito à conta da lei orçamentária anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Ficam excluídas do limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive as decorrentes de sentenças judiciais, e pagamento do serviço da dívida.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 enviado à Câmara Legislativa e a respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária de 2018, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 78. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153, III, da LODF deve ser disponibilizado no sítio da SEPLAG, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, e apresentar a execução dos projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.

§ 1º O relatório de que trata este artigo deve especificar:

I – a dotação inicial constante da lei orçamentária anual;

II – o valor autorizado, considerados a lei orçamentária anual, os créditos adicionais e os cancelamentos realizados;

III – o valor empenhado e o valor liquidado no bimestre e no exercício;

IV – a indicação sucinta das realizações físicas ocorridas até o bimestre.

§ 2º O relatório previsto neste artigo deve ser detalhado, também, por categoria econômica e grupo de despesa, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa.

§ 3º O relatório de que trata o caput deve destacar, separadamente, as despesas destinadas às ações relacionadas com a criança e o adolescente, inclusive com os Conselhos Tutelares e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, assim como à conservação do patrimônio.

Art. 79. O Poder Executivo, por meio do órgão central de planejamento e orçamento, deve atender as solicitações de informações encaminhadas pelo Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data do seu recebimento, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do PLOA 2018, sem prejuízo do disposto no art. 60, XXXIII, da LODF, no art. 48, §1º, II, da LRF ou da Lei federal nº 12.527, de 2011.

Art. 80. O Poder Executivo deve colocar à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, todos os dados, informações e demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controles dos limites da lei orçamentária anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Art. 81. Quando do encaminhamento dos autógrafos do PLOA e dos projetos de créditos adicionais para sanção, o Poder Legislativo deve enviar ao Poder Executivo, inclusive em meio eletrônico, relatório contendo:

I – os acréscimos e os decréscimos das dotações realizados pela CLDF, na forma do art. 28 desta Lei;

II – as novas programações, na forma do art. 28 desta Lei;

III – a autoria da respectiva emenda.

Art. 82. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo e à DPDF devem ser-lhes entregues até o dia vinte de cada mês, de acordo com os seguintes critérios:

I – os destinados a despesas de capital devem ser repassados ao Poder Legislativo e à DPDF, segundo cronograma financeiro acordado entre esses e o Poder Executivo, até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;

II – os destinados às demais despesas devem ser repassados na proporção de um doze avos do total das dotações *correspondentes*.

§ 1º O valor das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo e à DPDF deve ficar integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2018.

§ 2º Além dos recursos previstos no inciso II, devem ser repassados aos órgãos do Poder Legislativo e à DPDF, mediante requerimento, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalícia.

§ 3º Os recursos adiantados na forma do § 2º devem ser descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

Art. 83. São consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16, § 3º, LRF, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do art. 24, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 84. Para os efeitos do art. 16 da LRF:

I – as exigências nele contidas integram o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei federal nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da CF;

II – no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na antevigência da LOA 2018, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei ou da programação orçamentária vigente da Unidade Orçamentária;

III – os valores constantes no PLOA 2018 podem ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 85. Para o efeito do disposto no art. 42 da LRF, consideram-se contraídas as obrigações no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Sector Protocolo Legislativo
Rh 15/09/17
34 G.C
SEM EFEITO

Art. 86. O Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no art. 8º da LRF, até trinta dias após a publicação da LOA.

Art. 87. Os Poderes Executivo, inclusive a DPDF, e o Legislativo devem promover, no âmbito de suas competências, a publicação e divulgação do QDD, no prazo máximo de trinta dias após a publicação da LOA 2018.

§ 1º A divulgação de que trata o caput deve ocorrer por meio de divulgação de nota no Diário Oficial do Distrito Federal e da Câmara Legislativa informando que a publicação na íntegra encontra-se nos endereços eletrônicos: www.districtofederal.df.gov.br, www.defensoria.df.gov.br, www.cl.df.gov.br e www.tc.df.gov.br.

§ 2º Os dados de que trata este artigo devem ser atualizados e contemplar os saldos iniciais e finais de cada período, evidenciando os eventuais cancelamentos e suplementações.

Art. 88. O Poder Executivo deve divulgar na internet, na forma determinada pelo art. 48, §1º, II, da LRF, e do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011:

I – as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da LRF;

II – o PLOA 2018, seus anexos e as informações complementares;

III – a LOA 2018 e seus anexos;

IV – a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, dispostos, mensal e acumuladamente, no exercício;

V – o Orçamento de Investimento e Dispendios das Estatais;

VI – o relatório de desempenho físico-financeiro detalhado na forma do art. 78, §§ 1º ao 3º, desta Lei.

VII – quadrimestralmente, relatório de avaliação dos programas de refinanciamento das receitas do Distrito Federal que importem isenções de juros e multas, indicando, por receita, o excesso ou frustração prevista e o efetivamente realizado.

Parágrafo único. O Poder Executivo divulgará o detalhamento das receitas de que trata o inciso I, classificadas por subalínea, inclusive na forma de relatório gerencial específico no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO e em seu sítio oficial na internet.

Art. 89. O Poder Legislativo deve publicar no sítio eletrônico da CLDF a relação atualizada das emendas parlamentares à LOA 2018 e a seus créditos adicionais, por intermédio da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – número do projeto de lei;

- II – número da emenda;
- III – autor;
- IV – funcional-programática, contendo a descrição do subtítulo;
- V – dotação inicial, dotação autorizada, valores empenhados e liquidados.

Art. 90. A LOA 2018 deve atender *ao disposto nos arts. 5º, 214, III, 221, III, 226, IX, 227, VII, 229, IV, e 274, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.*

Art. 91. Os projetos de lei visando à autorização da contratação de operação de crédito interna ou externa pelo Governo do Distrito Federal devem ser acompanhados de:

I – cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF/DF;

II – documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;

III – documento que evidencie as condições contratuais;

IV – demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;

V – demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito;

VI – cópia da carta-consulta referente ao empréstimo, ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

Parágrafo único. Em caso de alterações em condições de leis já aprovadas, devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.

Art. 92. A avaliação dos resultados dos Programas deverá atender ao disposto nos arts. 12 a 15 da Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019.

Art. 93. Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo pode, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da LDO, LOA e do PPA *apenas* no sítio oficial da SEPLAG, em substituição à publicação impressa no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

§ 1º Na edição impressa do DODF, deve constar a observação de que os anexos foram publicados na forma prevista no caput deste artigo.

§ 2º A via impressa ou em meio digital dos anexos referidos no caput pode ser solicitada em qualquer órgão público do Distrito Federal.

Art. 94. Todas as informações a serem encaminhadas ao Poder Legislativo por força da presente Lei devem ser, complementarmente, disponibilizadas a toda a população no portal da transparência do Governo do Distrito Federal (www.transparencia.df.gov.br).

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 96. Revogam-se as disposições em contrário.

✓

SPL - PL 01569/2017 folha 000036 G.C

Sistema Protocolo Legislativo
Ph nº 1369/17
Fol 37 G.C
SEM EFEITO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº /2017-GAB/SEPLAG

Brasília, 12 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2018, em cumprimento aos artigos 149, §3º, 150, §2º, e 168, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Constituição Federal, em seu art. 165, bem como a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 149, estabelecem que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO tem por objetivo definir normas orientadoras para a elaboração e execução dos orçamentos; fixar as metas e prioridades da administração pública; e fixar as metas e projeções fiscais para o exercício a que se refere e para os dois subsequentes, desdobradas em receita e despesa, resultados primário e nominal e estoque da dívida pública consolidada e líquida. A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF determina que a LDO disporá sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e forma de limitação de empenho; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Dessa forma, a LDO traz importantes orientações que refletirão nos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais, na política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, nas alterações da legislação tributária e na descrição de possíveis riscos fiscais que possam afetar as contas públicas do Governo do Distrito Federal no exercício de 2018 e os seguintes.

Atendendo ao princípio da transparência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, esta Secretaria promoveu a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Cronograma de Responsabilidades e Prazos, inserindo os diversos órgãos do Distrito Federal no processo preliminar de elaboração do presente Projeto de Lei, permitindo a captação de dados e informações para subsidiarem a elaboração deste instrumento.

Além disso, esta Secretaria realizou Audiência Pública, no dia 26 de abril de 2017, no Auditório da Escola de Governo, com o objetivo de apresentar à sociedade os principais pontos da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2018, permitindo a toda sociedade da Capital da República apresentar suas críticas, elogios e reivindicações.

Convém esclarecer que, nesse momento do processo orçamentário, para fins de apuração das metas fiscais constantes da LDO, somente são consideradas as receitas e despesas integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na forma do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), a projeção do valor a ser repassado, considerando a variação na Receita Corrente Líquida (RCL) da União no período de julho do exercício anterior a junho deste ano, aponta para uma expectativa de crescimento de 5,02% em relação aos valores aprovados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, resultando em um acréscimo de R\$661,8 milhões, que poderá ser alterado quando do fechamento da apuração da RCL da União no mês de junho de 2017, perfazendo um total da ordem de R\$13,8 bilhões.

Trata-se de previsão inicial, em função de restar ainda as apurações relativas aos meses de abril, maio e junho de 2017, para permitir a alocação dos recursos a serem fixados para as áreas de segurança pública, educação e saúde, no âmbito da União por meio do FCDF.

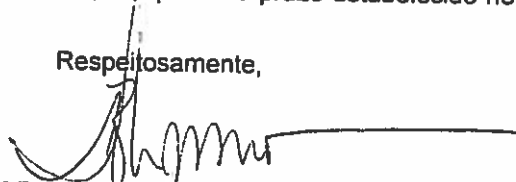
Importa registrar, na oportunidade, que tais recursos da União não são mais contabilizados no sistema SIGGO, por força dos acórdãos do TCU de nº 2891/2015 e nº 1633/2016, retornando à forma de execução orçamentária realizada no exercício de 2014.

Quanto à receita própria do Distrito Federal, as projeções apontam para um montante de R\$26,4 bilhões, com destaque para a receita Tributária, que deve alcançar a casa dos R\$16,4 bilhões. Isso corresponde a 62% do total dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Somando-se esse montante aos R\$13,8 bilhões, o Distrito Federal contará com recursos da ordem de R\$40,2 bilhões.

Para o estabelecimento da despesa de pessoal, levou-se em conta a apuração da folha de pagamento do mês de março de 2017, atualizada pelo crescimento vegetativo de 3,6% ao ano, para o Executivo, e de 2,5% ao ano, para o Legislativo, acrescida das previsões para despesas com indenizações trabalhistas, sentenças judiciais e ressarcimentos pela requisição de servidores de outras esferas governamentais e de empresas estatais independentes, além das autorizações para acréscimos da despesa de pessoal e encargos sociais, constantes do Anexo IV do Projeto de LDO, de 2018.

Diante dessas considerações e levando em conta a importância desse instrumento de planejamento, que dá início efetivo ao processo de elaboração da proposta orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício de 2018, submetemos o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 à Câmara Legislativa do Distrito Federal, cumprindo o prazo estabelecido no art. 150, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,



LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

SPL - PL 01569/2017 folha 000038 d.c

240

410.000.554/2017

B

269213-9



ANEXO I

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Anexo de Metas e Prioridades

ANEXO I
Art. 8º da LDO 2018

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6202 - BRASÍLIA SAUDÁVEL	3135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0003 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES - DISTRITO FEDERAL	23901	0286 UNIDADE CONSTRUÍDA	5	UNIDADE	99
		3222 REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
	3140 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	0001 - REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	23901	0289 UNIDADE REFORMADA	5	UNIDADE	99
		0002 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA	23901	0355 UNIDADE CONSTRUÍDA	33.486	M2	1
Programa: 6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS	3104 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP- PROFISCO						
		0001 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP - PROFISCO - DISTRITO FEDERAL	19101	0005 AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
Programa: 6206 - CIDADE DO ESPORTE E LAZER	3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
		3879 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE NA AC 115, CONJ. A, LT. 01 - SANTA MARIA	22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	13
		3880 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE NA ÁREA ESPECIAL 02, QUADRA 01, SETOR ADMINISTRATIVO - SOBRADINHO II	22101	0218 PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	26
Programa: 6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA	3619 REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA						
		0001 - REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA - CONCHA ACÚSTICA - PLANO PILOTO	09101	0169 OBRA REALIZADA	198.500	M2	01
	5021 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES	0001 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES	09101	0005 AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
Programa: 6208 - TERRITÓRIO DA GENTE							

Programa: 6208 - TERRITÓRIO DA GENTE

SPL - PL 01569/2017 folha 000039 G-C

SE
Protocolo Legislativo
PL 1560/17
Folha Nº 40 G.C.

3058	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA	0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA - CONDOMÍNIO SOL NASCENTE - CEILÂNDIA	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	230.877	M2	9
3101	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE	0003 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE - SAMAMBAIA	22214	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	12
5076	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"	0003 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II" - DISTRITO FEDERAL	22101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
Programa: 6211 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							
2583	INCLUSÃO PRODUTIVA DOS CATADORES	0001 - INCLUSÃO PRODUTIVA DOS CATADORES - DISTRITO FEDERAL	22214	0005 AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	12
3077	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP	0001 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP - DISTRITO FEDERAL	44101	0286 UNIDADE CONSTRUÍDA	4	UNIDADE	14
Programa: 6216 - MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL							
3005	AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS	0006 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS - DF 015 - BAIRRO ITAPOÃ PARQUE	26205	0404 RODOVIA AMPLIADA	4	KM	28
		0007 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS - DF - 471 - BAIRRO CRIXÁ	26205	0404 RODOVIA AMPLIADA	3	KM	14
3056	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE	0004 - CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE - DISTRITO FEDERAL	26205	0342 RODOVIA IMPLANTADA	1	KM	99
3119	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)	0004 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-REGIÃO OESTE	22101	0387 CORREDOR IMPLANTADO	14	KM	83
3126	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE	0004 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE - BALÃO DO TORTO - COLORADO - REGIÃO NORTE	26205	0387 CORREDOR IMPLANTADO	5	KM	84
		0005 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE -BRT NORTE - DISTRITO FEDERAL	26205	0387 CORREDOR IMPLANTADO	5	KM	84
3586	DUPLICAÇÃO DA DF - 0001	0003 - DUPLICAÇÃO DA DF -0001 - BAIRRO ITAPOÃ PARQUE	26205	0342 RODOVIA IMPLANTADA	8	KM	28
4082	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA	0001 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA - DISTRITO FEDERAL	26204	0269 SISTEMA MANTIDO	1	UNIDADE	99
Programa: 6221 - EDUCA MAIS BRASÍLIA							
3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	9354 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - PAC2 - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	0097 ESCOLA CONSTRUÍDA	7568	M2	99
Programa: 6228 - FAMÍLIAS FORTES							
4173	FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS	0002 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - DISTRITO FEDERAL	25101	0192 PESSOA ASSISTIDA	840	UNIDADE	25
4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS - SCFV	0006 - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS - SCFV - CAMINHOS DA CIDADANIA - DISTRITO FEDERAL - OCA	25904	0192 PESSOA ASSISTIDA	300	UNIDADE	25
4188	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0001 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB - DISTRITO FEDERAL	25904	0192 PESSOA ASSISTIDA	1500	UNIDADE	25

METAS ANUAIS

cenário macroeconômico considerado:

SPL - PL 01569/2017 folha 000042 G.C

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	PIB (P1)		1,0251	PIB (P2)		1,0258	PIB (P3)		1,0254
	IPCA (I1)		1,0438	IPCA (I2)		1,0428	IPCA (I3)		1,0425
	corrente (A)	constante (B) = A/I1	PROJEÇÃO	corrente (C) = A*P2/I2	constante (D) = C/I1I2	PROJEÇÃO	corrente (E) = C*P3/I3	constante (F) = E/I1I2I3	
I - RECEITAS FISCAIS									
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	26.426.128.063	25.326.938.914		27.087.447.210	24.892.847.476		27.087.447.210	23.878.031.152	
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	19.131.072.133	18.335.319.276		19.179.043.534	17.625.175.297		18.608.434.388	16.403.641.604	
I.1.1.1 - Receita Tributária (1)	18.608.434.388	17.634.420.537		18.608.434.388	17.100.796.372		17.388.101.526	15.327.898.073	
I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária (1)	522.637.745	500.898.740		570.609.146	524.378.925		615.602.224	542.663.506	
I.1.2 - Transferências da União (2)									
I.1.3 - Demais Receitas (3)	7.295.055.930	6.991.619.637		7.908.403.676	7.267.672.179		8.479.012.822	7.474.389.548	
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	2.637.691.009	2.527.976.815		1.829.989.610	1.681.725.557		1.459.006.874	1.286.136.606	
I.2.1 - Aplicações Financeiras (4)	708.923.805	679.436.270		758.485.455	697.033.670		810.805.402	714.738.325	
I.2.2 - Operações de Crédito (5)	1.453.903.000	1.393.428.215		884.415.000	812.760.521		448.207.000	395.101.858	
I.2.3 - Alienação de Bens	318.007.058	304.779.623		19.265.952	17.705.042		20.594.908	18.154.751	
I.2.4 - Amortizações	158.857.146	150.332.707		167.823.203	154.226.324		179.399.564	159.143.672	
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	23.788.437.053	22.798.962.098		25.257.467.600	23.211.121.919		25.628.448.337	22.591.892.547	
II - DESPESAS FISCAIS									
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	26.426.128.063	25.326.938.914		27.087.447.210	24.892.847.476		27.087.447.210	23.878.031.152	
II.1.1 - Pessoal e encargos (6)	15.035.543.119	14.410.142.917		15.587.716.461	14.324.814.187		16.118.392.846	14.208.628.946	
II.1.2 - Demais Despesas (6)	11.390.584.943	10.916.795.997		11.499.730.749	10.568.033.279		10.969.054.364	9.669.402.205	
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	483.523.236	463.411.180		517.326.871	475.413.530		553.011.820	487.489.034	
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida (7)	220.308.911	211.145.209		235.710.951	216.613.870		251.970.175	222.115.862	
II.2.2 - Amortização da Dívida (8)	250.635.696	240.210.558		268.157.916	246.432.012		286.635.315	252.691.385	
II.2.3 - Concessão de Empréstimos									
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integr.	12.578.618	12.055.414		13.458.004	12.367.649		14.386.330	12.681.787	
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	25.942.604.837	24.863.527.733		26.570.120.339	24.417.433.946		26.534.435.390	23.390.542.119	
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	-2.154.167.784	-2.064.585.635		-1.312.652.739	-1.206.312.027		-905.985.054	-798.649.572	
IV - RESULTADO NOMINAL	1.198.385.678	1.149.019.243		578.367.553	632.427.734		87.932.785	77.514.200	
V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (9)	9.768.784.353	9.362.453.856		10.423.695.989	9.579.177.852		10.590.572.341	9.335.784.065	
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (9)	8.090.028.967	7.763.524.024		8.669.394.520	7.967.008.254		8.757.327.305	7.719.728.352	

NOTAS:

(1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2018 a 2020, em valores correntes e constantes, utilizando o ano base 2017, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

(2) Após a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.633/2002, os recursos destinados a atender as áreas de segurança são gerenciados diretamente pela Estera Federal, motivo pelo qual não constam do sistema contábil do Distrito Federal. Contudo, a partir de 2015, os recursos destinados a área de saúde e educação voltaram a ser contabilizados no Orçamento do Distrito Federal.

(3) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).

(4) Foi considerado como aplicações financeiras o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais, 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Distrito Federal e 1321.00.00 - juros de títulos de renda.

(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, para o período de 2018 a 2020, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.

(6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2018, foram obtidas a partir de nova estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de Março/2017, somadas ao crescimento vegetativo de 3,6% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes da concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além do Pessoal Requisitado, Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas. Para 2019 e 2020, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas pela CLDF e TCOF, acrescidas das projeções para sentenças judiciais e pessoal requisitado, cuja projeção é elaborada pela SEPLAG. As despesas da Defesa Social compõem o montante do Poder Executivo e será programada na Lei Orçamentária conforme as disposições desta Lei.

Observações:

1) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha", que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no mesmo período do exercício imediatamente anterior.

2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e crescimento (PIB), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência (20/04/2017).

4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, art. 4º, § 1º)

**CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES
DE RECEITAS E DESPESAS**

INTRODUÇÃO

As metas fiscais estabelecidas para o Distrito Federal, no período 2018 a 2020, têm por base os parâmetros econômicos da taxa inflacionária, tendo como objetivo criar condições de financiamento das obras necessárias, visando à melhoria da infraestrutura do Distrito Federal.

Neste momento econômico de superar a crise, o plano é buscar excelência da exploração da base tributária distrital com o objetivo de ampliar as diversas fontes de receitas, de forma a financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e àquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais dos programas e projetos estratégicos da administração.

Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados na LDO, relativamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social, levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Distrito Federal bem como o uso eficiente da máquina fiscalizadora e arrecadadora distrital, visando à obtenção de melhores índices de arrecadação, a partir do combate a recorrente sonegação de tributos.

Os investimentos previstos na LDO estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo do Distrito Federal, que se encontra substancialmente confortável, na relação Dívida Consolidada/Consolidada Líquida X Receita Corrente Líquida. Neste sentido, necessário se faz espelhar no resultado primário a captação de recursos no mercado financeiro destinados a investimentos voltados, sobretudo, para obras de infraestrutura, saneamento e mobilidade urbana, visando atender aos anseios da sociedade do Distrito Federal.

METAS FISCAIS

O Anexo de Metas Fiscais, segundo o disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é composto pelos seguintes demonstrativos:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;

- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência do Servidor Público;
- Projeção da Renúncia da Receita, com a compensação pelos seus valores brutos, na inicial do orçamento; e
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é composta, também, pelo Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que obrigatoriamente deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e, também, pelo Anexo de Riscos Fiscais, que tem por finalidade trazer a público as possibilidades de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação, que possam comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais e outros.

Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, consequentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilitam uma melhor análise sobre o Planejamento e a Execução, em termos financeiros, estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2016

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018. A título de avaliação do cumprimento de metas, a receita realizada em 2016 é comparada à receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e à receita realizada em 2015. Após, expõe-se a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2018-2020.

Conforme demonstra a Tabela I seguinte, no exercício de 2016, a receita total de origem tributária do Distrito Federal foi de R\$ 14,8 bilhões, sendo inferior em 1,8% à previsão constante do Anexo I das Considerações sobre as Metas Fiscais e Projeções de Receitas e Despesas da Lei nº 5.718/2016, que alterou a Lei nº 5.514/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016.

A receita realizada dos impostos sobre a renda e o patrimônio — IRRF, IPTU, IPVA, ITCD e ITBI —, foi inferior à receita prevista em 3,0%. O exame particularizado desses impostos mostra que ocorreram frustrações de receita de 6,3% para o IRRF, 1,0% para o IPTU e 1,4% para o ITBI. Por outro lado, a receita realizada do IPVA superou a prevista em 4,2% e a do ITCD superou em 12,8%.

No tocante aos impostos sobre produção e circulação de mercadorias — ICMS, ISS e SIMPLES —, a receita realizada foi inferior à prevista em 1,6%. A análise individualizada da arrecadação desses tributos mostra que, em termos

Sector Protocolo Legislativo
 PL nº 1569/17
 Folha 46 G.C.

relativos, a realização inferior à previsão foi mais expressiva para o Simples, 4,1%. Em segundo, o ICMS, com 1,7%, seguido do ISS com 0,2%.

Quanto às taxas, verificou-se realização de receita superior à prevista em 1,6%.

Em relação às outras receitas de origem tributária — Multas e Juros dos Tributos e Dívida Ativa Tributária —, as receitas realizadas foram superiores em 5%, sendo que a realização de multas e juros dos tributos foi superior à prevista em 40,7% e as receitas provenientes da dívida ativa tributária (que inclui multas e juros de mora) foram inferiores em 2,0% às previstas.

TABELA I
COMPARATIVO RECEITA PREVISTA X REALIZADA EM 2016
Valores correntes em R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO CONSIGNADA NA LDO (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% DE REALIZAÇÃO DA PREVISÃO (B)/(A)
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	14.651.265	14.355.151	-2,0%
IMPOSTOS	14.439.665	14.140.228	-2,1%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	5.067.296	4.913.744	-3,0%
IRRF	3.048.969	2.858.091	-6,3%
IPTU	712.253	704.910	-1,0%
IPVA	881.679	918.686	4,2%
ITCD	96.852	109.201	12,8%
ITBI	327.542	322.855	-1,4%
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	9.372.369	9.226.484	-1,6%
ICMS	7.502.869	7.375.552	-1,7%
ISS	1.506.675	1.503.033	-0,2%
SIMPLES	362.824	347.899	-4,1%
TAXAS	211.600	214.923	1,6%
TLP	131.275	134.327	2,3%
OUTRAS TAXAS	80.326	80.596	0,3%
II. OUTRAS REC. ORIGEM TRIBUTÁRIA	453.436	476.229	5,0%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	74.605	104.973	40,7%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA(1)	378.832	371.255	-2,0%
III. TOTAL (I + II)	15.104.701	14.831.380	-1,8%

Fonte: Lei nº. 5.718/2016, que altera a Lei nº. 5.514/2015.

Receita Realizada - SIGGO

(1) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa

Conforme a Tabela II, a seguir, aponta-se queda real de 1,4% do total das receitas de origem tributária em 2016 frente ao exercício de 2015, descontados os efeitos da inflação medida pelo IGP-DI.

Observa-se que a receita total dos impostos sobre renda e patrimônio apresentou desempenho negativo de 4,7% em relação à receita de 2015. Nesse

grupo, o destaque, em termos relativos, foi a queda real do ITCD de 25,7%. Apesar da implementação da progressividade do imposto por meio da Lei nº 5.549/2015, houve redução na quantidade de transações tributadas. Em razão do fraco movimento no mercado imobiliário, a redução na quantidade de transações tributadas pelo ITBI refletiu na queda real de 4,2% da receita do imposto. Contudo, vale citar os aumentos reais do IPTU, de 7,3%, e do IPVA, de 6,6%.

Quanto à receita proveniente dos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, obteve-se, no conjunto, aumento real de 1,1%. O ICMS teve aumento de 3,3% ao passo que o ISS e o SIMPLES apresentaram quedas substanciais de 6,5% e 7,1%, respectivamente. A elevação de alíquotas do ICMS e a cobrança do imposto nas operações interestaduais com consumidor final amparada pela Emenda Constitucional nº 87/2015 amenizaram o impacto negativo do cenário macroeconômico desfavorável em 2016 sobre a tributação do consumo.

As taxas apresentaram aumento real de 0,7% na comparação com 2015, sendo que ocorreu aumento de 4,1% da TLP e queda de 4,5% de Outras Taxas.

Houve ainda queda real de 14,3% no grupo das outras receitas de origem tributária, composto por Multas e Juros dos Tributos e Dívida Ativa Tributária. A receita tributária proveniente das Multas e Juros cresceu 20,1% enquanto o montante da Dívida Ativa Tributária, que inclui multas e juros de mora da dívida ativa, decresceu 20,7%, apesar da reedição em 2016 do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF.

TABELA II
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
2016 X 2015

Valores em R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2015 ⁽¹⁾	2016	Variação % 2016/2015
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	14.492.454	14.355.151	-0,9%
IMPOSTOS	14.279.038	14.140.228	-1,0%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	5.156.162	4.913.744	-4,7%
IRRF	3.153.914	2.858.091	-9,4%
IPTU	656.649	704.910	7,3%
IPVA	861.514	918.686	6,6%
ITCD	146.971	109.201	-25,7%
ITBI	337.115	322.855	-4,2%
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	9.122.876	9.226.484	1,1%
ICMS	7.140.178	7.375.552	3,3%
ISS	1.608.289	1.503.033	-6,5%
SIMPLES	374.409	347.899	-7,1%
TAXAS	213.417	214.923	0,7%
TLP	129.063	134.327	4,1%
OUTRAS TAXAS	84.354	80.596	-4,5%
II. OUTRAS RECEITAS	555.654	476.229	-14,3%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	87.402	104.973	20,1%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA(2)	468.252	371.255	-20,7%
III. TOTAL (I + II)	15.048.109	14.831.380	-1,4%

Fonte primária: SIGGO.

Notas: (1) valores constantes a preços de 2016 - IGP-DI médio

Setor Protocolo Legislativo

De Nº 1565/19

Folha 218 G.C

C - C SPL - PL 01569/2017 folha 000047

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017-2020

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2017 a 2020. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja previsão encontra-se no documento "Projeção dos Benefícios Tributários para os Exercícios de 2018 a 2020 – em 20/04/2017", elaborado pela Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

As estimativas de receita para o triênio 2018-2020 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2018, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio. Nas estimativas de receita do ICMS e do ISS, levou-se em conta as variações para o PIB Brasil, enquanto para as estimativas dos demais tributos foram consideradas as variações do INPC/IBGE para o período de 2017 a 2020. Os parâmetros básicos utilizados foram obtidos do Relatório Focus do Banco Central do Brasil em 07/04/2017.

Parâmetros	2017	2018	2019	2020
PIB Nacional real	0,43%	2,48%	2,57%	2,53%
Deflator Implícito (IGP-DI)	3,65%	4,78%	4,58%	4,51%
INPC/IBGE	4,47%	4,62%	4,50%	4,36%

Fonte: www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 07/04/2017.

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2017	2018	2019	2020
1,0000	0,9560	0,9133	0,8736

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas mensais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB mensal a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

Foram construídas séries históricas das receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EVIEWS, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS BRUTO	ISS BRUTO
$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(\text{PIB}_{t-1})$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(\text{PIB}_{t-1})$

Onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 267$;

α e β são os parâmetros a serem estimados;

PIB_t = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t .

Dependent Variable: LOG(ICMS_B)

Method: Least Squares

Date: 04/20/17 Time: 11:21

Sample (adjusted): 1995M01 2017M03

Included observations: 267 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	6.042662	0.127611	47.35203	0.0000
LOG(PIB_AJUST_A)	1.091830	0.010485	104.1371	0.0000
R-squared	0.976147	Mean dependent var		19.30985
Adjusted R-squared	0.976057	S.D. dependent var		0.773338
S.E. of regression	0.119664	Akaike info criterion		-1.400801
Sum squared resid	3.794638	Schwarz criterion		-1.373930
Log likelihood	189.0070	Hannan-Quinn criter.		-1.390007
F-statistic	10844.54	Durbin-Watson stat		0.528656
Prob(F-statistic)	0.000000			

C/C SPL - PL 01569/2017 folha 000049

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1569/17

Folha 50 de 60

SEM EFEITO

Dependent Variable: LOG(ISS_B)
 Method: Least Squares
 Date: 04/20/17 Time: 11:35
 Sample (adjusted): 1995M01 2017M03
 Included observations: 267 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	3.524923	0.140346	25.11596	0.0000
LOG(PIB_AJUST_A)	1.143620	0.011531	99.17959	0.0000
R-squared	0.973767	Mean dependent var		17.42143
Adjusted R-squared	0.973668	S.D. dependent var		0.811010
S.E. of regression	0.131605	Akaike info criterion		-1.210561
Sum squared resid	4.589766	Schwarz criterion		-1.183691
Log likelihood	163.6099	Hannan-Quinn criter.		-1.199768
F-statistic	9836.590	Durbin-Watson stat		0.858828
Prob(F-statistic)	0.000000			

Com base na modelagem de alisamento exponencial tipo "Holt-Winters", versão aditiva, compatibilizada com as expectativas do mercado financeiro para a inflação e crescimento real do PIB da pesquisa FOCUS em 07/04/2017, foi estimado o PIB mensal, estendendo a série de PIB a partir de abril de 2017 até dezembro de 2020. Em seguida, com base na série estendida do PIB, foram projetadas as arrecadações do ICMS e do ISS até dezembro de 2020.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Aos valores previstos de receita do ISS, foram acrescentadas as estimativas para a retenção do imposto por órgãos públicos distritais via SIGGO. Quanto ao ICMS, foi ainda adicionada à receita bruta para o ano de 2018, o montante de R\$ 127,2 milhões, que corresponde à expectativa de receita decorrente da implementação do Convênio ICMS 42/2016 (Processo nº 0040-001198/2016), a título de Fundo de Equilíbrio Fiscal do DF – FEF/DF.

ICMS

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2018	2019	2020
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	10.048.772	10.711.556	11.556.470
(-) Inadimplência estimada	504.065	546.493	592.038
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	256.785	278.400	301.602
(-) Renúncia estimada	1.168.941	1.222.181	1.276.246
(=) Receita líquida prevista	8.632.551	9.221.281	9.989.787

Setor Protocolo Legislativo
 Dh 15/05/17
 Folha Nº 51 G.C.

ISS

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2018	2019	2020
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.590.958	1.723.885	1.866.570
(-) Inadimplência estimada	46.771	50.753	55.033
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	75.956	81.826	88.135
(-) Renúncia estimada	63.913	66.824	69.780
(+) Retenção tributária via SIGGO	134.015	140.119	146.317
(=) Receita líquida prevista	1.690.245	1.828.252	1.976.209

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2017, e das expectativas do BACEN de INPC para 2018 a 2020 estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como das perspectivas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores, estimativas de renúncia e do abatimento referente ao programa Nota Legal para os casos do IPTU e do IPVA, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

IPTU

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2018	2019	2020
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.272.437	1.330.391	1.389.242
(-) Desconto para pagamento em cota única	12.606	13.180	13.763
(-) Renúncia estimada	62.168	64.999	67.875
(-) Abatimento programa Nota Legal	15.382	15.382	15.382
(-) Inadimplência estimada	410.942	429.659	448.665
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	4.236	4.429	4.625
(=) Receita líquida prevista	775.575	811.600	848.182

TLP

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2018	2019	2020
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	193.169	201.967	210.901
(-) Renúncia estimada	7.153	7.478	7.809
(-) Inadimplência estimada	33.417	34.939	36.484
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.549	1.620	1.692
(=) Receita líquida prevista	154.149	161.170	168.300

IPVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2018	2019	2020
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.378.536	1.441.322	1.505.081
(-) Desconto para pagamento em cota única	19.762	20.662	21.576
(-) Renúncia estimada	212.267	221.935	231.752
(-) Abatimento programa Nota Legal	51.430	51.430	51.430
(-) Inadimplência estimada	136.665	142.889	149.210
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	32.707	34.196	35.709
(=) Receita líquida prevista	991.119	1.038.602	1.086.821

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2005), 2, 3, ..., 147 (mar/2017).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
$\alpha = 5.102.946,34$ (P value: 4,26E-14)				$\alpha = -341.048,51$ (P value: 0,109367)			
$\beta = 174.922,93$ (P value: 2,15E-53)				$\beta = 62.071,79$ (P value: 1,87E-54)			
Sjan	0,8246	Sjul	1,0582	Sjan	0,7844	Sjul	1,0696
Sfev	0,9447	Sago	1,1003	Sfev	0,7460	Sago	1,0696
Smar	1,0271	Sset	0,9535	Smar	0,9869	Sset	1,0357
Sabr	1,0058	Sout	0,9827	Sabr	1,0767	Sout	1,0755
Smai	1,0090	Snov	0,9310	Smai	1,0449	Snov	1,0697
Sjun	1,0279	Sdez	1,1352	Sjun	0,9755	Sdez	1,0655

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período 2018 a 2020.

ITBI

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2018	2019	2020
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	402.600	427.789	452.978
(-) Inadimplência estimada	1.693	1.770	1.848
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	920	962	1.004
(-) Renúncia estimada	4.534	4.740	4.950
(=) Receita líquida prevista	397.293	422.240	447.184

ITCD

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2018	2019	2020
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	117.152	126.090	135.029
(-) Inadimplência estimada	9.528	9.962	10.403
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.889	3.021	3.154
(-) Renúncia estimada	10.180	10.643	11.114
(=) Receita líquida prevista	100.333	108.506	116.666

Multas e Juros dos Tributos e da Dívida Ativa

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia. Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2003, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2003), 2, 3,..., 171 (mar/2017).

α e β são os parâmetros estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

MJ TRIBUTOS				MJ DÍVIDA ATIVA			
$\alpha = 443.590,50$ (P value: 0,402045)				$\alpha = -1.145.582,87$ (P value: 0,064527)			
$\beta = 62.735,81$ (P value: 9,02E-24)				$\beta = 71.352,88$ (P value: 5,93E-23)			
Sjan	0,9878	Sjul	1,1833	Sjan	0,8302	Sjul	0,9265
Sfev	0,6446	Sago	1,1341	Sfev	0,9285	Sago	0,9711
Smar	0,7111	Sset	1,0260	Smar	1,0864	Sset	0,7460
Sabr	0,7373	Sout	1,0710	Sabr	1,0280	Sout	0,8447
Smai	0,9999	Snov	1,0084	Smai	1,1960	Snov	0,9538
Sjun	1,2255	Sdez	1,2710	Sjun	1,1881	Sdez	1,3006

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2018 a 2020 e, em seguida para esse período foram deduzidos os valores da renúncia estimada, conforme segue. Para o caso das Multas e Juros da Dívida Ativa, por ser uma parcela de receita relevante, foi adicionada a expectativa de receita proveniente dos programas de recuperação de crédito.

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2018	2019	2020
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	127.241	136.275	145.309
(-) Renúncia estimada	11.170	7.960	5.666
(=) Receita estimada	116.071	128.315	139.643

MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2018	2019	2020
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	131.495	139.089	145.989
(-) Renúncia estimada	39.663	28.265	20.118
(=) Receita estimada	91.832	110.824	125.871

DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde janeiro de 2009, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada nesse período.

Setor de Apoio Legislativo
SEM EFEITO
 Ph Nº 1569
 Folha Nº 64 G.C

A projeção da receita para os anos de 2018 a 2020 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano. Por fim, por ser uma parcela de receita relevante, foi adicionada a expectativa de receita proveniente dos programas de recuperação de crédito.

SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta * t) * S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2007), 2, 3, ..., 123 (mar/2017).

α e β são os parâmetros estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES			
$\alpha = 5.689.254,95$ (P value: 8,56E-22)			
$\beta = 218.324,48$ (P value: 2,63E-61)			
Sjan	1,1293	Sjul	0,9795
Sfev	0,8670	Sago	1,1076
Smar	0,9886	Sset	1,0354
Sabr	0,9518	Sout	1,0152
Smai	0,9797	Snov	1,0121
Sjun	0,9697	Sdez	0,9640

IRRF

A previsão para a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte tomou por base a receita realizada desde janeiro de 2016, a qual sofreu atualização monetária pelo INPC médio para 2017 a 2020, de acordo com as expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 07/04/2017.

OUTRAS TAXAS

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores anuais e mensais de previsão de 2018 a 2020 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

A AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal foi a fonte para os valores anuais previstos de 2018 a 2020 das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e Taxa de Execução de Obras – TEO.

Quanto à Taxa de Expediente-TE e a Taxa de Vistoria de Estabelecimento-TVE, estas tiveram os seus valores previstos para 2017 a 2020 tomando por base a atualização monetária pelo INPC médio, baseado nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 07/04/2017.

OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2017 a 2020, foi igualmente aplicada sobre as receitas dos Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), dos Encargos da Dívida Ajuizada, da Taxa de Expediente, das Contribuições para PINAT e da Bolsa Universitária.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

- A) ANEXO I – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2018 A 2020 VALORES CORRENTES EM R\$;
- B) ANEXO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2018 A 2020 VALORES CORRENTES EM R\$;
- C) ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2018 A 2020 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- D) ANEXO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2018 A 2020 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- E) ANEXO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2018 A 2020 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- F) ANEXO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2014-2020 VALORES CORRENTES EM R\$.

RECEITAS TRIBUTÁRIAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de Competência arrecadadora da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, cobradas em razão do exercício regular do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito desta Agência de Fiscalização do DF para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLOA) para o exercício de 2018. O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2017, a projeção da renúncia de receita para 2018 a 2020 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2016.
2. A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2018 a 2020.

Setor Protocolo
Ph **SENTEFETO**
Folha Nº 56 G.C.

3. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício **2017** é de **7,39%**, para o exercício **2018** é de **4,62%**, para o exercício **2019** é de **4,5%** e para o exercício **2020** é de **4,36%**, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2017 (Conforme Relatório Focus do dia 07/04/2017, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>)
4. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de **2018, 2019 e 2020**.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2018-2020

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2017, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2018 a 2020, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

TFE

Valores Correntes em R\$ 1

Item	2016 +10,97%	2017 + 7,39%	2018 + 4,62%	2019 + 4,50%	2020 + 4,36%
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	7.616.147,77	8.178.981,09	8.556.850,01	8.941.908,26	9.331.775,46
(+) Ações de equipes volantes	248.653,33	267.028,81	279.365,54	291.936,99	304.665,44
(+) Vitorias em estabelecimentos discriminados como Área Zero	200.319,37	215.122,97	225.061,65	235.189,42	245.443,68
(+) Fiscalização de rotina	480.416,67	515.919,46	539.754,94	564.043,91	588.636,22
(+) Novos estabelecimentos comerciais	806.925,68	868.705,28	908.839,47	949.737,24	991.145,79
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	869.721,02	933.993,40	977.143,89	1.021.115,37	1.065.636,00
(-) Renúncia estimada	1.015.960,60	1.091.040,08	1.141.446,14	1.192.811,21	1.211.817,78
(-) Inadimplência estimada	1.121.913,98	1.204.823,42	1.260.486,26	1.317.208,14	1.374.638,42
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.963.358,16	2.108.450,32	2.205.860,73	2.305.124,46	2.405.627,89
(=) Receita estimada	7.875.855,38	8.924.351,03	9.336.356,05	9.756.805,56	10.215.202,28

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2017, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2018 a 2020, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

Setor Protocolo
Ph nº 1965/17
Folha 36 de 60
SEM EFETO

TEO

Valores Correntes em R\$ 1

Item	2016 +10,97%	2017 + 7,39%	2018 + 4,62%	2019 + 4,50%	2020 + 4,36%
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	6.320.604,53	6.787.697,20	7.101.288,81	7.420.846,80	7.744.395,72
(+) Ações de equipes volantes	299.784,65	321.938,73	336.812,30	351.968,85	367.314,70
(+) Vistorias em Obras	196.292,41	210.798,41	220.537,30	230.461,48	240.509,60
(+) Fiscalização de rotina	452.848,57	486.314,07	508.781,78	531.676,97	554.858,08
(+) Novas ocorrências de obras	1.237.706,75	1.329.173,27	1.390.581,08	1.453.157,23	1.516.514,88
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	1.060.320,70	1.138.678,39	1.191.285,34	1.244.893,18	1.299.170,52
(-) Renúncia estimada	994.071,72	1.067.312,47	1.116.622,30	1.166.870,30	1.217.745,85
(-) Inadimplência estimada	1.094.227,81	1.173.543,75	1.175.091,24	1.227.970,35	1.281.509,85
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.308.905,44	1.405.633,55	1.470.573,82	1.536.749,64	1.603.751,92
(=) Receita estimada	6.667.522,12	7.162.020,62	7.545.576,21	7.885.127,14	8.228.918,68

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos no seguinte demonstrativo:

Setor Protocolo Legislativo
 Dh 16/09/17
 Folha 59 G.C.
EM EFETO

Item	2016	2017	2018	2019	2020
TFE	7.616.147,77	8.178.981,09	8.556.850,01	8.941.908,26	9.331.775,46
TEO	6.320.604,53	6.787.697,20	7.101.288,81	7.420.846,80	7.744.395,72
TOTAL	13.936.752,30	14.966.678,29	15.658.138,82	16.362.755,06	17.076.171,18

PREVISÃO PARA O PERÍODO 2017, 2018, 2019 e 2020 = **64.063.743,35**

CONSIDERAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA DESPESA

A base para a projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo levou em consideração a execução da folha normal de pagamento de março de 2017. Além disso, para a definição dos valores das áreas de Educação e Saúde, de acordo com a origem dos recursos, FCDF e GDF, necessário se fez projetar o montante a ser fixado para o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, a partir das projeções da RCL da União, considerando o período de julho de 2016 a junho de 2017, onde os valores mensais até março/2017 já se encontravam devidamente apurados e publicados no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MFAZ, projetando-se os valores para os meses de abril, maio e junho, de 2017. Destaca-se que por determinação do TCU, Acórdão 2.891/2015, os valores do Fundo constitucional não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executado, integralmente, no SIAFI.

Com isso, foi possível definir os valores para as áreas de segurança pública conforme art. 21, XIV, da Constituição Federal, e, também, para as áreas de educação e saúde. Ressalte-se que a despesa projetada para a área de segurança pública, gerou saldo remanescente para cobertura das programações das áreas de educação e saúde menores em relação aos fixados para 2017. Isto impõe ao GDF aportar mais recursos do Tesouro para a cobertura parcial da educação e saúde.

Cabe esclarecer que os valores do Fundo Constitucional ainda podem sofrer alterações, em decorrência da apuração definitiva da RCL União, relativa aos meses de abril, maio e junho.

No caso do Poder Legislativo, as projeções das despesas de pessoal foram efetuadas considerando as informações provenientes da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas, recebidas por meio de Ofício, que inclusive estimam as programações para reajustes salariais e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal estão espelhados no Anexo IV da LDO, cujo reflexo se dará no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2018.

Setor Protocolo Legislativo
Ph 1608/17
Folha 60 G.C.

SEMPRE FEITO

Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Fazenda, quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MFAZ, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Para inversões financeiras, tomou-se por base o executado em 2016, acrescido do PIB Nominal dos anos seguintes, considerando as sazonalidades das concessões de empréstimos e financiamentos e as dificuldades de liberações de empréstimos e financiamentos por parte do FUNDEF e do FUNGER, em consequência da compressão nas liberações de recursos orçamentários, haja vista a situação econômica por que vem passando o Distrito Federal.

Para as outras despesas correntes, levou-se em conta as possibilidades de execução destas, em face da disponibilidade orçamentária. Dessa forma, foi fixado o limite de R\$ 7,5 bilhões, o que corresponde a um acréscimo de 1,06% em relação à despesa prevista em 2017.

Finalmente, em relação aos investimentos, foram consideradas as possibilidades de efetivo ingresso dos recursos decorrentes de operações de crédito e das alienações de bens imóveis, bem como os pressupostos de entrada de recursos de convênios com o Governo Federal. Para esta despesa, foram destinados recursos da ordem de R\$ 1,792 bilhão.

SFL - PL 01569/2017 folha 000060 G-C

Setor Protocolo Legislativo
Ph 1º 16/05/17
Folha 61 G-C
SEM EFEITO

ANEXO I
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2018 A 2020
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	17.726.435.953	18.839.669.238	20.144.027.446
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	16.361.158.789	17.388.042.321	18.608.434.387
1110.00.00		IMPOSTOS	16.123.237.169	17.139.456.723	18.348.871.684
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	5.369.262.295	5.627.305.436	5.888.818.401
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	775.575.045	811.599.504	848.182.202
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENTA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.104.942.142	3.246.357.978	3.389.965.208
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	991.118.939	1.038.602.259	1.086.821.386
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	100.333.212	108.505.537	116.665.991
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	397.292.956	422.240.158	447.183.614
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	10.753.974.865	11.512.151.287	12.460.053.283
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	8.632.551.121	9.221.281.283	9.989.787.298
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	74.239.940	79.303.019	85.912.171
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.690.244.507	1.828.252.043	1.976.209.300
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	431.179.235	462.617.960	494.056.685
1120.00.00		TAXAS	237.921.630	248.585.598	259.562.704
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	83.511.890	87.143.204	90.978.677
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENT	17.740.182	18.505.104	19.311.585
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (1)	49.334.063	51.460.447	53.707.495
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	9.336.356	9.756.806	10.215.202
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	7.101.289	7.420.847	7.744.396
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	154.409.740	161.442.394	168.584.026
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	260.313	272.169	284.208
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	42	44	46
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	154.149.385	161.170.181	168.299.772
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	605.605	633.188	661.198
1220.03.05	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	456.429	477.217	498.328
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	665.124	695.418	726.180
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	657.629.485	687.581.484	717.997.622
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	183.282.775	191.630.462	200.107.506
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	522.637.745	570.609.148	615.602.225
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	116.071.203	128.314.892	139.643.346
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.916.315	5.434.909	5.914.737
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	15.121.778	16.716.888	18.192.761
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	10.905.110	12.055.428	13.119.758
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	944.736	1.044.391	1.136.597
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	14.543.844	16.077.991	17.497.458
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	25.151.183	27.804.236	30.258.973
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	41.305.050	45.662.085	49.693.424
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	3.078.883	3.403.657	3.704.153
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	104.304	115.307	125.487
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	91.832.362	112.081.975	129.245.569
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	17.625.642	21.512.206	24.806.463
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	70.641	86.218	99.421
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.994.287	12.198.090	14.066.036
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	35.232.871	43.001.940	49.587.012
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	20.324.012	24.805.585	28.604.171
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.184.292	1.445.436	1.666.782
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.541.189	5.542.550	6.391.305
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	885.569	1.080.842	1.246.356
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.973.858	2.409.107	2.778.024
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	298.245.814	312.972.946	328.711.368
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	74.731.356	78.421.529	82.365.100
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	209.497	219.842	230.897
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	40.471.496	42.469.945	44.605.624
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	61.592.828	64.634.231	67.884.483
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	89.016.649	93.412.218	98.109.624
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	18.050.695	18.942.024	19.894.559
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.200.135	4.407.534	4.629.175
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	2.519.266	2.643.665	2.776.606
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	421.958	442.794	465.061
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	7.031.933	7.379.164	7.750.239
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (3)	16.488.366	17.239.335	18.001.942

Notas: (1) Projeções fornecidas pela ADASA
(2) Projeções fornecidas pela AGEFIS
(3) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.
Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
Ph
Folha Nº 62 de 62

SPL - PL 01569/2017 folha 00061 C C

ANEXO II
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2018 A 2020
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	116.071.203	128.314.892	139.643.346
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.916.315	5.434.909	5.914.737
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	2.487.268	2.727.526	2.988.329
1911.20.02	JUROS DO ITCD	2.449.047	2.707.383	2.946.408
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	15.121.778	16.716.888	18.192.761
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB ACESSÓRIA	9.427.606	10.422.071	11.342.198
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG TRIB PRINCIPAL - AI ICMS	5.544.688	6.129.565	6.670.722
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG TRIB PRINCIPAL - AI ISS	149.484	165.252	179.841
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	10.905.110	12.055.428	13.119.758
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	7.531.561	8.326.022	9.061.097
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	3.373.549	3.729.406	4.058.661
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	944.736	1.044.391	1.136.597
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	512.328	566.371	616.374
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	432.408	478.020	520.223
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	14.543.844	16.077.991	17.497.458
1911.40.01	MULTAS DO ISS	8.095.814	8.949.795	9.739.940
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	6.448.029	7.128.195	7.757.517
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	25.151.183	27.804.238	30.258.973
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	16.691.317	18.451.988	20.081.047
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	8.459.867	9.352.250	10.177.926
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	41.305.050	45.662.085	49.693.424
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	18.805.382	20.789.054	22.624.444
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	22.499.669	24.873.030	27.068.979
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	3.078.883	3.403.657	3.704.153
1911.43.01	MULTAS DA TLP	2.107.704	2.330.034	2.535.744
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	971.179	1.073.623	1.168.409
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	104.304	115.307	125.487
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	38.686	42.767	46.542
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	65.618	72.540	78.944
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	91.832.362	112.081.975	129.245.569
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	17.625.642	21.512.206	24.806.463
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.149.751	3.844.290	4.432.983
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10.816.398	13.201.482	15.223.081
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.659.493	4.466.434	5.150.399
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	70.641	86.218	99.421
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	8.684	10.599	12.222
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	51.799	63.220	72.902
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	10.158	12.398	14.296
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.994.287	12.198.090	14.066.036
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.534.428	1.872.779	2.159.566
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.633.989	8.096.825	9.336.727
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.825.870	2.228.486	2.569.744
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	35.232.871	43.001.940	49.587.012
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.302.428	4.030.635	4.647.863
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.606.430	14.165.721	16.334.978
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	20.324.012	24.805.585	28.604.171
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	20.324.012	24.805.585	28.604.171
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	4.825.608	5.889.685	6.791.598
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	15.498.404	18.915.900	21.812.573
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.184.292	1.445.436	1.666.782
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	208.338	254.277	293.216
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	975.955	1.191.159	1.373.566
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.541.189	5.542.550	6.391.305
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	794.882	970.158	1.118.723
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	2.867.955	3.500.357	4.036.381
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	878.353	1.072.035	1.236.201
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	885.569	1.080.842	1.246.356
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	64.058	78.183	90.156
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	809.880	988.464	1.139.831
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	11.631	14.195	16.369
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.973.858	2.409.107	2.778.024
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	384.154	468.862	540.661
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.071.462	1.307.726	1.507.984
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	518.242	632.518	729.378

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

Setor Protocolo e Arquivo
SEM EFETO
P. Nº 7569/19
Folha Nº 63 G.C.

ANEXO III
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2018 A 2020
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	16.946.205.536	17.206.736.788	17.598.736.511
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	15.641.021.151	15.880.929.951	16.257.172.731
1110.00.00		IMPOSTOS	15.413.571.659	15.653.890.565	16.030.406.981
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	5.132.933.810	5.139.557.507	5.144.738.991
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	741.438.051	741.253.940	741.010.461
1112.04.00	100	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.968.277.880	2.964.979.191	2.961.627.441
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	947.494.764	948.581.181	949.496.481
1112.07.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	95.917.038	99.100.796	101.924.701
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	379.806.077	385.642.400	390.679.891
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	10.280.637.849	10.514.333.057	10.885.667.981
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	8.252.588.732	8.422.024.712	8.727.531.521
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	70.972.263	72.429.413	75.056.771
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.615.848.268	1.669.787.898	1.726.506.121
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	412.200.849	422.520.448	431.630.341
1120.00.00		TAXAS	227.449.492	227.039.387	226.765.751
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	79.836.108	79.590.047	79.483.101
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (2)	16.959.347	16.901.170	16.871.471
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (2)	47.162.620	47.000.102	46.921.301
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (3)	8.925.416	8.911.132	8.924.461
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (3)	6.788.725	6.777.643	6.765.851
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	147.613.384	147.449.339	147.282.651
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	248.855	248.578	248.291
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	41	40	41
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	147.364.489	147.200.720	147.034.311
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	578.950	578.306	577.651
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	438.339	435.855	435.361
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	635.849	635.142	634.421
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	628.683.874	627.985.208	627.275.301
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	175.215.570	175.020.850	174.822.991
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	499.633.805	521.151.475	537.818.041
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	110.962.321	117.193.171	121.998.761
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.699.923	4.963.837	5.167.381
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	14.456.192	15.267.948	15.894.021
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	10.425.121	11.010.521	11.462.011
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	903.154	953.868	992.981
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	13.903.695	14.684.427	15.286.571
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	24.044.152	25.394.299	26.435.611
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	39.487.006	41.704.313	43.414.431
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.943.366	3.108.644	3.236.111
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	99.713	105.312	109.621
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	87.790.353	102.367.245	112.914.791
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	16.849.848	19.647.631	21.672.051
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	67.532	78.745	86.851
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.554.388	11.140.818	12.288.721
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	33.682.093	39.274.738	43.321.461
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	19.429.450	22.655.555	24.989.901
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.132.166	1.320.153	1.456.171
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.341.309	5.062.148	5.583.721
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	846.590	987.160	1.088.871
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.886.979	2.200.297	2.427.051
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	285.118.502	285.845.947	287.177.111
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	71.442.050	71.624.326	71.957.881
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	200.276	200.787	201.721
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	38.690.140	38.788.853	38.969.491
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	58.881.815	59.032.045	59.306.981
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	85.098.575	85.315.694	85.713.071
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	17.256.193	17.300.220	17.380.711
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.015.265	4.025.510	4.044.221
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	2.408.380	2.414.525	2.425.711
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP. C/ PRECATÓRIOS)	403.386	404.415	406.221
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.722.422	6.739.573	6.770.981
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (4)	15.762.630	15.745.112	15.727.371

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2017 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 07/04/2017, para o IGP-DI acumulado: 3,65% em 2017; 4,78% em 2018; e 4,58% em 2019 e 4,51% em 2020 (www.bcb.gov.br).

(2) Projeções fornecidas pela ADASA

(3) Projeções fornecidas pela AGEFIS

(4) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

ANEXO IV
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2018 A 2020
VALORES CONSTANTES (1)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	110.962.321	117.193.171	121.998.765
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.699.923	4.963.837	5.167.382
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	2.358.671	2.491.117	2.593.267
1911.20.02	JUROS DO ITCD	2.341.252	2.472.720	2.574.115
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	14.456.192	15.267.948	15.894.022
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	9.012.650	9.518.736	9.909.058
1911.23.08	MULTA POR DESC. OBRIG. TRIB. PRINCIPAL - AI ICMS	5.300.638	5.598.284	5.827.846
1911.23.09	MULTA POR DESC. OBRIG. TRIB. PRINCIPAL - AI ISS	142.904	150.929	157.117
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	10.425.121	11.010.521	11.462.016
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	7.200.059	7.604.363	7.916.185
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	3.225.062	3.406.159	3.545.831
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	903.154	953.868	992.982
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	489.778	517.281	538.492
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	13.903.695	14.684.427	15.286.573
1911.40.01	MULTAS DO ISS	7.739.476	8.174.070	8.509.254
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	6.164.219	6.510.357	6.777.319
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	24.044.152	25.394.299	26.435.612
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	15.956.647	16.852.658	17.543.714
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	8.087.505	8.541.641	8.891.898
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	39.487.006	41.704.313	43.414.430
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	17.977.662	18.987.159	19.765.741
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	21.509.344	22.717.155	23.648.689
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.943.366	3.108.644	3.236.116
1911.43.01	MULTAS DA TLP	2.014.933	2.128.077	2.215.341
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	928.432	980.567	1.020.775
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	99.713	105.312	109.631
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	36.983	39.060	40.661
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	62.730	66.253	68.969
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	87.790.353	102.367.245	112.914.794
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	16.849.848	19.647.631	21.672.052
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.011.114	3.511.086	3.872.855
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10.340.313	12.057.240	13.299.575
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.498.420	4.079.305	4.499.622
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	67.532	78.745	86.858
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	8.302	9.681	10.678
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	49.519	57.741	63.690
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	9.711	11.323	12.490
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.554.388	11.140.818	12.288.728
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.466.890	1.710.456	1.886.695
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.341.994	7.395.031	8.156.988
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.745.504	2.035.331	2.245.045
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	33.682.093	39.274.738	43.321.464
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.157.072	3.681.278	4.060.584
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.095.572	12.937.904	14.270.978
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	19.429.450	22.655.555	24.989.902
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	4.613.209	5.379.196	5.933.448
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	14.816.241	17.276.360	19.056.453
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.132.166	1.320.153	1.456.177
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	199.168	232.238	256.167
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	932.998	1.087.915	1.200.010
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.341.309	5.062.148	5.583.734
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	759.895	886.069	977.367
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	2.741.721	3.196.963	3.526.366
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	839.692	979.116	1.080.001
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	846.590	987.160	1.088.873
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	61.238	71.406	78.764
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	774.233	902.788	995.808
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	11.119	12.965	14.301
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.886.979	2.200.297	2.427.007
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	367.245	428.224	472.346
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.024.302	1.194.379	1.317.443
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	495.432	577.695	637.218

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2017 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 07/04/2017, para o IGP-DI acumulado: 3,65% em 2017; 4,78% em 2018; e 4,58% em 2019 e 4,51% em 2020 (www.bcb.gov.br).

Setor Protocolo Legislativo
P^h Nº 565/17
SEM Nº 65 GC

ANEXO V
EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017 A 2020
VALORES CONSTANTES EM R\$ (4)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2018-2017	2019-2018	2020-2019
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	599.139.771	260.531.251	391.999.731
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	531.902.947	239.908.801	376.242.786
1110.00.00		IMPOSTOS	529.665.106	240.318.906	376.516.415
1112.00.00		IMPOSTO S/RENDIA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	22.888.424	6.623.698	5.181.484
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	926.589	(184.111)	(243.478)
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDIA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	(32.526)	(3.298.689)	(3.351.748)
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	3.863.130	1.086.418	915.302
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	(473.698)	3.183.757	2.823.908
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	18.604.929	5.836.323	5.037.499
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	506.776.682	233.695.208	371.334.932
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRASP.E COMUNICAÇÃO	475.464.081	169.435.980	305.506.811
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	4.088.991	1.457.149	2.627.359
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	11.276.384	53.939.630	56.718.228
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	20.036.217	10.319.598	9.109.893
1120.00.00		TAXAS	2.237.841	(410.105)	(273.630)
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	(148.174)	(246.060)	(106.946)
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (1)	(126.656)	(58.177)	(29.693)
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (1)	(23.610)	(162.518)	(78.797)
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	1.065	(14.283)	13.332
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	1.028	(11.082)	(11.788)
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.386.015	(184.045)	(166.683)
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	(18.458)	(277)	(281)
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	20	(0)	(0)
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	2.404.453	(163.768)	(166.402)
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	23.522	(643)	(654)
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	(24.886)	(485)	(493)
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	(263)	(707)	(718)
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	23.755.164	(698.665)	(709.903)
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	6.835.828	(194.720)	(197.852)
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.647.460	21.517.670	16.666.565
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	19.187.656	6.230.850	4.805.594
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	812.713	263.914	203.546
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	2.499.771	811.756	626.074
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.802.717	585.400	451.495
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	156.174	50.715	39.114
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	2.404.233	780.732	602.146
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	4.157.726	1.350.148	1.041.312
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	6.828.111	2.217.308	1.710.117
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	508.968	165.278	127.472
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	17.242	5.599	4.318
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.991.909	14.576.892	10.547.549
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.261.305	2.797.784	2.024.421
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	13.071	11.213	8.114
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.849.261	1.586.430	1.147.909
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	6.519.202	5.592.644	4.046.726
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.760.589	3.226.106	2.334.346
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	219.132	187.987	136.024
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	840.265	720.840	521.585
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	163.858	140.570	101.713
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	365.227	313.318	226.711
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	538.145	727.446	1.331.221
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	134.843	182.276	333.564
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	378	511	935
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	73.025	98.713	180.645
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	111.136	150.230	274.920
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	160.619	217.119	397.326
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	32.570	44.027	80.569
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	7.579	10.244	18.747
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	4.546	6.145	11.245
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	761	1.029	1.883
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	12.688	17.151	31.387
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (3)	(70.249)	(17.517)	(17.799)

Notas: (1) Projeções fornecidas pela ADASA

(2) Projeções fornecidas pela AGEFIS

(3) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária

(4) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2017 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 07/04/2017, para o IGP-DI acumulado: 3,65% em 2017; 4,78% em 2018; 4,58% em 2019 e 4,51% em 2020 (www.bcb.gov.br).

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

Sector Protocolo e Registo
Nº 1569/17
SEM EFETO
Nº 66 G.

ANEXO VI
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2014 A 2020
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	JAN-MARÇO/2017	PREVISÃO ABRIL-DEZ/2017	2017	2018	2019	2020
1100.00.00		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	13.770.460.497	14.354.023.853	15.614.556.752	3.918.679.011	12.428.385.754	18.347.065.755	17.726.435.953	18.339.669.238	20.144.027.446
1110.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	12.665.997.734	13.155.456.412	14.355.150.950	3.811.968.930	11.497.149.274	15.109.116.204	16.361.158.789	17.388.042.321	18.608.434.387
1111.00.00		IMPOSTOS	12.494.713.037	12.981.728.594	14.140.228.035	3.588.139.683	11.296.766.893	14.883.906.553	16.123.237.159	17.138.456.723	18.348.871.584
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	4.266.117.830	4.680.481.721	4.913.743.656	1.275.375.465	3.834.669.921	5.110.045.385	5.369.262.295	5.627.305.436	5.888.818.401
1112.02.00	100	IMPOSTO SI PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	550.371.768	596.069.683	704.910.332	23.539.347	7.976.121.15	7.401.511.463	7.755.575.045	8.111.509.504	8.488.182.202
1112.04.00	100	IMPOSTO SI PROPRIEDADE E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.612.009.022	2.962.590.594	2.858.690.266	617.405.080	2.350.905.326	2.968.310.405	3.104.942.142	3.246.357.978	3.389.965.208
1112.05.00	100	IMPOSTO SI PROPRIEDADE DE VEICULO AUTOMOTORES	696.590.252	782.032.139	918.686.266	535.645.189	943.631.633	96.390.736	991.118.939	1.038.602.259	1.086.821.366
1112.07.00	100	IMPOSTO SI TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	89.086.118	133.415.138	109.201.183	22.814.493	73.576.243	361.201.148	397.292.956	422.240.158	447.183.614
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	318.060.669	306.014.167	322.855.118	75.971.356	285.228.792	361.201.148	397.292.956	422.240.158	447.183.614
1113.00.00	100	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	8.228.595.205	8.281.246.873	9.226.484.379	2.312.764.218	7.461.096.949	9.773.861.168	10.753.974.855	11.512.151.287	12.460.053.283
1113.02.00	100	IMPOSTO SI OP. REL. CIRC. MERC. SI SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	6.540.460.063	6.481.462.215	7.375.552.480	1.829.001.246	5.948.123.405	7.777.124.652	8.632.551.121	9.221.281.283	9.989.787.298
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	47.945.478	55.544.008	62.072.527	14.671.988	51.153.861	66.883.272	74.239.940	79.303.019	85.912.171
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	186.454.789	127	25.290	497		497			
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.375.354.132	1.459.916.275	1.503.032.648	394.882.475	1.208.689.405	1.604.571.884	1.690.244.507	1.828.252.043	1.976.209.300
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	312.771.012	339.868.384	347.899.251	88.880.493	303.284.139	392.164.632	431.179.236	462.617.960	494.056.685
1120.00.00		TAXAS	171.284.897	193.727.817	214.922.915	23.879.247	201.382.404	225.211.651	237.921.630	248.585.598	259.562.704
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	64.101.144	76.288.343	80.377.896	17.778.539	62.205.743	79.984.282	83.511.890	87.143.204	90.978.677
1121.01.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	12.245.131	15.840.645	16.333.147	3.920.137	13.165.966	17.086.003	17.740.182	18.505.104	19.311.585
1121.02.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (1)	33.942.077	43.515.551	45.469.929	10.958.793	36.227.437	47.186.231	49.334.063	51.460.447	53.707.495
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	8.052.280	8.385.775	9.644.454	1.643.997	7.280.354	8.924.351	9.336.356	9.756.806	10.215.202
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	9.861.656	8.546.372	8.930.366	1.255.612	5.532.086	6.787.697	7.101.269	7.420.847	7.744.396
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	107.183.554	117.439.474	134.545.019	6.050.708	139.176.681	145.227.369	154.409.740	161.442.394	168.584.026
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	531.133	283.208	218.213	71.838	195.475	267.313	260.313	272.109	284.208
1122.05.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	510	118	78		20	20	42	44	46
1122.09.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	106.651.910	117.156.148	134.326.727	5.978.870	138.981.166	144.960.036	154.149.365	161.170.181	168.299.772
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	610.703	610.703	620.726	134.938	420.490	555.428	605.605	633.188	661.198
1220.03.05	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	346.520	346.520	438.991	106.150	355.076	461.226	456.429	477.217	490.328
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APLICAÇÃO - REA ICMS	532.475	532.475	647.917	120.605	515.506	636.111	665.124	695.418	726.180
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	527.189.408	527.189.408	599.740.453	154.914.672	450.014.038	604.928.709	657.629.465	687.581.484	717.997.622
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	142.543.809	142.543.809	166.349.405	40.844.867	127.834.875	168.379.742	183.282.775	191.330.462	200.107.506
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	433.219.849	527.344.528	491.608.309	110.588.849	352.397.496	482.986.345	522.637.745	570.609.148	615.602.225
1911.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.998.692	79.339.173	104.973.184	23.698.093	68.076.572	91.774.665	116.071.203	128.314.892	139.643.346
1911.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	5.233.753	2.978.057	3.411.328	1.003.744	2.883.468	3.887.210	4.916.315	5.434.909	5.914.737
1911.23.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ICDC	10.702.477	6.715.488	8.330.323	8.969.067	11.956.420	15.121.778	15.121.778	16.716.888	18.192.761
1911.36.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	7.097.717	6.890.105	8.681.187	2.226.453	6.395.952	8.622.404	10.905.110	12.055.428	13.119.758
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	525.434	375.467	280.226	192.893	554.097	746.980	944.736	1.044.391	1.136.597
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	7.908.702	11.626.871	11.626.871	2.969.358	8.530.103	11.499.462	14.543.844	16.077.991	17.497.458
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	25.141.564	29.060.368	39.657.649	5.135.016	19.896.426	19.896.426	25.151.163	27.804.238	30.258.973
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	17.323.486	20.591.362	30.487.664	8.433.087	24.225.808	32.658.894	41.305.050	45.662.085	49.693.424
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	1.864.221	1.869.591	2.279.509	628.903	1.805.494	2.434.398	3.078.883	3.403.657	3.704.153
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.864.221	1.869.591	2.279.509	628.903	1.805.494	2.434.398	3.078.883	3.403.657	3.704.153
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	201.278	84.633	238.427	21.295	61.175	82.471	104.304	115.307	125.487
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	73.278.833	59.263.250	72.090.105	19.866.707	50.929.738	70.798.444	91.632.362	112.081.975	129.245.569
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	19.636.454	14.901.610	21.020.463	4.897.313	8.691.230	13.588.543	17.625.642	21.512.206	24.806.463
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	158.551	133.510	117.366	19.628	34.833	54.461	70.641	86.218	99.421
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	10.298.351	6.651.176	9.134.116	2.776.929	4.928.198	7.705.127	9.994.287	12.198.090	14.066.036
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	16.247.626	14.174.735	15.112.531	4.142.450	23.020.441	27.162.891	35.232.671	43.001.940	49.587.012
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	13.914.597	15.254.113	16.728.922	5.647.060	10.021.801	15.668.861	20.324.012	24.805.585	28.604.171
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ICDC	900.147	1.416.829	1.452.543	329.058	583.976	913.034	1.184.292	1.445.436	1.666.782
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TLP	5.318.110	3.975.721	5.386.231	1.261.777	2.239.267	3.501.044	4.541.189	5.542.550	6.391.305
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.053.297	1.246.730	2.076.318	548.437	973.316	1.521.752	1.973.859	2.409.107	2.866.556
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	286.798.571	365.790.030	299.165.278	63.923.071	220.667.265	284.580.357	298.245.814	312.972.946	328.711.368
1931.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	64.031.612	90.971.081	84.957.554	16.017.183	55.290.024	71.307.207	74.731.366	78.421.529	82.365.100
1931.11.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	502.891	867.084	362.471	44.902	154.997	199.898	209.497	219.842	230.897
1931.12.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	27.921.131	45.454.717	36.512.018	8.674.262	29.942.852	38.617.114	40.471.496	42.469.945	44.605.624
1931.13.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	53.839.253	77.568.541	53.465.322	13.201.200	45.569.479	58.770.679	61.592.828	64.634.231	67.884.483
1931.14.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	60.630.114	76.236.163	76.752.581	19.078.952	65.899.004	84.937.956	89.016.649	93.412.218	98.109.624
1931.15.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	16.914.267	21.912.403	20.153.656	3.868.808	13.354.814	17.223.623	18.050.695	19.402.024	19.894.559
1931.17.00	114	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TLP	2.482.497	9.587.225	6.265.673	900.216	3.107.471	4.007.687	4.200.135	4.407.534	4.629.175
1931.20.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ICDC	4.100.692	3.625.593	2.625.673	539.955	1.863.880	2.403.834	2.519.266	2.643.665	2.776.606
1931.21.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.077.512	1.077.512	1.077.512	314.799	1.077.512	1.077.512	1.077.512	1.077.512	1.077.512
1931.25.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP. C/PRECATORIOS)	35.288.603	39.134.827	17.732.116	1.507.155	5.202.578	6.709.734	7.371.933	7.371.933	7.371.933
1931.99.00	100	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	17.163.752	22.932.075	15.378.743	3.098.978	12.733.901	15.832.879	16.488.366	17.235.335	18.001.942

Notas: (1) Projeções fornecidas pela ADASA

(2) Projeções fornecidas pela AGEFIS

ANEXO III
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, art. 4º, § 2º, I)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2016

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO COMPORTAMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018. A título de avaliação do cumprimento de metas, a receita realizada em 2016 é comparada à receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e à receita realizada em 2015.

Conforme demonstra a Tabela I seguinte, no exercício de 2016, a receita total de origem tributária do Distrito Federal foi de R\$ 14,8 bilhões, sendo inferior em 1,8% à previsão constante do Anexo I das Considerações sobre as Metas Fiscais e Projeções de Receitas e Despesas da Lei nº 5.718/2016, que alterou a Lei nº 5.514/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016.

A receita realizada dos impostos sobre a renda e o patrimônio — IRRF, IPTU, IPVA, ITCD e ITBI —, foi inferior à receita prevista em 3,0%. O exame particularizado desses impostos mostra que ocorreram frustrações de receita de 6,3% para o IRRF, 1,0% para o IPTU e 1,4% para o ITBI. Por outro lado, a receita realizada do IPVA superou a prevista em 4,2% e a do ITCD superou em 12,8%.

No tocante aos impostos sobre produção e circulação de mercadorias — ICMS, ISS e SIMPLES —, a receita realizada foi inferior à prevista em 1,6%. A análise individualizada da arrecadação desses tributos mostra que, em termos relativos, a realização inferior à previsão foi mais expressiva para o Simples, 4,1%. Em segundo, o ICMS, com 1,7%, seguido do ISS com 0,2%.

Quanto às taxas, verificou-se realização de receita superior à prevista em 1,6%.

TABELA I
COMPARATIVO RECEITA PREVISTA X REALIZADA EM 2016

Valores correntes em R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO CONSIGNADA NA LDO (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% DE REALIZAÇÃO DA PREVISÃO (B)/(A)
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	14.651.265	14.355.151	-2,0%
IMPOSTOS	14.439.665	14.140.228	-2,1%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	5.067.296	4.913.744	-3,0%
IRRF	3.048.969	2.858.091	-6,3%
IPTU	712.253	704.910	-1,0%
IPVA	881.679	918.686	4,2%
ITCD	96.852	109.201	12,8%
ITBI	327.542	322.855	-1,4%
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	9.372.369	9.226.484	-1,6%
ICMS	7.502.869	7.375.552	-1,7%
ISS	1.506.675	1.503.033	-0,2%
SIMPLES	362.824	347.899	-4,1%
TAXAS	211.600	214.923	1,6%
TLP	131.275	134.327	2,3%

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1369/17
Folha Nº 66 G.C

OUTRAS TAXAS	80.326	80.596	0,3%
II. OUTRAS REC. ORIGEM TRIBUTÁRIA	453.436	476.229	5,0%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	74.605	104.973	40,7%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA(1)	378.832	371.255	-2,0%
III. TOTAL (I + II)	15.104.701	14.831.380	-1,8%

Fonte: Lei nº. 5.718/2016, que altera a Lei nº. 5.514/2015.

Receita Realizada - SIGGO

(1) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa

Conforme a Tabela II, a seguir, aponta-se queda real de 1,4% do total das receitas de origem tributária em 2016 frente ao exercício de 2015, descontados os efeitos da inflação medida pelo IGP-DI.

Observa-se que a receita total dos impostos sobre renda e patrimônio apresentou desempenho negativo de 4,7% em relação à receita de 2015. Nesse grupo, o destaque, em termos relativos, foi a queda real do ITCD de 25,7%. Apesar da implementação da progressividade do imposto por meio da Lei nº 5.549/2015, houve redução na quantidade de transações tributadas. Em razão do fraco movimento no mercado imobiliário, a redução na quantidade de transações tributadas pelo ITBI refletiu na queda real de 4,2% da receita do imposto. Contudo, vale citar os aumentos reais do IPTU, de 7,3%, e do IPVA, de 6,6%.

Quanto à receita proveniente dos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, obteve-se, no conjunto, aumento real de 1,1%. O ICMS teve aumento de 3,3% ao passo que o ISS e o SIMPLES apresentaram quedas substanciais de 6,5% e 7,1%, respectivamente. A elevação de alíquotas do ICMS e a cobrança do imposto nas operações interestaduais com consumidor final amparada pela Emenda Constitucional nº 87/2015 amenizaram o impacto negativo do cenário macroeconômico desfavorável em 2016 sobre a tributação do consumo.

As taxas apresentaram aumento real de 0,7% na comparação com 2015, sendo que ocorreu aumento de 4,1% da TLP e queda de 4,5% de Outras Taxas.

Houve ainda queda real de 14,3% no grupo das outras receitas de origem tributária, composto por Multas e Juros dos Tributos e Dívida Ativa Tributária. A receita tributária proveniente das Multas e Juros cresceu 20,1% enquanto o montante da Dívida Ativa Tributária, que inclui multas e juros de mora da dívida ativa, decresceu 20,7%, apesar da reedição em 2016 do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF.

TABELA II
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
2016 X 2015

Valores em R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2015 ⁽¹⁾	2016	Variação % 2016/2015
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	14.492.454	14.355.151	-0,9%
IMPOSTOS	14.279.038	14.140.228	-1,0%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	5.156.162	4.913.744	-4,7%
IRRF	3.153.914	2.858.091	-9,4%
IPTU	656.649	704.910	7,3%
IPVA	861.514	918.686	6,6%
ITCD	146.971	109.201	-25,7%
ITBI	337.115	322.855	-4,2%
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	9.122.876	9.226.484	1,1%
ICMS	7.140.178	7.375.552	3,3%
ISS	1.608.289	1.503.033	-6,5%

Sector Protocolo Legislativo
Ph 126415
Folha Nº 69 GC
SEI EFETO

SIMPLES	374.409	347.899	-7,1%
TAXAS	213.417	214.923	0,7%
TLP	129.063	134.327	4,1%
OUTRAS TAXAS	84.354	80.596	-4,5%
II. OUTRAS RECEITAS	555.654	476.229	-14,3%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	87.402	104.973	20,1%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA(2)	468.252	371.255	-20,7%
III. TOTAL (I + II)	15.048.109	14.831.380	-1,4%

Fonte primária: SIGGO.

Notas: (1) valores constantes a preços de 2016 - IGP-DI médio

(2) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS A RECURSOS DE TODAS AS FONTES.

FATORES MACROECONÔMICOS – EXERCÍCIO DE 2016

Índices	Projetado	Realizado
PIB Brasil	1,08	-3,60
Inflação (IPCA) Brasil	5,63	6,29

Fonte: Projetado - LDO 2016; Realizado – Banco Central e IBGE

A economia brasileira apresentou cenário de forte recessão com recuo do PIB de 3,60% e uma inflação que encerrou 2016 acima dos 6%, um pouco maior do que apontavam os cenários elaborados pelos analistas de mercado e divulgados pelo Banco Central.

As dificuldades que enfrentaram as economias brasileira e brasiliense, com recessão de dois anos seguidos, aliada à piora da conjuntura econômica vista no cenário internacional e a crise política de grandes proporções instaurada, que gerou uma falta de coalizão, frustraram as expectativas deste ano.

A divergência, maior que a habitual, entre as previsões do início e do fim do ano se deu em grande parte pela perda de credibilidade no rumo da economia brasileira, afetando diretamente o setor produtivo e a economia dos estados. Com a perda de confiança na economia, o ano acabou ruim, ainda sobe a influência negativa da notícia do rebaixamento da nota do país por três grandes agências de avaliação de risco internacional, que tiraram o grau de investimento do Brasil no ano de 2015, o que significou uma fuga de capitais aqui investidos, piorando os indicadores de produção, emprego e renda.

Desta forma, em 2016, o crescimento real negativo foi de - 3,60%, superando as expectativas mais conservadoras de crescimento, que projetavam 1,08 %. Por outro lado, a inflação, medida pelo IPCA, apontou moderado crescimento, fechando o exercício de 2016 com 6,29%, segundo o Banco Central do Brasil. Sendo um pouco superior aos 5,63% projetados inicialmente.

Assim, considerando esse panorama econômico, a atividade fiscal no Distrito Federal, verificada no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao 3º Quadrimestre de 2015 apresentou o seguinte comportamento:

AMF - Demonstrativo II (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)					R\$ milhares	
DISCRIMINAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.869.829	0,529	26.293.386	0,420	-1.576.443	-5,656
Receitas Primárias (I)	26.687.447	0,507	25.298.544	0,404	-1.388.903	-5,204
Despesa Total	29.008.061	0,551	26.417.376	0,422	-2.590.685	-8,931

Setor Protocolo Legislativo

DATA 16/05/17

Folha Nº 70 G.O

SPL - PL 01549/2017 folha 000069 G.C

Despesas Primárias (II)	28.614.017	0,543	25.984.729	0,415	-2.629.288	-9,189
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.926.570	-0,037	-686.185	-0,011	1.240.385	-64,383
Resultado Nominal	1.081.896	0,021	- 572.109	-0,009	-1.654.005	-152,880
Dívida Pública Consolidada	7.242.449	0,138	7.281.735	0,116	39.286	0,542
Dívida Consolidada Líquida	4.808.409	0,091	5.942.940	0,095	1.134.531	23,595

ESPECIFICAÇÃO	Valor - R\$ milhares
Previsão do PIB Federal para 2016	5.266.269.515
Valor realizado do PIB Federal para 2016	6.266.894.736

Em relação ao cumprimento da meta de resultado fiscal, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (5.718/2016, que altera a Lei nº. 5.514/2015), foi suplantada negativamente em cerca de R\$ 686 milhões.

Por definição, o resultado primário tem como finalidade demonstrar a capacidade do Estado de honrar o pagamento do serviço de sua dívida, verificar o grau de autonomia do Ente - para que com suas receitas próprias e transferências constitucionais/legais possa honrar os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal) e despesas de capital (incluídos os investimentos), bem como gerar poupança para atender ao serviço da dívida.

Sob esse prisma, ainda que do ponto de vista orçamentário, no final do 3º quadrimestre de 2016, o Distrito Federal tenha apresentado uma Receita Total realizada de R\$26,3 bilhões contra uma Despesa Total empenhada de R\$26,4 bilhões, gerando um déficit orçamentário na ordem de R\$ 124 milhões, o resultado primário foi de R\$ 686 milhões negativos, superior à meta anual estabelecida na LDO/2016 (R\$ 1,9 bilhão).

Este resultado foi extremamente influenciado pelo empenho de despesas com a folha de pagamento salarial dos servidores distritais de competência do mês de dezembro/2015, naquele próprio mês, em obediência às normas estabelecidas na Lei 4.320/64. Tal ação teve por objetivo acabar de vez com a sistemática de execução orçamentária que vinha sendo utilizada no DF, principalmente nas áreas da saúde e educação, que era a de se empenhar no exercício seguinte, as folhas de competência de dezembro do ano anterior.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes em R\$ mil			
	2016			
	LDO (1)	REALIZADO (2)	%	DIFERENÇA
	(A)	(B)	(B/A)	(B-A)
I - RECEITAS				
Receita Corrente	30.315.927	27.597.747	0,910	- 2.718.180
Receita Capital	3.019.411	577.075	0,191	- 2.442.336
I.1 - Receita Corrente + Capital	33.335.338	28.174.822	0,845	- 5.160.516
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	2.509.240	945.870	0,377	- 1.563.370
I.2.1 - Aplicação Financeira				
Conta - 1325.00.00	168.418	150.621	0,894	- 17.797
Conta - 1328.00.00	197.310	540.058	2,737	342.748
	365.728	690.679	1,889	324.951
I.2.2 - Operação de Crédito	1.472.502	100.106	0,068	- 1.372.396
I.2.3 - Alienação de Bens	590.303	14.732	0,025	- 575.571
I.2.4 - Amortização	80.707	140.353	1,739	59.646
Total das Receitas Fiscais (A)	30.826.098	27.228.952	0,883	- 3.597.146

Setor Protocolo e Arquivo
 Pn 569/17
 Folha Nº 71 G.C

II - DESPESAS				
Despesa Corrente	30.202.743	25.426.328	0,842	- 4.776.415
Despesa Capital	4.272.752	991.048	0,232	- 3.281.704
II.1 - Despesa Corrente + Capital	34.475.495	26.417.376	0,766	- 8.058.119
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	545.309	421.392	0,773	- 123.917
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	236.375	197.128	0,834	- 39.247
II.2.2 - Amortização da Dívida	308.934	224.264	0,726	- 84.670
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	-	-		
II.2.4 - Aquis de Títulos de Capital já integralizado	-	-		
Total das Despesas Fiscais (B)	33.930.186	25.995.984	0,766	- 7.934.202
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A-B)	- 3.104.088	1.232.968	- 0,397	4.337.056
IV - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	1.211.256	-	1.211.256
IV - RESULTADO PRIMÁRIO REAL (III-IV)	- 3.104.088	21.712	- 0,007	3.125.800
V - RESULTADO NOMINAL (3)	1.081.896	- 572.109	- 0,529	- 1.654.005
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (*)	7.562.968	7.281.735	0,963	- 281.233
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (*)	6.515.049	5.942.940	0,912	- 572.109

Observações:

(1) LDO 2016 - Lei nº 5.514/2015. Metas alteradas pela Lei nº 5.582/2015.

(2) Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 3º Quadrimestre de 2016.

(3) Resultado nominal apurado pelo conceito "abaixo da linha", que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida, 3º quadrimestre de 2016 em relação ao mesmo período do exercício anterior.

(*) Foram consideradas como aplicações financeiras o total das contas: 1325.00.00-remuneração de depósitos bancários e 1328.00.00-remuneração dos investimentos do regime próprio de previdência dos servidores - RPPS - DF, sendo esta última classificação não considerada na LDO inicial.

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 42, § 5º, DO PLDO PARA 2018, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2018 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

DISCRIMINAÇÃO (ÓRGÃO E INSTRUMENTO)	CARGOS EFETIVOS - CARRERAS	QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO 1		
		PROVIMENTO	2018	2019	2020
		CARGOS EFETIVOS			
I - CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCLUSIVE REPOSIÇÕES (2)					
1. PODER LEGISLATIVO					
1.1 - Câmara Legislativa do DF		88	28.046.344	26.306.808	27.227.946
		88	28.046.344	26.306.808	27.227.946
1.1.1 - Concursos	Consultor Técnico-Legislativo; Consultor Legislativo e Procurador Legislativo; e Técnico-Legislativo	88	26.046.344	26.306.808	27.227.946
1.1.2 - Concursos		0	-	-	-
1.2 - Tribunal de Contas do DF		0	0	0	0
1.2.1 - Concursos		0	-	-	-
1.2.1 - Concursos		0	-	-	-
2. PODER EXECUTIVO		2.226	220.409.293	311.338.622	311.338.622
2.2 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF		26	2.812.153	4.297.533	4.297.533
2.2.1 - Concursos	Defensor Público do DF	8	2.149.625	2.938.924	2.938.924
2.2.2 - Concursos	Analista de Apoio à Assistência Judiciária	18	662.488	1.358.609	1.358.609
2.3 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG		25	4.074.038	5.569.941	5.569.941
2.3.1 - Concursos	Auditor de Controle Interno	25	4.074.038	5.569.941	5.569.941
2.4 - Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF		4	835.965	1.469.462	1.469.462
2.4.1 - Concursos	Procurador do DF	4	835.965	1.469.462	1.469.462
2.5 - Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON		39	2.881.406	3.223.145	3.223.145
2.5.1 - Concursos	Fiscal de Defesa do Consumidor	18	1.185.204	1.549.491	1.549.491
2.5.2 - Concursos	Analista de Ativ. de Defesa do Consumidor	15	1.154.336	1.291.242	1.291.242
2.5.3 - Concursos	Técnico de Atividade de Defesa do Consumidor	6	341.866	382.411	382.411
2.6 - Secretaria de Estado de Cultura		120	8.516.794	14.420.975	14.420.975
2.6.1 - Concursos	Músicos da OSTNCs	20	2.828.281	4.094.224	4.094.224
2.6.2 - Concursos	Analista de Atividades Culturais	50	3.076.840	6.309.889	6.309.889
2.6.3 - Concursos	Técnico de Atividades Culturais	50	2.611.613	4.016.862	4.016.862
2.7 - Sec. de Trib., Des. Social, Mulher, Iguald. Racial e Dir. Humanos - SEDESTMID		157	8.573.669	15.117.632	15.117.632
2.7.1 - Concursos	Especialista em Assistência Social	93	5.746.572	10.148.102	10.148.102
2.7.2 - Concursos	Técnico em Assistência Social	64	2.827.127	4.969.530	4.969.530
2.8 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS		15	1.013.054	1.385.027	1.385.027
2.8.1 - Concursos	Especialista em Assistência Social	7	558.694	763.836	763.836
2.8.2 - Concursos	Técnico em Assistência Social	8	454.360	621.191	621.191
Secretaria de Estado de Pol. p/Criança, Adolescente e Juventude - SECRIANÇA		140	5.538.625	15.228.458	15.228.458
2.9.1 - Concursos	Especialista Socioeducativo	20	966.630	2.727.984	2.727.984
2.9.2 - Concursos	Atendente de Reinserção Socioeducativo	100	3.833.660	10.482.602	10.482.602
2.9.3 - Concursos	Técnico Socioeducativo	20	738.334	2.018.872	2.018.872
2.10 - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF		21	3.422.192	4.678.750	4.678.750
2.10.1 - Concursos	Auditor de Controle Interno	21	3.422.192	4.678.750	4.678.750
2.11 - Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF		25	4.232.241	5.786.233	5.786.233
2.11.1 - Concursos	Auditor de Controle Interno	25	4.232.241	5.786.233	5.786.233
2.12 - Agência de Regulação de serviços Públicos - ADASA		25	3.203.963	4.620.327	4.620.327
2.12.1 - Concursos	Regulador de Serviços Públicos	18	2.569.320	3.951.812	3.951.812
2.12.2 - Concursos	Técnico de Regulação de Serviços Públicos	7	434.643	668.515	668.515
2.13 - Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ		282	15.680.159	19.293.888	19.293.888
2.13.1 - Concursos	Analista Metroferroviário - Administrativo	30	3.250.190	3.919.234	3.999.114
2.13.2 - Concursos	Analista Metroferroviário - Técnico	24	2.816.831	3.466.002	3.466.002
2.13.3 - Concursos	Profissional de Segurança Metroferroviário	30	1.462.585	1.799.655	1.799.655
2.13.4 - Concursos	Profissional de Suporte Metroferroviário	24	1.300.076	1.599.693	1.599.693
2.13.5 - Concursos	Operador de Transporte Metroferroviário	86	4.658.605	5.732.235	5.732.235
2.13.6 - Concursos	Técnico Metroferroviário	38	2.191.872	2.697.014	2.697.014
2.14 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB		40	4.806.405	8.720.006	8.720.006
2.14.1 - Concursos	Analista de Atividades do Hemocentro	50	3.333.243	6.309.889	6.309.889
2.14.2 - Concursos	Técnico de Atividades do Hemocentro	30	1.273.162	2.410.117	2.410.117
2.15 - Secretaria de Estado de Saúde - SES		607	106.456.804	148.609.057	148.609.057
2.15.1 - Concursos	Auxiliar em Saúde	30	440.246	1.203.790	1.203.790
2.15.2 - Concursos	Cirurgião-Dentista	20	1.826.411	4.494.657	4.494.657
2.15.3 - Concursos	Especialista em Saúde	50	2.834.975	6.976.655	6.976.655
2.15.4 - Concursos	Enfermeiro	20	1.474.187	2.790.662	2.790.662
2.15.5 - Concursos	Médico	437	98.240.956	127.474.206	127.474.206
2.15.6 - Concursos	Técnico em Saúde	90	1.640.033	3.669.086	3.669.086
2.16 - Secretaria de Segurança Pública e Paz Social		200	16.847.946	20.730.749	20.730.749
2.16.1 - Concursos	Agente de Atividades Penitenciárias	200	16.847.946	20.730.749	20.730.749

Sector Protocolo Legislativo
Ph. SEME-FEITO
Folha Nº 73 G.C

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 42, § 5º, DO PLDO PARA 2018, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2018 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

DISCRIMINAÇÃO (ÓRGÃO E INSTRUMENTO)	CARGOS EFETIVOS - CARREIRAS	QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ¹		
		PROVIMENTO	2018	2019	2020
		CARGOS EFETIVOS			
I - CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCLUSIVE REPOSIÇÕES (2)					
1. PODER LEGISLATIVO		88	26.046.344	26.306.808	27.227.546
1.1 - Câmara Legislativa do DF		88	26.046.344	26.306.808	27.227.546
1.1.1 - Concursos		88	26.046.344	26.306.808	27.227.546
1.1.2 - Concursos		0	-	-	-
1.2 - Tribunal de Contas do DF		0	0	0	0
1.2.1 - Concursos		0	-	-	-
1.2.2 - Concursos		0	-	-	-
2. PODER EXECUTIVO		2.226	220.409.133	311.338.622	311.338.622
2.17 - Secretaria de Estado de Educação - SE		530	81.913.785	40.186.494	40.186.494
2.17.1 - Concursos		400	27.685.981	34.067.766	34.067.766
2.17.2 - Concursos		30	1.423.514	2.060.681	2.060.681
2.17.3 - Concursos		30	929.482	1.345.520	1.345.520
2.17.4 - Concursos		30	697.111	1.009.140	1.009.140
2.17.5 - Concursos		20	1.176.697	1.703.388	1.703.388
TOTAL DO ITEM (I) - NOMEAÇÕES COM RECURSOS DO TESOURO		2.226	220.409.133	311.338.622	311.338.622
II - ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO					
DISCRIMINAÇÃO (ÓRGÃO E INSTRUMENTO)	CARGOS EFETIVOS - CARREIRAS		2018	2019	2020
1. PODER LEGISLATIVO			51.712.593	53.470.822	55.877.008
1.1 - Câmara Legislativa do DF			-	-	-
- Lei nº 5.663/2016 - Dispõe sobre a recomposição das tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.			-	-	-
- Proposição S/N - Ementa			-	-	-
1.2 - Tribunal de Contas do DF			51.712.593	53.470.822	55.877.008
- Lei nº 5.662/2016 - Dispõe sobre a recomposição das tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.			51.712.593	-	-
- Proposição S/N - Ementa			-	53.470.822	55.877.008
2. PODER EXECUTIVO			0	0	0
2.1 - Não há previsão de novas melhorias salariais			0	0	0
TOTAL DO ITEM II			51.712.593	53.470.822	55.877.008
AL GERAL (ITENS I + II)			272.121.725	364.809.444	367.215.630

¹ Exercício de vigência da LDO e os dois subsequentes.

(2) Preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas antes ocupados cuja despesa já dispunha de autorização orçamentária

Setor Protocolo Legislativo
 Dh nº 569/17
 FOLHA 74 G-C
SEM EFETO

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	VALORES REALIZADOS		%	LOA		%	PROJEÇÃO			
	2015	2016		2017			2018	%	2019	%
Receita Total	25.899.263	26.293.386	1,52	26.902.342	2,32		26.426.128	-1,77	27.087.447	2,50
Receita Não Financeira (I)	24.705.704	25.298.544	2,40	24.003.130	-5,12		23.788.437	-0,89	25.257.458	6,18
Despesa Total	27.707.119	26.417.376	-4,65	26.902.342	1,84		26.426.128	-1,77	27.087.447	2,50
Despesa Não Financeira (II)	27.230.930	25.984.729	-4,58	26.069.776	0,33		25.942.605	-0,49	26.570.120	2,42
Resultado Primário (I-II)	(2.525.226)	(686.185)	-72,83	(2.066.646)	201,18		(2.154.168)	4,23	(1.312.663)	-39,06
Resultado Nominal	1.039.026	(572.109.131)	-55162,07	1.352.388	-100,24		1.198.887	-11,35	579.368	-51,67
Dívida Pública Consolidada	5.930.583	7.281.735	22,78	9.315.011	27,92		9.768.784	4,87	10.423.696	6,70
Dívida Consolidada Líquida	4.657.950	5.942.940	27,59	7.157.703	20,44		8.090.027	13,03	8.669.395	7,16

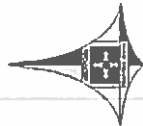
R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	VALORES REALIZADOS		%	LOA		%	PROJEÇÃO			
	2015	2016		2017			2018	%	2019	%
Receita Total	28.634.965	27.350.380	-4,49	26.902.342	-1,64		25.326.939	-5,86	24.892.847	-1,71
Receita Não Financeira (I)	27.315.332	26.315.545	-3,66	24.003.130	-8,79		22.798.962	-5,02	23.211.122	1,81
Despesa Total	30.633.783	27.479.354	-10,30	26.902.342	-2,10		25.326.939	-5,86	24.892.847	-1,71
Despesa Não Financeira (II)	30.107.294	27.029.315	-10,22	26.069.776	-3,55		24.863.528	-4,63	24.417.434	-1,79
Resultado Primário (I-II)	(2.791.962)	(713.770)	-74,43	(2.066.646)	189,54		(2.064.566)	-0,10	(1.206.312)	-41,57
Resultado Nominal	1.148.777	(595.107.918)	-51903,62	1.352.388	-100,23		1.149.019	-15,04	532.428	-53,66
Dívida Pública Consolidada	6.557.022	7.574.461	15,52	9.315.011	22,98		9.362.454	0,51	9.579.178	2,31
Dívida Consolidada Líquida	5.149.963	6.181.846	20,04	7.157.703	15,79		7.753.524	8,32	7.967.008	2,75

Observações:

- 1) Os dados relativos a receitas e despesas realizadas foram extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e das estimadas do anexo de metas anuais da LOA 2017 e do anexo de metas anuais do PLDO 2018.
- 2) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha", onde representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no final do exercício, imediatamente anterior.
- 3) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- 4) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 20/04/2017 e as realizadas no site do IBGE. IPCA utilizado - Realizado: 2015: 10,67% e 2016: 6,29%; Estimado: 2017: 4,02%, 2018: 4,34%, 2019: 4,29%, 2020: 4,25%.
- 5) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal.

Secretaria do Protocolo Legislativo
SEMPRE EM FÉ
Folha 13



ANEXO VI
DISTRITO FEDERAL - DF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		RS 1,00
1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2018		1.296.470.302
2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS PARA 2018		2.463.874.247
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1- 2)		(1.167.403.945)

OBS: O déficit está influenciado pelo aumento da despesa de inativo que passou a ser paga pelo DF, em observação ao acórdão do TCU nº 2891/2015

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípuo é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a *diferença* verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2017 e a projeção destas receitas para exercício de 2018.

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 2569/17
Folha Nº 76 G.C



ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
METODOLOGIA DE CÁLCULO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	CÓDIGO RECEITA	ANO 2017			TOTAL	PLDO 2018	EXPANSÃO DA RECEITA (2018-2017)
		REALIZADA MAR	JAN.	PREVISÃO ABR-DEZ			
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA		3.497.949.844		11.638.764.791	15.323.733.835	16.628.284.137	1.294.478.302
IMPOSTOS		3.558.139.683		11.295.766.570	14.883.986.553	16.123.237.159	1.239.238.606
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		1.275.375.465		3.834.649.921	5.118.843.386	5.349.262.295	229.216.909
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO		23.539.347		716.972.115	740.511.462	775.575.045	35.063.583
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1112.02.00	617.405.080		2.350.903.326	2.968.310.408	3.104.942.142	136.631.766
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1112.04.00	535.645.189		407.986.445	943.631.624	991.118.959	47.487.305
IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	1112.05.00	22.814.093		71.576.233	96.390.756	100.333.313	3.942.477
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS MOVEIS	1112.07.00	75.971.356		285.229.792	361.201.148	397.292.586	36.091.808
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	1112.08.00	2.312.764.218		7.461.896.949	9.773.841.167	10.753.973.864	988.113.697
IMPOSTO S/ DP-CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1113.02.00	1.829.001.246		5.948.123.405	7.777.124.651	8.632.351.121	853.426.470
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1113.05.00	394.882.479		1.209.689.405	1.604.571.844	1.690.244.507	83.672.623
ICMS/SIMPLES		88.850.493		303.284.139	392.164.632	431.179.236	39.014.604
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA ⁽¹⁾		104.829.364		334.993.921	439.877.282	496.966.978	57.139.696
ACULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1911.00.00(EXCLUI 1911.43.00)	21.069.190		66.371.078	89.340.268	112.992.320	23.632.052
ACULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1913.00.00(EXCLUI 1913.22.00)	18.606.930		48.690.471	67.297.401	87.291.173	19.993.772
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1931.00.00(EXCLUI 1931.17.00)	60.054.253		207.302.471	267.356.734	280.195.119	12.838.385
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA ATUADA	1934.00.00	3.098.978		12.733.901	15.832.879	16.488.366	655.487

OBSERVAÇÃO:

A Expansão da Receita Tributária para 2018, foi elaborada considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Oculatório Não Vinculada, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não estejam em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100 (Exemplos: TLP)



ANEXO VI
PESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTÍNUO
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2017 (A)	PLDO 2018 (B)	ACRÉSCIMO (B-A)
1	FUNDEB (18.903)	9999	3	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica ⁽¹⁾	Lei nº 11.494/2007; Art. 6º do ADCT; EC 33/2006; Lei 9.124, de 24.12.96; Decreto nº 6.253/2007	94.341.749	100.906.929	6.565.180
2	Secretaria de Educação (18.101)	2389	3	Manutenção do Ensino Fundamental	Art. 30, 208, 211, CF/88; Art. 6º do ADCT; EC 33/2006; Lei nº 11.494/2007	192.591.736	205.594.068	13.402.332
3		4173	3	Restaurante Comunitário	Lei nº 4.208, de 23/09/2008; 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.674/2012	10.331.592	11.039.865	718.273
4	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (23101) e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (25906)	4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 4.737/2011; Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	101.035.408	108.066.395	7.030.987
5		4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 3.091/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	243.200	260.124	16.924
6	Fundação de Apoio a Pesquisa (09202)	4067	3	Bolsa Univeritária ⁽²⁾	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	24.928	26.663	1.735
7	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (23101)	4174	3	Fornecimento Continuo de Alimentos	Lei nº 4.208, de 23/09/2008; 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	2.779.858	2.973.306	193.448
8	Fundação de Apoio a Pesquisa (09202)	9999	3	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia do Distrito Federal ⁽³⁾	LODF, art. 193 a 199, na forma da Emenda à LODF nº 69, de 06/11/2013	234.686.338	313.483.737	78.797.399
9	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (32203) e Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9004	1,3	Inativos e Pensionistas	Constituição Federal; Lei Complementar nº 840/2011	1.184.274.676	2.935.356.898	1.740.982.222
10	Secretaria de Estado de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9099.0003, 9100.0003, 9100.0004	1,3	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, readjustamento de carreiras, gratificação de utilidade e de produtividade)	Constituição Federal	47.459.083	215.038.371	167.599.288
11	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4202	3	Passe Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	350.851.374	375.866.890	24.415.516
12		8502	1	Pessoal e Encargos Sociais	Constituição Federal	9.880.761.760	10.236.469.183	355.707.423
13		9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000	286.976.779	268.580.443	(18.396.336)
14		8504	1,3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; Lei nº 2.639, 07/12/2000; Lei nº 2.944, 17/04/2002.	556.877.777	595.650.534	38.752.757
15	9999	9029/9030/9096	2	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	185.511.902	220.108.911	34.797.009
16		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 23/11/1998	180.394.152	192.947.662	12.553.510
17	Secretaria de Estado de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9035	1	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal	Lei Distrital nº 701/94	20.466.127	21.202.908	736.781
						13.009.132.512	15.793.472.886	2.463.874.347

LEGENDA:

9999 - REFERE-SE A DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E/OU DIVERSAS AÇÕES
GD - GRUPO DE DESPESA

OBSERVAÇÃO:

- 1) A DESPESA INFORMADA PARA 2017 TEVE POR BASE, EM SUA MAIORIA, O LIQUIDADO ATÉ MARÇO, ATUALIZADA POR PIB NOMINAL, CONSIDERANDO, INCLUSIVE O EXECUTADO EM 2016 E A EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO EM 2017, ALÉM DO 2) A LINHA 8, RELATIVA A DESPESA DA FAP FOI ATUALIZADA CONFORME PERCENTUAL DE 1,4% DA RCL.
- 3) A DESPESA COM PESSOAL ATIVO OBSERVOU O ENFEIHO DO ANO CORRIGIDO DE CVA.
- 4) O AUMENTO DA DESPESA COM INATIVO E PENSIONISTA SOFREU ACRESCIMOS EM OBSERVAÇÃO AO ACÓRDÃO TCU Nº 289/2015.
- 5) DESPESA COM PRECATORIO OBSERVOU O EQUIVALENTE A 1,5% DA RCL E A DESTINAÇÃO PARA EMPRESAS - PROPORCIONALIDADE DA FTE 100
- 6) DÍVIDA INFORMADA PELA SEF
- 7) PARA OS DEMAIS CASOS FOI CONSIDERADO O VALOR PARA 2017 CORRIGIDO PELO PIB NOMINAL PREVISTO PARA 2018 (PIB + IPCA).

OUTROS:

- (1) As despesas de Pessoal do FUNDEB estão sendo computadas na linha 12.
- (2) Excluída da linha 08
- (3) Exceto as Ações 4067, 8504, 9033 e 9001 por já constarem nas linhas 06, 14, 13 e 16.

9007 Protocolo Legislativo
PL Nº 1569,17
Folha Nº 28 G.C.

ANEXO VII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014 (A)	2015 (B)		2016 (C)		VARIÇÃO (c)/(b.) %
	VALOR	Part %	VALOR	Part %	VALOR	Part %
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.801.692.173,44	100%	65.106.384.493,66	100%	36.388.464.148,43	100,00%
Patrimônio/Capital	28.685.032.019,63	90,20%	32.666.522.662,27	50,17%	65.760.361.459,69	180,72%
Adiantamento para Futuro Aumento	10.000.000,00	0,03%	10.000.000,00	0,02%	10.000.000,00	0,00%
Reservas	57.005.795,06	0,18%	44.237.090,46	0,07%	38.005.418,73	0,10%
Reservas de Capital	22.044.157,86	0,07%	22.044.157,86	0,03%	13.376.375,92	-39,32%
Reserva de Lucros	24.331.091,48	0,08%	11.851.873,80	0,02%	14.582.470,93	23,04%
Demais reservas	10.630.545,72	0,03%	10.341.058,80	0,02%	10.046.571,88	-2,85%
Resultado Acumulado	3.049.654.358,75	9,59%	32.385.624.740,93	49,74%	(29.419.902.729,99)	-80,85%

RPPS/IPREV-DF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014 (A)	2015 (B)		2016 (C)		VARIÇÃO (c)/(b.) %
	VALOR	Part %	VALOR	Part %	VALOR	Part %
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.349.499.526,22	100%	4.455.938.835,29	100%	1.310.150.612,92	100%
Patrimônio/Capital	3.373.459.943,68	77,56%	4.349.499.526,22	97,61%	4.455.938.835,29	340,11%
Patrimônio (1)	3.373.459.943,68	77,56%	4.349.499.526,22	97,61%		2,45%
Capital Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00		
Adiantamento para Futuro Aumento	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reserva de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais reservas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Acumulado	976.039.582,54	22,44%	106.439.309,07	2,39%	(3.145.788.222,37)	-240,11%

ANEXO VIII
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	14.732.491,95	580.832,56	7.277.178,83
Alienação de Bens Imóveis	1.599.936,00		5.339.668,27
	13.132.555,95	580.832,56	1.937.510,56
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (d)	2014 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS CORRENTES			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	12.593.217,13	13.545.010,73	39.951.648,26
Inversões Financeiras	12.593.217,13	13.545.010,73	39.951.648,26
Amortização da Dívida	12.593.217,13	5.145.010,73	37.620.369,58
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
	2016 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2015 (h) = ((Ib - IIId) + IIIi)	2014 (i) = ((Ic - IIle) + IV)
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	-53.732.612,51	-55.871.887,33	-42.907.709,16
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR A 2014 (IV)			-10.233.239,73

Fonte: SIGGO

Sessão Protocolo Legislativo
 2017 Nº 1509,17
 Folha Nº 6970 G.C.

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Governo do Distrito Federal/DF

Atuário Responsável:

**Adilson Moraes da Costa
Atuário Miba 1.032 MTE/RJ**

Brasília, abril de 2017

SPL - PL 01569/2017 folha 000080 G-C

Setor Protocolo Legislativo

PL nº 1569/17

Folha 61 GC

ÍNDICE

1	Apresentação.....	1
2	Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial.....	2
	2.a. Bases Legais.....	2
	2.b. Bases Técnicas.....	2
	2.c. Regimes Financeiros e Metodologias do Plano Previdenciário.....	3
	2.c.1.1 As metodologias de cálculo foram as seguintes:.....	3
	2.c.1 Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS.....	3
	2.c.3 Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento por benefício assegurado pelo RPPS - DFPREV.....	4
	2.g. Base de Dados.....	4
3	Depuração da Base de Dados.....	5
4	Descrição dos Benefícios do Plano Previdenciário e Abono Anual.....	5
5	Perfil da População do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.....	9
	5.a. Distribuição da População por Segmento.....	9
	5.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento.....	10
	5.c. Estatísticas gerais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.....	11
6	Patrimônio do Plano.....	12
7	Custo Previdenciário - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.....	12
	7.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário.....	12
	7.b. Custo Normal.....	13
	7.c. Reservas Matemáticas.....	14
8	Análises de Variações de Resultados Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.....	15
	8.a. Variação nas Estatísticas do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.....	16
	8.b. Variação no Custo Previdenciário e Reservas do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.....	17
9	Parecer Atuarial.....	18
10	Perfil da População do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social.....	51
	10.a. Distribuição da População por Segmento.....	51
	10.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento.....	52
	10.c. Resumo Estatístico - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social.....	54
11	Patrimônio do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social.....	54
12	Custo Previdenciário - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social.....	55
	12.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário.....	55
	12.b. Custo Normal.....	55
13	Reservas Matemáticas.....	55
	13.a. Fluxo Financeiro.....	57
14	Análises de Variações de Resultados.....	58
	14.a. Variação nas Estatísticas do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social.....	59
15	Parecer Atuarial.....	60

ÍNDICE – ANEXOS

ANEXO 1.	Perfil da População do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.....	23
Anexo 1.a.	Estatísticas dos Servidores Ativos.....	23
Anexo 1.b.	Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.....	30
Anexo 1.c.	Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.....	33
ANEXO 2.	Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções.....	34
ANEXO 3.	Projeções de Quantitativo de Participantes, Remuneração e Benefícios e Fluxo de Caixa do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.....	35
Anexo 3.a.	Quantitativo de Participantes.....	35
Anexo 3.b.	Remunerações e Benefícios.....	39
Anexo 3.c.	Fluxo de Caixa.....	43
ANEXO 4.	Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV e LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.....	48
ANEXO 5.	Perfil da População do Segurados do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social.....	64
ANEXO 6.	Parâmetros e Base de Cálculos para Fluxos de Caixa e Projeções - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social.....	74
ANEXO 7.	Projeções de Quantitativo de Participantes, Remunerações e Benefícios e Fluxo de Caixa.....	75
ANEXO 8.	Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV e LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social.....	88
ANEXO 9.	Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº. 916/03) – Todos os Participantes.....	90
ANEXO 10.	Inconsistências dos Bancos de Dados.....	91

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1:	Premissas utilizadas no cálculo atuarial	3
Quadro 2:	Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador	3
Quadro 3:	Quantitativo da População Estudada por Segmento - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	9
Quadro 4:	Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas	9
Quadro 5:	Gasto com Pessoal por Segmento	10
Quadro 6:	Receita de Contribuição por Segmento do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	11
Quadro 7:	Resultado Financeiro	11
Quadro 8:	Ativos	11
Quadro 9:	Aposentados	12
Quadro 10:	Pensionistas	12
Quadro 11:	Total	12
Quadro 12:	Custo Normal Agrupado por Regime Financeiro	13
Quadro 13:	Custo Normal Total	14
Quadro 14:	Reservas - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	14
Quadro 15:	Variações do Quantitativo de participantes	16
Quadro 16:	Variações dos Salários e Benefícios Médios	16
Quadro 17:	Variações das Folhas de Salários e Benefícios	16
Quadro 18:	Estatísticas dos Servidores Ativos Admitidos no Governo Após a Última Avaliação Atuarial	16
Quadro 19:	Variação do Custo Normal	17
Quadro 20:	Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano	17
Quadro 21:	Quantitativo da População Estudada por Segmento - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	23
Quadro 22:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	23
Quadro 23:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	24
Quadro 24:	Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	25
Quadro 25:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	26
Quadro 26:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	26
Quadro 27:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	27
Quadro 28:	Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Governo - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	28
Quadro 29:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	29
Quadro 30:	Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	29
Quadro 31:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados	30
Quadro 32:	Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria	30
Quadro 33:	Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária	31
Quadro 34:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício	32
Quadro 35:	Estatísticas dos Pensionistas	33
Quadro 36:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios	33
Quadro 37:	Receitas	34
Quadro 38:	Despesas	34
Quadro 39:	Recursos Financeiros	34
Quadro 40:	Quantitativo da População Estudada por Segmento - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	51
Quadro 41:	Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	51
Quadro 42:	Gasto com Pessoal por Segmento do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	52
Quadro 43:	Receita de Contribuição do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	53
Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:		53
Quadro 44:	Resultado Financeiro do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	53
Quadro 45:	Ativos	54
Quadro 46:	Aposentados	54
Quadro 47:	Pensionistas	54
Quadro 48:	Total	54
Quadro 49:	Custo Normal Total - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	55
Quadro 50:	Reserva Matemática - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	56
Quadro 51:	Fluxo Financeiro	57
Quadro 52:	Variações do Quantitativo de participantes - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	59
Quadro 53:	Variações dos Salários e Benefícios Médios - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	59
Quadro 54:	Variações das Folhas de Salários e Benefícios - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	59
Quadro 55:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	64
Quadro 56:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Professores" - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	65
Quadro 57:	Consolidação das Estatísticas dos Servidores Ativos - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	65
Quadro 58:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	66
Quadro 59:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	67
Quadro 60:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	68
Quadro 61:	Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Governo	68
Quadro 62:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	69

Quadro 63:	Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social.....	70
Quadro 64:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados	70
Quadro 65:	Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria	70
Quadro 66:	Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária	71
Quadro 67:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício	71
Quadro 68:	Estatísticas dos Pensionistas	72
Quadro 69:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios	72
Quadro 70:	Receitas	74
Quadro 71:	Despesas	74
Quadro 72:	Recursos Financeiros.....	74

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1:	Benefícios Previdenciários	6
Gráfico 2:	Evolução do número de participantes Vinculados ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	9
Gráfico 3:	Diferença entre a Professora e Servidor Civil do Sexo Masculino	25
Gráfico 4:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	26
Gráfico 5:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	27
Gráfico 6:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	28
Gráfico 7:	Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Governo - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	28
Gráfico 8:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV	29
Gráfico 9:	Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária	31
Gráfico 10:	Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício	32
Gráfico 11:	Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefícios.....	33
Gráfico 12:	Evolução do número de participantes Vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social.....	52
Gráfico 13:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	66
Gráfico 14:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	67
Gráfico 15:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social.....	68
Gráfico 16:	Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Governo	69
Gráfico 17:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social	69
Gráfico 18:	Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária	71
Gráfico 19:	Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício	72
Gráfico 20:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios	73

Avaliação Atuarial do Sistema Previdenciário do Governo do Distrito Federal

1 Apresentação

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08, é essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios do plano previdenciário, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial. Desta forma, o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, contratou a Caixa Econômica Federal para elaboração desta avaliação atuarial.

Como prevê o artigo 73, § 1º e § 2º da Lei Distrita 1 nº 769, de 30 de julho de 2008, transcrito a seguir, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

Art. 73. O RPPS/DF será financiado mediante o regime financeiro de repartição simples de reservas matemáticas e regime capitalizado, com a gestão de um fundo de natureza financeira e um fundo de natureza previdenciária, para coberta de benefícios previdenciários.

§ 1º Fica instituído o Fundo Financeiro de Previdência - SEGURIDADE SOCIAL, com a seguinte destinação e características:

I- destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2006, bem como aos que já recebiam benefícios nessa data e os respectivos dependentes;

§ 2º Fica instituído o Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV, com a seguinte destinação e características:

I - destinado aos servidores que tenham ingressado no serviço público a partir de 1º de janeiro de 2007 e aos seus dependentes.

A avaliação atuarial foi desenvolvida em quatro etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas;
- Seleção das hipóteses financeiras e atuariais, regimes de financiamento e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos dos planos e a realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilidade da manutenção dos planos de custeio; e, caso estejam em desequilíbrio, um

ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o equilíbrio de longo prazo do plano, sem desequilibrar as contas no curto e médio prazos; e

- Comparação dos resultados das três últimas avaliações atuariais realizadas para os planos previdenciários do RPPS.

2 Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

2.a. Bases Legais

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nos 20, 41, 47, 70 e 88 publicadas em 16 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 2003, 06 de julho de 2005 e 29 de março de 2012, respectivamente);
- Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004;
- Lei Complementar nº 152, de dezembro de 2015;
- Portaria MPS nº. 204, de 10 de julho de 2008 e alterações posteriores;
- Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores;
- Portaria MPS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 769, de 30 de julho de 2008;
- Lei Complementar nº 790, 08 de dezembro de 2008;
- Lei Complementar nº 899, de 30 setembro de 2015; e
- Lei Distrital nº 922, de 29 de dezembro de 2016.

Todas estas normas e outras relacionadas à previdência social estão disponíveis na mídia CD que acompanha este relatório.

2.b. Bases Técnicas

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano de Benefícios Previdenciário. Foram consideradas neste estudo as bases técnicas que entendemos serem aderentes às características da massa de participantes:

Setor Protocolo Legislativo
Ph Nº 1564/17
Folha Nº 26 G.C

Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Premissa	DFPREV	Fundo Financeiro de Previdência
Taxa de Juros Real ¹	5,00% a.a.	0,00% a.a.
Taxa de Inflação	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real ²	1,21% a.a.	1,21% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Taxa de Rotatividade ³	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas ⁴	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Novos Entrados ⁵	Sim	Sim
Compensação Previdenciária	Sim	Sim

Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento Gerador	DFPREV	Fundo Financeiro de Previdência
Mortalidade Geral ⁶	AT-2000	AT-2000
Sobrevivência	AT-2000	AT-2000
Entrada em Invalidez	Wyatt-85 – 10%	Wyatt-85 – 10%
Mortalidade de Inválidos	AT-2000	AT-2000

Elaboração: CAIXA

2.c. Regimes Financeiros e Metodologias do Plano Previdenciário

2.c.1.1 As metodologias de cálculo foram as seguintes:

2.c.1 Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS.

Benefício	Modalidade
Aposentadorias – por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Benefício Definido
Aposentadoria por Invalidez	Benefício Definido
Pensão por Morte de segurado Ativo	Benefício Definido
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Benefício Definido
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Benefício Definido
Auxílio-Doença	Benefício Definido
Auxílio-Reclusão	Benefício Definido
Salário-Maternidade	Benefício Definido
Salário-Família	Benefício Definido

¹ De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

² De acordo com o Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1,21% ao ano.

³ Conforme o estabelecido no §1º do Artigo 7º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

⁴ Apesar de o Artigo 15 da Portaria MPS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2,00% apenas sobre o total das remunerações.

⁵ Hipótese de comportamento da contratação de novos servidores. Considerado apenas para projeção das receitas e despesas futuras, não levado em consideração para fins de custos e Reserva Matemática.

⁶ Conforme caput do Artigo 6º e seu Inciso I, ambos, da Portaria MPS nº. 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores às estabelecidas pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.c.2 Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento por benefício assegurado pelo RPPS - DFPREV.

Benefício	Regime Financeiro	Método
Aposentadorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade	Capitalização	Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	
Pensão por Morte de segurado Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização	Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	
Auxílio-Doença	Repartição Simples	
Auxílio-Reclusão	Repartição de Capitais de Cobertura	
Salário-Maternidade	Repartição Simples	
Salário-Família	Repartição Simples	

Importante ressaltar que nos cálculos de Reservas, considerou-se para efeito de contribuição futura o Custeio praticado atualmente, com dedução dos custos de invalidez, pensão dos servidores ativos e auxílios. Assim sendo, para efeito de apuração do Custo Normal, utilizou-se o método IEN, mas o Custo Normal indicado por este método não foi utilizado para cálculo das Reservas Matemáticas.

2.c.3 Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento por benefício assegurado pelo RPPS - DFPREV.

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade	Repartição Simples
Aposentadoria por Invalidez	Repartição Simples
Pensão por Morte de segurado Ativo	Repartição Simples
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Repartição Simples
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Repartição Simples
Auxílio-Doença	Repartição Simples
Auxílio-Reclusão	Repartição Simples
Salário-Maternidade	Repartição Simples
Salário-Família	Repartição Simples

Para o Plano Financeiro, utilizou-se o Regime Financeiro de Repartição Simples para todos os benefícios.

2.g. Base de Dados

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações dos servidores ativos e aposentados de cada um dos planos previdenciários do RPPS do Governo do Distrito Federal, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos” estaremos, na verdade, nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social”.

Foram consideradas as seguintes datas base:

- Data-base dos dados: **30/set/16;**
- Data da avaliação: **31/dez/16;**
- Data da Elaboração da Avaliação: **03/abr/17**

3 Depuração da Base de Dados

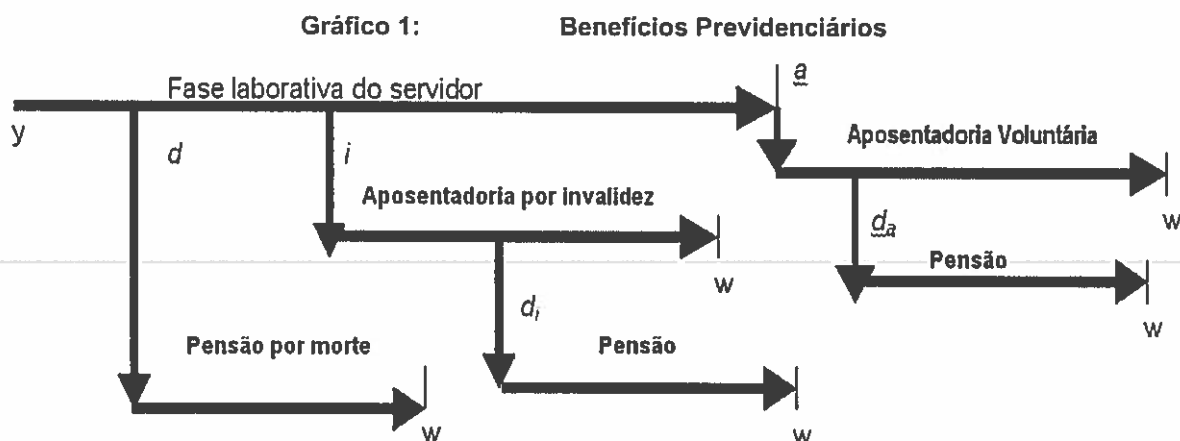
Os resultados apresentados neste estudo foram afetados pela inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados encaminhadas pelo Governo, o que determinou a adoção de premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. As inconsistências e as respectivas hipóteses adotadas estão descritas no Anexo 10.

4 Descrição dos Benefícios do Plano Previdenciário e Abono Anual

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação federal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio-Reclusão;
- Salário-Família.

A partir da data de vinculação ao RPPS, o servidor está sujeito a possibilidade de deixar de ser servidor ativo por motivo de exoneração, morte ou aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez. Em caso de morte em gozo de aposentadoria, há ainda a possibilidade de reversão do benefício em pensão. O esquema a seguir ilustra esta evolução ao longo do tempo.



Fonte: Adaptado de Fontoura, 2002.
Elaboração: CAIXA.

- y : ingresso no RPPS;
- d : a morte do servidor ativo
- i : entrada em invalidez do servidor ativo;
- d_i : a morte do aposentado por invalidez;
- a : idade de elegibilidade do servidor ativo ao benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória;
- d_a : morte do aposentado voluntário ou compulsório; e
- w : extinção do benefício.

A morte do servidor ativo gera ao Regime a obrigação de pagar o benefício de pensão vitalícia ou temporária aos dependentes, no caso do servidor ser casado e/ou possuir dependentes. Já a entrada em estado de invalidez ocasiona obrigatoriamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez ao próprio servidor inválido durante a sua sobrevivência. Caso o aposentado por invalidez venha a falecer, deixará aos seus dependentes (caso os tenha) o direito de receber a pensão dela decorrente, conforme as regras que regem o Plano. Estes benefícios são conhecidos como benefícios de risco, uma vez que sua concessão é aleatória e involuntária.

Caso o servidor percorra toda a extensão da fase laborativa, vivo e válido, tornar-se-á elegível ao benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória. Estes benefícios são conhecidos como benefícios programados, uma vez que suas concessões são previsíveis e voluntárias. O servidor receberá, a partir de então sua

renda de inatividade até o seu falecimento. Assim como no benefício de invalidez, há a possibilidade de reversão do benefício de aposentadoria em pensão aos dependentes legais.

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas conforme segmentação de massa implementada pela Lei Distrital nº 769, de 30 de julho de 2008.

SPL - PL 01569/2017 folha 000990 G.C

Sector Protocolo Legislativo
P. 1608 / 17
Folha Nº 91 G.C

Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV

Composto pelos servidores admitidos a partir de 01/jan/07 e aposentadorias e pensões geradas por estes servidores, conforme a Lei Distrital nº 769, de 30 de julho de 2008. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Capitalização.

SPL - PL 01569/2017 folha 000091 G C

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1569/17
Folha 52 GC

5 Perfil da População do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

5.a. Distribuição da População por Segmento

A população analisada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Quadro 3: Quantitativo da População Estudada por Segmento - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Ativos	Aposentados	Pensionistas
33.271	83	64

Elaboração: CAIXA

Analisando a composição da população de servidores do Governo do Distrito Federal, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 0,44% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 226,33 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

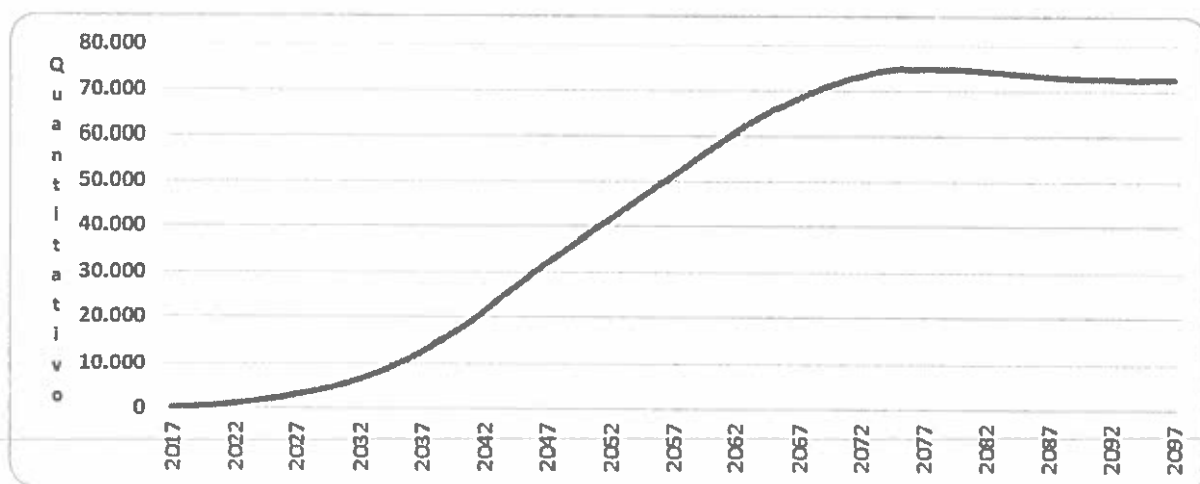
Quadro 4: Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	99,56%	0,44%	226,33

Elaboração: CAIXA

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Governo do Distrito Federal vinculada ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios de aposentadoria e invalidez.

Gráfico 2: Evolução do número de participantes Vinculados ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV



Avaliação Atuarial

Como pode ser observado no gráfico, a concessão dos benefícios concedidos do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV evoluirá gradativamente até atingir a maturidade, quando o quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas tenderá a estabilidade. Entretanto, variações nesse quantitativo podem ocorrer motivadas pela ocorrência dos benefícios de risco (aposentadoria por invalidez ou pensão por morte).

5.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Quadro 5: Gasto com Pessoal por Segmento

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 204.122.348,18	33.271	R\$ 6.135,14
Servidores Aposentados	R\$ 406.223,73	83	R\$ 4.894,26
Pensionistas	R\$ 326.680,27	64	R\$ 5.104,38
Total	R\$ 204.855.252,18	33.418	R\$ 6.130,09

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Governo do Distrito Federal representa 0,36% do total de gastos com pessoal e 0,36% da folha de pagamento dos servidores ativos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Para o custeio do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV, o Governo do Distrito Federal e os segurados, efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% calculados sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- contribuições mensais do Governo: 16,55% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Sector Protocolo Legislativo
P^h 1965-7
SEM EFEITO
Folha N° 94 G.C

Quadro 6: Receita de Contribuição por Segmento do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 204.122.348,18	11,00%	R\$ 22.453.458,30
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R\$ 118.361,00	11,00%	R\$ 13.019,71
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 45.344,14	11,00%	R\$ 4.987,86
GDF - CN	Folha de salários	R\$ 204.122.348,18	16,55%	R\$ 33.782.248,62
GDF - CS	Folha de salários	R\$ 204.122.348,18	0,00%	R\$ 0,00
Total Receita de Contribuição				R\$ 56.253.714,49
GDF - Tx de Administração	Folha de salários	R\$ 204.122.348,18	0,00%	R\$ 0,00
Total de Receita				R\$ 56.253.714,49

Elaboração: CAIXA

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

Quadro 7: Resultado Financeiro

Discriminação		Total	
Total de receita de contribuição	R\$56.253.714,49		
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 732.904,00	R\$1.161.560,93
	Auxílios	R\$ 428.656,93	
Resultado (receitas - despesas)	R\$55.092.153,56		
Resultado sobre folha salarial	26,99%		
Resultado sobre arrecadação	97,94%		

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Governo.

Elaboração: CAIXA

Desse modo, considerando uma arrecadação de R\$ 56.253.714,49, verifica-se a existência de um excedente financeiro da ordem 26,99% da folha de salários dos servidores ativos.

5.c. Estatísticas gerais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Quadro 8: Ativos

Discriminação	Valores
População	33.271
Idade média atual	37
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R\$ 6.135,14
Total da folha de salários mensal	R\$ 204.122.348,18

Quadro 9: Aposentados

Discriminação	Valores
População	83
Idade média atual	53
Benefício médio	R\$ 4.894,26
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 406.223,73

Quadro 10: Pensionistas

Discriminação	Valores
População	64
Idade média atual	38
Benefício médio	R\$ 5.104,38
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 326.680,27

Quadro 11: Total

Discriminação	Valores
População	33.418
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 204.855.252,18

6 Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários).

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/16, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R\$ 4.198.139.548,68 e é composto por:

- ativo financeiro: R\$ 2.997.095.731,68 e
- ativo imobilizado: R\$ 1.201.043.817,00.

7 Custo Previdenciário - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

7.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV, são utilizados regimes financeiros definidos em função das características de cada benefício previdenciário.

Entende-se como Regime Financeiro o modelo de financiamento adotado pelo atuário para estabelecer o nível e as épocas de realização das contribuições

necessárias para cobertura dos benefícios assegurados pelo Plano. São três os regimes financeiros atuariais: Capitalização (CAP), Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) e Repartição Simples (RS). Eles distinguem-se entre si, basicamente, pelo período de contribuição, pelo benefício para o qual é mais indicado e pelo nível de formação de reservas financeiras.

Para os benefícios de aposentadoria (reversível aos dependentes) utilizou-se o regime financeiro de capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o de Idade de Entrada Normal. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Governo. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria; e

Para os demais benefícios, pensão de servidores ativos e aposentadoria por invalidez, utilizou-se o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura.

Quadro 12: Custo Normal Agrupado por Regime Financeiro

Regime Financeiro	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$433.331.332,96	16,33%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$58.378.991,58	2,20%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$159.480.790,64	6,01%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$74.300.534,74	2,80%
	Auxílio-Reclusão	R\$265.359,05	0,01%
Repartição Simples	Auxílio-Doença	R\$0,00	0,00%
	Salário-Maternidade	R\$0,00	0,00%
	Salário-Família	R\$5.307.181,05	0,20%
Total		R\$731.064.190,02	27,55%

7.b. Custo Normal

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) e dos auxílios (salário-família e auxílio-reclusão). Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Quadro 13: Custo Normal Total

CUSTO NORMAL	Custo Anual (R\$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 491.710.324,54	18,53%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 159.480.790,64	6,01%
Pensão de ativos	R\$ 74.300.534,74	2,80%
Auxílios	R\$ 5.572.540,10	0,21%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	R\$ 731.064.190,02	27,55%
Administração do Plano	R\$ 0,00	0,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 731.064.190,02	27,55%

7.c. Reservas Matemáticas

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere aos servidores aposentados e pensionistas e de Benefícios a Conceder quando se refere aos servidores ativos.

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo. O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.

Quadro 14: Reservas - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 80.871.444,52)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 2.597.057,75
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 72.938.603,73)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 1.067.210,04
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária*	R\$ 4.906.540,54
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	(R\$ 145.239.239,91)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 11.887.512.724,67)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 4.005.227.745,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$ 466.683.086,65
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos***	R\$ 4.444.200.367,61
(+) Compensação Previdenciária*	R\$ 379.211.655,92
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	(R\$ 2.592.189.869,51)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$ 145.239.239,91)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(R\$ 2.592.189.869,51)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	(R\$ 2.737.429.109,42)
(+) Ativo do Plano**	R\$ 2.997.095.731,68
(+) Outros Créditos	R\$ 1.201.043.817,00
Superávit Técnico Atuarial	R\$ 1.460.710.439,26

* Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos atuais ativos e aposentados.

** O ativo financeiro do Plano foi informado pelo RPPS nas "Informações Complementares" referente a 31/dez/16.

***Corresponde ao valor presente das contribuições futuras do ente público que tomaram como base a folha de salários;

Para entendimento do quadro Reservas Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **RMB Concedido** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **RMB a Conceder** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **Reserva a Amortizar** – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit.

Para estimar o valor presente do fluxo de Compensação Previdenciária, considerou-se que os valores a receber serão proporcionais a despesa corrente com pagamento de aposentadorias e que o valor presente total estimado de receitas deste encontro de contas é inferior a 10,00% do valor presente dos benefícios futuros utilizado para cálculo das Reservas Matemáticas, partindo-se do pressuposto que atualmente o valor de receita deste encontro de contas com o Regime Geral de Previdência Social é de R\$ 14.434.823,77 ao mês.

O valor da Reserva Matemática necessária destes servidores é de R\$ 2.737.429.109,42 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 4.198.139.548,68, há um superávit de R\$ 1.460.710.439,26. Em observância às normas do Ministério da Previdência Social tal superávit foi alocado na conta "Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário" o equivalente ao mínimo entre 25% das Reservas Matemáticas e o valor do superávit.

8 Análises de Variações de Resultados Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas e nos Custos e Reservas Matemáticas do Plano oferecido aos participantes do RPPS

vinculados ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV considerando esta avaliação atuarial e as dos anos anteriores.

8.a. Variação nas Estatísticas do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Quadro 15: Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2015	30.685	49	17
Avaliação Atuarial 2016	31.322	51	19
Avaliação Atuarial 2017	33.271	83	64

Quadro 16: Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2015	R\$ 5.648,34	R\$ 3.721,25	R\$ 4.684,30
Avaliação Atuarial 2016	R\$ 5.868,70	R\$ 4.146,91	R\$ 4.975,95
Avaliação Atuarial 2017	R\$ 6.135,14	R\$ 4.894,26	R\$ 5.104,38

Quadro 17: Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2015	R\$ 173.319.162,37	R\$ 182.341,38	R\$ 79.633,13
Avaliação Atuarial 2016	R\$ 183.819.319,90	R\$ 211.492,37	R\$ 94.543,00
Avaliação Atuarial 2017	R\$ 204.122.348,18	R\$ 406.223,73	R\$ 326.680,27

Quadro 18: Estatísticas dos Servidores Ativos Admitidos no Governo Após a Última Avaliação Atuarial

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	1.594	766	2.360
Folha salarial mensal	R\$ 5.942.310,55	R\$ 4.295.864,09	R\$ 10.238.174,64
Salário médio	R\$ 3.727,92	R\$ 5.608,18	R\$ 4.338,21
Idade mínima atual	19	23	19
Idade média atual	34	35	34
Idade máxima atual	67	65	67
Idade mínima de admissão	19	22	19
Idade média de admissão	33	34	34
Idade máxima de admissão	67	65	67
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	60

Dos dados dispostos nos quadros acima pode ser feita a seguinte análise:

- aumento de 6,22% pontos percentuais no número de participantes ativos, 1.949 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 32, e aumento de pensionistas, 45, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 11,26% no gasto com pessoal.

8.b. Variação no Custo Previdenciário e Reservas do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Quadro 19: Variação do Custo Normal

CUSTO NORMAL	Avaliação Atuarial 2015	Avaliação Atuarial 2016	Avaliação Atuarial 2017
Aposentadorias com reversão ao dependente	18,58%	16,68%	18,53%
Invalidez com reversão ao dependente	5,50%	5,77%	6,01%
Pensão de ativos	1,60%	2,63%	2,80%
Auxílios	1,87%	1,72%	0,21%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	27,55%	26,80%	27,55%
Administração do Plano	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	27,55%	26,80%	27,55%

Quadro 20: Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2015	Avaliação Atuarial 2016	Avaliação Atuarial 2017
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ 48.642.465,18	R\$ 55.056.468,97	R\$ 145.239.239,91
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 695.319.777,24	R\$ 1.732.175.433,96	R\$ 2.592.189.869,51
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 743.962.242,42	R\$ 1.787.231.902,93	R\$ 2.737.429.109,42
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 2.531.344.157,88	R\$ 2.445.318.008,38	R\$ 4.198.139.548,68
Resultado: Superávit Técnico Atuarial	R\$ 1.787.381.915,46	R\$ 658.086.105,45	R\$ 1.460.710.439,26

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- variação no Custo Normal inferior a 1,00%, evidenciando-se estabilidade deste custo;
- aumento dos valores de Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários;
- aumento dos valores de Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos em função do aumento da folha de benefícios de aposentados e pensionistas;
- diminuição dos valores de Reservas Matemáticas a Constituir, visto que o Ativo Líquido do Plano, que teve aumento de 71,68%, cresceu em magnitude superior ao aumento dos valores das Reservas Matemáticas, em 53,17%.

9 Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Governo do Distrito Federal e seus servidores vertem contribuições mensais para um Fundo Previdenciário.

Como prevê o artigo 73, § 1º e § 2º da Lei Distrita I nº 769, de 30 de julho de 2008, transcrito a seguir, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

Art. 73. *O RPPS/DF será financiado mediante o regime financeiro de repartição simples de reservas matemáticas e regime capitalizado, com a gestão de um fundo de natureza financeira e um fundo de natureza previdenciária, para coberta de benefícios previdenciários.*

§ 1º *Fica instituído o Fundo Financeiro de Previdência - SEGURIDADE SOCIAL, com a seguinte destinação e características:*

I- destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2006, bem como aos que já recebiam benefícios nessa data e os respectivos dependentes;

§ 2º *Fica instituído o Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV, com a seguinte destinação e características:*

I - destinado aos servidores que tenham ingressado no serviço público a partir de 1º de janeiro de 2007 e aos seus dependentes.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo GDF, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero.

Seguindo-se, então, os ditames da Lei nº 9.717/98 e Portarias MPS nºs. 204/08, 402/08 e 403/08, foi realizada avaliação atuarial para revisão do plano de custeio e de benefícios do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- **taxa de juros real**⁷ utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 5,00% ao ano;

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 1669/17
Folha 102 de 102
SEM EFEITO

⁷ De acordo com o art. 9º da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

- **tábuas biométricas⁸** utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – AT - 2000;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – AT 2000 (male e female);
- Tábua de Entrada em Invalidez – Wyatt-85 – 10%;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – AT 2000;
- probabilidade de deixar um dependente vitalício em caso de morte, cálculo da proporção de servidores casados, por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do GDF, utilizando esta proporção como fator de probabilidade;
- **crescimento salarial⁹** considerado foi de 1,21% ao ano;
- **taxa de rotatividade¹⁰** considerada foi de 1% ao ano;
- **custo administrativo¹¹** não foi considerado neste estudo;
- **Geração Futura:** a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar, com a mesma idade de ingresso e salário inicial daquele que se desligou;
- **Idade média de aposentadoria projetada**
- Não professor do sexo Feminino: 59 anos;
- Não professor do sexo Masculino: 64 anos;
- Professor do sexo Feminino: 55 anos;
- Professor do sexo Masculino: 59 anos.
- **Principais estatísticas dos servidores ativos:**
- Qtdd – Mulheres: 21.946;
- Qtdd – Homens: 11.325;
- Sal – Mulheres (Anual): R\$ 1.668.354.747,49;
- Sal – homens (Anual): R\$ 985.235.778,89;
- Folha Salarial - FS (Anual): R\$ 2.653.590.526,38.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial de 1,21% a.a., utilizou-se a estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no GDF através

⁸ Conforme art. 6º da Portaria MPS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores a alcançadas na referida Portaria

⁹ De acordo com o art. 8º da Portaria MPS n.º 403/08, o crescimento da remuneração real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

¹⁰ Conforme o estabelecido no § 1º do art. 7º da Portaria MPS n.º 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

¹¹ O art. 15º da Portaria MPS n.º 402/08 estabelece que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Neste estudo não foi considerado taxa de administração.

do banco de dados recebido. Para tanto, estimou-se o crescimento salarial do servidor a cada ano de trabalho no GDF segundo um modelo de regressão que avalia a variação salarial em função do tempo de permanência no GDF, estimando-se um crescimento salarial de 1,21%.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 18,36%, tomando como índice de correção o INPC, superando então a meta atuarial que foi de 11,91%. Desta forma, optou-se por mantê-la neste patamar para o ano de 2017.

De acordo com a Lei nº 5.729, de 21/10/2016 e Lei Complementar nº 917, de 21/10/2016, ambas publicadas no DODF nº 201, de 24/10/2016, págs. 01 a 03, o GDF foi autorizado a proceder à incorporação de imóveis avaliados em R\$ 1.201.043.817,00, ao patrimônio do Fundo Capitalizado do DF - DFPREV, em cumprimento a Lei Complementar nº 899, de 30/09/2015, porém a incorporação deve ser precedida de 2ª avaliação dos imóveis desafetados, cuja a responsabilidade quanto a transferência e escritura são do GDF. Tal fato ainda encontrava-se pendente até o encerramento do exercício, onde o valor encontra-se registrado no Balanço no Ativo Circulante na Conta Contábil de Créditos a Receber a Curto Prazo.

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/16, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R\$ 4.198.139.548,68 e é composto por:

- ativo financeiro: R\$2.997.095.731,68; e
- ativo imobilizado: R\$1.201.043.817,00.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- contribuições mensais do GDF: 16,55% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos

Além das receitas de contribuição, o Plano conta também com receitas de Compensação Previdenciária no valor mensal de R\$ 14.434.823,77. Foi considerado

que o fluxo de receitas deste encontro de contas com o Regime Geral de Previdência será proporcional ao valor de despesa com pagamento de benefícios de aposentadorias. Utilizando-se esta metodologia, o valor presente do fluxo de pagamentos da compensação previdenciária foi avaliado em R\$ R\$ 384.118.196,46, implicando em redução do déficit técnico atuarial.

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Distrital somem 27,55% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, de 21 de junho de 2004.

Ainda demonstrou-se que as Reservas Matemáticas do Plano somam R\$ 2.737.429.109,42, sendo a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder de R\$ 2.592.189.869,51, e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos de R\$ 145.239.239,91.

Atualmente, existem 33.271 servidores vinculados ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV com data de admissão após 01/jan/07, 83 aposentados e 64 pensionistas. O valor da Reserva Matemática necessária destes servidores é de R\$ 2.737.429.109,42 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 2.997.095.731,68, há um superávit de R\$ 1.460.710.439,26. Em observância às normas do Ministério da Previdência Social tal superávit foi alocado integralmente na conta "Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário", equivalente a 25% das Reservas Matemáticas.

A Lei Distrital nº899, de 30 de dezembro de 2015, prevê que em seu Art. 1º que nos exercícios financeiros de 2015 a 2018, a contribuição patronal deve corresponder a 16,55% da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV, retornando a alíquota para 22% a partir de 2019.

Ressaltamos que nos cálculos de Reservas, considerou-se para efeito de contribuição futura o modelo de Custeio praticado atualmente, ou seja, Custo Normal de 27,55% nos primeiros anos e 33% a partir de 2019, com dedução dos custos de invalidez, pensão dos servidores ativos e auxílios, visto que estes benefícios não formam reserva por não serem financiados pelo regime financeiro de capitalização.

Setor Protocolo Legislativo

Ph Nº 15697/17
Folha Nº 105 G.C.
SEM EFEITO

Neste relatório, indicamos a manutenção do modelo de custeio praticado, conforme segue:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- contribuições mensais do GDF: 16,55% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos entre 2016 e 2018, com elevação para 33% após este período.

Este é o parecer.

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 MTE/RJ

SPL - PL 01569/2017 folha 000105 G.C.

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1569
Folha 106 GC
SEM EFEITO

ANEXO 1. Perfil da População do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

O contingente populacional do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV analisado apresentou a seguinte distribuição:

Quadro 21: Quantitativo da População Estudada por Segmento -Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Ativos	Aposentados	Pensionistas
33.271	83	64

Anexo 1.a. Estatísticas dos Servidores Ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores e dos "não professores".

Quadro 22: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" – Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	16.196	8.914	25.110
Folha salarial mensal	R\$ 94.335.629,83	R\$ 63.153.367,56	R\$ 157.488.997,39
Salário médio	R\$ 5.824,63	R\$ 7.084,74	R\$ 6.271,96
Idade mínima atual	19	20	19
Idade média atual	37	37	37
Idade máxima atual	70	70	70
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	32	31	32
Idade máxima de admissão	66	66	66
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos "não professores", como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidoras do sexo feminino, ou seja, 64,50% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras "não professoras" do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 17,79% e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável "sexo" na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de

benefício previdenciário por maior período de tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados às servidoras do sexo feminino, exigindo um menor tempo de contribuição para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidoras professoras, cerca de dez anos mais cedo que os homens “não professores”, enquanto que as demais mulheres se aposentarão cinco anos antes que os homens (vide gráfico 3 deste relatório).

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.

Quadro 23: Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

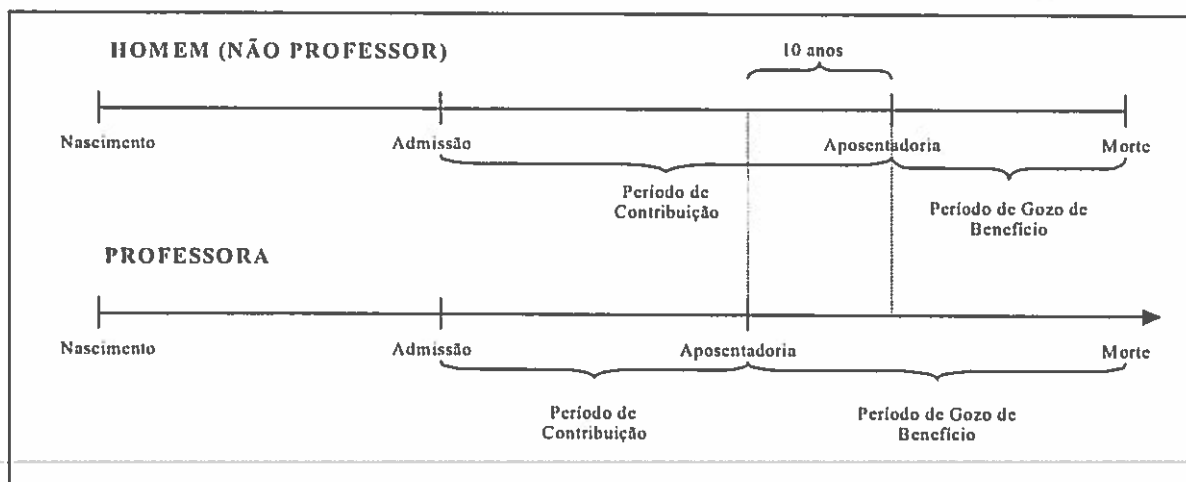
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	5.750	2.411	8.161
Folha salarial mensal	R\$ 33.999.350,75	R\$ 12.634.000,05	R\$ 46.633.350,80
Salário médio	R\$ 5.912,93	R\$ 5.240,15	R\$ 5.714,17
Idade mínima atual	22	21	21
Idade média atual	37	37	37
Idade máxima atual	69	70	70
Idade mínima de admissão	19	19	19
Idade média de admissão	32	32	32
Idade máxima de admissão	67	66	67
Idade média de aposentadoria projetada	55	59	56

Atualmente, a população de servidores do magistério do Governo do Distrito Federal corresponde a 24,53% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 70,46% do grupo são compostos por mulheres.

O Gráfico seguinte ilustra a diferença no tempo de contribuição e idade de aposentadoria existente entre as servidoras professoras e os servidores “não professores”.

Setor Protocolo Legislativo
 104
 SEM EFEITO
 104 G.C.

Gráfico 3: Diferença entre a Professora e Servidor Civil do Sexo Masculino



Financeiramente, a diferença demonstrada se eleva, aproximadamente em 20 anos visto que, não só as professoras contribuem, em média, por um período de 10 anos a menos que os demais servidores homens, como também recebem o benefício por um período superior, pois entram em gozo de benefício mais cedo e têm expectativa de vida maior que a dos homens, em aproximadamente, 10 anos.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e "não professores" do Governo do Distrito Federal, de forma consolidada.

Quadro 24: Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	21.946	11.325	33.271
Folha salarial mensal	R\$ 128.334.980,58	R\$ 75.787.367,61	R\$ 204.122.348,18
Salário médio	R\$ 5.847,76	R\$ 6.692,04	R\$ 6.135,14
Idade mínima atual	19	20	19
Idade média atual	37	37	37
Idade máxima atual	70	70	70
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	32	32	32
Idade máxima de admissão	67	66	67
Idade média de aposentadoria projetada	58	63	60

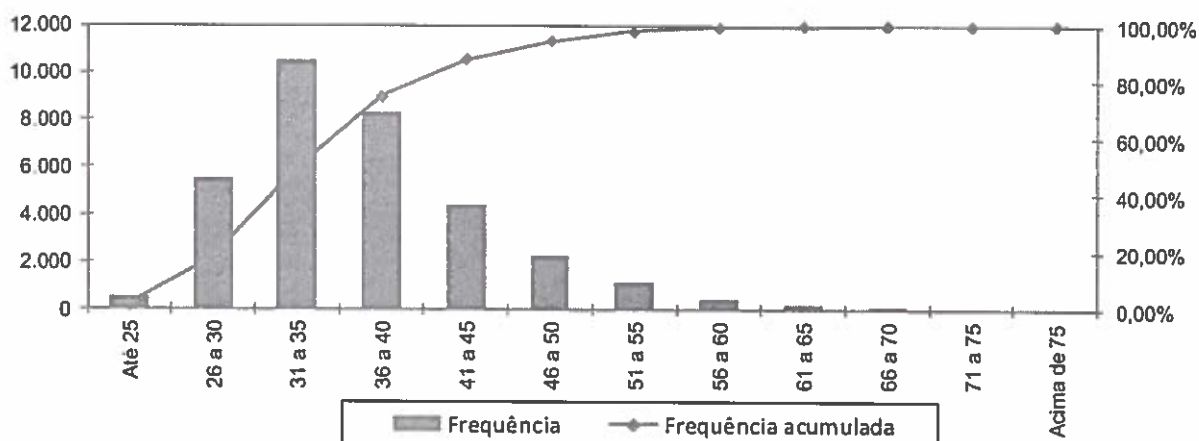
Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 65,96% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 14,44% aos salários das servidoras.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 25: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	502	1,51%	1,51%
26 a 30	5.535	16,63%	18,14%
31 a 35	10.507	31,58%	49,72%
36 a 40	8.319	25,01%	74,73%
41 a 45	4.364	13,12%	87,85%
46 a 50	2.223	6,68%	94,53%
51 a 55	1.142	3,43%	97,96%
56 a 60	447	1,34%	99,30%
61 a 65	167	0,50%	99,80%
66 a 70	65	0,20%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	33.271	100,00%	100,00%

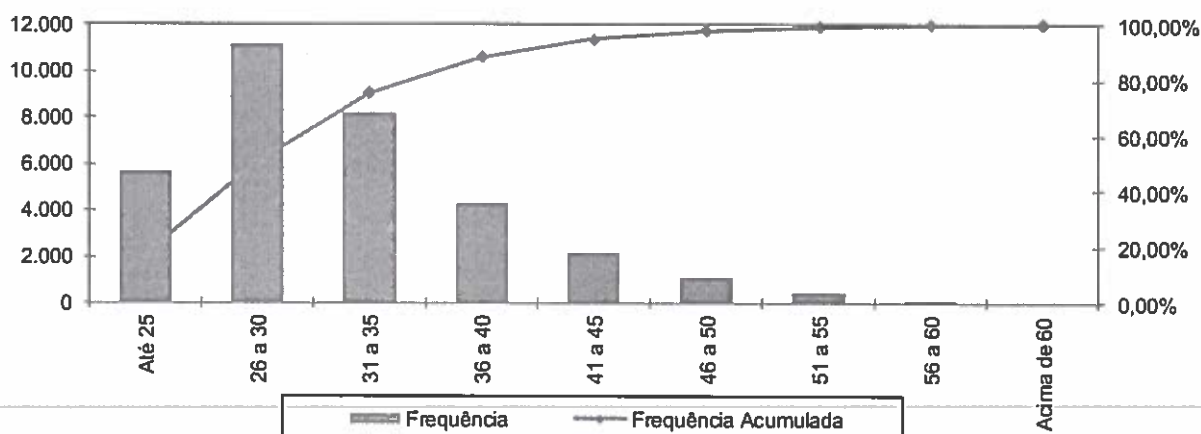
Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV



Quadro 26: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	5.695	17,12%	17,12%
26 a 30	11.120	33,42%	50,54%
31 a 35	8.241	24,77%	75,31%
36 a 40	4.328	13,01%	88,32%
41 a 45	2.156	6,48%	94,80%
46 a 50	1.068	3,21%	98,01%
51 a 55	455	1,36%	99,37%
56 a 60	161	0,49%	99,86%
Acima de 60	47	0,14%	100,00%
Total	33.271	100,00%	100,00%

Gráfico 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV



A menor e a maior idade de admissão registrada no serviço público do Governo do Distrito Federal foram aos 18 e aos 67 anos, respectivamente, sendo que 75,31% do grupo foram admitidos até os 35 anos de idade.

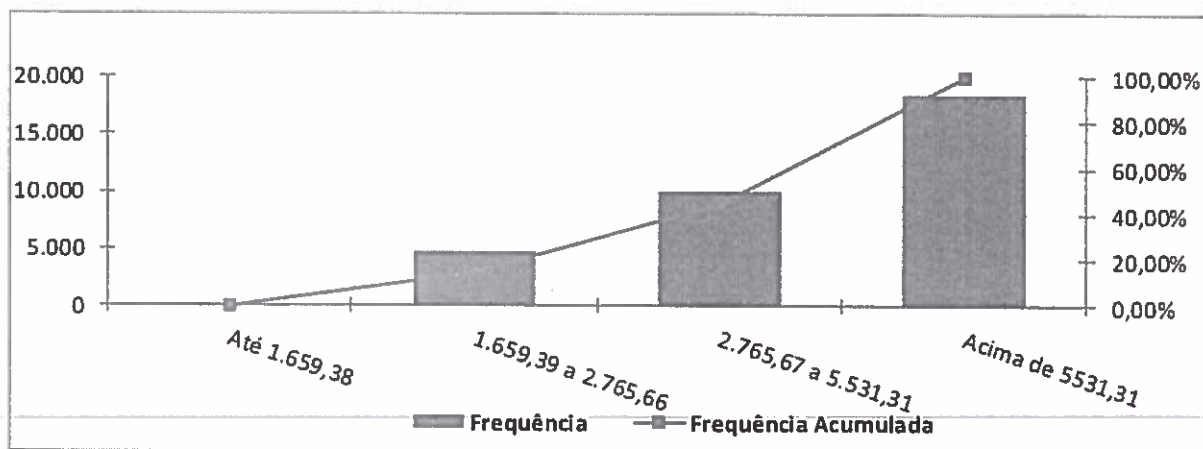
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Governo, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas, na base de banco de dados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com os dos servidores ativos do GDF.

Quadro 27: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.659,38	24	0,07%	0,07%
1.659,39 a 2.765,66	4.821	14,49%	14,56%
2.765,67 a 5.531,31	10.036	30,16%	44,73%
Acima de 5.531,31	18.390	55,27%	100,00%
Total	33.271	100,00%	100,00%

Gráfico 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

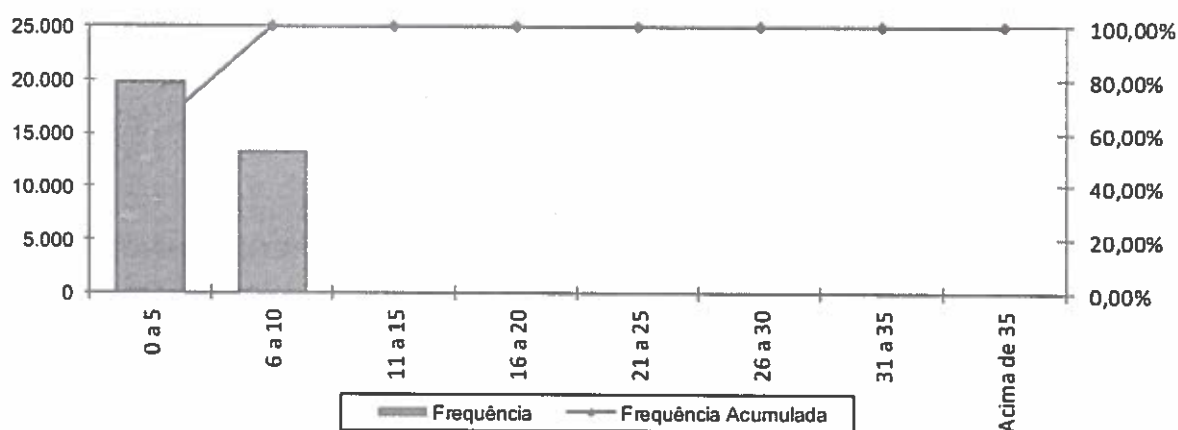


Observa-se que 55,27% dos servidores vinculados ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV se situam na faixa salarial acima de R\$ 5.531,31 e que apenas uma pequena parcela, 0,07%, percebe salário de até R\$ 1.659,38.

Quadro 28: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Governo - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	19.979	60,05%	60,05%
6 a 10	13.292	39,95%	100,00%
11 a 15	0	0,00%	100,00%
16 a 20	0	0,00%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	33.271	100,00%	100,00%

Gráfico 7: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Governo - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

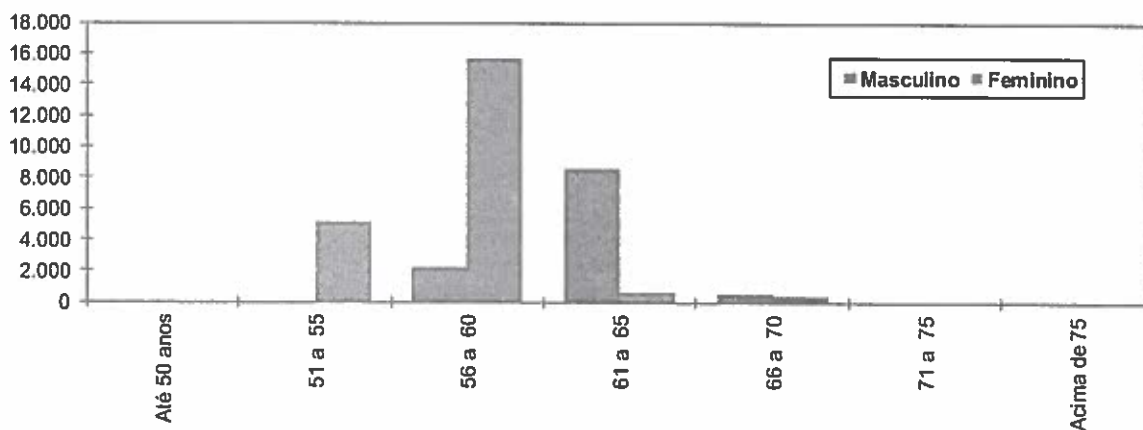


Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 60,05% dos servidores ativos possuem entre 0 a 5 anos de tempo de contribuição no Governo Distrital.

Quadro 29: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	5.135	0	5.135
56 a 60	15.695	2.260	17.955
61 a 65	665	8.537	9.202
66 a 70	451	528	979
71 a 75	0	0	0
Acima de 75	0	0	0
Total	21.946	11.325	33.271

Gráfico 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 69,40% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Categoria	População	Frequência
Casados	16.568	49,80%
Não casados	16.703	50,20%
Total	33.271	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por

idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

Anexo 1.b. Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

Quadro 31: Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	46	37	83
Folha Salarial	R\$ 214.890,40	R\$ 191.333,33	R\$ 406.223,73
Salário Médio	R\$ 4.671,53	R\$ 5.171,17	R\$ 4.894,26
Idade mínima	30	29	29
Idade Média	51	56	53
Idade máxima	76	80	80

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV aponta para um número menor de aposentados do sexo masculino, 44,58% do contingente total.

Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

Quadro 32: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria

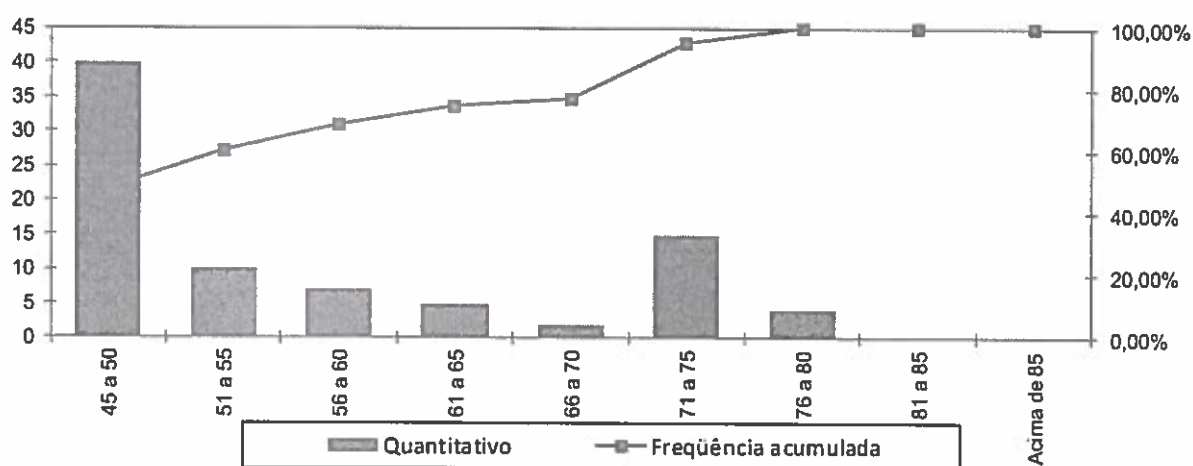
Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	25	R\$ 149.628,31	R\$ 5.985,13	48
	Feminino	37	R\$ 165.598,00	R\$ 4.475,62	47
Tempo de contribuição	Masculino	1	R\$ 4.894,26	R\$ 4.894,26	80
	Feminino	4	R\$ 28.704,12	R\$ 7.176,03	60
Idade	Masculino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
	Feminino	2	R\$ 13.050,96	R\$ 6.525,48	69
Compulsória	Masculino	11	R\$ 36.810,76	R\$ 3.346,43	74
	Feminino	3	R\$ 7.537,32	R\$ 2.512,44	73
Total		83	R\$ 406.223,73	R\$ 4.894,26	53

Setor Protocolo Legislativo
 PL nº 1569/17
 Folha nº 114 G.C

Quadro 33: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
45 a 50	40	48,19%	48,19%
51 a 55	10	12,05%	60,24%
56 a 60	7	8,44%	68,68%
61 a 65	5	6,02%	74,70%
66 a 70	2	2,41%	77,11%
71 a 75	15	18,07%	95,18%
76 a 80	4	4,82%	100,00%
81 a 85	0	0,00%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
Total	83	100,00%	100,00%

Gráfico 9: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária



No universo de servidores aposentados do Governo estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

A apuração dos dados estatísticos relativos às idades dos aposentados é relevante, tendo em vista que está relacionada à magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos, que num regime capitalizado está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser esta reserva.

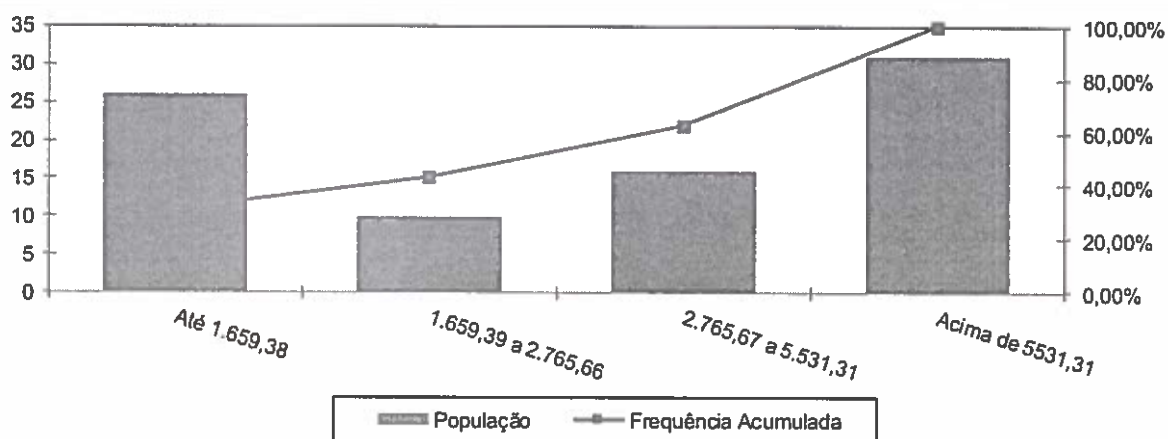
Ressalte-se que a doutrina previdenciária considera o benefício de aposentadoria como um seguro disponível ao trabalhador quer seja por invalidez ou por ocasião de perda da capacidade laborativa, sendo que neste caso ocorre em idades mais avançadas. Visando adequar a legislação ao que determina a doutrina previdenciária, a reforma da previdência definiu idades mínimas de aposentadoria para os servidores públicos, exigindo para os homens 60 anos de idade e para as mulheres

55 anos. Esta exigência deverá postergar a concessão de benefício de aposentadoria para os novos servidores ingressantes no serviço público.

Quadro 34: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.659,38	26	31,33%	31,33%
1.659,39 a 2.765,66	10	12,05%	43,37%
2.765,67 a 5.531,31	16	19,28%	62,65%
Acima de 5.531,31	31	37,35%	100,00%
Total	83	100,00%	100,00%

Gráfico 10: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, 37,35% dos servidores aposentados percebem benefícios acima de R\$ 5.531,31.

SPL - PL 015/2017 folha 000115 G.C

Setor Protocolo Legislativo
Ph 1965
Folha 16 GC
SEM EFEITO

Anexo 1.c. Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Quadro 35: Estatísticas dos Pensionistas

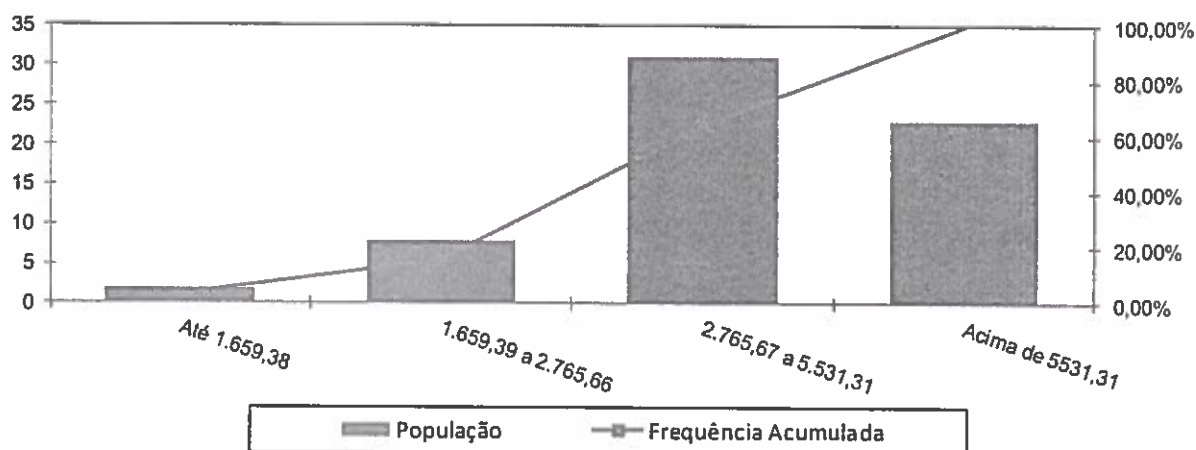
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	32	32	64
Folha de Benefícios	R\$ 161.059,57	R\$ 165.620,70	R\$ 326.680,27
Benefício médio	R\$ 5.033,11	R\$ 5.175,65	R\$ 5.104,38
Idade mínima atual	2	2	2
Idade média atual	35	41	38
Idade máxima atual	69	77	77

O grupo de pensionistas do Governo do Distrito Federal está representado por 50,00% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio inferiores em 2,75% em relação ao dos homens.

Quadro 36: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.659,38	2	3,13%	3,13%
1.659,39 a 2.765,66	8	12,50%	15,63%
2.765,67 a 5.531,31	31	48,44%	64,07%
Acima de 5.531,31	23	35,94%	100,01%
Total	64	100,00%	100,00%

Gráfico 11: Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefícios



Como pode ser observado no gráfico anterior, 48,44% dos pensionistas percebem benefícios entre R\$ 2.765,67 e R\$ 5.531,31.

ANEXO 2. Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções

Data Base da Avaliação Atuarial: 31/dez/16;

Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º. ano (considerando ano de 13 meses): 13 meses.

Quadro 37: Receitas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Aliquota Apurada	Valor 13 meses
Contribuição Servidores Ativos	R\$204.122.348,18	11,00%	R\$ 291.894.957,90
Contribuição Aposentados	R\$118.361,00	11,00%	R\$ 169.256,23
Contribuição Pensionistas	R\$45.344,14	11,00%	R\$ 64.842,12
Contribuição do Ente - CN sem Tx.Adm.	R\$204.122.348,18	16,55%	R\$ 439.169.232,11
Contribuição Ente - Taxa de Adm.	R\$204.122.348,18	0,00%	R\$ 0,00
Contribuição Ente - Sem CS	R\$204.122.348,18	0,00%	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária	R\$23.379,64		R\$ 303.935,29
Dívida para com o RPPS			R\$ 0,00
Contribuição Ente - CN + Tx.Adm.	R\$204.122.348,18	16,55%	R\$ 439.169.232,11
Contribuição Ente - CN + Tx.Adm +CS Atuarial			R\$ 439.169.232,11

Quadro 38: Despesas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Aliquota Apurada	Valor 13 meses
Aposentadorias			R\$ 5.280.908,51
Pensões			R\$ 4.246.843,51
Auxílios	R\$204.122.348,18	0,21%	R\$ 5.572.540,11
Despesas Administrativas	R\$204.122.348,18	0,00%	R\$ 0,00
Total de Despesas			
Aposentadorias + Pensões + Auxílios			R\$ 15.100.292,13
Aposentadorias + Pensões			R\$ 9.527.752,02

Quadro 39: Recursos Financeiros

Referência	Valor
Valor em 31/12/16	R\$4.198.139.548,68
Valor em 31/12/17	R\$4.347.994.335,26
Ganho financeiro	R\$149.854.786,58

ANEXO 3. Projeções de Quantitativo de Participantes, Remuneração e Benefícios e Fluxo de Caixa do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

Anexo 3.a. Quantitativo de Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados ou Pensionistas	Total de Participantes
2017	33.271	0	33.271	83	64	0	0	147	33.418
2018	32.801	5.690	38.491	82	64	94	23	264	38.755
2019	32.335	8.094	40.429	81	64	194	48	387	40.816
2020	31.810	10.827	42.637	81	64	356	79	579	43.216
2021	31.278	13.840	45.118	80	63	531	111	785	45.902
2022	30.718	17.461	48.180	79	63	739	147	1.027	49.207
2023	30.153	21.379	51.532	77	63	959	186	1.285	52.817
2024	29.462	25.597	55.058	76	63	1.310	230	1.679	56.737
2025	28.816	29.795	58.613	75	62	1.625	279	2.041	60.654
2026	28.103	33.891	61.994	74	62	2.014	332	2.483	64.477
2027	27.341	37.716	65.057	73	62	2.459	392	2.985	68.042
2028	26.624	41.326	67.951	71	61	2.867	457	3.457	71.408
2029	25.861	44.781	70.641	70	61	3.396	529	4.056	74.697
2030	25.036	48.218	73.254	68	60	3.989	610	4.728	77.982
2031	24.162	51.493	75.655	67	60	4.684	698	5.509	81.164
2032	23.231	54.530	77.760	65	59	5.444	795	6.363	84.123
2033	22.211	57.461	79.672	64	59	6.346	899	7.368	87.041
2034	21.156	60.209	81.365	62	58	7.274	1.014	8.408	89.774
2035	20.019	62.831	82.851	60	58	8.432	1.137	9.687	92.538

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2036	18.863	65.196	84.059	59	57	9.572	1.273	10.961	95.020
2037	17.596	67.485	85.081	57	56	10.891	1.417	12.422	97.504
2038	16.294	69.579	85.874	56	56	12.304	1.573	13.989	99.862
2039	14.928	71.685	86.613	54	55	13.787	1.741	15.636	102.249
2040	13.527	73.670	87.198	52	54	15.298	1.918	17.323	104.520
2041	12.123	75.558	87.681	51	53	16.939	2.107	19.150	106.831
2042	10.567	77.516	88.083	49	52	18.904	2.310	21.316	109.399
2043	9.031	79.351	88.382	48	51	20.937	2.532	23.569	111.951
2044	7.630	80.972	88.602	46	50	22.815	2.768	25.679	114.281
2045	6.333	82.436	88.769	45	50	24.658	3.014	27.766	116.535
2046	5.148	83.773	88.921	43	48	26.526	3.275	29.892	118.813
2047	4.038	84.984	89.022	41	47	28.344	3.554	31.987	121.009
2048	3.039	86.046	89.085	40	46	30.077	3.845	34.008	123.093
2049	2.239	86.890	89.129	38	45	31.717	4.149	35.950	125.079
2050	1.593	87.572	89.166	37	44	33.358	4.470	37.909	127.075
2051	1.117	88.079	89.196	35	43	34.895	4.809	39.782	128.977
2052	762	88.441	89.203	33	42	36.326	5.161	41.561	130.764
2053	501	88.704	89.205	32	40	37.879	5.526	43.477	132.682
2054	300	88.906	89.206	30	39	39.404	5.907	45.380	134.586
2055	160	89.046	89.206	28	38	40.941	6.299	47.306	136.512

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2056	63	89.143	89.206	27	36	42.524	6.701	49.288	138.494
2057	21	89.185	89.206	25	35	44.061	7.112	51.234	140.440
2058	8	89.198	89.206	24	34	45.571	7.526	53.154	142.360
2059	2	89.204	89.206	22	33	47.170	7.942	55.167	144.373
2060	1	89.205	89.206	20	31	48.603	8.360	57.015	146.221
2061	0	89.206	89.206	19	30	50.084	8.771	58.904	148.110
2062	0	89.206	89.206	17	29	51.404	9.176	60.626	149.832
2063	0	89.206	89.206	16	27	52.792	9.567	62.403	151.609
2064	0	89.206	89.206	15	26	53.986	9.948	63.975	153.181
2065	0	89.206	89.206	13	25	55.169	10.308	65.515	154.721
2066	0	89.206	89.206	12	24	56.103	10.648	66.787	155.993
2067	0	89.206	89.206	11	23	57.205	10.961	68.200	157.406
2068	0	89.206	89.206	10	22	58.065	11.254	69.352	158.558
2069	0	89.206	89.206	9	21	58.978	11.514	70.521	159.727
2070	0	89.206	89.206	8	20	59.643	11.748	71.418	160.624
2071	0	89.206	89.206	7	19	60.442	11.945	72.412	161.618
2072	0	89.206	89.206	6	18	60.948	12.116	73.087	162.293
2073	0	89.206	89.206	5	17	61.563	12.249	73.834	163.040
2074	0	89.206	89.206	5	16	61.930	12.358	74.309	163.515
2075	0	89.206	89.206	4	15	62.324	12.432	74.775	163.981

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total do Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2076	0	89.206	89.206	3	15	62.063	12.483	74.565	163.771
2077	0	89.206	89.206	3	14	62.235	12.507	74.759	163.965
2078	0	89.206	89.206	2	13	62.144	12.517	74.677	163.883
2079	0	89.206	89.206	2	13	62.153	12.506	74.674	163.880
2080	0	89.206	89.206	2	12	62.094	12.491	74.599	163.805
2081	0	89.206	89.206	1	11	61.912	12.467	74.392	163.598
2082	0	89.206	89.206	1	11	61.660	12.440	74.112	163.318
2083	0	89.206	89.206	1	10	61.570	12.412	73.994	163.200
2084	0	89.206	89.206	1	10	61.270	12.392	73.673	162.879
2085	0	89.206	89.206	0	9	61.105	12.373	73.488	162.694
2086	0	89.206	89.206	0	9	60.898	12.367	73.274	162.480
2087	0	89.206	89.206	0	8	60.692	12.366	73.067	162.273
2088	0	89.206	89.206	0	8	60.438	12.377	72.822	162.028
2089	0	89.206	89.206	0	8	60.366	12.393	72.767	161.973
2090	0	89.206	89.206	0	7	60.114	12.422	72.543	161.749
2091	0	89.206	89.206	0	7	59.994	12.452	72.453	161.659
2092	0	89.206	89.206	0	6	59.980	12.491	72.457	161.663
2093	0	89.206	89.206	0	6	59.854	12.535	72.396	161.602
2094	0	89.206	89.206	0	5	59.702	12.578	72.285	161.491
2095	0	89.206	89.206	0	5	59.773	12.620	72.398	161.604
2096	0	89.206	89.206	0	5	59.716	12.665	72.386	161.592
2097	0	89.206	89.206	0	4	59.739	12.704	72.447	161.653

Setor Protocolo Legislativo
 PL 01569/2017
 SEMEF 122 G.C
 Folha Nº 122 G.C

Anexo 3.b. Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	
2017	2.653.590.526,38	0,00	2.653.590.526,38	5.572.540,11	0,00	5.572.540,11	5.280.908,51	4.246.843,51	9.527.752,02	15.100.292,13	2,66%
2018	2.646.148.113,69	442.879.502,48	3.089.027.616,17	15.620.764,20	0,00	15.620.764,20	5.265.710,61	4.236.571,63	9.502.282,24	25.123.045,44	3,11%
2019	2.639.476.555,79	646.115.227,93	3.285.591.783,72	24.206.248,53	534.261,77	24.740.510,31	5.247.450,47	4.225.407,71	9.472.858,18	34.213.368,49	3,31%
2020	2.625.188.617,88	878.980.072,17	3.504.168.690,05	40.113.364,75	1.667.792,07	41.781.156,82	5.225.997,83	4.213.480,48	9.439.478,31	51.220.635,13	3,55%
2021	2.611.787.043,64	1.137.704.537,00	3.749.491.580,64	54.933.716,33	3.052.902,81	57.986.619,15	5.198.494,52	4.197.137,96	9.395.632,48	67.382.251,63	3,81%
2022	2.596.519.310,71	1.449.477.053,83	4.045.996.364,54	71.415.825,77	4.885.010,20	76.300.835,97	5.167.551,32	4.181.457,13	9.349.008,45	85.649.844,43	4,13%
2023	2.579.895.871,58	1.795.316.625,88	4.375.212.497,46	88.961.964,22	7.244.884,71	96.206.848,93	5.131.446,96	4.161.558,31	9.293.005,27	105.499.854,21	4,48%
2024	2.551.359.822,64	2.164.432.313,19	4.715.792.135,83	117.926.076,22	10.212.369,92	128.138.446,14	5.089.652,17	4.143.531,77	9.233.183,94	137.371.630,09	4,85%
2025	2.525.737.820,96	2.536.934.056,72	5.062.671.877,68	143.614.323,83	14.226.201,21	157.840.525,04	5.041.708,63	4.124.228,01	9.165.936,64	167.006.461,67	5,22%
2026	2.493.759.565,68	2.906.213.060,58	5.399.972.626,26	175.103.392,14	18.701.771,46	193.805.163,60	4.983.215,39	4.103.562,47	9.086.777,86	202.891.941,46	5,60%
2027	2.457.199.212,01	3.257.334.695,92	5.714.533.907,93	210.583.901,39	23.950.051,81	234.533.953,20	4.921.113,65	4.076.920,48	8.998.034,13	243.531.987,32	5,95%
2028	2.422.795.944,21	3.589.525.261,69	6.012.321.205,90	243.360.497,16	29.996.796,31	273.357.293,47	4.850.408,88	4.052.590,32	8.902.999,20	282.260.292,67	6,29%
2029	2.382.383.545,40	3.915.527.569,55	6.297.911.114,95	281.462.605,87	43.530.481,20	324.993.087,07	4.773.506,46	4.024.970,01	8.798.476,47	333.791.563,54	6,63%
2030	2.335.964.526,83	4.239.134.902,25	6.575.099.429,08	324.890.345,05	57.089.829,41	381.980.174,46	4.689.376,34	3.992.664,34	8.682.040,68	390.662.215,15	6,96%
2031	2.283.109.994,01	4.556.061.062,30	6.839.171.056,31	373.982.275,71	76.616.185,01	450.598.460,72	4.598.244,69	3.959.030,53	8.557.275,22	459.155.735,94	7,29%
2032	2.223.662.930,27	4.858.532.975,55	7.082.195.905,83	428.854.941,95	95.925.305,29	524.780.247,24	4.500.497,52	3.923.607,48	8.424.105,00	533.204.352,24	7,61%
2033	2.152.957.454,64	5.156.305.470,95	7.309.262.925,59	494.131.383,26	119.671.192,73	613.802.576,00	4.389.765,03	3.878.908,87	8.268.673,90	622.071.249,90	7,93%
2034	2.075.931.282,29	5.437.477.195,11	7.513.408.477,40	564.891.959,77	143.658.950,95	708.550.910,72	4.278.157,61	3.836.673,36	8.114.830,97	716.685.741,69	8,23%
2035	1.991.132.411,40	5.707.755.691,11	7.698.888.102,51	642.539.358,75	179.912.697,89	822.452.056,64	4.163.493,32	3.792.181,92	7.955.675,24	830.407.731,88	8,52%

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros dos Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Tot
2036	1.900.547.402,94	5.956.628.906,33	7.857.176.309,27	725.058.535,30	214.281.518,86	939.340.054,17	4.045.185,07	3.748.348,45	7.793.533,52	947.133.587,69	8.804,30
2037	1.799.718.232,02	6.195.544.821,89	7.995.263.053,91	816.908.302,45	255.268.907,56	1.072.177.210,01	3.923.682,00	3.700.315,84	7.623.997,85	1.079.801.207,86	9.075,06
2038	1.687.163.474,71	6.423.266.527,04	8.110.430.001,76	919.454.550,51	304.086.738,48	1.223.541.288,99	3.800.713,24	3.651.232,81	7.451.946,05	1.230.993.235,03	9.341,42
2039	1.561.751.942,47	6.651.622.131,72	8.213.374.074,19	1.033.844.410,24	354.136.986,67	1.387.981.396,91	3.676.714,90	3.599.499,05	7.276.213,95	1.395.257.610,86	9.608,63
2040	1.424.056.396,81	6.876.102.486,62	8.300.158.883,43	1.159.499.807,52	403.332.260,98	1.562.832.068,50	3.552.380,85	3.545.047,90	7.097.428,78	1.569.929.497,26	9.870,08
2041	1.288.306.325,60	7.086.976.050,81	8.375.282.376,41	1.282.360.993,84	465.751.296,02	1.748.112.289,86	3.428.256,60	3.487.824,88	6.916.081,48	1.755.028.371,34	10.130,31
2042	1.134.919.241,02	7.296.783.655,85	8.431.702.896,87	1.421.739.308,69	542.608.952,88	1.964.348.261,57	3.304.721,00	3.427.794,97	6.732.515,98	1.971.080.777,55	10.402,76
2043	978.400.108,46	7.494.276.645,70	8.472.676.754,16	1.563.254.256,24	633.182.133,86	2.196.436.390,10	3.182.004,53	3.364.949,00	6.546.953,54	2.202.983.343,64	10.675,66
2044	834.109.341,67	7.674.876.916,84	8.508.986.258,51	1.691.672.428,77	722.511.347,18	2.414.183.775,95	3.060.204,49	3.299.312,29	6.359.516,78	2.420.543.292,72	10.929,52
2045	696.061.656,57	7.844.705.716,39	8.540.767.372,97	1.812.821.470,16	817.745.716,50	2.630.567.186,66	2.939.307,42	3.230.939,99	6.170.247,41	2.636.737.434,07	11.177,50
2046	568.923.675,48	8.001.970.578,90	8.570.894.254,38	1.922.019.382,01	926.114.106,99	2.848.133.489,00	2.819.237,29	3.159.920,06	5.979.157,35	2.854.112.646,35	11.425,00
2047	447.152.751,18	8.146.649.285,99	8.593.802.037,17	2.024.627.656,12	1.041.918.902,70	3.066.546.558,82	2.699.886,22	3.086.371,14	5.786.257,36	3.072.332.816,17	11.666,13
2048	337.123.829,68	8.278.506.021,17	8.615.629.850,85	2.114.260.613,54	1.162.234.627,52	3.276.495.241,05	2.581.145,74	3.010.444,98	5.591.590,71	3.282.086.831,76	11.897,71
2049	246.993.614,59	8.391.335.705,12	8.638.329.319,72	2.182.699.047,75	1.298.672.475,96	3.481.371.523,70	2.462.923,72	2.932.326,80	5.395.250,52	3.486.766.774,22	12.125,09
2050	175.153.339,30	8.486.133.170,61	8.661.286.509,91	2.231.357.811,37	1.452.595.058,37	3.683.952.869,73	2.345.161,47	2.852.241,79	5.197.403,27	3.689.150.273,00	12.350,43
2051	123.266.121,99	8.560.445.787,82	8.683.711.909,81	2.258.393.012,35	1.620.367.065,49	3.878.760.077,84	2.227.853,16	2.770.448,52	4.998.301,68	3.883.758.379,52	12.567,47
2052	84.835.204,24	8.619.376.946,45	8.704.212.150,69	2.270.012.322,91	1.792.992.840,38	4.063.005.163,30	2.111.041,35	2.687.238,73	4.798.280,08	4.067.803.443,38	12.772,01
2053	55.480.341,08	8.668.479.133,35	8.723.959.474,43	2.270.355.610,96	1.997.192.547,32	4.267.548.158,28	1.994.847,94	2.602.921,77	4.597.769,70	4.272.145.927,98	12.996,10
2054	32.431.533,82	8.703.148.288,07	8.735.579.821,89	2.261.961.612,16	2.205.263.608,94	4.467.225.221,10	1.879.480,36	2.517.820,73	4.397.301,09	4.471.622.522,19	13.207,20
2055	16.237.974,05	8.728.825.214,74	8.745.063.188,80	2.244.124.448,66	2.431.596.629,23	4.675.721.077,89	1.765.201,58	2.432.259,81	4.197.461,39	4.679.918.539,29	13.424,98

Setor Financeiro
SEM EFEITO
 1369/17
 Folha Nº 124 G.C

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)
2056	5.531.274,20	8.744.755.347,20	8.750.286.621,40	2.218.006.278,65	2.656.731.905,61	4.884.738.184,26	1.652.367,22	2.346.548,42	3.998.915,64	4.888.737.098,90
2057	1.363.565,65	8.751.177.533,01	8.752.541.098,66	2.182.393.463,09	2.910.726.316,03	5.093.119.779,12	1.541.373,54	2.260.981,69	3.802.355,23	5.096.922.134,36
2058	403.909,65	8.750.898.206,38	8.751.302.116,04	2.140.402.053,20	3.161.376.225,55	5.301.778.278,75	1.432.657,31	2.175.837,57	3.608.494,89	5.305.386.773,64
2059	110.134,03	8.744.669.975,39	8.744.780.109,43	2.094.389.835,06	3.423.183.248,22	5.517.573.083,28	1.326.658,00	2.091.360,20	3.418.038,20	5.520.991.121,48
2060	19.287,07	8.735.166.624,59	8.735.185.921,66	2.044.695.274,02	3.671.130.200,71	5.715.825.474,73	1.223.781,87	2.007.867,99	3.231.649,86	5.719.057.124,59
2061	18.919,76	8.726.010.784,58	8.726.029.704,34	1.991.335.828,96	3.927.437.457,83	5.918.773.286,78	1.124.390,05	1.925.556,98	3.049.947,04	5.921.823.233,82
2062	0,00	8.712.989.226,53	8.712.989.226,53	1.934.335.996,55	4.173.961.297,68	6.108.297.294,23	1.028.774,63	1.844.702,98	2.873.477,61	6.111.170.771,83
2063	0,00	8.700.910.218,88	8.700.910.218,88	1.873.627.944,70	4.427.217.182,64	6.300.845.127,34	937.178,43	1.765.544,78	2.702.723,21	6.303.547.850,54
2064	0,00	8.683.636.279,26	8.683.636.279,26	1.809.216.110,19	4.661.744.136,47	6.470.960.246,66	849.803,94	1.688.305,52	2.538.109,46	6.473.498.356,12
2065	0,00	8.670.525.304,55	8.670.525.304,55	1.741.166.570,85	4.897.120.427,57	6.638.286.998,43	766.810,56	1.613.195,32	2.380.005,88	6.640.667.004,30
2066	0,00	8.657.166.198,95	8.657.166.198,95	1.669.571.864,29	5.103.508.165,17	6.773.080.029,46	688.137,41	1.540.402,45	2.228.539,86	6.775.308.769,32
2067	0,00	8.650.221.775,88	8.650.221.775,88	1.594.610.908,72	5.327.916.502,60	6.922.527.411,32	614.499,27	1.470.089,94	2.084.589,21	6.924.612.000,53
2068	0,00	8.636.455.899,69	8.636.455.899,69	1.516.491.358,00	5.528.122.483,12	7.044.613.851,12	545.392,55	1.402.390,43	1.947.782,98	7.046.561.634,10
2069	0,00	8.628.140.423,29	8.628.140.423,29	1.435.550.934,63	5.731.404.417,55	7.166.955.352,18	481.079,60	1.337.394,37	1.818.473,97	7.168.773.826,14
2070	0,00	8.616.339.110,87	8.616.339.110,87	1.352.162.795,90	5.906.596.362,96	7.258.759.158,86	421.591,79	1.275.158,11	1.696.749,90	7.260.455.908,76
2071	0,00	8.611.637.992,75	8.611.637.992,75	1.266.821.992,13	6.092.102.584,53	7.358.924.576,67	366.924,94	1.215.707,39	1.582.632,33	7.360.507.209,00
2072	0,00	8.602.584.388,77	8.602.584.388,77	1.180.055.843,55	6.242.831.592,38	7.422.887.435,93	317.036,31	1.159.038,44	1.476.074,75	7.424.363.510,68
2073	0,00	8.601.916.046,44	8.601.916.046,44	1.092.514.589,49	6.404.137.515,14	7.496.652.104,63	271.826,16	1.105.116,53	1.376.942,69	7.498.029.047,32
2074	0,00	8.595.192.388,03	8.595.192.388,03	1.004.852.349,02	6.533.424.268,63	7.538.276.617,65	231.188,28	1.053.878,76	1.285.047,04	7.539.561.664,69
2075	0,00	8.598.764.480,61	8.598.764.480,61	917.834.010,69	6.657.807.849,19	7.575.641.859,88	194.891,23	1.005.231,02	1.200.122,25	7.576.841.982,13

Avanço Atuarial

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)
2076	0,00	8.600.295.711,31	8.600.295.711,31	832.191.586,24	6.718.923.792,72	7.551.115.378,97	162.801,33	959.051,27	1.121.852,60	7.552.237.231,57
2077	0,00	8.607.189.009,63	8.607.189.009,63	748.703.224,39	6.814.551.549,56	7.563.254.773,95	134.681,86	915.190,05	1.049.871,92	7.564.304.645,87
2078	0,00	8.609.258.726,52	8.609.258.726,52	668.089.778,58	6.877.739.421,84	7.545.829.200,52	110.285,28	873.470,67	983.755,95	7.546.812.956,48
2079	0,00	8.618.179.161,84	8.618.179.161,84	591.072.224,31	6.944.320.583,41	7.535.392.807,72	89.345,89	833.693,96	923.039,85	7.536.315.847,57
2080	0,00	8.622.757.526,42	8.622.757.526,42	518.254.505,68	7.002.659.499,13	7.520.914.004,81	71.576,52	795.651,26	867.227,78	7.521.781.232,59
2081	0,00	8.626.958.247,00	8.626.958.247,00	450.180.629,94	7.041.870.725,49	7.492.051.355,43	56.673,47	759.139,64	815.813,11	7.492.867.168,55
2082	0,00	8.633.749.094,13	8.633.749.094,13	387.283.472,73	7.065.651.738,52	7.452.935.211,25	44.324,66	723.969,78	768.294,44	7.453.703.505,69
2083	0,00	8.642.675.064,98	8.642.675.064,98	329.869.566,89	7.103.387.390,75	7.433.256.957,64	34.222,54	689.973,33	724.195,87	7.433.981.153,52
2084	0,00	8.645.084.205,56	8.645.084.205,56	278.104.337,31	7.110.801.052,58	7.388.905.389,89	26.065,15	657.004,22	683.069,37	7.389.588.459,26
2085	0,00	8.655.370.193,30	8.655.370.193,30	232.077.525,53	7.131.254.572,74	7.363.332.098,27	19.572,20	624.941,86	644.514,06	7.363.976.612,33
2086	0,00	8.659.020.950,19	8.659.020.950,19	191.697.968,22	7.142.203.429,98	7.333.901.398,20	14.469,05	593.684,60	608.153,65	7.334.509.551,86
2087	0,00	8.665.100.789,03	8.665.100.789,03	156.811.468,35	7.148.294.319,84	7.305.105.788,19	10.514,28	563.143,98	573.658,27	7.305.679.446,46
2088	0,00	8.670.058.491,57	8.670.058.491,57	127.136.587,63	7.145.935.117,84	7.273.071.705,47	7.496,44	533.242,52	540.738,96	7.273.612.444,43
2089	0,00	8.677.061.942,14	8.677.061.942,14	102.320.760,96	7.161.983.676,23	7.264.304.437,18	5.230,64	503.908,73	509.139,37	7.264.813.576,55
2090	0,00	8.676.723.367,81	8.676.723.367,81	81.918.375,99	7.150.484.070,57	7.232.402.446,56	3.564,02	475.078,69	478.642,71	7.232.881.089,27
2091	0,00	8.684.229.941,87	8.684.229.941,87	65.489.270,66	7.154.701.495,31	7.220.190.765,97	2.359,80	446.702,27	449.062,07	7.220.639.828,04
2092	0,00	8.684.803.429,77	8.684.803.429,77	52.505.257,07	7.161.628.625,03	7.214.133.882,11	1.509,85	418.748,39	420.258,34	7.214.554.140,45
2093	0,00	8.684.763.754,80	8.684.763.754,80	42.477.767,40	7.162.103.091,07	7.204.580.858,47	928,31	391.203,38	392.131,69	7.204.972.990,15
2094	0,00	8.685.357.933,41	8.685.357.933,41	34.921.425,56	7.155.610.400,06	7.190.531.825,62	543,87	364.073,51	364.617,38	7.190.896.443,00
2095	0,00	8.687.441.530,79	8.687.441.530,79	29.379.618,98	7.173.472.911,61	7.202.852.530,59	300,60	337.386,94	337.687,55	7.203.190.218,13
2096	0,00	8.681.480.837,04	8.681.480.837,04	25.415.681,93	7.175.247.056,34	7.200.662.738,27	154,73	311.190,45	311.345,18	7.200.974.083,46
2097	0,00	8.680.511.760,78	8.680.511.760,78	22.690.277,40	7.186.051.877,15	7.208.742.154,55	72,96	285.547,46	285.620,42	7.209.027.774,97

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios (quanto estiverem contemplados no rol de benefícios do Plano) e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios (quanto estiverem contemplados no rol de benefícios do Plano) e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados Atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Anexo 3.c. Fluxo de Caixa

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Receitas do Fundo		Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionistas	Despesas		Total Despesas	Diferença Receitas - Despesas	Saldo
			Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS				Auxílios	Despesas Administrativas			
2017	439.169.232,12	292.129.056,25	303.935,29	0,00	149.854.786,58	881.457.010,24	9.527.752,02	5.572.540,11	0,00	15.100.292,13	866.356.718,11	5.064
2018	511.234.070,48	340.535.793,75	653.489,93	0,00	253.224.813,34	1.105.648.167,50	20.485.577,88	6.488.957,99	0,00	26.972.535,87	1.078.675.631,63	6.143
2019	543.765.440,21	362.525.786,02	993.318,35	0,00	307.158.594,92	1.214.443.139,50	31.138.506,20	6.899.742,75	0,00	38.038.248,95	1.176.404.890,55	7.319
2020	579.939.851,30	387.479.642,71	1.589.245,14	0,00	365.978.839,45	1.334.987.678,60	49.819.596,82	7.358.754,67	0,00	57.178.351,49	1.277.809.327,11	8.597
2021	620.540.856,60	415.206.853,39	2.160.477,85	0,00	429.869.305,80	1.467.777.493,64	67.726.578,34	7.873.032,32	0,00	75.600.510,66	1.392.176.982,98	9.989
2022	669.612.398,33	448.627.578,87	2.800.209,45	0,00	499.478.154,95	1.620.518.341,60	87.780.860,50	8.498.592,37	0,00	96.277.452,87	1.524.240.888,73	11.511
2023	724.097.668,33	485.694.108,47	3.493.676,49	0,00	575.690.199,39	1.788.975.652,68	109.519.839,28	9.187.946,24	0,00	118.707.585,52	1.670.268.067,16	13.186
2024	780.483.590,48	524.615.174,23	4.576.107,69	0,00	659.203.602,75	1.968.858.483,14	143.451.651,67	9.903.183,49	0,00	153.354.835,16	1.815.503.667,98	14.899
2025	837.872.195,76	564.184.301,24	5.591.637,52	0,00	749.978.788,15	2.157.626.920,67	175.286.442,61	10.631.810,94	0,00	185.918.053,55	1.971.708.867,12	16.87
2026	893.695.469,65	602.904.985,33	6.813.503,76	0,00	848.564.229,50	2.351.978.188,25	213.589.459,70	11.339.942,52	0,00	224.929.402,22	2.127.048.786,03	19.091
2027	945.755.361,76	639.420.714,18	8.194.513,95	0,00	954.916.668,80	2.548.287.258,69	256.881.315,17	12.000.521,21	0,00	268.881.836,38	2.279.405.422,31	21.377
2028	995.039.159,58	673.970.385,26	9.521.606,30	0,00	1.068.886.939,92	2.747.418.091,06	298.482.956,08	12.625.874,53	0,00	311.108.830,61	2.436.309.260,45	23.811
2029	1.042.304.289,52	707.971.398,68	11.265.105,52	0,00	1.190.702.402,94	2.952.243.186,64	353.138.103,99	13.225.613,34	0,00	366.363.717,33	2.585.879.479,11	26.391
2030	1.088.178.955,51	741.240.915,32	13.186.225,19	0,00	1.319.996.376,91	3.162.602.472,92	413.361.291,14	13.807.708,80	0,00	427.168.999,94	2.735.433.472,98	29.131
2031	1.131.882.809,82	773.815.834,61	15.485.873,59	0,00	1.456.768.050,56	3.377.952.568,58	485.450.582,67	14.362.259,22	0,00	499.812.841,89	2.878.139.726,69	32.011
2032	1.172.103.422,41	804.358.884,52	17.979.419,54	0,00	1.600.675.036,89	3.595.107.763,36	563.336.035,89	14.872.611,40	0,00	578.208.647,29	3.016.899.116,07	35.031
2033	1.209.683.014,18	834.048.115,77	20.934.167,38	0,00	1.751.519.892,69	3.816.185.290,02	656.243.491,50	15.349.452,14	0,00	671.592.943,64	3.144.592.346,38	38.171
2034	1.243.469.103,01	861.634.854,38	24.086.061,48	0,00	1.908.749.610,01	4.037.939.448,84	755.049.575,52	15.778.157,80	0,00	770.827.733,32	3.267.111.715,52	41.441
2035	1.274.165.980,97	888.224.305,09	27.853.260,10	0,00	2.072.105.195,79	4.262.348.741,95	873.142.949,82	16.167.665,02	0,00	889.310.614,84	3.373.038.127,11	44.811

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Receitas do Fundo			Ganhos de Mercado	Total da Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo
			Compensação Previdenciária	Divida para com o RPPS					Auxílios	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2036	1.300.362.679,18	912.120.913,84	31.719.271,59	0,00	2.240.757.102,15	4.484.959.966,76	894.334.532,65	16.500.070,25	0,00	1.010.834.602,80	3.474.125.363,86	48,28%	
2037	1.323.216.035,42	934.553.063,49	36.095.645,23	0,00	2.414.463.370,34	4.708.328.114,48	1.131.524.928,98	16.790.052,41	0,00	1.148.314.981,39	3.560.013.133,09	51,84%	
2038	1.342.278.165,29	956.021.561,37	41.063.658,23	0,00	2.592.464.026,99	4.931.825.411,88	1.287.262.013,52	17.031.903,00	0,00	1.304.293.916,52	3.627.531.495,36	55,47%	
2039	1.359.313.409,28	977.228.852,55	46.445.868,23	0,00	2.773.840.601,78	5.158.828.731,82	1.455.983.330,18	17.248.085,56	0,00	1.473.231.415,74	3.683.597.316,08	59,16%	
2040	1.373.676.295,21	997.635.181,30	52.154.461,32	0,00	2.958.020.467,56	5.381.486.405,40	1.634.936.091,55	17.430.333,66	0,00	1.652.366.425,21	3.729.119.980,19	62,88%	
2041	1.388.109.233,30	1.017.217.316,37	58.186.461,68	0,00	3.144.476.466,57	5.605.989.477,93	1.824.027.011,97	17.588.092,99	0,00	1.841.815.104,96	3.764.374.372,97	68,85%	
2042	1.395.448.829,43	1.036.723.346,80	65.196.367,40	0,00	3.332.695.185,22	5.830.061.728,86	2.043.773.272,67	17.706.576,08	0,00	2.061.479.848,75	3.768.581.880,11	70,42%	
2043	1.402.228.002,81	1.055.678.204,16	72.898.105,85	0,00	3.521.124.279,23	6.051.728.592,05	2.278.937.487,50	17.792.621,18	0,00	2.296.730.108,68	3.754.998.483,37	74,17%	
2044	1.408.237.225,78	1.073.239.936,32	79.725.508,41	0,00	3.708.874.203,40	6.270.076.873,91	2.499.232.238,45	17.868.871,14	0,00	2.517.101.109,59	3.752.975.764,32	77,93%	
2045	1.413.497.000,23	1.090.278.323,41	86.892.463,45	0,00	3.896.522.991,61	6.486.990.778,70	2.717.632.083,07	17.935.611,48	0,00	2.735.567.694,55	3.751.423.084,15	81,68%	
2046	1.418.482.999,10	1.107.187.296,35	93.678.781,81	0,00	4.084.094.145,82	6.703.443.223,08	2.936.638.928,30	17.998.877,93	0,00	2.954.637.806,23	3.748.805.416,85	85,43%	
2047	1.422.274.237,15	1.123.381.835,31	100.874.031,33	0,00	4.271.534.416,66	6.917.864.320,45	3.155.925.747,16	18.046.984,26	0,00	3.173.972.731,44	3.743.891.589,01	89,17%	
2048	1.425.886.740,32	1.138.833.942,89	107.378.818,01	0,00	4.458.728.996,11	7.130.829.297,33	3.366.132.226,00	18.092.822,69	0,00	3.384.225.048,69	3.746.604.246,64	92,92%	
2049	1.429.843.502,41	1.153.987.353,92	113.904.017,40	0,00	4.646.059.208,55	7.343.594.082,28	3.570.658.852,54	18.140.491,57	0,00	3.588.799.344,11	3.754.794.738,17	96,67%	
2050	1.433.442.917,39	1.168.785.034,68	120.337.818,96	0,00	4.833.798.945,45	7.556.364.716,49	3.772.345.422,00	18.188.701,67	0,00	3.790.534.123,67	3.765.830.592,82	100,44%	
2051	1.437.154.321,07	1.182.779.405,09	126.508.357,53	0,00	5.022.090.475,09	7.768.532.558,79	3.965.779.232,76	18.235.795,01	0,00	3.984.015.027,77	3.784.517.531,02	104,22%	
2052	1.440.547.110,94	1.195.748.959,23	132.329.485,76	0,00	5.211.316.351,65	7.979.941.907,58	4.148.259.741,81	18.278.845,52	0,00	4.166.536.587,33	3.813.403.320,25	108,03%	
2053	1.443.815.293,02	1.209.902.695,73	138.787.244,55	0,00	5.401.986.517,66	8.194.491.750,86	4.350.697.321,40	18.320.314,90	0,00	4.389.017.636,30	3.825.474.114,66	111,86%	
2054	1.445.738.460,52	1.222.787.086,74	145.080.510,92	0,00	5.593.260.223,39	8.406.866.281,57	4.547.978.398,65	18.344.717,63	0,00	4.566.323.116,28	3.840.543.165,29	115,70%	
2055	1.447.307.957,75	1.235.927.090,51	151.646.232,05	0,00	5.785.287.381,66	8.620.168.661,97	4.753.800.377,78	18.364.632,70	0,00	4.772.165.010,48	3.848.003.651,49	119,55%	

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Receitas do Fundo			Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo
			Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado			Auxílios	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2056	1.448.172.435,84	1.248.529.918,46	158.221.062,83	0,00	5.977.687.584,23	8.832.610.979,36	4.959.907.925,62	18.375.601,90	0,00	4.978.283.527,52	3.854.327.451,84	123,4
2057	1.448.545.551,83	1.260.691.165,22	164.769.069,46	0,00	6.170.403.936,82	9.044.409.723,33	5.165.174.591,33	18.380.336,31	0,00	5.183.554.927,64	3.860.854.795,69	127,2
2058	1.448.340.500,20	1.272.456.182,13	171.320.808,93	0,00	6.363.446.676,61	9.255.564.165,87	5.370.559.210,98	18.377.734,44	0,00	5.388.935.945,42	3.868.628.220,45	131,1
2059	1.447.261.108,11	1.284.090.945,61	178.096.058,25	0,00	6.556.778.087,63	9.466.226.199,59	5.582.948.534,39	18.364.038,23	0,00	5.601.312.572,62	3.864.913.626,97	135,0
2060	1.445.673.270,03	1.294.273.059,76	184.307.815,20	0,00	6.750.023.768,98	9.674.277.913,96	5.777.674.457,59	18.343.890,44	0,00	5.796.018.348,03	3.876.259.565,93	138,8
2061	1.444.157.916,07	1.304.806.350,24	190.665.595,82	0,00	6.943.936.747,27	9.883.568.609,41	5.978.977.925,31	18.324.662,38	0,00	5.995.302.587,69	3.888.266.021,72	142,7
2062	1.441.999.716,99	1.314.059.885,79	196.592.100,29	0,00	7.138.350.048,38	10.091.001.751,43	6.162.761.764,47	18.297.277,38	0,00	6.181.059.041,85	3.909.942.709,58	146,6
2063	1.440.000.841,22	1.323.616.687,13	202.612.145,45	0,00	7.333.847.183,84	10.300.076.657,64	6.351.477.913,69	18.271.911,46	0,00	6.369.749.825,15	3.930.326.832,49	150,6
2064	1.437.141.804,22	1.331.175.573,17	207.914.622,06	0,00	7.530.363.525,48	10.506.595.524,92	6.517.699.751,06	18.235.636,19	0,00	6.535.935.387,25	3.970.660.137,67	154,5
2065	1.434.971.937,90	1.338.024.769,79	213.126.166,35	0,00	7.726.896.532,35	10.716.019.406,38	6.681.071.045,35	18.208.103,14	0,00	6.699.279.148,49	4.016.740.257,89	158,5
2066	1.432.761.005,93	1.344.776.101,96	217.298.872,82	0,00	7.929.733.545,24	10.924.569.525,95	6.811.876.890,84	18.180.049,02	0,00	6.830.056.939,86	4.094.512.586,09	162,6
2067	1.431.611.703,91	1.352.176.456,18	221.938.331,71	0,00	8.134.459.174,55	11.140.185.666,35	6.957.314.473,54	18.165.465,73	0,00	6.975.479.939,27	4.164.705.727,08	166,8
2068	1.429.333.451,40	1.357.083.415,07	225.705.932,00	0,00	8.342.694.460,90	11.354.817.259,37	7.075.421.065,72	18.136.557,39	0,00	7.093.557.623,11	4.261.259.636,26	171,1
2069	1.427.957.240,05	1.362.618.136,91	229.482.632,77	0,00	8.555.757.442,71	11.575.815.452,44	7.193.812.939,37	18.119.094,89	0,00	7.211.932.034,26	4.363.883.418,18	175,4
2070	1.426.004.122,85	1.365.827.289,98	232.287.599,63	0,00	8.773.951.613,62	11.798.070.636,08	7.281.742.935,26	18.094.312,13	0,00	7.299.837.247,39	4.498.233.388,69	179,9
2071	1.425.226.087,80	1.370.363.137,74	235.361.873,71	0,00	8.998.863.283,08	12.029.814.382,30	7.378.115.183,37	18.084.439,78	0,00	7.396.199.603,15	4.633.614.779,15	184,6
2072	1.423.727.716,01	1.372.115.552,01	237.285.477,95	0,00	9.230.544.022,01	12.263.672.762,98	7.438.416.079,87	18.065.427,21	0,00	7.456.481.507,18	4.807.191.255,80	189,4
2073	1.423.617.105,69	1.375.429.993,38	239.525.892,45	0,00	9.470.903.584,80	12.509.476.576,30	7.508.648.666,23	18.064.023,70	0,00	7.526.712.689,93	4.982.783.886,37	194,4
2074	1.422.504.340,22	1.376.033.325,14	240.746.898,04	0,00	9.720.041.779,12	12.759.326.342,52	7.546.924.703,58	18.049.904,01	0,00	7.564.974.607,59	5.194.351.734,93	199,5
2075	1.423.095.521,54	1.377.511.872,37	241.837.455,92	0,00	9.979.759.365,87	13.022.204.215,70	7.581.111.470,77	18.057.405,41	0,00	7.599.168.876,18	5.423.035.339,52	205,0

Ano	Contribuição do Enfo	Contribuição dos participantes	Receitas do Fundo		Ganhos do Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionistas	Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo
			Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS				Auxílios	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2076	1.423.348.940,22	1.376.457.567,71	240.960.472,58	0,00	10.250.911.132,85	13.291.678.113,36	7.553.619.830,21	18.060.620,99	0,00	7.571.680.451,20	5.719.997.667,16	210.738,
2077	1.424.489.781,09	1.377.399.438,16	241.259.871,03	0,00	10.536.911.015,95	13.560.060.106,23	7.563.005.361,54	18.075.098,92	0,00	7.581.080.458,46	5.998.979.647,77	216.737,
2078	1.424.832.319,24	1.378.018.873,43	240.623.863,97	0,00	10.836.859.998,34	13.878.335.054,96	7.543.067.836,05	18.079.443,33	0,00	7.581.147.279,39	6.317.187.775,60	223.054,
2079	1.426.308.651,29	1.375.931.284,97	240.217.897,15	0,00	11.152.719.387,12	14.195.177.220,53	7.530.341.603,30	18.098.176,24	0,00	7.548.439.779,54	6.646.737.440,99	229.701,
2080	1.427.066.370,62	1.375.290.858,22	239.690.819,13	0,00	11.485.056.259,17	14.527.104.317,14	7.513.818.781,65	18.107.790,81	0,00	7.531.926.572,46	6.995.177.744,68	236.896,
2081	1.427.761.589,88	1.373.824.253,10	238.712.340,08	0,00	11.834.815.146,41	14.875.113.329,46	7.483.145.458,97	18.118.612,32	0,00	7.501.262.069,29	7.373.851.260,17	244.070,
2082	1.428.885.475,08	1.372.080.373,78	237.413.759,78	0,00	12.203.507.709,41	15.241.887.318,06	7.442.437.610,71	18.130.873,10	0,00	7.460.568.483,81	7.781.318.834,25	251.851,
2083	1.430.362.723,25	1.371.838.472,39	236.741.895,27	0,00	12.592.573.651,13	15.631.516.742,03	7.421.376.027,12	18.149.617,64	0,00	7.439.525.644,76	8.191.991.097,27	260.043,
2084	1.430.781.436,02	1.369.302.842,07	235.289.721,65	0,00	13.002.173.205,99	16.037.527.205,73	7.375.853.343,16	18.154.678,83	0,00	7.394.008.019,99	8.643.519.185,74	268.686,
2085	1.432.463.766,99	1.368.780.661,99	234.441.857,55	0,00	13.434.349.165,28	16.470.035.451,81	7.349.274.531,45	18.176.277,41	0,00	7.367.450.808,86	9.102.584.642,95	277.789,
2086	1.433.067.967,26	1.367.232.191,22	233.476.629,37	0,00	13.889.478.397,42	16.923.255.185,27	7.319.016.594,52	18.183.944,00	0,00	7.337.200.538,52	9.586.054.646,75	287.375,
2087	1.434.074.180,58	1.365.975.313,73	232.536.150,29	0,00	14.368.781.129,76	17.401.366.774,36	7.289.534.491,77	18.196.711,66	0,00	7.307.731.203,43	10.093.635.570,93	297.469,
2088	1.434.894.680,35	1.364.398.348,32	231.496.498,15	0,00	14.873.462.908,31	17.904.252.435,13	7.256.943.515,57	18.207.122,83	0,00	7.275.150.638,40	10.628.101.798,73	308.098,
2089	1.436.053.751,42	1.364.505.784,18	231.202.400,48	0,00	15.404.917.998,14	18.436.679.934,23	7.247.724.153,06	18.221.830,08	0,00	7.265.945.983,14	11.170.733.951,09	319.269,
2090	1.435.997.717,37	1.362.295.055,37	230.173.728,26	0,00	15.963.454.695,70	18.991.921.186,70	7.215.477.374,87	18.221.119,07	0,00	7.233.698.493,94	11.758.222.702,76	331.027,
2091	1.437.240.055,38	1.362.196.398,47	229.775.075,47	0,00	16.551.365.830,84	19.580.577.360,16	7.202.980.422,24	18.236.882,88	0,00	7.221.217.305,12	12.359.360.055,04	343.386,
2092	1.437.334.987,83	1.361.677.851,93	229.575.192,71	0,00	17.189.333.833,59	20.197.921.645,88	7.196.714.505,16	18.236.087,20	0,00	7.214.952.592,36	12.982.969.053,50	356.369,
2093	1.437.328.401,42	1.360.830.042,03	229.265.399,23	0,00	17.818.482.286,28	20.845.906.119,95	7.187.002.828,65	18.238.003,89	0,00	7.205.240.832,54	13.640.665.287,41	370.010,
2094	1.437.426.737,98	1.359.737.315,92	228.813.343,53	0,00	18.500.515.550,63	21.528.492.948,06	7.172.832.085,53	18.239.251,66	0,00	7.191.071.337,19	14.335.421.810,87	384.345,
2095	1.437.771.573,35	1.360.444.584,04	229.203.322,97	0,00	19.217.286.631,18	22.344.706.111,54	7.185.057.146,36	18.243.627,21	0,00	7.203.300.773,57	15.041.405.337,97	399.387,
2096	1.436.785.078,53	1.359.323.631,15	229.131.650,49	0,00	19.969.356.898,08	22.894.597.258,25	7.182.810.360,17	18.231.109,76	0,00	7.201.041.469,93	15.793.555.788,32	415.180,
2097	1.436.624.696,41	1.359.447.480,75	229.387.736,23	0,00	20.759.034.687,49	23.784.494.600,89	7.190.838.128,37	18.229.074,70	0,00	7.209.067.201,07	16.575.427.399,82	431.756,

O fluxo descrito no quadro anterior é calculado seguindo os parâmetros abaixo:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional 13 meses

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a lx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Auxílios: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota apurada para Auxílios sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 6% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado

O quadro seguinte apresenta o cálculo destas contas para o primeiro ano:

Tipo	Referência	Parâmetro de Cálculo	Base Mensal de Cálculo	Valores Mensais	Valor Proporcional em 13 meses
Receitas	Ativos	11,00%	R\$ 204.122.348,18	R\$ 22.453.458,30	R\$ 291.894.957,90
	Inativos e Pensionistas	11,00%	R\$ 163.703,14	R\$ 18.007,57	R\$ 234.098,35
	GDF - Custo Indicado no Parecer	16,55%	R\$ 204.122.348,18	R\$ 33.782.248,62	R\$ 439.169.232,12
	GDF - Custo Suplementar	0,00%	R\$ 204.122.348,18	R\$ -	R\$ -
	GDF - Contribuição Total	16,55%		R\$ 33.782.248,62	R\$ 439.169.232,12
	Compensação Previdenciária				R\$ 303.935,29
	Financiamento da Dívida			R\$ -	R\$ -
	Ganhos de mercado				R\$ 149.854.786,58
	Total				R\$ 881.457.010,24
Despesas	Aposentados			R\$ 408.223,73	R\$ 5.280.908,51
	Pensionistas			R\$ 326.680,27	R\$ 4.246.843,51
	Benefícios Aposentados e Pensionistas				
	Auxílios	0,21%	R\$ 204.122.348,18	R\$ 428.656,93	R\$ 5.572.540,11
	Despesa Administrativa	0,00%	R\$ 204.122.348,18	R\$ -	R\$ -
	Total			R\$ 1.161.560,93	R\$ 15.100.292,13
Ativo - Recurso Financeiro	Em 31/12/16				R\$4.198.139.548,68
	Em 31/12/17				R\$4.347.994.335,26

ANEXO 4. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV e LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2016	2.454.108.861,77	683.481.305,08	1.770.627.556,69	4.198.139.548,68
2017	881.457.010,24	15.100.292,13	866.356.718,10	5.064.496.266,79
2018	1.105.648.167,50	26.972.535,87	1.078.675.631,63	6.143.171.898,42
2019	1.214.443.139,50	38.038.248,95	1.176.404.890,55	7.319.576.788,97
2020	1.334.987.678,60	57.178.351,49	1.277.809.327,11	8.597.386.116,08
2021	1.467.777.493,64	75.600.510,66	1.392.176.982,99	9.989.563.099,06
2022	1.620.518.341,60	96.277.452,87	1.524.240.888,73	11.513.803.987,79
2023	1.788.975.652,68	118.707.585,52	1.670.268.067,15	13.184.072.054,95
2024	1.968.858.483,14	153.354.815,16	1.815.503.667,98	14.999.575.722,93
2025	2.157.626.920,67	185.918.053,55	1.971.708.867,13	16.971.284.590,05
2026	2.351.978.188,25	224.929.402,22	2.127.048.786,03	19.098.333.376,08
2027	2.548.287.258,69	268.881.836,38	2.279.405.422,31	21.377.738.798,39
2028	2.747.418.091,06	311.108.830,61	2.436.309.260,45	23.814.048.058,84
2029	2.952.243.196,64	366.363.717,33	2.585.879.479,32	26.399.927.538,15
2030	3.162.602.472,92	427.168.999,94	2.735.433.472,98	29.135.361.011,13
2031	3.377.952.568,58	499.812.841,89	2.878.139.726,69	32.013.500.737,82
2032	3.595.107.763,36	578.208.647,29	3.016.899.116,07	35.030.399.853,89
2033	3.816.185.290,02	671.592.943,64	3.144.592.346,38	38.174.992.200,27
2034	4.037.939.448,84	770.827.733,32	3.267.111.715,52	41.442.103.915,79
2035	4.262.348.741,95	889.310.614,84	3.373.038.127,10	44.815.142.042,90
2036	4.484.959.966,76	1.010.834.602,90	3.474.125.363,86	48.289.267.406,76
2037	4.708.328.114,48	1.148.314.981,39	3.560.013.133,09	51.849.280.539,85
2038	4.931.825.411,88	1.304.293.916,52	3.627.531.495,35	55.476.812.035,21
2039	5.156.828.731,82	1.473.231.415,74	3.683.597.316,08	59.160.409.351,29
2040	5.381.486.405,40	1.652.366.425,21	3.729.119.980,19	62.889.529.331,48
2041	5.605.989.477,93	1.841.615.104,96	3.764.374.372,97	66.653.903.704,45
2042	5.830.061.728,86	2.061.479.848,75	3.768.581.880,11	70.422.485.584,56
2043	6.051.728.592,05	2.296.730.108,68	3.754.998.483,37	74.177.484.067,93
2044	6.270.076.873,91	2.517.101.109,59	3.752.975.764,32	77.930.459.832,25
2045	6.486.990.778,70	2.735.567.694,55	3.751.423.084,15	81.681.882.916,40
2046	6.703.443.223,08	2.954.637.806,23	3.748.805.416,86	85.430.688.333,25
2047	6.917.864.320,45	3.173.972.731,44	3.743.891.589,01	89.174.579.922,26
2048	7.130.829.297,33	3.384.225.048,69	3.746.604.248,64	92.921.184.170,90
2049	7.343.594.082,28	3.588.799.344,11	3.754.794.738,17	96.675.978.909,07
2050	7.556.364.716,49	3.790.534.123,67	3.765.830.592,82	100.441.809.501,89
2051	7.768.532.558,79	3.984.015.027,77	3.784.517.531,01	104.226.327.032,91
2052	7.979.941.907,58	4.166.538.587,33	3.813.403.320,24	108.039.730.353,16
2053	8.194.491.750,96	4.369.017.636,30	3.825.474.114,66	111.865.204.467,82
2054	8.406.866.281,57	4.566.323.116,28	3.840.543.165,29	115.705.747.633,11
2055	8.620.168.661,97	4.772.165.010,48	3.848.003.651,48	119.553.751.284,60

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2056	8.832.610.979,36	4.978.283.527,52	3.854.327.451,83	123.408.078.736,44
2057	9.044.409.723,33	5.183.554.927,64	3.860.854.795,69	127.268.933.532,13
2058	9.255.564.165,87	5.388.935.945,42	3.866.628.220,45	131.135.561.752,58
2059	9.466.226.199,59	5.601.312.572,62	3.864.913.626,98	135.000.475.379,55
2060	9.674.277.913,96	5.796.018.348,03	3.878.259.565,94	138.878.734.945,48
2061	9.883.568.609,41	5.995.302.587,69	3.888.266.021,72	142.767.000.967,20
2062	10.091.001.751,43	6.181.059.041,85	3.909.942.709,59	146.676.943.676,78
2063	10.300.076.657,64	6.369.749.825,15	3.930.326.832,49	150.607.270.509,27
2064	10.506.595.524,92	6.535.935.387,25	3.970.660.137,67	154.577.930.646,94
2065	10.716.019.406,38	6.699.279.148,49	4.016.740.257,89	158.594.670.904,83
2066	10.924.569.525,95	6.830.056.939,86	4.094.512.586,09	162.689.183.490,92
2067	11.140.185.666,35	6.975.479.939,27	4.164.705.727,08	166.853.889.218,00
2068	11.354.817.259,37	7.093.557.623,11	4.261.259.636,26	171.115.148.854,26
2069	11.575.815.452,44	7.211.932.034,26	4.363.883.418,18	175.479.032.272,44
2070	11.798.070.636,08	7.299.837.247,39	4.498.233.388,68	179.977.265.661,13
2071	12.029.814.382,30	7.396.199.603,15	4.633.614.779,16	184.610.880.440,28
2072	12.263.672.762,98	7.456.481.507,18	4.807.191.255,80	189.418.071.696,08
2073	12.509.476.576,30	7.526.712.689,93	4.982.763.886,37	194.400.835.582,45
2074	12.759.326.342,52	7.564.974.607,59	5.194.351.734,93	199.595.187.317,38
2075	13.022.204.215,70	7.599.168.876,18	5.423.035.339,52	205.018.222.656,90
2076	13.291.678.113,36	7.571.680.451,20	5.719.997.662,15	210.738.220.319,06
2077	13.580.060.106,23	7.581.080.458,46	5.998.979.647,77	216.737.199.966,83
2078	13.878.335.054,98	7.561.147.279,38	6.317.187.775,61	223.054.387.742,43
2079	14.195.177.220,53	7.548.439.779,54	6.646.737.440,99	229.701.125.183,42
2080	14.527.104.317,14	7.531.926.572,46	6.995.177.744,67	236.696.302.928,10
2081	14.875.113.329,46	7.501.262.069,29	7.373.851.260,18	244.070.154.188,27
2082	15.241.887.318,06	7.460.568.483,81	7.781.318.834,24	251.851.473.022,52
2083	15.631.516.742,03	7.439.525.644,76	8.191.991.097,27	260.043.464.119,79
2084	16.037.527.205,73	7.394.008.019,99	8.643.519.185,73	268.686.983.305,53
2085	16.470.035.451,81	7.367.450.808,86	9.102.584.642,94	277.789.567.948,48
2086	16.923.255.185,27	7.337.200.538,52	9.586.054.646,75	287.375.622.595,23
2087	17.401.366.774,36	7.307.731.203,43	10.093.635.570,93	297.469.258.166,16
2088	17.904.252.435,13	7.275.150.638,40	10.629.101.796,73	308.098.359.962,89
2089	18.436.679.934,23	7.265.945.983,14	11.170.733.951,09	319.269.093.913,98
2090	18.991.921.196,70	7.233.698.493,94	11.758.222.702,76	331.027.316.616,74
2091	19.580.577.360,16	7.221.217.305,12	12.359.360.055,04	343.386.676.671,78
2092	20.197.921.645,86	7.214.952.592,36	12.982.969.053,49	356.369.645.725,28
2093	20.845.906.119,95	7.205.240.832,54	13.640.665.287,41	370.010.311.012,69

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluindo tx. adm.), aplicado sobre remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem teto do RGPS (+)

(+) COMPREV (+) Receita de Custo Suplementar (+) Ganhos de mercado.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo: Saldo TOTAL do DAIR EM 31-12-2016

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1060/17
Folha 53 GC

Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Composto pelos servidores admitidos até 01/jan/07 e benefícios gerados por estes servidores conforme Lei Distrital nº 769, de 30 de julho de 2008. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Repartição Simples.

SFL - FL 01569/2017 folha 000133 G-C

Setor Protocolo Legislativo
PA Nº 1065/15
Folha Nº 134 G-C
SEM EFEITO

10 Perfil da População do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

10.a. Distribuição da População por Segmento

A população do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social analisada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Quadro 40: Quantitativo da População Estudada por Segmento - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Ativos	Aposentados	Pensionistas
55.935	44.958	9.903

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo "servidores ativos", estaremos, na verdade, nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social"

Analisando a composição da população de servidores do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 49,52% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,02% servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

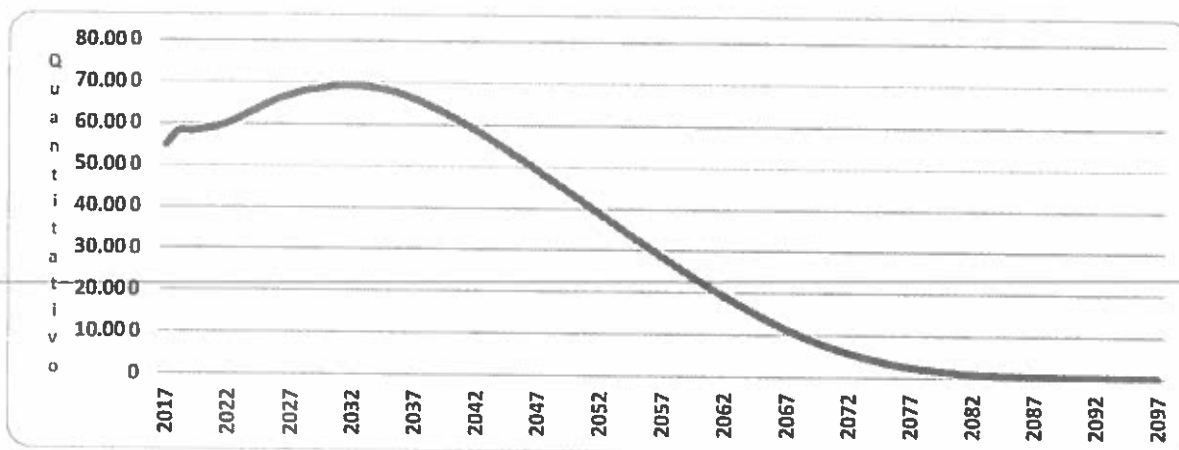
Quadro 41: Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	50,48%	49,52%	1,02

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Governo do Distrito Federal vinculada ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social prevista para as próximas décadas. Esta

previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios, aposentadoria e invalidez.

Gráfico 12: Evolução do número de participantes Vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social



É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção. Entretanto, como este Fundo está fechado a novos ingressos, seu crescimento é limitado, tendendo a extinção após atingir determinado volume de despesas.

10.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Quadro 42: Gasto com Pessoal por Segmento do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 472.467.460,12	55.935	R\$ 8.446,72
Servidores Aposentados	R\$ 389.030.324,58	44.958	R\$ 8.653,19
Pensionistas	R\$ 62.061.845,72	9.903	R\$ 6.266,97
Total	R\$ 923.559.630,42	110.796	R\$ 8.335,68

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.

Para o custeio do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, o Governo do Distrito Federal, e os segurados, efetuam contribuições conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% calculados sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;

- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- contribuições mensais do Governo: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Quadro 43: Receita de Contribuição do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 472.467.460,12	11,00%	R\$ 51.971.420,61
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R\$ 165.629.897,62	11,00%	R\$ 18.219.288,74
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 18.035.937,59	11,00%	R\$ 1.983.953,13
GDF - CN	Folha de salários	R\$ 472.467.460,12	22,00%	R\$ 103.942.841,23
GDF - CS	Folha de salários	R\$ 472.467.460,12	0,00%	R\$ 0,00
Total Receita de Contribuição				R\$ 176.117.503,71
GDF - Tx de Administração	Folha de salários	R\$ 472.467.460,12	0,00%	R\$ 0,00
Total de Receita				R\$ 176.117.503,71

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

Quadro 44: Resultado Financeiro do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Total		
Total de receita de contribuição	R\$176.117.503,71		
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 451.092.170,30	R\$452.084.351,97
	Auxílios (*)	R\$ 992.181,67	
Resultado (receitas - despesas)	(R\$275.966.848,25)		
Resultado sobre folha salarial	-58,41%		
Resultado sobre arrecadação	-156,69%		

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Governo.

Elaboração: CAIXA

Desse modo, considerando uma arrecadação de R\$ 176.117.503,71, verifica-se a existência de um déficit financeiro da ordem 58,41% da folha de salários dos servidores ativos.

Setor Protocolo Legislativo
Ph Nº 1.000.000
Folha 137 G.C.
SEM EFEITO

10.c. Resumo Estatístico – Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Quadro 45: Ativos

Discriminação	Valores
População	55.935
Idade média atual	49
Idade média de admissão no serviço público	27
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R\$ 8.446,72
Total da folha de salários mensal	R\$ 472.467.460,12

Quadro 46: Aposentados

Discriminação	Valores
População	44.958
Idade média atual	67
Benefício médio	R\$ 8.653,19
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 389.030.324,58

Quadro 47: Pensionistas

Discriminação	Valores
População	9.903
Idade média atual	65
Benefício médio	R\$ 6.266,97
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 62.061.845,72

Quadro 48: Total

Discriminação	Valores
População	110.796
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 923.559.630,42

11 Patrimônio do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários).

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/16, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R\$ 197.861.305,88 e é composto por Ativo Financeiro.

12 Custo Previdenciário – Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

12.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, onde o não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano.

Entretanto, para efeito de determinação do Custo Normal, replicou-se o resultado em termos percentuais já apontado no Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV.

12.b. Custo Normal

Quadro 49: Custo Normal Total - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

CUSTO NORMAL	Custo Anual (R\$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 1.138.126.864,69	18,53%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 369.138.826,59	6,01%
Pensão de ativos	R\$ 171.978.155,48	2,80%
Auxílios	R\$ 12.898.361,66	0,21%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	R\$ 1.692.142.208,43	27,55%
Administração do Plano	R\$ 0,00	0,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 1.692.142.208,43	27,55%

13 Reservas Matemáticas

O Fundo Previdenciário Financeiro é financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, em que as receitas e despesas devem se equilibrar dentro do exercício anual, não havendo necessidade de formação de reserva financeira para pagamentos posteriores a este período.

Entretanto, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, calculamos os valores de reservas deste Fundo, utilizando-se como taxa de juros o percentual de 0,00% ao ano.

Quadro 50: Reserva Matemática - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Valores R\$
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 110.529.537.749,66)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 5.160.901.448,49
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 16.836.477.710,47)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 504.010.266,96
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária*	R\$ 4.062.975.893,18
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	(R\$ 117.638.127.851,50)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 167.626.833.180,26)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 6.367.063.172,27
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$ 6.594.848.712,94
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos***	R\$ 9.579.535.954,62
(+) Compensação Previdenciária*	R\$ 5.347.295.978,45
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	(R\$ 139.738.089.361,98)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$ 117.638.127.851,50)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(R\$ 139.738.089.361,98)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	(R\$ 257.376.217.213,48)
(+) Ativo do Plano**	R\$ 197.861.305,88
(+) Outros Créditos	R\$ 0,00
Déficit Técnico Atuarial	(R\$ 257.178.355.907,60)

* Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos atuais ativos e aposentados.

** O ativo financeiro do Plano foi informado pelo RPPS nas "Informações Complementares" referente a 31/dez/16.

***Corresponde ao valor presente das contribuições futuras do ente público que tomaram como base a folha de salários;

Para entendimento do quadro Reservas Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **RMB Concedido** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **RMB a Conceder** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **Reserva a Amortizar** – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit.

Para estimar o valor presente do fluxo de Compensação Previdenciária, considerou-se que os valores a receber serão proporcionais a despesa corrente com pagamento de aposentadorias e que o valor presente total estimado de receitas deste encontro de contas é inferior a 10,00% do valor presente dos benefícios futuros

utilizado para cálculo das Reservas Matemáticas, partindo-se do pressuposto que atualmente o valor de receita deste encontro de contas com o Regime Geral de Previdência Social é de R\$ 14.434.823,77 ao mês.

13.a. Fluxo Financeiro

A projeção do fluxo financeiro para este Fundo está apresentada no quadro seguinte.

Quadro 51: Fluxo Financeiro

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Ganho Financeiro	Saldo
2017	2.476.595.471,29	5.877.096.575,56	-3.400.501.104,27	0,00	0,00
2018	2.346.498.471,38	6.287.491.980,89	-3.940.993.509,31	0,00	0,00
2019	2.300.915.613,18	6.358.654.705,39	-4.057.739.092,21	0,00	0,00
2020	2.246.289.340,81	6.454.853.793,67	-4.208.564.452,86	0,00	0,00
2021	2.181.034.205,95	6.581.749.014,43	-4.400.714.808,48	0,00	0,00
2022	2.095.175.162,22	6.777.690.658,68	-4.682.515.496,46	0,00	0,00
2023	1.995.695.178,94	7.014.993.735,89	-5.019.298.556,95	0,00	0,00
2024	1.889.488.047,89	7.266.079.740,82	-5.376.591.692,93	0,00	0,00
2025	1.780.027.772,30	7.517.615.924,63	-5.737.588.152,33	0,00	0,00
2026	1.672.890.696,87	7.747.437.055,69	-6.074.546.358,82	0,00	0,00
2027	1.573.036.470,21	7.936.785.626,23	-6.363.749.156,02	0,00	0,00
2028	1.478.006.360,79	8.094.135.442,91	-6.616.129.082,12	0,00	0,00
2029	1.386.022.583,28	8.228.564.031,94	-6.842.541.448,66	0,00	0,00
2030	1.295.350.398,20	8.345.627.227,56	-7.050.276.829,36	0,00	0,00
2031	1.207.594.045,56	8.432.152.463,53	-7.224.558.417,97	0,00	0,00
2032	1.126.376.516,96	8.490.172.926,56	-7.363.796.409,60	0,00	0,00
2033	1.049.337.387,10	8.521.919.256,83	-7.472.581.869,73	0,00	0,00
2034	979.017.984,68	8.517.575.133,20	-7.538.557.148,52	0,00	0,00
2035	914.169.585,73	8.482.518.078,17	-7.568.348.492,44	0,00	0,00
2036	857.587.367,14	8.408.035.828,17	-7.550.448.461,03	0,00	0,00
2037	806.856.705,27	8.302.986.767,95	-7.496.130.062,68	0,00	0,00
2038	762.464.181,60	8.166.494.473,40	-7.404.030.291,80	0,00	0,00
2039	719.793.450,91	8.017.059.973,58	-7.297.266.522,67	0,00	0,00
2040	680.894.771,69	7.847.773.464,31	-7.166.878.692,62	0,00	0,00
2041	646.022.098,25	7.657.861.248,12	-7.011.839.149,87	0,00	0,00
2042	614.482.254,54	7.450.631.512,82	-6.836.149.258,28	0,00	0,00
2043	586.145.834,39	7.227.160.242,60	-6.641.014.408,21	0,00	0,00
2044	559.216.035,67	6.994.968.627,80	-6.435.752.592,13	0,00	0,00
2045	534.002.205,81	6.753.400.412,40	-6.219.398.206,59	0,00	0,00
2046	509.512.113,80	6.506.803.194,22	-5.997.291.080,42	0,00	0,00
2047	486.202.317,98	6.253.875.731,60	-5.767.673.413,62	0,00	0,00
2048	463.846.095,57	5.995.960.443,26	-5.532.114.347,69	0,00	0,00
2049	442.339.928,35	5.733.915.954,42	-5.291.576.026,07	0,00	0,00
2050	421.022.691,04	5.470.763.726,11	-5.049.741.035,07	0,00	0,00
2051	399.783.936,42	5.207.400.909,17	-4.807.616.972,75	0,00	0,00
2052	379.172.295,41	4.942.198.252,34	-4.563.025.956,93	0,00	0,00
2053	358.763.713,15	4.677.351.317,22	-4.318.587.604,07	0,00	0,00
2054	338.480.259,49	4.413.766.729,17	-4.075.286.469,68	0,00	0,00
2055	318.393.737,49	4.151.839.423,21	-3.833.445.685,72	0,00	0,00
2056	298.494.672,97	3.892.356.553,94	-3.593.861.880,97	0,00	0,00
2057	278.832.179,18	3.635.958.555,96	-3.357.126.376,78	0,00	0,00
2058	259.460.372,01	3.383.351.097,77	-3.123.890.725,76	0,00	0,00

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Ganho Financeiro	Saldo
2059	240.438.225,09	3.135.303.192,94	-2.894.864.967,85	0,00	0,00
2060	221.828.894,16	2.892.638.389,28	-2.670.809.495,12	0,00	0,00
2061	203.699.030,27	2.656.225.813,36	-2.452.526.783,09	0,00	0,00
2062	186.117.439,18	2.426.962.689,17	-2.240.845.249,99	0,00	0,00
2063	169.153.436,31	2.205.752.886,20	-2.036.599.449,89	0,00	0,00
2064	152.874.975,45	1.993.482.519,15	-1.840.607.543,70	0,00	0,00
2065	137.346.628,93	1.790.993.607,81	-1.653.646.978,88	0,00	0,00
2066	122.627.549,79	1.599.057.505,42	-1.476.429.955,63	0,00	0,00
2067	108.769.631,36	1.418.350.898,02	-1.309.581.266,66	0,00	0,00
2068	95.815.882,74	1.249.434.622,90	-1.153.618.740,16	0,00	0,00
2069	83.798.877,75	1.092.733.440,70	-1.008.934.562,95	0,00	0,00
2070	72.739.511,02	948.519.816,50	-875.780.305,48	0,00	0,00
2071	62.646.336,32	816.905.291,18	-754.258.954,86	0,00	0,00
2072	53.515.407,36	697.838.405,21	-644.322.997,85	0,00	0,00
2073	45.330.432,55	591.106.717,13	-545.776.284,58	0,00	0,00
2074	38.063.328,40	496.344.019,52	-458.280.691,12	0,00	0,00
2075	31.675.067,09	413.041.391,14	-381.366.324,05	0,00	0,00
2076	26.116.982,63	340.564.230,19	-314.447.247,56	0,00	0,00
2077	21.332.456,50	278.174.233,61	-256.841.777,11	0,00	0,00
2078	17.258.786,34	225.053.765,44	-207.794.979,10	0,00	0,00
2079	13.829.279,39	180.333.155,46	-166.503.876,07	0,00	0,00
2080	10.975.408,48	143.118.812,55	-132.143.404,07	0,00	0,00
2081	8.628.845,13	112.519.736,35	-103.890.891,22	0,00	0,00
2082	6.723.195,41	87.670.153,18	-80.946.957,77	0,00	0,00
2083	5.195.451,31	67.748.441,75	-62.552.990,44	0,00	0,00
2084	3.987.008,76	51.990.407,55	-48.003.398,79	0,00	0,00
2085	3.044.305,88	39.697.606,06	-36.653.300,18	0,00	0,00
2086	2.319.187,52	30.242.096,65	-27.922.909,13	0,00	0,00
2087	1.769.048,58	23.068.310,55	-21.299.261,97	0,00	0,00
2088	1.356.837,17	17.693.093,19	-16.336.256,02	0,00	0,00
2089	1.050.959,52	13.704.462,86	-12.653.503,34	0,00	0,00
2090	825.127,37	10.759.622,33	-9.934.494,96	0,00	0,00
2091	658.101,01	8.581.606,30	-7.923.505,29	0,00	0,00
2092	533.298,07	6.954.181,91	-6.420.883,84	0,00	0,00
2093	438.264,74	5.714.951,58	-5.276.686,84	0,00	0,00
2094	364.019,68	4.746.799,60	-4.382.779,92	0,00	0,00
2095	304.355,34	3.968.779,47	-3.664.424,13	0,00	0,00
2096	255.148,04	3.327.118,45	-3.071.970,41	0,00	0,00
2097	213.737,93	2.787.132,69	-2.573.394,76	0,00	0,00

14 Análises de Variações de Resultados

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas e nos Custos e Reservas Matemáticas do Plano considerando esta avaliação atuarial e as dos anos anteriores.

14.a. Variação nas Estatísticas do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Quadro 52: Variações do Quantitativo de participantes - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2015	61.149	40.490	9.118
Avaliação Atuarial 2016	61.518	40.976	9.391
Avaliação Atuarial 2017	55.935	44.958	9.903

Quadro 53: Variações dos Salários e Benefícios Médios - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2015	R\$ 7.954,90	R\$ 8.284,48	R\$ 5.645,20
Avaliação Atuarial 2016	R\$ 8.103,87	R\$ 8.450,02	R\$ 5.894,31
Avaliação Atuarial 2017	R\$ 8.446,72	R\$ 8.653,19	R\$ 6.266,97

Quadro 54: Variações das Folhas de Salários e Benefícios - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2015	R\$ 486.433.957,35	R\$ 335.438.546,64	R\$ 51.472.931,89
Avaliação Atuarial 2016	R\$ 498.533.644,45	R\$ 346.248.138,02	R\$ 55.353.426,01
Avaliação Atuarial 2017	R\$ 472.467.460,12	R\$ 389.030.324,58	R\$ 62.061.845,72

Dos dados dispostos nos quadros acima pode ser feita a seguinte análise:

- redução de 9,08% pontos percentuais no número de participantes ativos, 5.583 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 3.982, e aumento de pensionistas, 512, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 2,60% no gasto com pessoal.

15 Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Governo do Distrito Federal e seus servidores vertem contribuições mensais para um fundo previdenciário.

Como prevê o artigo 73, § 1º e § 2º da Lei Distrita I nº 769, de 30 de julho de 2008 transcrito a seguir, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

Art. 73. O RPPS/DF será financiado mediante o regime financeiro de repartição simples de reservas matemáticas e regime capitalizado, com a gestão de um fundo de natureza financeira e um fundo de natureza previdenciária, para coberta de benefícios previdenciários.

§ 1º Fica instituído o Fundo Financeiro de Previdência - SEGURIDADE SOCIAL, com a seguinte destinação e características:

I- destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2006, bem como aos que já recebiam benefícios nessa data e os respectivos dependentes;

§ 2º Fica instituído o Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV, com a seguinte destinação e características:

I - destinado aos servidores que tenham ingressado no serviço público a partir de 1º de janeiro de 2007 e aos seus dependentes.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo GDF, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas o tempo de serviço anterior ao ingresso no Governo.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições normais vertidas ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;

- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- contribuições mensais do Governo: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- **taxa de juros real**¹² utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 0,00% ao ano;
- **tábuas biométricas**¹³ utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
 - Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – AT - 2000;
 - Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – AT - 2000; (male e female);
 - Tábua de Entrada em Invalidez – Wyatt-85 - 10%; e
 - Tábua de Mortalidade de Inválidos – AT - 2000;
- probabilidade de deixar um dependente vitalício em caso de morte, cálculo da proporção de servidores casados, por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do GDF, utilizando esta proporção como fator de probabilidade;
- **crescimento salarial**¹⁴ considerado foi de 1% ao ano;
- **taxa de rotatividade**¹⁵ considerada foi de 1% ao ano;
- **custo administrativo**¹⁶ considerado neste estudo corresponde a 0,00% do total da remuneração dos servidores ativos do GDF; e
- **Geração Futura:** a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar, com a mesma idade de ingresso e salário inicial daquele que se desligou.
- **Idade média de aposentadoria projetada**
 - Não professor do sexo Feminino: 60

¹² De acordo com o art. 9º da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

¹³ Conforme art. 6º da Portaria MPS nº 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores a alcançadas na referida Portaria

¹⁴ De acordo com o art. 8º da Portaria MPS nº 403/08, o crescimento da remuneração real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

¹⁵ Conforme o estabelecido no § 1º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

¹⁶ O art. 15º da Portaria MPS nº 402/08 estabelece que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Neste estudo consideramos que a despesa administrativa será de 0,00% apenas sobre o total das remunerações.

- Não professor do sexo Masculino: 64
- Professor do sexo Feminino: 55
- Professor do sexo Masculino: 60
- **Principais estatísticas dos servidores ativos:**
 - Qtdd – Mulheres: 37.124
 - Qtdd – Homens: 18.811
 - Sal – Mulheres (Anual): R\$ 3.936.019.387,80
 - Sal – homens (Anual): R\$ 2.206.057.593,78
 - Folha Salarial - FS (Anual): R\$ 6.142.076.981,58

Para a utilização da taxa de crescimento salarial de 1,21% a.a., utilizou-se a estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no GDF através do banco de dados recebido. Para tanto, estimou-se o crescimento salarial do servidor a cada ano de trabalho no GDF segundo um modelo de regressão que avalia a variação salarial em função do tempo de permanência no GDF, estimando-se um crescimento salarial inferior a 1,21%, motivo pelo qual considerou-se o crescimento real mínimo de 1,21% do salário, estabelecido pela Portaria nº. 403/2008.

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, considerando o tempo de recebimento de benefício de aposentadoria e o benefício médio. Esta análise mostrou, segundo o estudo de análise de regressão que o crescimento real do benefício é muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 18,36%, tomando como índice de correção o INPC, superando então a meta atuarial que foi de 11,91%. Desta forma, optou-se por mantê-la neste patamar para o ano de 2017.

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/16, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R\$ 197.861.305,88 e é composto por Ativo Financeiro.

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Distrital somem 27,55% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, de 21 de junho de 2004.

Atualmente, estão vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social 55.935 servidores ativos com data de admissão até 01/jan/07,

44.958 aposentados e 9.903 pensionistas, sendo os benefícios financiados pelo regime financeiro de Repartição Simples.

A despesa previdenciária deste grupo evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento futuro a necessidade de aumento de participação financeira do Governo visto que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição somada ao patrimônio do plano não será suficiente para cobrir as despesas correntes.

No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo.

Como o Custo Normal praticado atualmente é superior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja mantido, como a seguir:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- contribuições mensais do Governo: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este é o parecer.

Adilson Moraes da Costa
Miba 1.032 MTE/RJ

ANEXO 5. Perfil da População do Segurados do Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Anexo 5.a. Estatísticas dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores e dos "não professores".

Quadro 55: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	20.878	14.347	35.225
Folha salarial mensal	R\$ 157.436.862,92	R\$ 132.770.560,21	R\$ 290.207.423,13
Salário médio	R\$ 7.540,80	R\$ 9.254,24	R\$ 8.238,68
Idade mínima atual	29	28	28
Idade média atual	49	51	50
Idade máxima atual	72	72	72
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	28	27	28
Idade máxima de admissão	57	58	58
Idade média de aposentadoria projetada	60	64	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos "não professores", como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior dos servidores do sexo feminino, ou seja, 59,27% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras "não professoras" do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 18,52%, idade média atual menor em 2 anos e idade de aposentadoria projetada menor em 4 anos.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável "sexo" na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior período de tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados aos servidores do sexo feminino, exigindo deles um menor tempo de contribuição para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidoras professoras.

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.

Quadro 56: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Professores” - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	16.246	4.464	20.710
Folha salarial mensal	R\$ 145.333.859,22	R\$ 36.926.177,77	R\$ 182.260.037,00
Salário médio	R\$ 8.945,82	R\$ 8.271,99	R\$ 8.800,58
Idade mínima atual	29	30	29
Idade média atual	46	49	47
Idade máxima atual	71	75	75
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	26	27	26
Idade máxima de admissão	58	57	58
Idade média de aposentadoria projetada	55	60	56

Atualmente, a população de servidores do magistério do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social corresponde a 37,03% do total dos servidores ativos deste grupo. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 78,45% do grupo são compostos por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social, de forma consolidada.

Quadro 57: Consolidação das Estatísticas dos Servidores Ativos - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	37.124	18.811	55.935
Folha salarial mensal	R\$ 302.770.722,14	R\$ 169.696.737,98	R\$ 472.467.460,12
Salário médio	R\$ 8.155,66	R\$ 9.021,14	R\$ 8.446,72
Idade mínima atual	29	28	28
Idade média atual	48	50	49
Idade máxima atual	72	75	75
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	27	27	27
Idade máxima de admissão	58	58	58
Idade média de aposentadoria projetada	57	63	59

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 66,37% do contingente total de servidores ativos. Relativamente

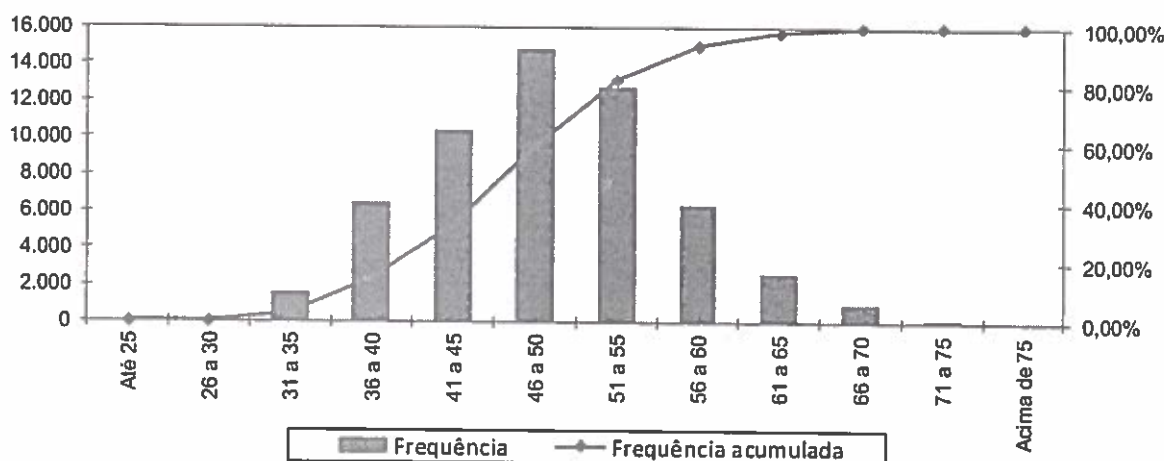
às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 10,61% aos salários das servidoras.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 58: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	54	0,10%	0,10%
31 a 35	1.598	2,85%	2,95%
36 a 40	6.497	11,62%	14,57%
41 a 45	10.344	18,49%	33,06%
46 a 50	14.789	26,44%	59,50%
51 a 55	12.726	22,75%	82,25%
56 a 60	6.374	11,40%	93,65%
61 a 65	2.582	4,61%	98,26%
66 a 70	960	1,72%	99,98%
71 a 75	11	0,02%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	55.935	100,00%	100,00%

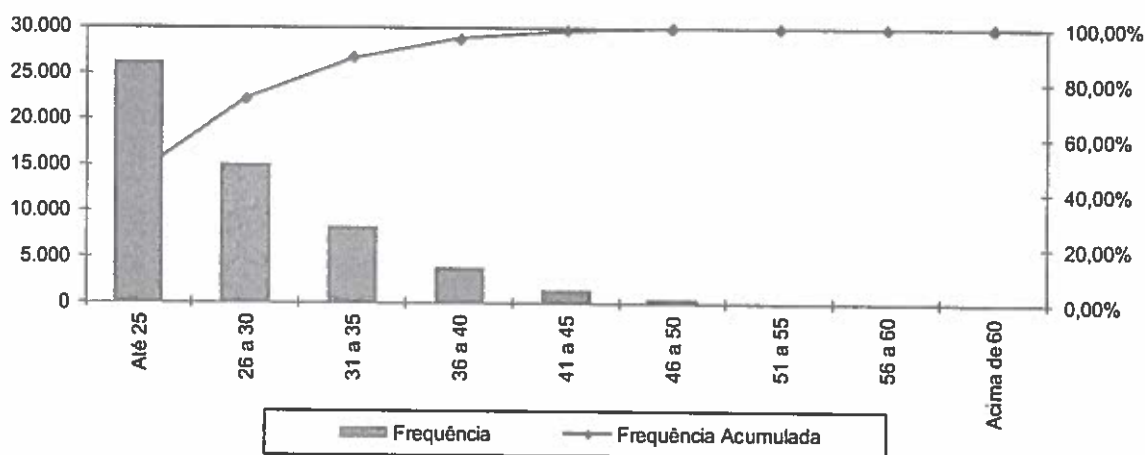
Gráfico 13: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social



Quadro 59: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	26.256	46,94%	46,94%
26 a 30	15.083	26,97%	73,91%
31 a 35	8.348	14,92%	88,83%
36 a 40	3.987	7,13%	95,96%
41 a 45	1.581	2,82%	98,78%
46 a 50	533	0,96%	99,74%
51 a 55	132	0,23%	99,97%
56 a 60	15	0,03%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%
Total	55.935	100,00%	100,00%

Gráfico 14: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social



A menor e a maior idade de admissão registrada no Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social foram aos 18 e aos 58 anos, respectivamente, sendo que 88,83% do grupo foram admitidos até os 35 anos de idade.

Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do custo previdenciário de um Governo, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

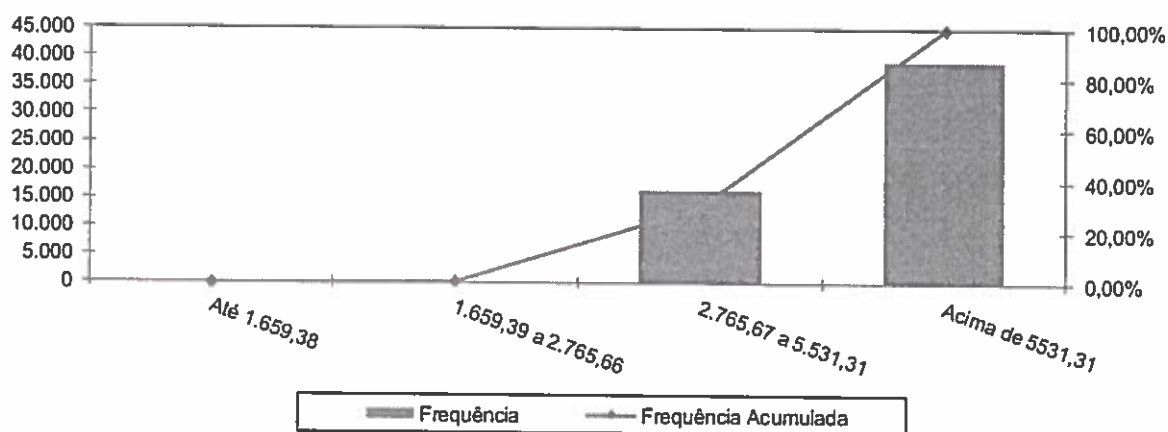
O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de

estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Governo vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social.

Quadro 60: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.659,38	8	0,01%	0,01%
1.659,39 a 2.765,66	380	0,68%	0,69%
2.765,67 a 5.531,31	16.458	29,42%	30,12%
Acima de 5.531,31	39.089	69,88%	100,00%
Total	55.935	100,00%	100,00%

Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

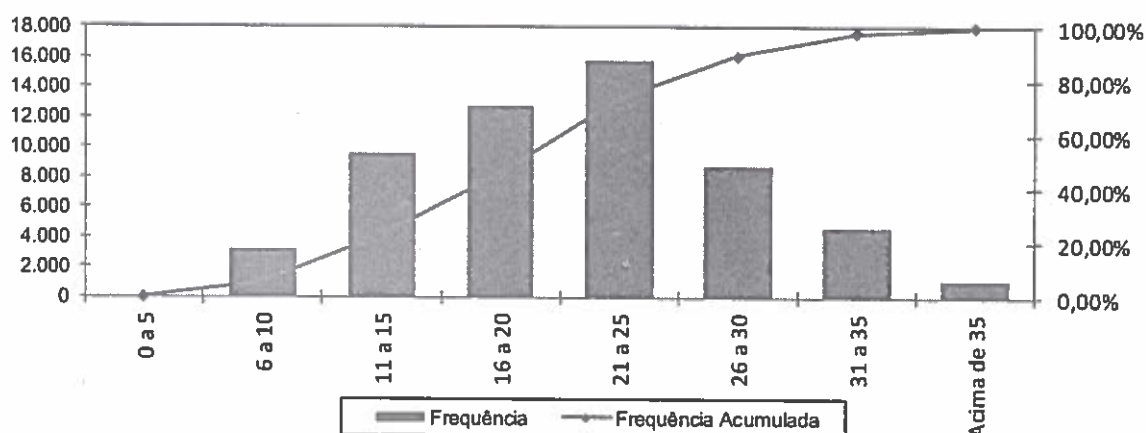


Observa-se que 69,88% dos servidores percebem salários acima de R\$ 5.531,31 e que apenas uma pequena parcela, 0,01%, se situam na faixa salarial de até R\$ 1.659,38.

Quadro 61: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Governo

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	0	0,00%	0,00%
6 a 10	3.223	5,76%	5,76%
11 a 15	9.619	17,20%	22,96%
16 a 20	12.751	22,79%	45,75%
21 a 25	15.738	28,14%	73,89%
26 a 30	8.806	15,74%	89,63%
31 a 35	4.609	8,24%	97,87%
Acima de 35	1.189	2,13%	100,00%
Total	55.935	100,00%	100,00%

Gráfico 16: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Governo

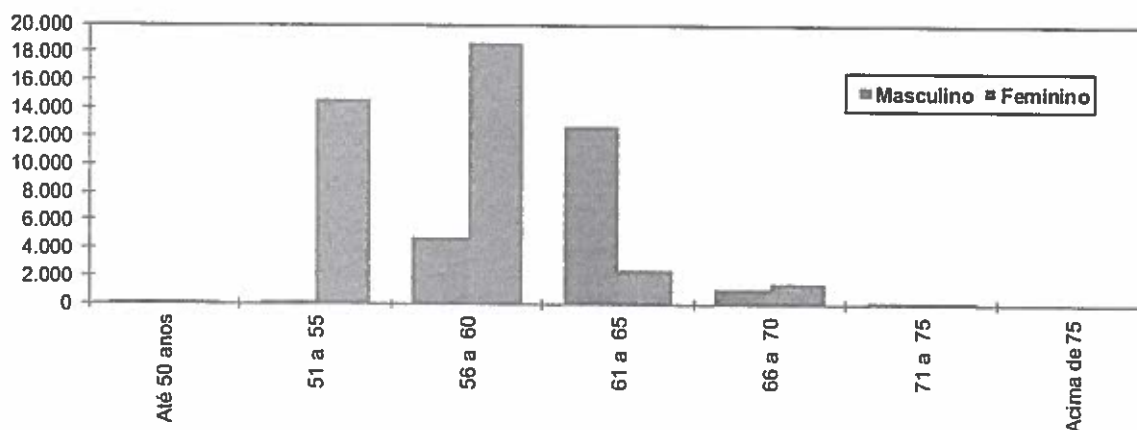


Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 28,14% dos servidores ativos possuem entre 21 a 25 anos de tempo de contribuição no GDF.

Quadro 62: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	16	1	17
51 a 55	14.606	30	14.636
56 a 60	18.603	4.827	23.430
61 a 65	2.438	12.781	15.219
66 a 70	1.461	1.172	2.633
71 a 75	5	6	11
Acima de 75	0	0	0
Total	37.129	18.817	55.946

Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que

68,08% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 63: Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

Categoria	População	Frequência
Casados	33.148	59,26%
Não casados	22.787	40,74%
Total	55.935	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por faixa etária, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

Anexo 5.b. Estatísticas dos Servidores Aposentados

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

Quadro 64: Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	31.288	13.670	44.958
Folha Salarial	R\$ 259.979.034,24	R\$ 129.051.290,34	R\$ 389.030.324,58
Salário Médio	R\$ 8.309,23	R\$ 9.440,47	R\$ 8.653,19
Idade mínima	32	34	32
Idade Média	65	70	67
Idade máxima	103	111	111

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Governo do Distrito Federal aponta para um número menor de aposentados do sexo masculino, 30,41% do contingente total.

Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

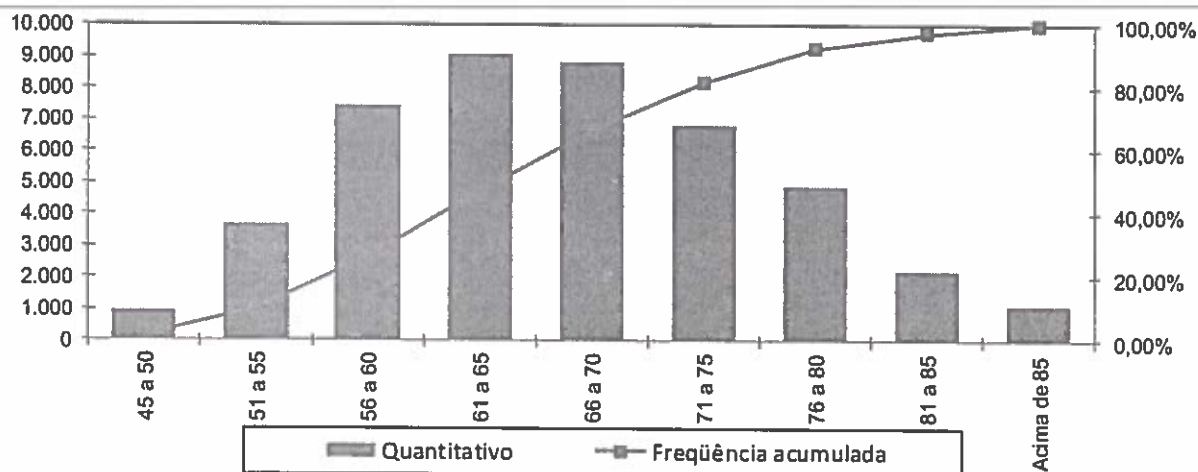
Quadro 65: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria

Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	1.962	R\$ 13.605.081,49	R\$ 6.934,29	66
	Feminino	3.282	R\$ 17.604.359,40	R\$ 5.363,91	60
Tempo de contribuição	Masculino	10.865	R\$ 111.475.351,27	R\$ 10.260,04	70
	Feminino	26.461	R\$ 236.790.388,33	R\$ 8.948,66	66
Idade	Masculino	332	R\$ 1.396.192,35	R\$ 4.205,40	75
	Feminino	676	R\$ 2.688.844,66	R\$ 3.977,58	71
Compulsória	Masculino	511	R\$ 2.574.665,23	R\$ 5.038,48	80
	Feminino	869	R\$ 2.895.441,85	R\$ 3.331,92	78
Total		44.958	R\$ 389.030.324,58	R\$ 8.653,19	67

Quadro 66: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
45 a 50	944	2,10%	2,10%
51 a 55	3.657	8,13%	10,23%
56 a 60	7.443	16,56%	26,79%
61 a 65	9.043	20,11%	46,90%
66 a 70	8.815	19,61%	66,51%
71 a 75	6.821	15,17%	81,68%
76 a 80	4.875	10,84%	92,52%
81 a 85	2.220	4,94%	97,46%
Acima de 85	1.140	2,54%	100,00%
Total	44.958	100,00%	

Gráfico 18: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

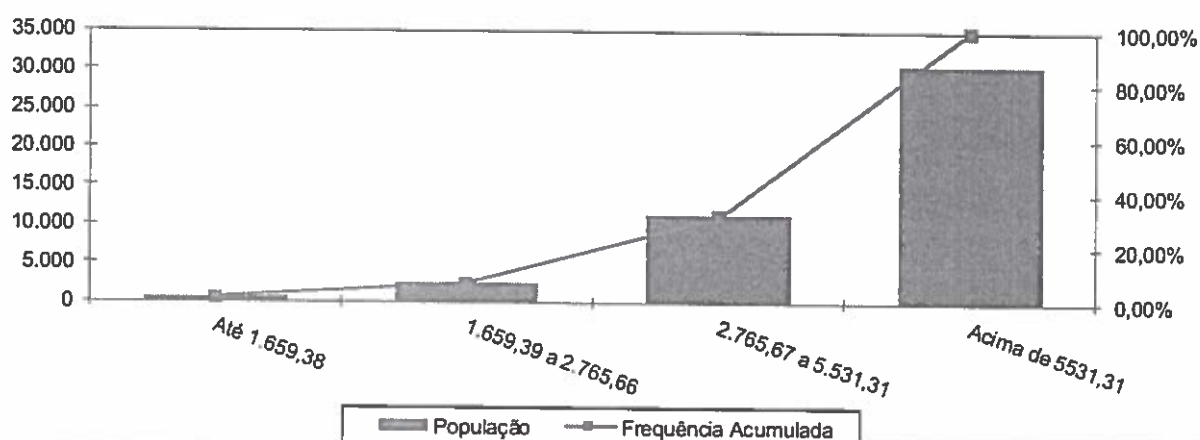


No universo de servidores aposentados do GDF estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

Quadro 67: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.659,38	709	1,58%	1,58%
1.659,39 a 2.765,66	2.433	5,41%	6,99%
2.765,67 a 5.531,31	11.255	25,03%	32,02%
Acima de 5.531,31	30.561	67,98%	100,00%
Total	44.958	100,00%	100,00%

Gráfico 19: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, 67,98% dos servidores aposentados percebem benefícios acima de R\$ 5.531,31 e que apenas uma pequena parcela, 1,58%, percebe benefício de R\$ 1.659,38.

Anexo 5.c. Estatísticas dos Pensionistas

Quadro 68: Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	8.059	1.844	9.903
Folha de Benefícios	R\$ 50.815.311,77	R\$ 11.246.533,95	R\$ 62.061.845,72
Benefício médio	R\$ 6.305,41	R\$ 6.098,99	R\$ 6.266,97
Idade mínima atual	6	2	2
Idade média atual	66	61	65
Idade máxima atual	115	104	115

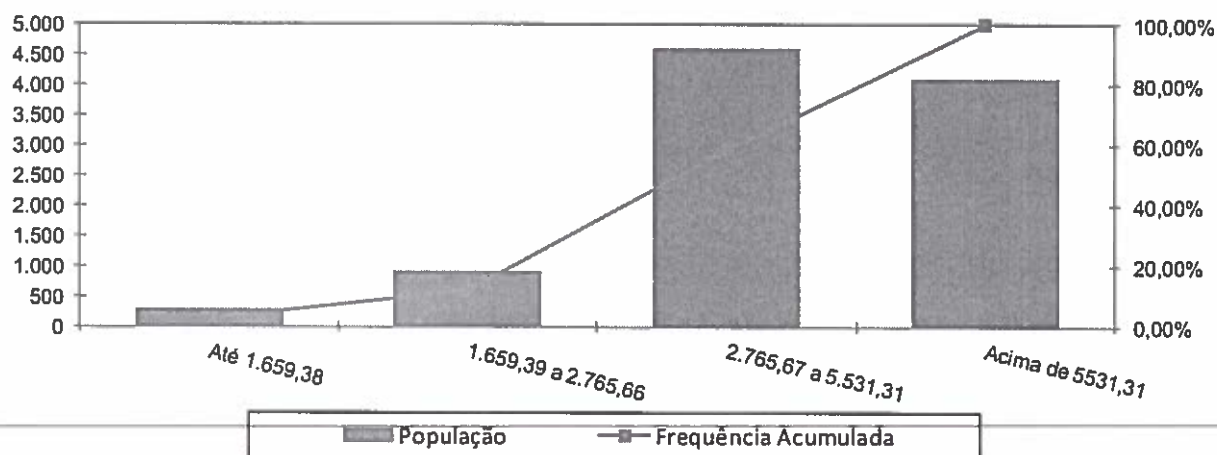
O grupo de pensionistas do Governo do Distrito Federal está representado por 81,38% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 3,38% em relação ao dos homens.

Quadro 69: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.659,38	277	2,80%	2,80%
1.659,39 a 2.765,66	910	9,19%	11,99%
2.765,67 a 5.531,31	4.610	46,55%	58,54%
Acima de 5.531,31	4.106	41,46%	100,00%
Total	9.903	100,00%	100,00%

Gráfico 20:

Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na terceira faixa, ou seja, 46,55% com benefícios de R\$ 2.765,67 a R\$ 5.531,31 e que apenas uma pequena parcela, 2,35%, percebe benefício de até R\$ 1.659,38.

**ANEXO 6. Parâmetros e Base de Cálculos para Fluxos de Caixa e Projeções - Fundo Financeiro de Previdência -
Seguridade Social**

Data Base da Avaliação Atuarial: 31/dez/16;

Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º. ano (considerando ano de 13 meses): 13 meses.

Quadro 70: Receltas

Referência	Base do Cálculo Mensal	Aliquota Apurada	Valor 13 meses
Contribuição Servidores Ativos	R\$472.467.460,12	11,00%	R\$ 675.628.467,97
Contribuição Aposentados	R\$165.629.897,62	11,00%	R\$ 236.850.753,60
Contribuição Pensionistas	R\$18.035.937,59	11,00%	R\$ 25.791.390,75
Contribuição do Ente - CN sem Tx.Adm.	R\$472.467.460,12	22,00%	R\$ 1.351.256.935,94
Contribuição Ente - Taxa de Adm.	R\$472.467.460,12	0,00%	R\$ 0,00
Contribuição Ente - Sem CS	R\$472.467.460,12	0,00%	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária	R\$14.389.840,23		R\$ 187.067.923,02
Dívida para com o RPPS			R\$ 0,00
Contribuição Ente - CN + Tx.Adm.	R\$472.467.460,12	22,00%	R\$ 1.351.256.935,94
Contribuição Ente - CN + Tx.Adm +CS Atuarial			R\$ 1.351.256.935,94

Quadro 71: Despesas

Referência	Base do Cálculo Mensal	Aliquota Apurada	Valor 13 meses
Aposentadorias			R\$ 5.057.394.219,54
Pensões			R\$ 806.803.994,36
Auxílios	R\$472.467.460,12	0,21%	R\$ 12.898.361,66
Despesas Administrativas	R\$472.467.460,12	0,00%	R\$ 0,00
Total de Despesas			
Aposentadorias + Pensões + Auxílios			R\$ 5.877.096.575,56
Aposentadorias + Pensões			R\$ 5.864.198.213,90

Quadro 72: Recursos Financeiros

Referência	Valor
Valor em 31/12/16	R\$197.861.305,88
Diferença entre receitas e despesas operacionais ao longo do ano	(R\$3.400.501.104,27)
Ganho financeiro	R\$0,00

ANEXO 7. Projeções de Quantitativo de Participantes, Remunerações e Benefícios e Fluxo de Caixa

Anexo 7.a. Quantitativo de Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados ou Pensionistas	Total de Participantes
2017	55.935	0	55.935	44.958	9.903	0	0	54.861	110.796
2018	50.715	0	50.715	44.018	9.641	4.428	120	58.207	108.922
2019	48.777	0	48.777	43.032	9.374	5.644	250	58.299	107.076
2020	46.569	0	46.569	42.001	9.100	7.131	389	58.621	105.190
2021	44.088	0	44.088	40.924	8.822	8.892	539	59.178	103.266
2022	41.026	0	41.026	39.803	8.540	11.237	700	60.280	101.306
2023	37.674	0	37.674	38.639	8.255	13.878	873	61.645	99.319
2024	34.148	0	34.148	37.433	7.967	16.705	1.058	63.163	97.310
2025	30.593	0	30.593	36.188	7.678	19.571	1.256	64.692	95.285
2026	27.212	0	27.212	34.906	7.388	22.275	1.467	66.036	93.247
2027	24.149	0	24.149	33.590	7.096	24.669	1.693	67.048	91.197
2028	21.255	0	21.255	32.244	6.807	26.897	1.933	67.881	89.136
2029	18.565	0	18.565	30.871	6.520	28.920	2.189	68.500	87.065
2030	15.952	0	15.952	29.477	6.235	30.858	2.460	69.031	84.983
2031	13.551	0	13.551	28.066	5.954	32.574	2.748	69.343	82.895
2032	11.446	0	11.446	26.643	5.678	33.983	3.053	69.358	80.802
2033	9.534	0	9.534	25.214	5.406	35.177	3.374	69.170	78.704
2034	7.841	0	7.841	23.783	5.139	36.128	3.711	68.762	76.602
2035	6.355	0	6.355	22.358	4.878	36.842	4.065	68.143	74.498

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2036	5.147	0	5.147	20.944	4.624	37.245	4.433	67.246	72.393
2037	4.125	0	4.125	19.546	4.377	37.424	4.815	66.161	70.286
2038	3.332	0	3.332	18.170	4.137	37.329	5.209	64.846	68.179
2039	2.593	0	2.593	16.823	3.905	37.134	5.614	63.476	66.069
2040	2.008	0	2.008	15.510	3.681	36.737	6.025	61.953	63.961
2041	1.525	0	1.525	14.235	3.465	36.187	6.440	60.328	61.853
2042	1.123	0	1.123	13.005	3.257	35.505	6.856	58.623	59.746
2043	824	0	824	11.823	3.058	34.668	7.268	56.817	57.641
2044	604	0	604	10.694	2.867	33.700	7.672	54.933	55.538
2045	437	0	437	9.622	2.685	32.629	8.063	52.999	53.436
2046	285	0	285	8.609	2.511	31.495	8.435	51.050	51.335
2047	184	0	184	7.658	2.346	30.265	8.784	49.054	49.237
2048	121	0	121	6.772	2.189	28.957	9.103	47.021	47.142
2049	77	0	77	5.951	2.040	27.593	9.388	44.972	45.049
2050	40	0	40	5.196	1.900	26.193	9.631	42.919	42.959
2051	10	0	10	4.506	1.767	24.763	9.828	40.864	40.874
2052	3	0	3	3.880	1.642	23.296	9.974	38.792	38.795
2053	1	0	1	3.318	1.524	21.815	10.065	36.722	36.723
2054	0	0	0	2.816	1.414	20.335	10.097	34.662	34.662
2055	0	0	0	2.372	1.310	18.865	10.067	32.615	32.615

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados ou Pensionistas	Total de Participantes
2056	0	0	0	1.983	1.213	17.414	9.975	30.585	30.585
2057	0	0	0	1.644	1.123	15.992	9.819	28.579	28.579
2058	0	0	0	1.352	1.040	14.607	9.602	26.601	26.601
2059	0	0	0	1.104	962	13.267	9.326	24.658	24.658
2060	0	0	0	893	890	11.980	8.993	22.757	22.757
2061	0	0	0	717	824	10.753	8.611	20.905	20.905
2062	0	0	0	571	763	9.592	8.184	19.110	19.110
2063	0	0	0	451	707	8.500	7.720	17.379	17.379
2064	0	0	0	354	656	7.483	7.226	15.718	15.718
2065	0	0	0	275	609	6.541	6.710	14.136	14.136
2066	0	0	0	213	566	5.677	6.181	12.637	12.637
2067	0	0	0	163	527	4.890	5.647	11.227	11.227
2068	0	0	0	125	492	4.179	5.115	9.911	9.911
2069	0	0	0	95	459	3.543	4.593	8.690	8.690
2070	0	0	0	72	429	2.978	4.087	7.566	7.566
2071	0	0	0	54	402	2.481	3.604	6.541	6.541
2072	0	0	0	41	377	2.048	3.147	5.613	5.613
2073	0	0	0	30	354	1.674	2.722	4.781	4.781
2074	0	0	0	23	333	1.355	2.330	4.040	4.040
2075	0	0	0	17	313	1.085	1.973	3.388	3.388

Setor Protocolo Legislativo
PL 01569/17
Folha Nº 161 G.C

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2076	0	0	0	13	295	859	1.653	2.819	2.819
2077	0	0	0	9	277	672	1.368	2.327	2.327
2078	0	0	0	7	260	520	1.119	1.906	1.906
2079	0	0	0	5	245	396	904	1.550	1.550
2080	0	0	0	4	229	298	720	1.251	1.251
2081	0	0	0	3	215	221	565	1.002	1.002
2082	0	0	0	2	200	161	436	799	799
2083	0	0	0	1	186	115	330	633	633
2084	0	0	0	1	173	81	246	500	500
2085	0	0	0	1	159	55	179	394	394
2086	0	0	0	0	146	37	127	311	311
2087	0	0	0	0	133	24	88	246	246
2088	0	0	0	0	121	15	59	196	196
2089	0	0	0	0	109	9	39	157	157
2090	0	0	0	0	98	6	24	128	128
2091	0	0	0	0	87	3	15	105	105
2092	0	0	0	0	77	2	9	87	87
2093	0	0	0	0	67	1	5	73	73
2094	0	0	0	0	58	0	3	61	61
2095	0	0	0	0	50	0	1	52	52
2096	0	0	0	0	43	0	1	44	44
2097	0	0	0	0	36	0	0	37	37

Setor Protocolo Legislativo
 PL 01569/17
 Folha Nº 162 G.C

Anexo 7.b. Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total do Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total do Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total do Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2017	6.142.076.981,58	0,00	6.142.076.981,58	12.898.361,66	0,00	12.898.361,66	5.057.394.219,54	806.803.994,36	5.864.198.213,90	5.877.096.575,56	12.019.173.557,14
2018	5.652.234.438,54	0,00	5.652.234.438,54	501.127.095,31	0,00	501.127.095,31	5.001.522.968,90	784.841.916,47	5.786.364.885,37	6.287.491.980,69	11.939.726.419,22
2019	5.497.491.825,64	0,00	5.497.491.825,64	656.648.888,97	0,00	656.648.888,97	4.939.623.081,09	762.384.735,33	5.702.007.816,42	6.358.654.705,39	11.856.146.531,03
2020	5.309.510.605,24	0,00	5.309.510.605,24	844.010.783,02	0,00	844.010.783,02	4.871.375.154,28	739.467.856,37	5.610.843.010,65	6.454.853.793,67	11.764.384.398,91
2021	5.082.168.149,37	0,00	5.082.168.149,37	1.069.131.424,18	0,00	1.069.131.424,18	4.796.487.178,60	716.130.411,45	5.512.617.590,25	6.581.749.014,43	11.663.917.163,80
2022	4.776.305.862,86	0,00	4.776.305.862,86	1.370.578.851,68	0,00	1.370.578.851,68	4.714.679.507,15	692.432.299,85	5.407.111.807,00	6.777.690.658,88	11.553.996.521,54
2023	4.419.531.336,72	0,00	4.419.531.336,72	1.720.738.572,48	0,00	1.720.738.572,48	4.625.737.681,63	668.517.501,78	5.294.255.163,41	7.014.993.735,89	11.434.525.072,61
2024	4.039.157.037,46	0,00	4.039.157.037,46	2.092.389.544,50	0,00	2.092.389.544,50	4.529.297.503,21	644.382.693,11	5.173.680.196,32	7.266.079.740,82	11.305.236.778,27
2025	3.648.815.244,92	0,00	3.648.815.244,92	2.471.887.186,46	0,00	2.471.887.186,46	4.425.536.066,80	620.182.671,37	5.045.728.738,17	7.517.615.924,63	11.166.431.169,56
2026	3.270.565.628,96	0,00	3.270.565.628,96	2.837.276.686,10	0,00	2.837.276.686,10	4.314.217.973,75	595.942.395,84	4.910.160.369,59	7.747.437.055,69	11.018.007.684,65
2027	2.923.805.877,06	0,00	2.923.805.877,06	3.169.209.180,61	0,00	3.169.209.180,61	4.195.993.591,12	571.582.854,51	4.767.576.445,62	7.936.785.626,23	10.860.591.503,29
2028	2.599.111.493,95	0,00	2.599.111.493,95	3.476.857.371,91	0,00	3.476.857.371,91	4.069.815.068,44	547.463.004,57	4.617.278.071,00	8.084.135.442,91	10.693.248.936,86
2029	2.288.982.100,77	0,00	2.288.982.100,77	3.767.514.631,77	0,00	3.767.514.631,77	3.937.580.569,45	523.468.830,72	4.461.049.400,17	8.228.564.031,04	10.517.546.132,71
2030	1.986.866.815,95	0,00	1.986.866.815,95	4.047.450.794,32	0,00	4.047.450.794,32	3.798.391.265,76	499.785.167,48	4.298.176.433,24	8.345.627.227,56	10.332.493.843,50
2031	1.700.691.361,41	0,00	1.700.691.361,41	4.308.577.939,49	0,00	4.308.577.939,49	3.647.114.575,98	476.459.948,07	4.123.574.524,04	8.432.152.463,53	10.132.843.824,94
2032	1.440.967.745,00	0,00	1.440.967.745,00	4.540.242.711,65	0,00	4.540.242.711,65	3.496.414.108,07	453.516.106,85	3.949.930.214,92	8.480.172.926,58	9.931.140.671,56
2033	1.200.020.847,83	0,00	1.200.020.847,83	4.749.718.523,40	0,00	4.749.718.523,40	3.341.183.716,52	431.017.016,91	3.772.200.733,43	8.521.919.258,83	9.721.940.104,66
2034	987.837.715,62	0,00	987.837.715,62	4.926.832.684,79	0,00	4.926.832.684,79	3.181.768.125,86	408.974.322,54	3.590.742.448,41	8.517.575.133,20	9.505.412.848,82
2035	799.382.217,55	0,00	799.382.217,55	5.076.244.325,50	0,00	5.076.244.325,50	3.018.778.077,71	387.495.674,95	3.406.273.752,67	8.482.518.078,17	9.281.900.295,71

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros dos Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2036	645.154.319,08	0,00	645.154.319,08	5.187.201.743,74	0,00	5.187.201.743,74	2.854.232.756,10	366.801.328,33	3.220.834.084,42	8.408.035.828,17	9.053.190.147,25
2037	515.773.836,41	0,00	515.773.836,41	5.268.614.597,45	0,00	5.268.614.597,45	2.688.044.579,56	346.327.590,94	3.034.372.170,50	8.302.988.767,95	8.818.760.604,36
2038	412.919.746,83	0,00	412.919.746,83	5.318.482.433,66	0,00	5.318.482.433,66	2.521.335.131,28	328.898.909,48	2.848.032.039,74	8.186.494.473,40	8.579.414.220,22
2039	318.294.815,47	0,00	318.294.815,47	5.354.428.642,27	0,00	5.354.428.642,27	2.354.896.561,87	307.734.789,44	2.662.631.351,31	8.017.059.973,58	8.335.354.789,04
2040	239.721.506,24	0,00	239.721.506,24	5.368.322.443,30	0,00	5.368.322.443,30	2.188.989.619,28	289.481.401,73	2.479.461.021,01	7.847.773.464,31	8.087.494.970,56
2041	178.149.637,74	0,00	178.149.637,74	5.358.788.063,17	0,00	5.358.788.063,17	2.027.180.781,20	271.892.403,74	2.299.073.184,94	7.657.861.248,12	7.836.010.885,65
2042	130.708.498,79	0,00	130.708.498,79	5.328.237.478,80	0,00	5.328.237.478,80	1.887.354.849,84	255.038.184,16	2.122.394.034,02	7.450.531.512,82	7.581.340.011,61
2043	96.755.592,31	0,00	96.755.592,31	5.278.878.300,12	0,00	5.278.878.300,12	1.711.372.838,90	238.909.105,57	1.950.281.944,47	7.227.160.242,60	7.323.915.834,91
2044	69.094.731,82	0,00	69.094.731,82	5.211.403.714,79	0,00	5.211.403.714,79	1.560.059.450,65	223.505.482,37	1.783.564.933,02	6.994.968.627,80	7.064.063.359,72
2045	48.816.370,93	0,00	48.816.370,93	5.130.381.678,08	0,00	5.130.381.678,08	1.414.191.057,78	208.827.676,56	1.623.018.734,32	6.753.400.412,40	6.802.216.783,33
2046	31.901.466,36	0,00	31.901.466,36	5.037.447.289,65	0,00	5.037.447.289,65	1.274.484.419,48	184.871.485,08	1.469.355.904,56	6.506.803.194,22	6.538.704.660,58
2047	20.036.741,92	0,00	20.036.741,92	4.930.663.357,24	0,00	4.930.663.357,24	1.141.583.188,97	181.829.185,39	1.323.412.374,36	6.253.875.731,60	6.273.912.473,52
2048	12.222.711,67	0,00	12.222.711,67	4.810.824.059,20	0,00	4.810.824.059,20	1.018.046.383,70	169.090.020,37	1.185.136.384,07	5.995.960.443,28	6.008.183.154,94
2049	7.945.900,97	0,00	7.945.900,97	4.678.338.717,02	0,00	4.678.338.717,02	898.338.689,99	157.240.547,41	1.055.577.237,40	5.733.915.954,42	5.741.861.855,39
2050	4.499.433,55	0,00	4.499.433,55	4.535.887.385,84	0,00	4.535.887.385,84	788.811.290,81	146.065.048,46	934.876.340,27	5.470.783.726,11	5.475.263.159,66
2051	1.339.870,35	0,00	1.339.870,35	4.384.138.365,33	0,00	4.384.138.365,33	687.716.892,78	135.545.651,06	823.262.543,83	5.207.400.909,17	5.208.740.779,52
2052	509.341,12	0,00	509.341,12	4.221.351.525,64	0,00	4.221.351.525,64	595.183.408,18	125.683.318,52	720.846.726,70	4.942.198.252,34	4.942.707.593,46
2053	211.736,76	0,00	211.736,76	4.049.730.593,54	0,00	4.049.730.593,54	511.222.221,72	116.388.501,95	627.620.723,67	4.677.351.317,22	4.677.563.053,98
2054	0,00	0,00	0,00	3.870.308.024,87	0,00	3.870.308.024,87	435.727.443,58	107.731.260,71	543.458.704,30	4.413.766.729,17	4.413.766.729,17
2055	0,00	0,00	0,00	3.683.717.057,14	0,00	3.683.717.057,14	368.481.029,89	99.641.336,19	468.122.366,07	4.151.839.423,21	4.151.839.423,21

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2056	0,00	0,00	0,00	3.491.088.772,13	0,00	3.491.088.772,13	309.159.709,93	92.106.071,88	401.267.781,81	3.892.356.553,94	3.892.356.553,94
2057	0,00	0,00	0,00	3.293.501.672,59	0,00	3.293.501.672,59	257.348.688,93	85.110.214,44	342.458.883,37	3.635.958.555,96	3.635.958.555,96
2058	0,00	0,00	0,00	3.092.177.494,37	0,00	3.092.177.494,37	212.547.712,09	78.825.891,32	291.373.603,41	3.383.351.087,77	3.383.351.087,77
2059	0,00	0,00	0,00	2.888.460.787,46	0,00	2.888.460.787,46	174.209.939,88	72.832.465,80	246.842.405,48	3.135.303.182,94	3.135.303.182,94
2060	0,00	0,00	0,00	2.683.792.541,80	0,00	2.683.792.541,80	141.739.253,66	67.106.593,62	208.845.847,48	2.892.638.389,26	2.892.638.389,26
2061	0,00	0,00	0,00	2.479.679.544,03	0,00	2.479.679.544,03	114.522.108,42	62.024.160,91	176.546.269,32	2.656.225.813,36	2.656.225.813,36
2062	0,00	0,00	0,00	2.277.859.111,59	0,00	2.277.859.111,59	91.943.141,65	57.360.435,94	149.303.577,59	2.426.962.689,17	2.426.962.689,17
2063	0,00	0,00	0,00	2.079.261.735,39	0,00	2.079.261.735,39	73.401.012,47	53.090.138,34	126.491.150,80	2.205.752.886,20	2.205.752.886,20
2064	0,00	0,00	0,00	1.885.971.198,82	0,00	1.885.971.198,82	58.323.771,46	49.187.548,87	107.511.320,33	1.993.482.519,15	1.993.482.519,15
2065	0,00	0,00	0,00	1.699.187.673,45	0,00	1.699.187.673,45	46.179.236,28	45.626.698,08	91.805.934,35	1.790.993.607,81	1.790.993.607,81
2066	0,00	0,00	0,00	1.520.193.777,92	0,00	1.520.193.777,92	36.482.172,88	42.381.554,52	78.863.727,51	1.599.057.505,42	1.599.057.505,42
2067	0,00	0,00	0,00	1.350.124.297,00	0,00	1.350.124.297,00	28.800.365,84	38.426.235,18	68.226.601,02	1.418.350.898,02	1.418.350.898,02
2068	0,00	0,00	0,00	1.189.942.868,22	0,00	1.189.942.868,22	22.756.463,44	36.735.291,24	59.491.754,69	1.249.434.622,90	1.249.434.622,90
2069	0,00	0,00	0,00	1.040.423.245,05	0,00	1.040.423.245,05	18.026.199,71	34.283.995,94	52.310.195,65	1.092.733.440,70	1.092.733.440,70
2070	0,00	0,00	0,00	902.135.453,18	0,00	902.135.453,18	14.335.863,50	32.048.499,82	46.384.363,32	948.519.816,50	948.519.816,50
2071	0,00	0,00	0,00	775.440.259,98	0,00	775.440.259,98	11.459.055,37	30.005.975,83	41.465.031,20	816.905.291,18	816.905.291,18
2072	0,00	0,00	0,00	660.491.563,95	0,00	660.491.563,95	9.212.165,21	28.134.876,05	37.346.841,26	697.838.405,21	697.838.405,21
2073	0,00	0,00	0,00	557.244.383,87	0,00	557.244.383,87	7.448.449,40	26.413.883,86	33.862.333,26	591.106.717,13	591.106.717,13
2074	0,00	0,00	0,00	465.466.260,84	0,00	465.466.260,84	6.053.785,70	24.873.972,97	30.877.758,67	496.344.019,52	496.344.019,52
2075	0,00	0,00	0,00	384.754.187,98	0,00	384.754.187,98	4.940.853,00	23.346.550,18	28.287.203,18	413.041.391,14	413.041.391,14

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros dos Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2076	0,00	0,00	0,00	314.556.407,84	0,00	314.556.407,84	4.043.249,50	21.964.572,85	26.007.822,35	340.564.230,19	340.564.230,19
2077	0,00	0,00	0,00	254.198.428,67	0,00	254.198.428,67	3.313.282,83	20.862.522,12	23.975.804,95	278.174.233,61	278.174.233,61
2078	0,00	0,00	0,00	202.911.871,77	0,00	202.911.871,77	2.715.286,22	19.426.607,45	22.141.893,67	225.053.765,44	225.053.765,44
2079	0,00	0,00	0,00	159.865.258,14	0,00	159.865.258,14	2.222.937,63	18.244.959,68	20.467.897,31	180.333.155,46	180.333.155,46
2080	0,00	0,00	0,00	124.194.672,69	0,00	124.194.672,69	1.816.455,74	17.107.684,11	18.924.139,85	143.118.812,55	143.118.812,55
2081	0,00	0,00	0,00	95.032.137,30	0,00	95.032.137,30	1.480.744,77	16.006.854,28	17.487.599,05	112.519.736,35	112.519.736,35
2082	0,00	0,00	0,00	71.530.024,06	0,00	71.530.024,06	1.203.659,22	14.936.459,89	16.140.129,12	87.870.153,18	87.870.153,18
2083	0,00	0,00	0,00	52.880.696,63	0,00	52.880.696,63	975.398,13	13.892.346,98	14.867.745,12	67.748.441,75	67.748.441,75
2084	0,00	0,00	0,00	38.330.535,81	0,00	38.330.535,81	787.768,58	12.672.103,15	13.859.871,73	51.990.407,55	51.990.407,55
2085	0,00	0,00	0,00	27.188.758,38	0,00	27.188.758,38	633.918,24	11.874.929,44	12.508.847,68	39.697.606,06	39.697.606,06
2086	0,00	0,00	0,00	18.832.558,46	0,00	18.832.558,46	508.063,00	10.901.477,20	11.409.540,19	30.242.096,65	30.242.096,65
2087	0,00	0,00	0,00	12.709.238,95	0,00	12.709.238,95	405.332,45	9.953.739,15	10.359.071,60	23.068.310,55	23.068.310,55
2088	0,00	0,00	0,00	8.336.546,16	0,00	8.336.546,16	321.722,94	9.034.824,09	9.356.547,03	17.893.093,19	17.893.093,19
2089	0,00	0,00	0,00	5.301.935,68	0,00	5.301.935,68	253.853,49	8.148.673,68	8.402.527,17	13.704.462,86	13.704.462,86
2090	0,00	0,00	0,00	3.260.926,85	0,00	3.260.926,85	198.944,66	7.299.750,82	7.498.695,49	10.759.622,33	10.759.622,33
2091	0,00	0,00	0,00	1.934.210,04	0,00	1.934.210,04	154.694,03	6.492.702,22	6.647.396,26	8.581.606,30	8.581.606,30
2092	0,00	0,00	0,00	1.102.988,39	0,00	1.102.988,39	119.215,19	5.731.978,33	5.851.193,52	6.954.181,91	6.954.181,91
2093	0,00	0,00	0,00	602.459,91	0,00	602.459,91	90.984,55	5.021.507,12	5.112.491,67	5.714.951,58	5.714.951,58
2094	0,00	0,00	0,00	313.684,47	0,00	313.684,47	68.678,45	4.364.436,68	4.433.115,13	4.746.799,60	4.746.799,60
2095	0,00	0,00	0,00	154.678,87	0,00	154.678,87	51.186,68	3.762.913,91	3.814.100,60	3.968.779,47	3.968.779,47
2096	0,00	0,00	0,00	71.577,00	0,00	71.577,00	37.631,48	3.217.909,97	3.255.541,46	3.327.118,45	3.327.118,45
2097	0,00	0,00	0,00	30.691,86	0,00	30.691,86	27.243,17	2.729.197,66	2.756.440,83	2.787.132,69	2.787.132,69

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.
Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.
Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Anexo 7.c. Fluxo de Caixa

Ano	Receitas do Fundo						Despesas				Diferença Receitas - Despesas	Saldo da Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Providenciária	Divida para com o RPPS	Ganhos do Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Auxílios	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2017	1.351.256.935,95	938.270.612,32	187.067.923,02	0,00	0	2.476.595.471,29	5.864.198.213,90	12.898.361,66	0,00	5.877.096.575,56	-3.400.501.104,27	0,00
2018	1.243.491.576,48	902.814.543,90	200.192.351,00	0,00	0,00	2.346.498.471,38	6.275.622.288,37	11.869.692,32	0,00	6.287.491.980,69	-3.940.993.509,31	0,00
2019	1.209.448.201,64	888.994.603,42	202.472.808,12	0,00	0,00	2.300.915.613,18	6.347.109.972,56	11.544.732,83	0,00	6.358.654.705,39	-4.057.739.092,21	0,00
2020	1.168.092.333,15	872.642.855,76	205.554.151,90	0,00	0,00	2.246.289.340,81	6.443.703.821,40	11.149.972,27	0,00	6.454.853.793,67	-4.208.564.452,86	0,00
2021	1.118.076.992,88	853.339.873,97	209.617.339,12	0,00	0,00	2.181.034.205,95	6.571.076.461,32	10.672.553,11	0,00	6.581.749.014,43	-4.400.714.808,48	0,00
2022	1.050.787.289,83	828.499.505,11	215.888.387,28	0,00	0,00	2.095.175.162,22	6.767.660.416,37	10.030.242,31	0,00	6.777.690.658,68	-4.682.515.496,46	0,00
2023	972.296.894,08	799.916.049,09	223.482.235,77	0,00	0,00	1.995.695.178,94	7.005.712.720,08	9.281.015,81	0,00	7.014.993.735,89	-5.019.298.556,95	0,00
2024	888.614.548,24	769.356.139,05	231.517.360,60	0,00	0,00	1.889.488.047,89	7.257.597.511,04	8.482.229,78	0,00	7.268.079.740,82	-5.376.591.692,93	0,00
2025	802.739.353,88	737.720.904,56	239.567.513,86	0,00	0,00	1.780.027.772,30	7.509.953.412,62	7.662.512,01	0,00	7.517.615.924,63	-5.737.588.152,33	0,00
2026	719.524.438,37	706.442.111,81	246.924.146,88	0,00	0,00	1.672.890.696,87	7.740.568.867,87	6.868.187,82	0,00	7.747.437.055,69	-6.074.546.358,82	0,00
2027	643.237.292,95	676.811.581,54	252.967.595,72	0,00	0,00	1.573.036.470,21	7.930.645.633,89	6.139.992,34	0,00	7.936.785.626,23	-6.363.749.156,02	0,00
2028	571.804.528,67	648.173.025,97	258.028.806,15	0,00	0,00	1.478.006.360,79	8.098.677.308,77	5.458.134,14	0,00	8.094.135.442,91	-6.616.129.062,12	0,00
2029	503.576.062,17	620.108.667,40	262.337.853,71	0,00	0,00	1.386.022.583,28	8.223.757.169,53	4.808.862,41	0,00	8.228.564.031,94	-6.842.541.448,66	0,00
2030	437.110.655,51	592.147.334,33	268.092.408,36	0,00	0,00	1.295.350.398,20	8.341.454.807,67	4.172.419,89	0,00	8.345.627.227,56	-7.050.276.829,36	0,00
2031	374.152.099,51	564.570.211,78	268.871.734,27	0,00	0,00	1.207.594.045,56	8.428.581.011,67	3.571.451,86	0,00	8.432.152.463,53	-7.224.558.417,97	0,00
2032	317.012.903,90	538.623.627,13	270.739.965,93	0,00	0,00	1.126.376.516,96	8.487.146.894,30	3.026.032,26	0,00	8.490.172.926,56	-7.363.796.409,60	0,00
2033	264.004.586,52	513.563.965,68	271.768.834,90	0,00	0,00	1.049.337.387,10	8.519.389.213,05	2.520.043,78	0,00	8.521.919.256,83	-7.472.581.869,73	0,00
2034	217.324.297,44	490.049.215,74	271.644.471,50	0,00	0,00	979.017.984,68	8.515.500.674,00	2.074.459,20	0,00	8.517.575.133,20	-7.538.557.148,52	0,00
2035	175.864.087,86	467.766.721,79	270.538.776,08	0,00	0,00	914.169.585,73	8.480.839.375,51	1.678.702,66	0,00	8.482.518.078,17	-7.568.348.492,44	0,00

Ano	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Receitas do Fundo				Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
			Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos do Mercado	Total de Receitas		Auxílios	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2036	141.933.950,20	447.480.292,91	268.173.124,03	0,00	0,00	857.587.367,14	8.408.681.004,10	1.354.824,07	0,00	8.408.035.828,17	-7.550.448.481,03	0,00
2037	113.470.244,01	428.555.735,05	264.830.728,21	0,00	0,00	806.856.705,27	8.301.903.842,89	1.083.125,08	0,00	8.302.986.767,95	-7.486.130.082,68	0,00
2038	90.842.344,30	411.138.325,09	260.483.512,21	0,00	0,00	762.464.181,60	8.165.627.341,93	867.131,47	0,00	8.166.494.473,40	-7.404.030.291,80	0,00
2039	70.024.859,40	394.045.700,92	255.722.890,59	0,00	0,00	719.793.450,91	8.016.391.554,47	688.419,11	0,00	8.017.059.973,58	-7.297.268.522,67	0,00
2040	52.738.731,37	377.828.125,75	250.327.914,57	0,00	0,00	680.894.771,69	7.847.270.049,15	503.415,16	0,00	7.847.773.464,31	-7.166.878.692,62	0,00
2041	39.192.920,30	362.555.338,38	244.273.839,57	0,00	0,00	646.022.098,25	7.657.487.133,88	374.114,24	0,00	7.657.861.248,12	-7.011.839.149,87	0,00
2042	28.755.869,73	348.059.995,71	237.666.389,10	0,00	0,00	614.482.254,54	7.450.357.024,97	274.487,85	0,00	7.450.631.512,82	-6.836.149.258,28	0,00
2043	21.288.230,31	334.319.674,00	230.539.930,08	0,00	0,00	586.145.834,39	7.226.957.055,86	203.186,74	0,00	7.227.160.242,60	-6.641.014.408,21	0,00
2044	15.200.841,02	320.880.324,08	223.134.870,57	0,00	0,00	559.216.035,67	6.994.823.528,86	145.098,94	0,00	6.994.968.627,80	-6.435.752.592,13	0,00
2045	10.739.601,60	307.832.401,28	215.430.202,95	0,00	0,00	534.002.205,81	6.753.297.898,02	102.514,38	0,00	6.753.400.412,40	-6.219.398.206,59	0,00
2046	7.018.322,60	294.928.906,38	207.564.884,82	0,00	0,00	509.512.113,80	6.506.736.201,14	66.993,08	0,00	6.506.803.194,22	-5.997.291.080,42	0,00
2047	4.408.083,22	282.296.941,18	199.497.293,58	0,00	0,00	486.202.317,98	6.253.833.654,44	42.077,16	0,00	6.253.875.731,60	-5.767.673.413,62	0,00
2048	2.688.996,57	269.886.779,66	191.270.319,34	0,00	0,00	463.846.095,57	5.995.834.775,57	25.867,69	0,00	5.995.960.443,26	-5.532.114.347,69	0,00
2049	1.748.098,21	257.680.443,48	182.911.386,85	0,00	0,00	442.339.928,35	5.733.899.268,03	16.886,39	0,00	5.733.915.954,42	-5.291.576.026,07	0,00
2050	989.875,38	245.515.754,21	174.517.061,45	0,00	0,00	421.022.691,04	5.470.754.277,30	9.448,81	0,00	5.470.763.726,11	-5.049.741.035,07	0,00
2051	294.771,48	233.373.185,70	168.115.999,24	0,00	0,00	399.783.936,42	5.207.398.095,44	2.813,73	0,00	5.207.400.909,17	-4.807.618.972,75	0,00
2052	112.055,05	221.404.150,23	157.658.090,13	0,00	0,00	379.172.295,41	4.942.197.182,72	1.089,62	0,00	4.942.198.252,34	-4.563.025.956,93	0,00
2053	46.582,09	209.509.638,23	149.207.492,83	0,00	0,00	358.763.713,15	4.677.350.872,57	444,65	0,00	4.677.351.317,22	-4.318.587.804,07	0,00
2054	0,00	197.681.100,83	140.799.158,66	0,00	0,00	338.480.259,49	4.413.786.729,17	0,00	0,00	4.413.786.729,17	-4.075.286.489,68	0,00
2055	0,00	185.950.059,89	132.443.677,60	0,00	0,00	316.393.737,49	4.151.839.423,21	0,00	0,00	4.151.839.423,21	-3.833.445.685,72	0,00

Ano	Contribuição do Ente	Receitas do Fundo					Despesas				Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
		Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Divida para com o RPPS	Ganhos do Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Auxílios	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2056	0,00	174.328.498,90	124.166.174,07	0,00	0,00	298.494.672,97	3.892.356.553,94	0,00	0,00	3.892.356.553,94	-3.593.861.880,97	0,00
2057	0,00	162.845.101,25	115.987.077,93	0,00	0,00	278.832.179,18	3.635.958.555,96	0,00	0,00	3.635.958.555,96	-3.357.128.376,78	0,00
2058	0,00	151.531.471,99	107.928.900,02	0,00	0,00	259.460.372,01	3.383.351.097,77	0,00	0,00	3.383.351.097,77	-3.123.890.725,76	0,00
2059	0,00	140.422.053,24	100.016.171,85	0,00	0,00	240.438.225,09	3.135.303.192,94	0,00	0,00	3.135.303.192,94	-2.894.864.967,85	0,00
2060	0,00	129.553.729,54	92.275.164,62	0,00	0,00	221.828.894,16	2.892.638.389,28	0,00	0,00	2.892.638.389,28	-2.670.809.485,12	0,00
2061	0,00	118.965.426,82	84.733.603,45	0,00	0,00	203.699.030,27	2.656.225.813,36	0,00	0,00	2.656.225.813,36	-2.452.526.783,09	0,00
2062	0,00	108.697.329,40	77.420.109,78	0,00	0,00	186.117.439,18	2.426.962.689,17	0,00	0,00	2.426.962.689,17	-2.240.845.249,99	0,00
2063	0,00	98.789.919,24	70.363.517,07	0,00	0,00	169.153.436,31	2.205.752.886,20	0,00	0,00	2.205.752.886,20	-2.036.599.449,89	0,00
2064	0,00	89.282.883,09	63.592.092,36	0,00	0,00	152.874.975,45	1.993.482.519,15	0,00	0,00	1.993.482.519,15	-1.840.607.543,70	0,00
2065	0,00	80.213.932,84	57.132.696,09	0,00	0,00	137.346.628,93	1.790.993.607,81	0,00	0,00	1.790.993.607,81	-1.653.646.978,88	0,00
2066	0,00	71.617.615,37	51.009.934,42	0,00	0,00	122.627.549,79	1.599.057.505,42	0,00	0,00	1.599.057.505,42	-1.476.429.955,63	0,00
2067	0,00	63.524.237,71	45.245.393,65	0,00	0,00	108.769.631,36	1.418.350.898,02	0,00	0,00	1.418.350.898,02	-1.309.581.266,66	0,00
2068	0,00	55.958.918,27	39.856.964,47	0,00	0,00	95.815.882,74	1.249.434.622,90	0,00	0,00	1.249.434.622,90	-1.153.618.740,16	0,00
2069	0,00	48.940.680,99	34.858.196,76	0,00	0,00	83.798.877,75	1.092.733.440,70	0,00	0,00	1.092.733.440,70	-1.008.934.562,95	0,00
2070	0,00	42.481.728,87	30.257.782,15	0,00	0,00	72.739.511,02	948.519.816,50	0,00	0,00	948.519.816,50	-875.780.305,48	0,00
2071	0,00	36.587.057,53	26.059.278,79	0,00	0,00	62.646.336,32	816.905.291,18	0,00	0,00	816.905.291,18	-754.258.954,86	0,00
2072	0,00	31.254.362,23	22.261.045,13	0,00	0,00	53.515.407,36	697.838.405,21	0,00	0,00	697.838.405,21	-644.322.997,85	0,00
2073	0,00	26.474.128,27	18.856.304,26	0,00	0,00	45.330.432,55	591.106.717,13	0,00	0,00	591.106.717,13	-545.776.284,58	0,00
2074	0,00	22.229.954,18	15.833.374,22	0,00	0,00	38.063.328,40	496.344.019,52	0,00	0,00	496.344.019,52	-458.280.691,12	0,00
2075	0,00	18.499.046,71	13.176.020,38	0,00	0,00	31.675.067,09	413.041.391,14	0,00	0,00	413.041.391,14	-381.366.324,05	0,00

Ano	Contribuição do Ente	Receitas do Fundo				Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
		Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos do Mercado			Auxílios	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2076	0,00	15.252.983,89	10.863.998,94	0,00	0,00	26.116.982,83	340.564.230,19	0,00	0,00	340.564.230,19	-314.447.247,56	0,00
2077	0,00	12.458.698,45	8.873.758,05	0,00	0,00	21.332.456,50	278.174.233,61	0,00	0,00	278.174.233,61	-256.841.777,11	0,00
2078	0,00	10.079.571,22	7.179.215,12	0,00	0,00	17.258.786,34	225.053.765,44	0,00	0,00	225.053.765,44	-207.794.979,10	0,00
2079	0,00	8.078.851,73	5.752.827,66	0,00	0,00	13.829.279,39	180.333.155,46	0,00	0,00	180.333.155,46	-166.503.876,07	0,00
2080	0,00	6.409.918,36	4.565.490,12	0,00	0,00	10.975.408,48	143.118.812,55	0,00	0,00	143.118.812,55	-132.143.404,07	0,00
2081	0,00	5.039.465,54	3.589.379,59	0,00	0,00	8.628.845,13	112.519.736,35	0,00	0,00	112.519.736,35	-103.890.891,22	0,00
2082	0,00	3.926.517,52	2.796.677,89	0,00	0,00	6.723.195,41	87.670.153,18	0,00	0,00	87.670.153,18	-80.946.957,77	0,00
2083	0,00	3.034.276,02	2.181.175,29	0,00	0,00	5.195.451,31	67.748.441,75	0,00	0,00	67.748.441,75	-62.552.990,44	0,00
2084	0,00	2.328.514,76	1.658.494,00	0,00	0,00	3.987.008,76	51.990.407,55	0,00	0,00	51.990.407,55	-48.003.398,79	0,00
2085	0,00	1.777.952,25	1.266.353,63	0,00	0,00	3.044.305,88	39.697.606,06	0,00	0,00	39.697.606,06	-36.653.300,18	0,00
2086	0,00	1.354.464,64	964.722,88	0,00	0,00	2.319.187,52	30.242.096,65	0,00	0,00	30.242.096,65	-27.922.909,13	0,00
2087	0,00	1.033.189,47	735.879,11	0,00	0,00	1.769.048,58	23.068.310,55	0,00	0,00	23.068.310,55	-21.299.261,97	0,00
2088	0,00	792.427,50	564.409,67	0,00	0,00	1.356.837,17	17.693.093,19	0,00	0,00	17.693.093,19	-16.336.256,02	0,00
2089	0,00	613.787,15	437.172,37	0,00	0,00	1.050.959,52	13.704.462,86	0,00	0,00	13.704.462,86	-12.653.503,34	0,00
2090	0,00	481.895,42	343.231,95	0,00	0,00	825.127,37	10.759.622,33	0,00	0,00	10.759.622,33	-9.934.494,96	0,00
2091	0,00	384.347,77	273.753,24	0,00	0,00	658.101,01	8.581.606,30	0,00	0,00	8.581.606,30	-7.923.505,29	0,00
2092	0,00	311.459,67	221.838,40	0,00	0,00	533.298,07	6.954.181,91	0,00	0,00	6.954.181,91	-6.420.883,84	0,00
2093	0,00	255.957,78	182.306,96	0,00	0,00	438.264,74	5.714.951,58	0,00	0,00	5.714.951,58	-5.276.686,84	0,00
2094	0,00	212.596,77	151.422,91	0,00	0,00	364.019,68	4.746.799,60	0,00	0,00	4.746.799,60	-4.382.779,92	0,00
2095	0,00	177.751,28	126.604,06	0,00	0,00	304.355,34	3.968.779,47	0,00	0,00	3.968.779,47	-3.684.424,13	0,00
2096	0,00	149.012,96	106.135,08	0,00	0,00	255.148,04	3.327.118,45	0,00	0,00	3.327.118,45	-3.071.970,41	0,00
2097	0,00	124.828,40	88.909,53	0,00	0,00	213.737,93	2.787.132,69	0,00	0,00	2.787.132,69	-2.573.394,76	0,00

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 16
Folha Nº 170 G.C.
SEM EFEITO

O fluxo descrito no quadro anterior é calculado seguindo os parâmetros abaixo:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional 13 meses

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Auxílios: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota apurada para Auxílios sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 6% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado

O quadro seguinte apresenta o cálculo destas contas para o primeiro ano:

Tipo	Referência	Parâmetro de Cálculo	Base Mensal de Cálculo	Valores Mensais	Valor Proporcional em 13 meses
Receitas	Ativos	11,00%	R\$ 472.467.460,12	R\$ 51.971.420,61	R\$ 675.628.467,97
	Inativos e Pensionistas	11,00%	R\$ 183.665.835,21	R\$ 20.203.241,87	R\$ 262.642.144,35
	GDF - Custeio Indicado no Parecer	22,00%	R\$ 472.467.460,12	R\$ 103.942.841,23	R\$ 1.351.256.935,95
	GDF - Custo Suplementar	0,00%	R\$ 472.467.460,12	R\$ -	R\$ -
	GDF - Contribuição Total	22,00%		R\$ 103.942.841,23	R\$ 1.351.256.935,95
	Compensação Previdenciária				R\$ 187.067.923,02
	Financiamento da Dívida				R\$ -
	Ganhos de mercado				R\$ -
	Total				R\$ 2.476.595.471,29
Despesas	Aposentados			R\$ 389.030.324,58	R\$ 5.057.394.219,54
	Pensionistas			R\$ 62.061.845,72	R\$ 806.803.994,36
	Benefícios Aposentados e Pensionistas				
	Auxílios	0,21%	R\$ 472.467.460,12	R\$ 992.181,67	R\$ 12.898.361,66
	Despesa Administrativa	0,00%	R\$ 472.467.460,12	R\$ -	R\$ -
	Total			R\$ 452.084.351,97	R\$ 5.877.096.575,56
Ativo - Recurso Financeiro	Em 31/12/16				R\$ 197.861.305,88
	Em 31/12/17				R\$ 0,00

ANEXO 8. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV e LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2016	7.991.135.050,94	5.875.265.753,54	2.115.869.297,40	197.861.305,88
2017	2.476.595.471,29	5.877.096.575,56	-3.400.501.104,27	0,00
2018	2.346.498.471,38	6.287.491.980,69	-3.940.993.509,31	0,00
2019	2.300.915.613,18	6.358.654.705,39	-4.057.739.092,21	0,00
2020	2.246.289.340,81	6.454.853.793,67	-4.208.564.452,86	0,00
2021	2.181.034.205,95	6.581.749.014,43	-4.400.714.808,48	0,00
2022	2.095.175.162,22	6.777.690.658,68	-4.682.515.496,46	0,00
2023	1.995.695.178,94	7.014.993.735,89	-5.019.298.556,95	0,00
2024	1.889.488.047,89	7.266.079.740,82	-5.376.591.692,93	0,00
2025	1.780.027.772,30	7.517.615.924,63	-5.737.588.152,33	0,00
2026	1.672.890.696,87	7.747.437.055,69	-6.074.546.358,82	0,00
2027	1.573.036.470,21	7.936.785.626,23	-6.363.749.156,02	0,00
2028	1.478.006.360,79	8.094.135.442,91	-6.616.129.082,12	0,00
2029	1.386.022.583,28	8.228.564.031,94	-6.842.541.448,66	0,00
2030	1.295.350.398,20	8.345.627.227,56	-7.050.276.829,36	0,00
2031	1.207.594.045,56	8.432.152.463,53	-7.224.558.417,97	0,00
2032	1.126.376.516,96	8.490.172.926,56	-7.363.796.409,60	0,00
2033	1.049.337.387,10	8.521.919.256,83	-7.472.581.869,73	0,00
2034	979.017.984,68	8.517.575.133,20	-7.538.557.148,52	0,00
2035	914.169.585,73	8.482.518.078,17	-7.568.348.492,44	0,00
2036	857.587.367,14	8.408.035.828,17	-7.550.448.461,03	0,00
2037	806.856.705,27	8.302.986.767,95	-7.496.130.062,68	0,00
2038	762.464.181,60	8.166.494.473,40	-7.404.030.291,80	0,00
2039	719.793.450,91	8.017.059.973,58	-7.297.266.522,67	0,00
2040	680.894.771,69	7.847.773.464,31	-7.166.878.692,62	0,00
2041	646.022.098,25	7.657.861.248,12	-7.011.839.149,87	0,00
2042	614.482.254,54	7.450.631.512,82	-6.836.149.258,28	0,00
2043	586.145.834,39	7.227.160.242,60	-6.641.014.408,21	0,00
2044	559.216.035,67	6.994.968.627,80	-6.435.752.592,13	0,00
2045	534.002.205,81	6.753.400.412,40	-6.219.398.206,59	0,00
2046	509.512.113,80	6.506.803.194,22	-5.997.291.080,42	0,00
2047	486.202.317,98	6.253.875.731,60	-5.767.673.413,62	0,00
2048	463.846.095,57	5.995.960.443,26	-5.532.114.347,69	0,00
2049	442.339.928,35	5.733.915.954,42	-5.291.576.026,07	0,00
2050	421.022.691,04	5.470.763.726,11	-5.049.741.035,07	0,00
2051	399.783.936,42	5.207.400.909,17	-4.807.616.972,75	0,00
2052	379.172.295,41	4.942.198.252,34	-4.563.025.956,93	0,00
2053	358.763.713,15	4.677.351.317,22	-4.318.587.604,07	0,00
2054	338.480.259,49	4.413.766.729,17	-4.075.286.469,68	0,00
2055	318.393.737,49	4.151.839.423,21	-3.833.445.685,72	0,00

SPL - PL 01569/2017 folha 000171 C

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2056	298.494.672,97	3.892.356.553,94	-3.593.861.880,97	0,00
2057	278.832.179,18	3.635.958.555,96	-3.357.126.376,78	0,00
2058	259.460.372,01	3.383.351.097,77	-3.123.890.725,76	0,00
2059	240.438.225,09	3.135.303.192,94	-2.894.864.967,85	0,00
2060	221.828.894,16	2.892.638.389,28	-2.670.809.495,12	0,00
2061	203.699.030,27	2.656.225.813,36	-2.452.526.783,09	0,00
2062	186.117.439,18	2.426.962.689,17	-2.240.845.249,99	0,00
2063	169.153.436,31	2.205.752.886,20	-2.036.599.449,89	0,00
2064	152.874.975,45	1.993.482.519,15	-1.840.607.543,70	0,00
2065	137.346.628,93	1.790.993.607,81	-1.653.646.978,88	0,00
2066	122.627.549,79	1.599.057.505,42	-1.476.429.955,63	0,00
2067	108.769.631,36	1.418.350.898,02	-1.309.581.266,66	0,00
2068	95.815.882,74	1.249.434.622,90	-1.153.618.740,16	0,00
2069	83.798.877,75	1.092.733.440,70	-1.008.934.562,95	0,00
2070	72.739.511,02	948.519.816,50	-875.780.305,48	0,00
2071	62.646.336,32	816.905.291,18	-754.258.954,86	0,00
2072	53.515.407,36	697.838.405,21	-644.322.997,85	0,00
2073	45.330.432,55	591.106.717,13	-545.776.284,58	0,00
2074	38.063.328,40	496.344.019,52	-458.280.691,12	0,00
2075	31.675.067,09	413.041.391,14	-381.366.324,05	0,00
2076	26.116.982,63	340.564.230,19	-314.447.247,56	0,00
2077	21.332.456,50	278.174.233,61	-256.841.777,11	0,00
2078	17.258.786,34	225.053.765,44	-207.794.979,10	0,00
2079	13.829.279,39	180.333.155,46	-166.503.876,07	0,00
2080	10.975.408,48	143.118.812,55	-132.143.404,07	0,00
2081	8.628.845,13	112.519.736,35	-103.890.891,22	0,00
2082	6.723.195,41	87.670.153,18	-80.946.957,77	0,00
2083	5.195.451,31	67.748.441,75	-62.552.990,44	0,00
2084	3.987.008,76	51.990.407,55	-48.003.398,79	0,00
2085	3.044.305,88	39.697.606,06	-36.653.300,18	0,00
2086	2.319.187,52	30.242.096,65	-27.922.909,13	0,00
2087	1.769.048,58	23.068.310,55	-21.299.261,97	0,00
2088	1.356.837,17	17.693.093,19	-16.336.256,02	0,00
2089	1.050.959,52	13.704.462,86	-12.653.503,34	0,00
2090	825.127,37	10.759.622,33	-9.934.494,96	0,00
2091	658.101,01	8.581.606,30	-7.923.505,29	0,00
2092	533.298,07	6.954.181,91	-6.420.883,84	0,00
2093	438.264,74	5.714.951,58	-5.276.686,84	0,00

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída tx. adm.), aplicado sobre remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem teto do RGPS (+)

(+) COMPREV (+) Receita de Custo Suplementar (+) Ganhos de mercado.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo: Saldo TOTAL do DAIR EM 31-12-2016.

Setor Protocolo Legislativo
P.L. Nº 156
Folha 173 G-C
GENEFITO

ANEXO 9. Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº. 916/03)

Todos os Participantes

Código da Conta	Título	Valor (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	197.861.305,88
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO		197.861.305,88
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	4.198.139.548,68
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		4.198.139.548,68
TOTAL DO ATIVO - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO		4.396.000.854,56
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7) + (8) - (9) + (10) + (11)	TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	8.396.279.097,36
3.9.7.2.1.01.00 (4) + (5)	(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO	4.198.139.548,68
2.2.7.2.1.01.00	(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.918.830.272,33
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	127.366.015.460,13
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	5.160.901.448,49
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	504.010.266,96
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	4.062.975.893,18
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	115.719.297.579,17
2.2.7.2.1.02.00	(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.279.309.276,35
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	167.626.833.180,26
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	9.579.535.954,62
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	12.961.911.885,21
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	5.347.295.978,45
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	137.458.780.085,62
3.9.7.2.1.02.00 (7) + (8) - (9)	(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.737.429.109,42
2.2.7.2.1.03.00	(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	145.239.239,91
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	153.810.048,24
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.597.057,75
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.067.210,04
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	4.906.540,54
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.592.189.869,51
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	11.887.512.724,67
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	4.444.200.367,61
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	4.471.910.831,65
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	379.211.655,92
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0
2.2.7.2.1.05.00	(9) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0
2.2.7.2.1.06.00	(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.460.710.439,26
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	684.357.277,35
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	776.353.161,91
SITUAÇÃO ATUARIAL		0,00
(1) - (4) - (5) - (10)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (7) - (8) + (9) - (11)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:		

ANEXO 10. Inconsistências dos Bancos de Dados

Servidores ativos - Todos		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Existência de cônjuge não informada	12	Admitido que este tem cônjuge
Salário de participação igual a zero ou não informado	1.452	Adotou-se o salário médio apurado
Salário de participação inferior ao salário mínimo	12	Adotou-se o Salário Mínimo Nacional
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos	250	Adotado que o servidor foi admitido aos 18 anos de idade
Servidores ativos com mais de 75 anos	11	Migrados para o banco de Aposentados
Servidores casados sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	17.533	Admitiu-se a diferença etária média apurada de data de nascimento de cônjuges
Dependente com idade superior a 21 anos	286	Excluir o dependente da base de dados
Alto Índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero (maior que 20%)	70,94%	Adotou-se que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos, ou a idade de admissão no GDF, considerando o menor dentre estes parâmetros
Dependente com data de nascimento maior que a data base de dados	166	Adotar a data de nascimento como sendo a data base do banco de dados
Salário de valor superior a R\$ 27.919,16	501	Admitiu-se o dado original como correto
Servidores não casados com data de nascimento do cônjuge	11	Admitiu-se que estes servidores têm cônjuge
Cônjuge com idade inferior a 16 anos	185	Admitir a diferença etária média apurada no banco de dados
Tipo de atividade não informado	5.602	Assumido que é Professor

Servidores Aposentados - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Benefício igual a zero ou não informado	87	Adotou-se o salário médio apurado
Benefício inferior ao Salário mínimo	23	Adotado o Salário Mínimo
Data de Concessão do benefício não informada	32	Adotou-se a data base dos dados
Data de admissão igual à Data de Concessão do benefício	7	Adotou-se a data de admissão média dos bancos de dados
Benefício de valor superior a R\$ 27.919,16	800	Admitiu-se o dado original como correto
Existência de cônjuge não informada	2.720	Admitido que este tem cônjuge
Servidor aposentado com idade inferior à permitida	445	Admitir o dado original como correto
Servidores com cônjuge sem a respectiva data de nascimento	260	Admitiu-se a diferença etária média apurada.
Servidores sem cônjuge com a respectiva data de nascimento	6	Admitido estes servidores têm cônjuge
Dependente com idade superior a 21 anos	291	Excluir o dependente da base de dados
Servidor aposentado em data posterior a data base dos dados	2	Manter o dado original como correto
Tipo de benefício não especificado	490	Adotou-se aposentadoria voluntária (Cód. 2)

Servidores Aposentados - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Existência de cônjuge não informada	4	Admitido que este tem cônjuge
Servidores com cônjuge sem a respectiva data de nascimento	20	Admitiu-se a diferença etária média apurada.

Pensionistas - Fundo Financeiro de Previdência - Seguridade Social		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Benefício igual a zero ou não informado	314	Adotou-se o benefício médio apurado
Benefício inferior ao Salário mínimo	50	Adotou-se o Salário Mínimo Nacional
Data de Nascimento não informada	196	Adotou-se a data de nascimento média
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	111	Admitiu-se que a pensão é vitalícia
Sexo não especificado	172	Classificou-se como Feminino
Data de admissão do servidor falecido não informada	720	Adotou-se a diferença entre a data de concessão do benefício e o tempo de contribuição (35 anos se homem e 30 anos se mulher)
Data de concessão do benefício não informada	3	Adotou-se a data-base do banco de dados
Benefício com valor superior a R\$ 27.919,16	96	Manter o dado como correto

Pensionistas - Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Benefício igual a zero ou não informado	1	Adotou-se o benefício médio apurado

Sector Protocolo Legislativo
 PL nº 1569/17
 Folha 176 G.C.
SEMPRE

Anexo X

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF
2016

Setor Protocolo Legislativo
SPL Nº 15
Folha 7 G.C.
SEM EFEITO

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	961.398.898,68	1.175.754.384,63	1.235.000.250,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS	217.273.288,25	200.815.176,77	288.920.257,79
CIVIL	217.273.288,25	200.815.176,77	288.920.257,79
Contribuição de Servidor Ativo Civil	217.204.828,17	200.715.170,37	288.814.399,04
Contribuição de Servidor Inativo Civil	48.484,22	78.837,17	72.895,28
Contribuição de Pensionista Civil	19.975,86	21.169,23	32.963,47
MILITAR	-	-	-
Contribuição de Servidor Ativo Militar	-	-	-
Contribuição de Servidor Inativo Militar	-	-	-
Contribuição de Pensionista Militar	-	-	-
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	417.019.540,68	588.498.916,87	414.364.610,16
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	416.823.239,33	588.497.933,29	414.364.482,26
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	196.301,35	983,58	127,90
RECEITA PATRIMONIAL	327.106.069,75	386.440.290,99	531.715.382,73
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	327.106.069,75	386.440.290,99	531.715.382,73
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-
RECEITA DE APOORTE PERIÓDICO DE VALORES	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I + II)	961.398.898,68	1.175.754.384,63	1.235.000.250,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	3.058.316,57	4.848.678,95	6.576.987,94
PESSOAL CIVIL	3.058.316,57	4.848.678,95	6.571.187,58
Aposentadorias	2.049.448,86	3.294.877,38	4.521.482,56
Pensões	1.008.867,71	1.553.801,57	2.049.705,02
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
PESSOAL MILITAR	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	-	5.800,36
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	5.800,36
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	3.058.316,57	4.848.678,95	6.576.987,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	958.340.582,11	1.170.905.705,68	1.228.423.262,74
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			5.800,36
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Bancos Conta Movimento	-	1.434,29	2.268.909,00
Investimentos e Aplicações	2.531.344.157,81	2.426.262.905,65	2.994.826.822,68
Outro Bens e Direitos	-	19.053.668,44	1.219.102.810,73

SPL - FL 01569/2017 folha 000176 G.C.

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.405.903.045,02	2.770.893.127,64	2.686.747.108,55
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS	1.227.277.600,92	1.360.847.110,39	1.180.432.706,83
CIVIL	1.019.418.752,59	1.126.371.886,88	1.018.191.049,73
Contribuição de Servidor Ativo Civil	771.352.404,86	801.125.234,30	733.689.302,02
Contribuição de Servidor Inativo Civil	214.933.723,71	269.757.061,43	255.183.684,45
Contribuição de Pensionista Civil	33.132.624,02	55.489.591,15	29.318.063,26
MILITAR	206.105.935,07	232.211.838,71	157.857.930,60
Contribuição de Servidor Ativo Militar	161.971.237,61	177.581.286,46	115.886.225,00
Contribuição de Servidor Inativo Militar	44.117.490,57	54.492.938,33	41.964.180,69
Contribuição de Pensionista Militar	17.206,89	137.613,92	7.524,91
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	1.752.913,26	2.263.384,80	4.383.726,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	487.837,78	1.219.894.303,13	1.284.744.678,60
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	487.837,78	1.219.856.488,48	1.284.744.678,60
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	37.814,65	-
RECEITA PATRIMONIAL	6.448.289,38	9.102.067,20	8.342.558,37
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	6.448.289,38	9.102.067,20	8.342.558,37
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-
RECEITA DE APOORTE PERIÓDICO DE VALORES	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.689.316,94	181.049.646,92	213.227.164,75
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	171.561.141,34	180.812.545,21	212.990.386,74
Demais Receitas Correntes	128.175,60	237.101,71	236.778,01
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VIII+IX)	1.405.903.045,02	2.770.893.127,64	2.686.747.108,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	25.365.457,67	59.297.659,19	62.251.796,35
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	25.365.457,67	59.297.659,19	62.251.796,35
Despesas Correntes	25.365.457,67	59.297.659,19	62.251.796,35
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	1.619.453.503,15	5.720.605.691,73	5.677.867.769,48
PESSOAL CIVIL	1.576.099.669,82	5.384.693.792,58	5.633.928.042,68
Aposentadorias	1.146.495.824,03	4.669.170.658,36	4.856.520.372,12
Pensões	429.603.845,79	715.513.561,64	777.407.670,56
Outros Benefícios Previdenciários	-	9.572,58	-
PESSOAL MILITAR	36.549.565,94	327.970.348,53	35.516.531,07
Reformas	30.692.583,40	301.998.155,46	30.544.072,21
Pensões	5.856.982,54	25.972.193,07	4.972.458,86
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	6.778.766,03	7.869.800,62	8.279.831,44
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	6.778.766,03	7.869.800,62	8.279.831,44
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.501,36	71.750,00	143.364,29
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIII) = (XI+XII)	1.644.818.960,82	5.779.903.350,92	5.740.119.565,83

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)	-238.915.915,80	-3.009.010.223,28	-3.053.372.457,28
--	------------------------	--------------------------	--------------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO			
	2014	2015	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	227.551.768,54	1.929.836.977,85	2.241.131.476,44
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Setor Protocolo Legislativo
Ph Nº 1568/17
Folha Nº 17 G.C

ANEXO XI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020**

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA – SUBSECRETARIA DA RECEITA

Com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício financeiro de 2018, o presente estudo apresenta a projeção dos benefícios tributários, administrados pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, para os exercícios de 2018 a 2020, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

1. Inicialmente, o trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários para o PLOA/2017 e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo quadriênio.
2. O cenário legal foi em seguida ajustado de forma a considerar as diretrizes estabelecidas por meio do Memorando SEI-GDF nº 16/2017 – SEF/GAB.
3. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2016, a projeção para 2018 a 2020 consistiu na atualização monetária dos valores registrados em 2016. A utilização desses valores para a projeção dos benefícios tributários concedidos justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Assim, são considerados na análise os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda ao longo de 2016, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.
4. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão funda-se na atualização monetária dos valores constantes da projeção dos benefícios tributários elaborada para o PLOA/2017.
5. Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativa para 2016, os valores foram calculados a partir de informações dos cadastros de contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda, bem como das informações econômico-fiscais disponíveis nos livros fiscais eletrônicos e outras declarações prestadas pelos contribuintes. Diante da indisponibilidade destes dados, são feitas consultas a outros órgãos públicos e entidades de direito privado.

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 108/17
Folha 179 G.C.
SEMPRE FEITO

6. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 3 a 5, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa considerada corresponde ao menor valor realizado em 2016 na forma do item 3, para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente (ICMS e ISS = R\$ 2.246,00; IPVA, IPTU, ITBI e ITCD = R\$ 26.626,00, TLP = R\$ 606,00 para 2018).
7. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2018 a 2020¹.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2017	2018	2019	2020
2016	1,0409	1,0889	1,1385	1,1888

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Multas e Juros encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza da desoneração (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção dos benefícios tributários totalizou R\$ 1.580 milhões para 2018, R\$ 1.635 milhões para 2019 e R\$ 1.695,3 milhões para 2020, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2018 a 2020

Valores correntes em R\$ 1,00

CONSOLIDADO			
TRIBUTOS	2018	2019	2020
ICMS	1.168.940.892	1.222.180.774	1.276.245.667
ISS	63.913.340	66.824.299	69.780.366
IPVA	212.266.833	221.934.611	231.752.202
IPTU	62.167.735	64.999.190	67.874.520
ITBI	4.533.941	4.740.441	4.950.141
ITCD	10.179.512	10.643.142	11.113.957
TLP	7.152.612	7.478.380	7.809.197
Multas e juros	50.832.427	36.225.411	25.783.492
TOTAL	1.579.987.292	1.635.026.248	1.695.309.542

RECEITAS TRIBUTÁRIAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de Competência arrecadadora da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, cobradas em razão do exercício regular do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito desta Agência de Fiscalização do DF para subsidiar o

¹ Conforme Relatório Focus do dia 07/04/2017, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>, os percentuais considerados foram: 4,47% para 2017, 4,62% para 2018, 4,50% para 2019 e 4,36% para 2020.

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLOA) para o exercício de 2018. O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 utilizando-se a seguinte metodologia:

- I) Para os itens com registro de fruição no exercício de 2017, a projeção da renúncia de receita para 2018 a 2020 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2016.
- II) A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2018 a 2020.
- III) Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2017 é de 7,39%, para o exercício 2018 é de 4,62%, para o exercício 2019 é de 4,5% e para o exercício 2020 é de 4,36%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2017 (Conforme Relatório Focus do dia 07/04/2017, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>.)
- IV) Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de 2018, 2019 e 2020.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2018-2020

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2017, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2018 a 2020, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Setor Protocolo Legislativo
10/11/2017
Folha 161 G.C.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

TFE

Valores Correntes em R\$ 1

Item	2016 +10,97%	2017 + 7,39%	2018 + 4,62%	2019 + 4,50%	2020 + 4,36%
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	7.616.147,77	8.178.981,09	8.556.850,01	8.941.908,26	9.331.775,46
(+) Ações de equipes volantes	248.653,33	267.028,81	279.365,54	291.936,99	304.665,44
(+) Vistorias em estabelecimentos discriminados como Área Zero	200.319,37	215.122,97	225.061,65	235.189,42	245.443,68
(+) Fiscalização de rotina	480.416,67	515.919,46	539.754,94	564.043,91	588.636,22
(+) Novos estabelecimentos comerciais	806.925,68	868.705,28	908.839,47	949.737,24	991.145,79
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	869.721,02	933.993,40	977.143,89	1.021.115,37	1.065.636,00
(-) Renúncia estimada	1.015.960,60	1.091.040,08	1.141.446,14	1.192.811,21	1.211.817,78
(-) Inadimplência estimada	1.121.913,98	1.204.823,42	1.260.486,26	1.317.208,14	1.374.638,42
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.963.358,16	2.108.450,32	2.205.860,73	2.305.124,46	2.405.627,89
(=) Receita estimada	7.875.855,38	8.924.351,03	9.336.356,05	9.756.805,56	10.215.202,28

SPL - PL 01569/2017 folha 000181 C.C

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2017, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2018 a 2020, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Setor Protocolo Legislativo
PL 01569/17
Folha Nº 142 GC
SEM EFEITO

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

TEO

Valores Correntes em R\$ 1

Item	2016 +10,97%	2017 + 7,39%	2018 + 4,62%	2019 + 4,50%	2020 + 4,36%
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	6.320.604,53	6.787.697,20	7.101.288,81	7.420.846,80	7.744.395,72
(+) Ações de equipes volantes	299.784,65	321.938,73	336.812,30	351.968,85	367.314,70
(+) Vistorias em Obras	196.292,41	210.798,41	220.537,30	230.461,48	240.509,60
(+) Fiscalização de rotina	452.848,57	486.314,07	508.781,78	531.676,97	554.858,08
(+) Novas ocorrências de obras	1.237.706,75	1.329.173,27	1.390.581,08	1.453.157,23	1.516.514,88
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	1.060.320,70	1.138.678,39	1.191.285,34	1.244.893,18	1.299.170,52
(-) Renúncia estimada	994.071,72	1.067.312,47	1.116.622,30	1.166.870,30	1.217.745,85
(-) Inadimplência estimada	1.094.227,81	1.173.543,75	1.175.091,24	1.227.970,35	1.281.509,85
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.308.905,44	1.405.633,55	1.470.573,82	1.536.749,64	1.603.751,92
(=) Receita estimada	6.667.522,12	7.162.020,62	7.545.576,21	7.885.127,14	8.228.918,68

SPL - PL 01569/2017 folha 000182 C-C

Sistema Protocolo
PL 01569/17
Folha 163 de 163
SEM EFEITO

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	9.485.132	9.917.137	10.355.835
Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	6.469.251	6.763.896	7.063.106
Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	2.246	2.349	2.453
Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	2.246	2.349	2.453
Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	2.246	2.349	2.453
Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	2.247	2.349	2.453
Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	274.874	287.393	300.107
Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	3.452.087	3.609.313	3.768.976
Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.619.430	1.693.187	1.768.088
Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	27.784	29.049	30.334
Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	3.112	3.254	3.398

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 17/5, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	252.700	264.209	275.897
Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	183.083	191.422	199.890
Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	35.015.075	36.609.851	38.229.339
Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	23.184	24.240	25.312
Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.156.161	1.208.819	1.262.292
Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	42.314.931	44.242.182	46.199.297
Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	16.734.938	17.497.137	18.271.148
Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	2.246	2.349	2.453
Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	2.246	2.349	2.453
Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	2.069	2.164	2.259
Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	2.246	2.349	2.453

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	2.246	2.349	2.453
Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	2.246	2.349	2.453
Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	2.246	2.349	2.453
Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	6.403.601	6.695.255	6.991.429
Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	2.428	2.538	2.650
Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	13.530	14.147	14.772
Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	2.246	2.349	2.453
Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente ao consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	2.246	2.349	2.453
Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	14.378	15.032	15.697
Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	15.393	16.094	16.806

SP - Protocolo Legislativo
1569/17
Folha nº 14 de 17
C.C.

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	A saída de reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruzamento, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.144.721	1.196.858	1.249.803
Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	2.246	2.349	2.453
Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	983.147	1.027.925	1.073.397
Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	2.246	2.349	2.453
Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	2.246	2.349	2.453
Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	2.246	2.349	2.453

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 1569/17
Folha nº 177 G.C.

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	465.512	486.714	508.244
Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	2.246	2.349	2.453
Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	2.246	2.349	2.453
Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	1.913.023	2.000.152	2.088.632
Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	73.224	76.559	79.946
Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.576.903	5.830.905	6.088.844
Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	4.713.468	4.928.145	5.146.148

Secretaria de Protocolo Legislativo
Folha Nº 1569/17
SPL - FL 01569/2017 folha 000187 C C

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do imposto de Importação e do imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	2.246	2.349	2.453
Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	64.495	67.432	70.415
Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 135/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	4.641.487	4.852.885	5.067.560
Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	2.246	2.349	2.453
Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	2.246	2.349	2.453
Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	2.246	2.349	2.453
Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	2.246	2.349	2.453
Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	1.759.060	1.839.177	1.920.536
Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	2.246	2.349	2.453

Super Protocolo Legislativo
1569/17

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	367.741	384.490	401.499
Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	2.246	2.349	2.453
Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	39.124	40.906	42.716
Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	420.139	439.275	458.707
Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	2.246	2.349	2.453
Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	2.246	2.349	2.453
Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	133.952	140.053	146.248
Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	1.065.655	1.114.191	1.163.479
Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	1.973.464	2.063.346	2.154.621
Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	828.062	865.776	904.075
Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	2.246	2.349	2.453

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAP 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	5.423.066	5.670.082	5.920.885
Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAP 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	592.302	619.278	646.673
Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAP 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	268.185	280.399	292.803
Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAP 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	2.246	2.349	2.453
Isenção	As operações com produtos arrolados nos itens 82 a 92, e com máquinas e equipamentos para uso exclusivo na agricultura e na pecuária, quando destinados a contribuintes abrangidos pelo Projeto Integrado de exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima com vista a recuperação da agropecuária, a qual foi assolada pelo fogo.	Convênio ICMS/CONFAP 62/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 97	2.246	2.349	2.453
Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAP 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	1.603.188	1.676.206	1.750.356
Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAP 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	20.259	21.182	22.119
Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAP 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	1.994	2.084	2.177
Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAP 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	2.246	2.349	2.453

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	2.246	2.349	2.453
Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	2.246	2.349	2.453
Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	3.777.759	3.949.818	4.124.544
Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	2.246	2.349	2.453
Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	2.246	2.349	2.453
Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas lâmpas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	367.741	384.490	401.499
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	1.298.349	1.357.483	1.417.533
Isenção	A saída que destine ao Ministério da Saúde o equipamento médico-hospitalar Vídeo Laparoscópio, (Código NBM/SH 9018.90.94) arrolado no anexo único do Convênio ICMS 77/00, para atender ao "Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar", instituído pela Portaria n.º 2.432, de 23 de março de 1998, do Ministério da Saúde.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 115	2.246	2.349	2.453
Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	2.246	2.349	2.453
Isenção	As operações realizadas com os produtos indicados no Convênio ICMS 10/02	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	2.246	2.349	2.453

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	2.246	2.349	2.453
Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	71.207	74.450	77.743
Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabecotes, para reperfilamento de rodas de rodéis ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	2.246	2.349	2.453
Isenção	Ficam isentas do ICMS as saídas de medidores de vazão e condutivímetros, bem assim de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, que atendam às especificações fixadas pela Secretaria da Receita Federal, quando adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, (Típi), aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002.	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	44.611	46.643	48.706
Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	1.752.617	1.832.441	1.913.501
Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	2.246	2.349	2.453
Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	2.246	2.349	2.453
Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	2.246	2.349	2.453

Setor Protocolo Legislativo

01569/2017
Folha Nº 194 G.C.

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	150.970	157.846	164.828
Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	4.665.431	4.877.920	5.093.702
Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	29.508.427	30.852.400	32.217.199
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	7.808.450	8.164.089	8.525.239
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	536.580	561.019	585.837
Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	2.246	2.349	2.453
Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	31.550	32.987	34.446
Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	2.932	3.065	3.201
Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	2.246	2.349	2.453
Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	2.246	2.349	2.453

Ser Protocolo Legislativo

SENAI 165/17
FEB Nº 195 G.C

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	144.965.000	151.567.490	158.272.292
Isenção	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	3.422	3.578	3.736
Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	2.246	2.349	2.453
Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	2.246	2.349	2.453
Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	6.966.667	7.283.967	7.606.183
Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	38.424.164	40.174.208	41.951.371
Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	1.781.415	1.862.551	1.944.943
Isenção	Operações de saída de gênero alimentício destinado à merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10 e 55/11, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	3.012.650	3.149.862	3.289.201
Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	16.119.789	16.853.971	17.599.531
Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	84.640	88.494	92.409
Isenção	Serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de camaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	550.157	575.214	600.659
Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênios ICMS 16/15 e 130/15	29.072	30.396	31.741
Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15	98.710	103.205	107.771

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16 (processo 125.000.769/2016)	3.868.994	4.045.209	4.224.154
Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAP 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.757.979	1.838.047	1.919.355
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAP 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	2.246	2.349	2.453
Redução de Base de Cálculo	Salda interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAP 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	4.361.171	4.559.803	4.761.512
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAP 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.913.296	2.000.438	2.088.930
Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAP 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	6.102.974	6.380.937	6.663.206
Redução de Base de Cálculo	Salda de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAP 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	121.290.338	126.814.555	132.424.376
Redução de Base de Cálculo	Salda interna de produtos farmacêuticos e de higiene diversos	Convênio ICMS/CONFAP 76/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.928.434	2.016.265	2.105.457
Redução de Base de Cálculo	Salda interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAP 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	130.557.749	136.504.054	142.542.504
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAP 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	2.230.917	2.332.525	2.435.708
Redução de Base de Cálculo	Salda interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	115.409.432	120.665.800	126.003.623
Redução de Base de Cálculo	Salda interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.521.364	1.590.655	1.661.020
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAP 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	949.607	992.857	1.036.777
Redução de Base de Cálculo	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFAP 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28; 36, 39, 41 e 50	6.626.947	6.928.774	7.235.278
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAP 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	12.528.280	13.098.886	13.678.333
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAP 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	41.158.537	43.033.119	44.936.750
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAP 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	2.221.892	2.323.089	2.425.854
Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAP 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 37 e 49	1.654.906	1.730.279	1.806.820
Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	76.462.429	79.944.941	83.481.419
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Convênio ICMS/CONFAP 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	96.289	100.674	105.127
Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAP 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	11.189.489	11.699.119	12.216.646

Sala Protocolo Legislativo

SPL - PL 01569/2017 folha 000196

SEM.º 137
Folha Nº

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	3.007.496	3.144.474	3.283.574
Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	843.321	881.730	920.735
Redução de Base de Cálculo	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	4.919.455	5.143.514	5.371.044
Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, sílicio líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	163.947	171.414	178.996
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 99/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	43.559.026	45.542.940	47.557.596
Redução de Base de Cálculo	Salda interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	82.002	85.736	89.529
Redução de Base de Cálculo	Salda interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	533.010	557.286	581.938
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	2.099.984	2.195.629	2.292.756
Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	239.458	250.364	261.439
Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 4.233/08, art. 1º, inc. I	826.978	864.643	902.891
Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS 125/11	7.849.496	8.207.004	8.570.052
Redução de Base de Cálculo	operações de que trata a cláusula primeira do Convênio ICMS 61/12, de forma que o ICMS devido seja equivalente a 7% (sete por cento) do preço de aquisição das mercadorias importadas.	Convênio ICMS 61/12	12.777	13.359	13.950
Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	1.831.404	1.914.816	1.999.520
Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	1.831.404	1.914.816	1.999.520
Crédito presumido	Salidas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	915.701	957.406	999.759

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Qademo III item 7	2.246	2.349	2.453
Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5 021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	14.644.422	15.311.408	15.988.730
Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações.	Convênio ICMS 56/12	9.373.493	9.800.413	10.233.948
TOTAL			1.168.940.892	1.222.180.774	1.276.245.667

Elaboração: Assessoria de Estudos Económico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

Protocolo Legislativo
PL 569/17
Folha Nº 199 EFETO

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ISS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos.	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. I	75.047	78.466	81.937
Isenção	Promoção de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão por federações de clubes ou por clubes desportivos com sede no Distrito Federal.	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. II	1.566.644	1.637.997	1.710.456
Isenção	Profissionais autônomos não relacionados no art. 94 do Decreto-Lei nº 82/66.	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. IV	9.356.454	9.782.597	10.215.344
Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	26.739.408	27.957.265	29.193.994
Isenção	Profissional autônomo Guia de Turismo.	Lei nº 5.287/13, arts. 13	2.246	2.349	2.453
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	2.119.537	2.216.072	2.314.103
Redução da base de cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e correlagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/05	2.305.787	2.410.805	2.517.451
Redução da base de cálculo	Serviços de agenciamento, correlagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	14.556.584	15.219.570	15.892.829
Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	7.191.633	7.519.179	7.851.800
TOTAL			63.913.340	66.824.299	69.780.366

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

SGP - Protocolo Legislativo
 PLE nº 1569/17
 Folha Nº 500 G.C.

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPVA (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XIII	828.497	866.232	904.551
Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. I	82.730	86.498	90.325
Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. II	3.340.310	3.492.446	3.646.939
Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. III	187.110	195.632	204.286
Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IV	3.381.321	3.535.324	3.691.714
Isenção	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. V	9.561.630	9.997.118	10.439.354
Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VI	37.081	38.770	40.485
Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autarquia e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VII	12.111.204	12.662.813	13.222.971
Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VIII	99.581.125	104.116.588	108.722.332
Isenção	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IX	26.626	27.839	29.070
Isenção	Os ciclomotores, as molonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. X	105.601	110.411	115.295
Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 4.733/2011, art. 1º	68.619.091	71.744.375	74.918.089
Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. II	26.626	27.839	29.070
Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	11.596.779	12.124.958	12.661.323
Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	2.186.181	2.285.751	2.386.865
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 4º	26.626	27.839	29.070
Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	568.295	594.178	620.463
TOTAL			212.266.833	221.934.611	231.752.202

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

SEPL - PL 01569/2017 folha 000200 G.C

Selator Protocolo Legislativo

PL Nº 1569/17
SEM EFEITO
Folha

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPTU (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificados, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas	Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II	1.728.278	1.806.993	1.886.928
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 2º	76.357	79.835	83.367
Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I	358.533	374.862	391.445
Isenção	Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II	165.747	173.296	180.962
Isenção	Templos religiosos	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III	1.618.243	1.691.947	1.766.792
Isenção	Empreendimentos produtivos do PRÓ-DF	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IV	26.626	27.839	29.070
Isenção	Fundação Universidade de Brasília	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, V	9.972.729	10.426.941	10.888.191
Isenção	Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	1.182.155	1.235.996	1.290.672
Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII	26.626	27.839	29.070
Isenção	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal - PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IX	26.626	27.839	29.070
Isenção	Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X	94.941	99.265	103.656
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. I	4.674.331	4.887.225	5.103.419
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	26.626	27.839	29.070
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	26.626	27.839	29.070
Isenção	Imóveis da TERRACAP	Lei nº 5.790/16, art. 1º	34.022.060	35.571.608	37.145.168
Isenção	Imóveis do Distrito Federal objetos de contratos firmados com Sociedade de Propósito Específico (SPE), no âmbito de Parcerias Público Privadas (PPP), conforme processo administrativo nº 125.000.755/2016.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	2.550.391	2.666.550	2.784.508
Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	5.564.215	5.817.640	6.074.991
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRÓ-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 6º	26.626	27.839	29.070
TOTAL			62.167.735	64.999.190	67.874.520

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
PLV 1569/17
Folha Nº 502/110

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITBI (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	26.626	27.839	29.070
Isenção	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra.	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	26.626	27.839	29.070
Isenção	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR).	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	26.626	27.839	29.070
Isenção	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRÓ-DF e PRÓ-DF II.	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	26.626	27.839	29.070
Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE).	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	26.626	27.839	29.070
Isenção	Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. III e art. 2º	4.374.185	4.573.409	4.775.720
Redução da base de cálculo II.	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRÓ-DF II.	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	26.626	27.839	29.070
TOTAL			4.533.941	4.740.441	4.950.141

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 589/17
Folha 003 G.C.

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITCD (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	26.626	27.839	29.070
Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II,	412.151	430.922	449.985
Isenção	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. IV, arts. 2º e 3º	9.740.736	10.184.381	10.634.902
TOTAL			10.179.512	10.643.142	11.113.957

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1583/17
Folha 284 GO

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA A TLP (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2018	2019	2020
Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, I	3.392.011	3.546.501	3.703.386
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	190.758	199.446	208.269
Isenção	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	601.382	628.772	656.587
Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IV	17.788	18.598	19.420
Isenção	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	69.454	72.617	75.830
Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	9.895	10.345	10.803
Isenção	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	513.659	537.054	560.811
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 4.882/12	2.302	2.406	2.513
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	12.520	13.091	13.670
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília.	Lei nº 5.287/13, art. 4º	606	633	661
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	606	633	661
Isenção	Imóveis da TERRACAP.	Lei nº 5.790/16, art. 1º	769.540	804.589	840.181
Redução de Base de Cálculo	Imóveis destinados a garagens, com inscrição imobiliária individualizada	Lei Federal nº 6.945/81, art. 4º, § 7º	1.571.486	1.643.060	1.715.743
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Pró-DF-II.	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	606	633	661
TOTAL			7.152.612	7.478.380	7.809.197

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

Setor Protocolo Legislativo
VL Nº 166107
Folha 556 G.C

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - PLDO 2018

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	NATUREZA			
			Não inscritos na Dívida Ativa	Inscritos na Dívida Ativa	2018	2019
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF).			724.552	516.348
					5.952.168	4.241.775
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (REFIS-DF).			10.445.319	7.443.791
					33.710.388	24.023.497
TOTAL					50.832.427	36.225.411
						25.783.492

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

Setor Projeção Legislativa
PL 569/17
SEN 206 G.C

RECURSOS DO TESOURO - COMPETÊNCIA DA SUREC/SEF

R\$ 1,00

TRIBUTOS	EXERCÍCIO DE 2018			EXERCÍCIO DE 2019			EXERCÍCIO DE 2020		
	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta
ICMS	1.188.940.892	8.632.551.121	9.801.492.013	1.222.180.774	9.221.281.283	10.443.482.057	1.276.245.887	9.989.787.288	11.268.032.965
ISS	63.913.340	1.690.244.507	1.754.157.847	66.824.299	1.828.252.043	1.895.076.342	69.780.388	1.976.209.300	2.045.989.686
IPVA	212.266.833	991.118.939	1.203.385.772	221.934.511	1.038.602.259	1.260.536.870	231.762.202	1.086.821.386	1.318.573.588
IPJU	62.187.735	775.575.045	837.742.780	64.999.190	811.599.504	876.598.694	67.874.520	846.182.202	916.056.722
ITBI	4.533.941	397.292.956	401.826.897	4.740.441	422.240.158	426.980.596	4.950.141	447.183.614	452.133.755
ITCD	10.179.512	100.333.212	110.512.724	10.843.142	108.505.537	119.148.679	11.113.857	116.665.991	127.779.948
TLP	7.152.612	154.149.385	161.301.997	7.478.380	161.170.181	168.646.561	7.809.197	168.299.772	176.108.959
Multas e Juros Tribut e DAT	50.832.427	207.903.585	258.735.992	36.225.411	240.398.867	276.622.276	25.783.492	258.888.915	294.672.407
SUBTOTAL	1.579.987.292	12.949.186.731	14.529.159.623	1.635.026.248	13.632.047.832	15.467.074.080	1.695.309.542	14.902.038.476	16.597.348.020

OUTRAS ITENS DE RENÚNCIAS - COMPETÊNCIA DA AGEFIS (TFE - TEO)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	EXERCÍCIO DE 2018			EXERCÍCIO DE 2019			EXERCÍCIO DE 2020		
	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta
TFE	1.141.446	9.336.356	10.477.802	1.197.811	9.756.806	10.949.617	1.211.818	10.215.202	11.427.020
TEO	1.116.622	7.101.289	8.217.911	1.166.870	7.420.847	8.587.717	1.217.749	7.744.396	8.962.142
SUBTOTAL	2.258.068	16.437.645	18.695.713	2.364.682	17.177.652	19.537.334	2.429.566	17.959.598	20.389.162
TOTAL GERAL	1.582.245.360,44	12.965.606.375,84	14.547.851.736,28	1.637.385.920,51	13.849.225.484,78	15.486.611.414,29	1.697.739.108,83	14.919.998.075,79	16.617.737.181,41

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1569/17

Folha Nº 007 G.C

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS E FINANCEIROS
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
(LRF, art. 14)**

INTRODUÇÃO

Inicialmente, convém destacar a fundamentação legal do presente anexo:

- a) O §6º do art. 165 da Carta Magna da República Federativa do Brasil estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, será acompanhado de demonstrativo regionalizado dos efeitos, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- b) O inciso II do art. 5º da LRF determina que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, conforme descrito na alínea “a” acima;

Adicionalmente, foi publicado o Decreto nº 38.174/2017, em 05/05/2017, no qual foram estabelecidos novos conceitos de benefícios financeiros, creditícios e sociais a serem adotados pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, para fins de avaliação do custo e benefício da renúncia de receita não tributária.

Neste mister, o artigo 2º do Decreto supra conceitua:

“I - benefícios financeiros: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização, isenção, redução ou desconto em preços, taxas não tributárias ou tarifas públicas, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos, operacionais ou outros;

II - benefícios creditícios: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização de juros, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos ou outros. São operacionalizados por meio da concessão de empréstimos, financiamentos ou garantias com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados; e

III - benefícios sociais: são os benefícios de caráter não geral que não incorrem em reduções nas receitas a receber. São caracterizados por desembolsos efetivos, realizados por meio dos programas de governo, destinados a atender ações de assistência social, educacional, desportiva, cultural, tecnológica, de pesquisa, dentre outras, cujos valores constam do orçamento do Distrito Federal.”

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1689/17
Folha 208 de 208

Tendo em vista a nova orientação consignada pelo Decreto supra, o presente anexo foi reformulado apresentando concepção diferente do constante das LDOs anteriores.

Também, convém transcrever a conclusão obtida no grupo de trabalho instituído pelo Decreto 37.531/2017, responsável pela elaboração do Decreto nº 38.174/2017:

“Desse modo, o GT propõe a criação de novo grupo de trabalho visando estabelecer a metodologia para a avaliação da relação custo e benefício das renúncias não tributárias no âmbito do Distrito Federal, considerando que já foi proposta metodologia de avaliação para as renúncias tributárias por meio do Processo nº 480-000.342/2014.”

Dessa forma, tendo em vista a necessidade em se criar um novo Grupo de Trabalho para a efetiva avaliação da relação custo e benefício das renúncias não tributárias no âmbito do Distrito Federal, o presente Anexo precisa de informações adicionais a serem definidas posteriormente, para propiciar uma informação íntegra.

No entanto, para a renúncia creditícia, foi definida uma metodologia preliminar com os representantes dos fundos a seguir elencados, no intuito de balizar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2018.

RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS PARA OS EXERCÍCIOS 2018 A 2020

BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS

RENÚNCIA DE RECEITAS A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

O artigo 13, do Decreto 32.598/2010 determina que os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital que acompanham os programas de concessão de benefícios que ensejam renúncia de receita remeterão à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente, relatório contendo cálculo do custo com o montante efetivamente renunciado ou liberado do Orçamento do Poder Executivo do Distrito Federal no exercício sob análise, a preços correntes, para aplicação em renúncias de receitas de natureza tributária e em benefícios de naturezas financeira, creditícia e outros.

A Portaria nº 123, de 03 de abril de 2017, Anexo I, da Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, no que cabe ao Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR, Fundo de Aval e Fundo - FADF e Distrital de Sanidade Animal -FDS, para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, exercício 2018, determina seja reencaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão, as informações relativas às ações classificadas como benefícios de natureza Creditícia e Financeira, segundo os novos conceitos instituído pelo Decreto nº 37.531/2017.

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 1569/17
Folha 005 G.C.
SEN EFETO

SPL - PL 01569/2017 folha 000208 G.C.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

O Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR é um instrumento financeiro, regido pela Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 34.235, de 16 de abril de 2013, administrado por um Conselho Administrativo e Gestor sob a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e possui duas denominações: FDR-Social e FDR-Crédito.

FDR-Social

Visa apoiar financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de fomento à produção agropecuária no Distrito Federal, com foco no desenvolvimento territorial em suas múltiplas dimensões, por intermédio do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS, no atendimento às demandas dos produtores rurais, apresentadas por suas organizações. O segundo visa financiar projetos de investimentos e custeios de atividades rurais no Distrito Federal e na Região de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – RIDE. Segundo o Relatório do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 37.531/2016, são Benefícios Sociais não caracterizando renúncia de receitas. Frisa-se que os bens oriundos desta modalidade são adquiridos por meio de licitações, incorporados ao patrimônio do Distrito Federal e repassados às entidades beneficiárias, por meio de convênios ou contratos de parcerias.

FDR-Crédito

Visa financiar projetos de investimentos e custeio de atividades rurais no Distrito Federal e na RIDE e na Região de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – RIDE com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados, enquadrando-se perfeitamente ao que preceitua o art. 13, do Decreto 32.598/2010, ou seja, caracteriza-se como renúncia de receitas creditícias.

1) Receita Prevista

Nos termos do art. 3º da Lei 5.024/2013, constituem fontes de recursos do FDR:

- I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Distrito Federal;
- II – repasses e transferências do Governo Federal, mediante convênios ou outros ajustes firmados;
- III – receitas decorrentes da aplicação financeira;
- IV – receitas decorrentes do pagamento das prestações dos financiamentos de projetos privados contratados com recursos do FDR;
- V – recursos provenientes de repasses de instituições de fomento de caráter nacional e internacional;
- VI – 70% (setenta por cento) da receita arrecadada com a concessão de uso ou o arrendamento de imóveis rurais pertencentes ao Distrito Federal;

PL 1368 / 7
Folha 10 G.C
SEM EFEITO

VII – 50% (cinquenta por cento) da receita arrecadada com a venda dos imóveis rurais pertencentes ao Distrito Federal.

Para o período de 2018 a 2020, estão previstas as receitas oriundas dos arrendamentos de imóveis rurais pertencentes ao DF (taxas de arrendamentos) e os pagamentos das prestações dos financiamentos de projetos privados contratados com recursos do FDR (retorno de financiamentos), descritos abaixo:

Receitas previstas - 2018

Discriminação	Valores (R\$)
Taxas de arrendamentos	1.410.766,04
Retorno de financiamentos	2.824.385,94
Retorno de financiamentos	734.297,40
Total	4.969.449,38

Receitas previstas - 2019

Discriminação	Valores (R\$)
Taxas de arrendamentos	1.481.304,34
Retorno de financiamentos	2.285.325,78
Retorno de financiamentos	1.541.880,36
Total	5.308.510,48

Receitas previstas - 2020

Discriminação	Valores (R\$)
Taxas de arrendamentos	1.551.842,64
Retorno de financiamentos	1.906.690,48
Retorno de financiamentos	2.446.246,56
Total	5.904.779,68

Receitas previstas - 2018-2020

Discriminação	Valores (R\$)
Taxas de arrendamentos	4.443.913,03
Retorno de financiamentos	7.016.402,20
Retorno de financiamentos	4.722.424,32
Total	16.182.739,55

2) Taxa de juros praticada pela Unidade

Até 2012, o FDR-Crédito operacionalizava 4% ao ano.

A partir de 2013 passou a operacionalizar 3% ao ano.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1565/17
Folha 011 G.C.

3) Regionalização

Por força de Lei a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER/DF é responsável pela elaboração dos projetos a serem financiados com recursos do FDR. A regionalização dos benefícios se dão em função das demandas dos produtores rurais, tomadores dos financiamentos e ocorrem com mais intensidade nas regiões com maior número de produtores e áreas agricultáveis.

4) Custo de Oportunidade

Os recursos financeiros do FDR., encontram-se em conta corrente no Banco de Brasília - BRB, sob o controle da Secretaria de Fazenda do DF. O saldo é aplicado no mercado financeiro, no percentual de 95% do CDI - Taxa de Rendimentos de Aplicação Financeira, divulgado mensalmente pelo Banco Central.

5) Informações Detalhadas

Quadro I - Projeção de Renúncia de Receitas 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULOS - 2018			Brazlândia	Ceilândia	Gama	Paranoá	Park Way	Planaltina	São Seb.	Sebrad.	Taguat.	TOTAL
JAN	Taxa de Juros a.a	3% (*)	1.140.501	609.447	320.738	1.047.447	437.131	3.973.195	203.834	790.004	-	8.522.297
		3% (**)	489.532	122.383	122.383	489.532	122.383	1.346.212	122.383	122.383	-	2.937.190
		4% (***)	74.117	61.877	3.347	68.738	-	173.074	10.312	8.960	50.274	450.698
	TOTAL		1.704.149	793.707	446.468	1.605.717	559.514	5.492.481	336.529	921.346	50.274	11.910.185
	Juros		4.322	2.036	1.119	4.072	1.399	13.875	850	2.311	168	30.151
	C. Oportunidade	95% CDI	18.550	8.640	4.860	17.479	6.091	59.788	3.663	10.029	547	129.647
RENÚNCIA DE RECEITAS			14.228	6.604	3.741	13.407	4.692	45.913	2.813	7.718	380	99.496
FEV	Taxa de Juros a.a	3% (*)	1.117.600	600.326	320.738	1.008.779	427.626	3.929.612	202.815	790.004	-	8.397.500
		3% (**)	479.333	119.833	119.833	479.333	119.833	1.318.166	119.833	119.833	-	2.875.998
		4% (***)	74.117	61.877	3.347	68.738	-	173.074	10.312	8.960	50.274	450.698
	TOTAL		1.671.050	782.036	443.918	1.556.850	547.459	5.420.853	332.960	918.797	50.274	11.724.196
	Juros		4.239	2.007	1.113	3.949	1.369	13.696	841	2.304	168	29.686
	C. Oportunidade	95% CDI	18.190	8.513	4.832	16.947	5.959	59.008	3.624	10.001	547	127.623
RENÚNCIA DE RECEITAS			13.951	6.506	3.720	12.998	4.591	45.312	2.783	7.697	380	97.937
MAR	Taxa de Juros a.a	3% (*)	1.105.836	594.276	320.738	1.008.779	427.626	3.870.679	200.856	789.357	-	8.318.147
		3% (**)	469.134	117.284	117.284	469.134	117.284	1.290.120	117.284	117.284	-	2.814.807
		4% (***)	72.103	56.358	3.347	68.738	-	161.025	10.312	8.960	50.274	431.116
	TOTAL		1.647.074	767.917	441.368	1.546.651	544.910	5.321.825	328.452	915.600	50.274	11.564.070
	Juros		4.178	1.967	1.106	3.924	1.362	13.439	830	2.296	168	29.269
	C. Oportunidade	95% CDI	17.929	8.359	4.804	16.836	5.932	57.930	3.575	9.967	547	125.880
RENÚNCIA DE RECEITAS			13.751	6.392	3.698	12.912	4.569	44.492	2.746	7.670	380	96.610
ABR	Taxa de Juros a.a	3% (*)	1.096.349	594.276	285.279	1.004.437	410.422	3.843.494	193.129	784.770	-	8.212.156
		3% (**)	458.936	114.734	114.734	458.936	114.734	1.262.074	114.734	114.734	-	2.753.615
		4% (***)	72.103	52.923	3.347	68.738	-	143.467	6.909	8.960	50.274	406.721
	TOTAL		1.627.388	761.933	403.360	1.532.111	525.156	5.249.035	314.772	908.463	50.274	11.372.492
	Juros		4.129	1.949	1.011	3.888	1.313	13.242	793	2.279	168	28.770
	C. Oportunidade	95% CDI	17.715	8.294	4.391	16.678	5.717	57.138	3.426	9.889	547	123.794
RENÚNCIA DE RECEITAS			13.586	6.345	3.380	12.790	4.404	43.896	2.634	7.610	380	95.024
MAI	Taxa de Juros a.a	3% (*)	1.084.457	578.631	285.279	1.004.437	400.846	3.803.645	190.748	784.770	-	8.132.812
		3% (**)	448.737	112.184	112.184	448.737	112.184	1.234.028	112.184	112.184	-	2.692.424
		4% (***)	72.103	52.923	-	68.738	-	132.715	6.909	-	38.917	372.305
	TOTAL		1.605.297	743.738	397.464	1.521.912	513.030	5.170.387	309.841	896.954	38.917	11.197.541
	Juros		4.073	1.903	994	3.862	1.283	13.037	780	2.242	130	28.304
	C. Oportunidade	95% CDI	17.474	8.096	4.327	16.567	5.585	56.282	3.373	9.764	424	121.890
RENÚNCIA DE RECEITAS			13.401	6.192	3.333	12.705	4.302	43.245	2.592	7.521	294	93.586
JUN	Taxa de Juros a.a	3% (*)	1.033.427	572.523	285.279	1.004.437	400.846	3.700.430	188.774	784.118	-	7.969.834
		3% (**)	438.539	109.635	109.635	438.539	109.635	1.205.982	109.635	109.635	-	2.631.232

Sector Protocolo Legislativo
PL SEMEFETO

		4% (***)	47.937	47.349	-	68.738		104.654	6.909	-	30.564	306.151
		TOTAL	1.519.903	729.506	394.914	1.511.714	510.480	5.011.065	305.318	893.753	30.564	10.907.217
		Juros	3.840	1.863	987	3.837	1.276	12.615	769	2.234	102	27.523
	C. Oportunidade	95% GDI	16.545	7.941	4.299	16.456	5.557	54.548	3.324	9.729	333	118.730
		RENÚCIA DE RECEITAS	12.705	6.078	3.312	12.619	4.281	41.933	2.554	7.494	231	91.206
JUL	Taxa de Juros a.a	3% (*)	1.022.332	563.326	272.081	937.392	383.513	3.623.151	180.988	779.497	-	7.762.279
		3% (**)	428.340	107.085	107.085	428.340	107.085	1.177.935	107.085	107.085	-	2.570.041
		4% (***)	47.937	47.349	-	51.174		104.654	6.909	-	30.564	288.586
		TOTAL	1.498.609	717.760	379.166	1.416.906	490.598	4.905.740	294.982	886.582	30.564	10.620.907
		Juros	3.786	1.834	948	3.585	1.226	12.352	743	2.216	102	26.793
	C. Oportunidade	95% GDI	16.313	7.813	4.127	15.424	5.340	53.401	3.211	9.651	333	115.613
		RENÚCIA DE RECEITAS	12.527	5.979	3.179	11.839	4.114	41.049	2.468	7.434	231	88.820
AGO	Taxa de Juros a.a	3% (*)	995.857	554.023	272.081	930.885	373.865	3.487.419	178.581	779.497	-	7.572.207
		3% (**)	418.142	104.535	104.535	418.142	104.535	1.149.889	104.535	104.535	-	2.508.849
		4% (***)	47.937	39.388	-	51.174		89.939	6.909	-	30.564	265.910
		TOTAL	1.461.936	697.946	376.617	1.400.200	478.400	4.727.247	290.025	884.032	30.564	10.346.967
		Juros	3.695	1.778	942	3.543	1.196	11.893	731	2.210	102	26.089
	C. Oportunidade	95% GDI	15.914	7.597	4.100	15.242	5.208	51.458	3.157	9.623	333	112.631
		RENÚCIA DE RECEITAS	12.219	5.820	3.158	11.699	4.012	39.565	2.426	7.413	231	86.542
SET	Taxa de Juros a.a	3% (*)	983.877	547.857	272.081	894.315	373.865	3.447.658	176.592	778.840	-	7.475.085
		3% (**)	407.943	101.986	101.986	407.943	101.986	1.121.843	101.986	101.986	-	2.447.658
		4% (***)	45.883	33.758	-	17.706		77.648	3.472	-	30.564	209.030
		TOTAL	1.437.703	683.600	374.067	1.319.964	475.850	4.647.149	282.050	880.826	30.564	10.131.773
		Juros	3.632	1.737	935	3.315	1.190	11.683	708	2.202	102	25.504
	C. Oportunidade	95% GDI	15.650	7.441	4.072	14.368	5.180	50.586	3.070	9.588	333	110.289
		RENÚCIA DE RECEITAS	12.018	5.704	3.137	11.054	3.990	38.904	2.362	7.386	231	84.785
OUT	Taxa de Juros a.a	3% (*)	974.248	547.857	260.327	888.473	356.402	3.371.399	176.592	774.184	-	7.349.481
		3% (**)	397.744	99.436	99.436	397.744	99.436	1.093.797	99.436	99.436	-	2.386.467
		4% (***)	25.457	25.457	-	17.706		34.825	-	-	30.564	134.009
		TOTAL	1.397.449	672.750	359.763	1.303.923	455.838	4.500.021	276.028	873.620	30.564	9.869.956
		Juros	3.515	1.703	899	3.275	1.140	11.279	690	2.184	102	24.787
	C. Oportunidade	95% GDI	15.212	7.323	3.916	14.194	4.962	48.985	3.005	9.510	333	107.439
		RENÚCIA DE RECEITAS	11.697	5.620	3.017	10.919	3.822	37.706	2.315	7.326	231	82.652
NOV	Taxa de Juros a.a	3% (*)	962.134	513.792	260.327	888.473	346.681	3.327.672	166.312	774.184	-	7.239.575
		3% (**)	387.546	96.886	96.886	387.546	96.886	1.065.751	96.886	96.886	-	2.325.275
		4% (***)	25.457	30.254	-	17.706		23.858	-	-	30.564	127.839
		TOTAL	1.375.137	640.933	357.213	1.293.725	443.568	4.417.281	263.199	871.071	30.564	9.692.689
		Juros	3.459	1.628	893	3.249	1.109	11.063	658	2.178	102	24.338
	C. Oportunidade	95% GDI	14.969	6.977	3.888	14.083	4.828	48.084	2.865	9.482	333	105.509
		RENÚCIA DE RECEITAS	11.510	5.349	2.995	10.834	3.719	37.021	2.207	7.304	231	81.171
DEZ	Taxa de Juros a.a	3% (*)	869.321	507.567	260.327	868.475	346.681	3.262.441	164.309	773.523	-	7.052.644
		3% (**)	377.347	94.337	94.337	377.347	94.337	1.037.705	94.337	94.337	-	2.264.084
		4% (***)	25.457	24.568	-	17.706		22.425	-	-	19.093	109.249
		TOTAL	1.272.125	626.472	354.664	1.263.529	441.018	4.322.570	258.646	867.860	19.093	9.425.976
		Juros	3.202	1.587	887	3.174	1.103	10.825	647	2.170	64	23.656
	C. Oportunidade	95% GDI	13.848	6.819	3.861	13.754	4.801	47.053	2.815	9.447	208	102.606
		RENÚCIA DE RECEITAS	10.646	5.233	2.974	10.580	3.698	36.228	2.169	7.277	144	78.950
TOTAL		Juros	46.070	21.991	11.834	43.671	14.965	148.999	9.039	26.827	1.475	324.870
	C. Oportunidade	95% GDI	198.309	93.814	51.477	188.026	65.158	644.261	39.109	116.680	4.817	1.401.649
		RENÚCIA DE RECEITAS	152.239	71.823	39.643	144.355	50.194	495.262	30.070	89.853	3.342	1.076.779

Quadro II - Projeção de Renúncia de Receitas 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULOS - 2019			Brazlândia	Ceilândia	Gama	Paranoá	Park Way	Planaltina	S.Seb.	Sobrad.	TOTAL
JAN	Taxa de juros a.a	3% (*)	858.058	454.057	241.361	758.372	329.087	3.013.577	156.505	619.901	6.430.917
		3% (**)	863.399	215.850	215.853	863.399	215.853	2.560.412	215.853	215.853	5.366.502
		4% (***)	25.457	19.940	-	14.371		11.187	-	-	70.955
		TOTAL	1.746.914	689.847	457.214	1.636.142	544.940	5.585.206	372.358	835.754	11.868.374
	Juros		4.388	1.741	1.143	4.102	1.362	13.972	931	2.089	29.730
	C. Oportunidade	95% CDI	19.016	7.509	4.977	17.810	5.932	60.797	4.053	9.098	129.192
	RR		14.627	5.768	3.834	13.708	4.570	46.825	3.122	7.008	99.462

Sessão Plenária Legislativa
PL 166/2019
SEM EFEITO
13.03.2019 G.C.

FEV	Taxa de juros a.a	3% (*)	845.246	444.567	241.361	720.522	319.294	2.911.475	153.943	619.901	6.256.307
		3% (**)	842.642	210.661	210.667	842.642	210.667	2.499.401	210.667	210.667	5.238.012
		4% (***)	25.457	19.940	-	14.371	-	11.187	-	-	70.955
	TOTAL		1.713.345	675.168	452.027	1.577.535	529.960	5.422.063	364.609	830.567	11.565.275
	Juros		4.305	1.705	1.130	3.956	1.325	13.564	912	2.076	28.972
	C. Oportunidade	95% CDI	18.650	7.349	4.921	17.172	5.769	59.021	3.969	9.041	125.893
MAR	RR		14.346	5.645	3.790	13.216	4.444	45.457	3.057	6.965	96.921
	Taxa de juros a.a	3% (*)	833.046	438.283	241.361	720.522	319.294	2.855.940	151.924	619.901	6.180.271
		3% (**)	821.885	205.471	205.480	821.885	205.480	2.438.359	205.480	205.480	5.109.522
		4% (***)	25.457	19.940	-	14.371	-	11.187	-	-	70.955
	TOTAL		1.680.388	663.695	446.841	1.556.778	524.774	5.305.487	357.405	825.381	11.360.748
	Juros		4.222	1.676	1.117	3.904	1.312	13.273	894	2.063	28.461
ABR	Taxa de juros a.a	3% (*)	823.271	438.283	210.486	714.592	301.568	2.827.339	143.960	614.274	6.073.774
		3% (**)	801.128	200.282	200.294	801.128	200.294	2.377.318	200.294	200.294	4.981.032
		4% (***)	25.457	19.940	-	14.371	-	11.187	-	-	70.955
	TOTAL		1.649.856	658.506	410.780	1.530.091	501.862	5.215.844	344.254	814.568	11.125.761
	Juros		4.146	1.663	1.027	3.837	1.255	13.049	861	2.036	27.874
	C. Oportunidade	95% CDI	17.959	7.168	4.472	16.656	5.463	56.777	3.747	8.867	121.109
MAI	RR		13.814	5.505	3.445	12.818	4.208	43.728	2.887	6.830	93.235
	Taxa de juros a.a	3% (*)	810.933	422.049	210.486	714.592	291.701	2.789.671	141.470	614.274	5.995.177
		3% (**)	780.371	195.093	195.108	780.371	195.108	2.316.276	195.108	195.108	4.852.542
		4% (***)	25.457	19.940	-	14.371	-	-	-	-	59.768
	TOTAL		1.616.761	637.082	405.594	1.509.334	486.809	5.105.948	336.578	809.382	10.907.487
	Juros		4.063	1.609	1.014	3.785	1.217	12.765	841	2.023	27.319
JUN	Taxa de juros a.a	3% (*)	764.420	420.810	210.486	714.592	291.701	2.693.246	139.437	614.274	5.848.966
		3% (**)	759.614	189.903	189.921	759.614	189.921	2.255.235	189.921	189.921	4.724.052
		4% (***)	25.457	19.940	-	14.371	-	-	-	-	59.768
	TOTAL		1.549.490	630.654	400.408	1.488.577	481.623	4.948.481	329.358	804.196	10.632.786
	Juros		3.895	1.593	1.001	3.733	1.204	12.371	823	2.010	26.632
	C. Oportunidade	95% CDI	16.867	6.865	4.359	16.204	5.243	53.866	3.585	8.754	115.742
JUL	RR		12.972	5.272	3.358	12.470	4.039	41.495	2.762	6.744	89.111
	Taxa de juros a.a	3% (*)	752.987	420.810	191.235	654.736	273.842	2.626.672	131.412	604.715	5.656.410
		3% (**)	738.857	184.714	184.735	738.857	184.735	2.194.193	184.735	184.735	4.595.562
		4% (***)	25.457	19.940	-	10.936	-	-	-	-	56.333
	TOTAL		1.517.301	625.465	375.970	1.404.529	458.577	4.820.865	316.147	789.450	10.308.305
	Juros		3.814	1.580	940	3.520	1.146	12.052	790	1.974	25.818
AGO	Taxa de juros a.a	3% (*)	731.390	411.336	191.235	654.736	263.901	2.473.395	128.894	604.715	5.459.602
		3% (**)	718.100	179.525	179.549	718.100	179.549	2.133.152	179.549	179.549	4.467.072
		4% (***)	25.457	19.940	-	10.936	-	-	-	-	56.333
	TOTAL		1.474.947	610.801	370.784	1.383.772	443.450	4.606.547	308.443	784.264	9.983.008
	Juros		3.709	1.544	927	3.469	1.109	11.516	771	1.961	25.004
	C. Oportunidade	95% CDI	16.055	6.649	4.036	15.063	4.827	50.144	3.358	8.537	108.669
SET	RR		12.347	5.105	3.109	11.594	3.719	38.628	2.586	6.576	83.665
	Taxa de juros a.a	3% (*)	725.390	410.088	191.235	617.069	263.901	2.439.731	126.845	604.715	
		3% (**)	697.343	174.336	174.363	697.343	174.363	2.072.110	174.363	174.363	4.338.582
		4% (***)	25.457	19.940	-	10.936	-	-	-	-	56.333
	TOTAL		1.448.190	604.364	365.598	1.325.348	438.264	4.511.842	301.208	779.078	4.394.915
	Juros		3.642	1.528	914	3.322	1.096	11.280	753	1.948	24.482
OUT	Taxa de juros a.a	3% (*)	715.149	410.088	179.124	611.051	245.909	2.361.178	118.760	604.715	5.245.972
		3% (**)	676.586	169.146	169.176	676.586	169.176	2.011.069	169.176	169.176	4.210.092
		4% (***)	12.978	19.940	-	10.936	-	-	-	-	43.854
	TOTAL		1.404.712	599.174	348.300	1.298.572	415.085	4.372.247	287.936	773.891	9.499.918
	Juros		3.523	1.515	871	3.256	1.038	10.931	720	1.935	23.786
	C. Oportunidade	95% CDI	15.291	6.522	3.791	14.135	4.518	47.594	3.134	8.424	103.411
NOV	RR		11.768	5.008	2.921	10.880	3.481	36.663	2.414	6.489	79.624
	Taxa de juros a.a	3% (*)	708.503	375.150	179.124	611.051	236.932	2.321.699	116.213	604.715	5.153.387
		3% (**)	655.828	163.957	163.990	655.828	163.990	1.950.028	163.990	163.990	4.081.602
		4% (***)	12.978	19.940	-	10.936	-	-	-	-	43.854

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 166
 Folha 019 G.C
 SEM EFEITO

	TOTAL		1.377.309	559.048	343.114	1.277.815	400.922	4.271.726	280.203	768.705	9.278.843
	Juros		3.454	1.414	858	3.204	1.002	10.679	701	1.922	23.234
	C. Oportunidade	95% CDI	14.993	6.085	3.735	13.910	4.364	46.500	3.050	8.368	101.004
	RR		11.538	4.671	2.877	10.706	3.362	35.820	2.350	6.446	77.770
DEZ	Taxa de juros a.a	3% (*)	619.043	373.893	179.124	611.051	236.932	2.267.261	114.149	604.715	5.006.168
		3% (**)	635.071	158.768	158.804	635.071	158.804	1.888.986	158.804	158.804	3.953.112
		4% (***)	12.978	15.174	-	10.936	-	-	-	-	39.088
	TOTAL		1.267.092	547.835	337.928	1.257.058	395.736	4.156.248	272.953	763.519	8.998.368
	Juros		3.179	1.382	845	3.152	989	10.391	682	1.909	22.528
	C. Oportunidade	95% GDI	13.793	5.963	3.678	13.684	4.308	45.242	2.971	8.311	97.951
	RR		10.614	4.581	2.834	10.532	3.318	34.852	2.289	6.402	75.422
	Juros		46.339	18.950	11.786	43.240	14.055	145.844	9.679	23.947	313.840
TOTAL	C. Oportunidade	95% CDI	200.796	81.658	51.320	187.725	61.198	634.865	42.142	104.269	1.363.973
	RR		154.457	62.709	39.534	144.485	47.143	489.021	32.464	80.322	1.050.133

Quadro III - Projeção de Renúncia de Receitas 2020

MEMÓRIA DE CÁLCULOS - 2020			Brazlândia	Ceilândia	Gama	Paranoá	Park Way	Planaltina	S. Sebastião	Soberadinho	TOTAL
JAN	Taxa de juros a.a	3% (*)	607.438	318.775	159.583	510.904	218.805	2.026.147	106.002	349.323	4.296.978
		3% (**)	1.173.593	340.005	340.044	1.173.593	276.580	3.443.639	277.902	277.902	7.303.257
		4% (***)	12.978	15.174	-	7.398	-	-	-	-	35.550
	TOTAL		1.794.010	673.954	499.627	1.691.895	495.384	5.469.786	383.904	627.225	11.635.785
	Juros		4.496	1.698	1.249	4.236	1.238	13.674	960	1.568	29.119
	C. Oportunidade	95% GDI	19.529	7.336	5.439	18.417	5.392	59.541	4.179	6.828	126.660
FEV	RR		15.033	5.639	4.190	14.181	4.154	45.866	3.219	5.260	97.541
	Taxa de juros a.a	3% (*)	607.438	318.775	159.583	471.918	209.761	1.995.547	103.427	349.323	4.215.773
		3% (**)	1.140.937	330.849	330.891	1.140.937	267.427	3.348.221	270.071	270.071	7.099.404
		4% (***)	12.978	15.174	-	7.398	-	-	-	-	35.550
	TOTAL		1.761.353	664.798	490.474	1.620.252	477.188	5.343.768	373.499	619.395	11.350.727
	Juros		4.414	1.675	1.226	4.057	1.193	13.359	934	1.548	28.406
MAR	C. Oportunidade	95% GDI	19.173	7.237	5.339	17.637	5.194	58.169	4.066	6.742	123.557
	RR		14.759	5.562	4.113	13.580	4.001	44.810	3.132	5.194	95.151
	Taxa de juros a.a	3% (*)	593.585	317.508	159.583	471.918	209.761	1.939.984	101.348	349.323	4.143.010
		3% (**)	1.108.280	321.693	321.738	1.108.280	258.274	3.252.803	262.241	262.241	6.895.550
		4% (***)	12.978	15.174	-	7.398	-	-	-	-	35.550
	TOTAL		1.714.843	654.376	481.322	1.587.596	468.035	5.192.787	363.589	611.564	11.074.110
ABR	Juros		4.298	1.649	1.203	3.975	1.170	12.982	909	1.529	27.715
	C. Oportunidade	95% GDI	18.667	7.123	5.239	17.282	5.095	56.526	3.958	6.657	120.546
	RR		14.369	5.475	4.036	13.306	3.925	43.544	3.049	5.128	92.831
	Taxa de juros a.a	3% (*)	583.514	300.661	134.291	465.809	191.497	1.910.517	93.139	344.454	4.023.882
		3% (**)	1.075.623	312.537	312.585	1.075.623	249.121	3.157.385	254.410	254.410	6.691.696
		4% (***)	12.978	15.174	-	7.398	-	-	-	-	35.550
MAI	TOTAL		1.672.115	628.373	446.876	1.548.830	440.618	5.067.902	347.549	598.864	10.751.128
	Juros		4.191	1.584	1.117	3.878	1.102	12.670	869	1.497	26.907
	C. Oportunidade	95% CDI	18.202	6.840	4.864	16.860	4.796	55.166	3.783	6.519	117.031
	RR		14.011	5.257	3.747	12.981	3.695	42.496	2.914	5.022	90.123
	Taxa de juros a.a	3% (*)	576.769	300.661	134.291	465.809	182.386	1.894.456	90.535	344.454	3.989.361
		3% (**)	1.042.967	303.382	303.433	1.042.967	239.968	3.061.967	246.579	246.579	6.487.842
		4% (***)	12.978	15.174	-	7.398	-	-	-	-	35.550
	TOTAL		1.632.713	619.217	437.723	1.516.173	422.354	4.956.424	337.115	591.033	10.512.753
	Juros		4.093	1.561	1.094	3.797	1.056	12.391	843	1.478	26.312
	C. Oportunidade	95% CDI	17.773	6.740	4.765	16.504	4.598	53.953	3.670	6.434	114.436

Setor Protocolo
 PL 01569/2017
 Folha Nº 216 G.C

9PL - PL 01569/2017 folha 000214 G.C

	RR		13.680	5.180	3.670	12.708	3.542	41.562	2.827	4.956	88.124
JUN	Taxa de juros a.a	3% (*)	544.539	299.338	134.291	465.809	182.386	1.836.047	88.440	344.454	3.895.304
		3% (**)	1.010.310	294.226	294.280	1.010.310	230.815	2.966.550	238.749	238.749	6.283.988
		4% (***)	12.978	10.265	-	7.398	-	-	-	-	30.641
		TOTAL	1.567.827	603.829	428.571	1.483.517	413.201	4.802.597	327.189	583.202	10.209.933
	Juros		3.930	1.518	1.071	3.715	1.033	12.006	818	1.458	25.550
	C. Oportunidade	95% GDI	17.066	6.573	4.665	16.149	4.498	52.278	3.562	6.348	111.139
	RR		13.136	5.055	3.594	12.434	3.465	40.272	2.744	4.890	85.589
JUL	Taxa de juros a.a	3% (*)	521.236	288.338	121.017	419.239	163.985	1.767.464	80.169	339.547	3.700.997
		3% (**)	977.653	285.070	285.127	977.653	221.663	2.871.132	230.918	230.918	6.080.134
		4% (***)	12.978	10.265	-	3.754	-	-	-	-	26.996
		TOTAL	1.511.868	583.673	406.144	1.400.646	385.648	4.638.596	311.087	570.465	9.808.128
	Juros		3.790	1.468	1.015	3.505	964	11.596	778	1.426	24.543
	C. Oportunidade	95% GDI	16.457	6.354	4.421	15.247	4.198	50.493	3.386	6.210	106.766
	RR		12.667	4.886	3.406	11.742	3.234	38.897	2.609	4.784	82.223
AGO	Taxa de juros a.a	3% (*)	498.890	288.338	121.017	419.239	154.806	1.689.796	77.536	339.547	3.589.170
		3% (**)	944.997	275.914	275.974	944.997	212.510	2.775.714	223.087	223.087	5.876.280
		4% (***)	12.978	10.265	-	3.754	-	-	-	-	26.996
		TOTAL	1.456.865	574.517	396.992	1.367.989	367.315	4.465.509	300.624	562.635	9.492.446
	Juros		3.653	1.445	992	3.423	918	11.164	752	1.407	23.754
	C. Oportunidade	95% GDI	15.859	6.254	4.321	14.891	3.998	48.609	3.272	6.125	103.329
	RR		12.206	4.809	3.329	11.468	3.080	37.445	2.521	4.718	79.576
SET	Taxa de juros a.a	3% (*)	492.294	288.338	121.017	380.442	154.806	1.656.281	75.425	339.547	3.508.151
		3% (**)	912.340	266.759	266.822	912.340	203.357	2.680.296	215.257	215.257	5.672.426
		4% (***)	12.978	10.265	-	3.754	-	-	-	-	26.996
		TOTAL	1.417.612	565.362	387.839	1.296.535	358.163	4.336.577	290.682	554.804	9.207.574
	Juros		3.555	1.422	970	3.244	895	10.841	727	1.387	23.041
	C. Oportunidade	95% GDI	15.431	6.154	4.222	14.113	3.899	47.205	3.164	6.039	100.228
	RR		11.876	4.732	3.252	10.869	3.003	36.364	2.437	4.652	77.187
OUT	Taxa de juros a.a	3% (*)	482.071	252.500	115.149	374.241	136.267	1.575.363	67.091	334.604	3.337.287
		3% (**)	879.683	257.603	257.669	879.683	194.204	2.584.878	207.426	207.426	5.468.573
		4% (***)	-	10.265	-	3.754	-	-	-	-	14.018
		TOTAL	1.361.755	520.368	372.817	1.257.678	330.471	4.160.241	274.518	542.030	8.819.878
	Juros		3.404	1.309	932	3.147	826	10.401	686	1.355	22.061
	C. Oportunidade	95% CDI	14.823	5.664	4.058	13.690	3.597	45.286	2.988	5.900	96.008
	RR		11.419	4.355	3.126	10.543	2.771	34.885	2.302	4.545	73.947
NOV	Taxa de juros a.a	3% (*)	475.245	252.500	115.149	374.241	127.018	1.534.694	64.429	334.604	3.277.881
		3% (**)	847.027	248.447	248.516	847.027	185.051	2.489.460	199.596	199.596	5.264.719
		4% (***)	-	10.265	-	3.754	-	-	-	-	14.018
		TOTAL	1.322.271	511.212	363.665	1.225.022	312.070	4.024.154	264.024	534.200	8.556.618
	Juros		3.306	1.287	909	3.066	780	10.060	660	1.335	21.403
	C. Oportunidade	95% GDI	14.393	5.565	3.959	13.335	3.397	43.805	2.874	5.815	93.142
	RR		11.088	4.278	3.049	10.269	2.617	33.744	2.214	4.479	71.739
DEZ	Taxa de juros a.a	3% (*)	398.995	251.205	115.149	374.241	127.018	1.488.364	62.302	334.604	3.151.879
		3% (**)	814.370	239.291	239.363	814.370	175.898	2.394.042	191.765	191.765	5.060.865
		4% (***)	-	10.265	-	3.754	-	-	-	-	14.018
		TOTAL	1.213.365	500.761	354.512	1.192.365	302.917	3.882.406	254.067	526.369	8.226.762
	Juros		3.033	1.260	886	2.984	757	9.706	635	1.316	20.579
	C. Oportunidade	95%	13.208	5.451	3.859	12.979	3.297	42.262	2.766	5.730	89.552
	RR										

TOTAL		CDI									
	RR		10.175	4.191	2.973	9.995	2.540	32.556	2.130	4.414	68.973
	Juros		46.164	17.874	12.666	43.027	11.933	140.852	9.570	17.304	299.391
	C. Oportunidade	95% GDI	200.581	77.291	55.152	187.104	51.960	613.292	41.668	75.347	1.302.395
	RR		154.417	59.417	42.485	144.077	40.027	472.441	32.098	58.042	1.003.004

Taxa de juros praticada a.a 3% (*) = taxa de juros anual aplicado aos contratos em curso.

Taxa de juros praticada a.a 3% ()** = taxa de juros anual aplicado aos contratos futuros.

Taxa de juros praticada a.a 4% (*)** = taxa de juros anual aplicado aos contratos em curso.

CDI= taxa de rendimentos de aplicação financeira (Banco Central) - mês de referência 03/2017.

C. Oportunidade (95% do CDI) = percentual que o BRB remunera as aplicações financeiras do Fundo.

Renúncia de Receitas= diferença que o erário deixou de arrecadar se o valor principal estivesse em aplicação financeira.

Quadro IV - Projeção de Renúncia de Receita x Empregos Gerados

	REGIONALIZAÇÃO																			
EXERCÍCIO	Brazlândia		Ceilândia		Gama		Paranoá		Park Way		Planaltina		São Sebastião		Sobradinho		Taguatinga		TOTAL	
	R.R	EG	R.R	EG	R.R	EG	R.R	EG	R.R	EG	R.R	EG	R.R	EG	R.R	EG	R.R	EG	R.R	EG
2018	152.239	24	71.823	6	39.643	6	144.355	24	50.194	6	495.262	75	30.070	6	89.853	6	3.342		1.076.779	153
2019	154.457	27	62.709	9	39.534	6	144.485	27	47.143	6	489.021	78	32.464	6	80.322	6	-		1.050.133	165
2020	154.417	27	59.417	9	42.485	6	144.077	27	40.027	5	472.441	75	32.098	6	58.042	5	-		1.003.004	160
TOTAL	461.112	78	193.949	24	121.662	18	432.917	78	137.363	17	1.456.724	228	94.631	18	228.217	17	3.342	-	3.129.917	478

R.R = Renúncia de Receitas

E.G = Empregos Gerados

6) Informações complementares

Salientamos que no relatório anterior, informamos a previsão da Renúncia de Receitas, para o exercício de 2018, inferior ao apresentado neste relatório, haja vista, que na ocasião entendemos tratar-se somente das previsões de financiamento daquele exercício. Neste relatório, incluímos além da previsão dos financiamentos previstos para 2018, acrescentamos a previsão de recebimentos das prestações dos exercícios anteriores até o de 2020.

Ressalta-se que para a projeção da Renúncia de Receitas 2018 a 2019, foi utilizado como base a Taxa de Rendimentos de Aplicação Financeira - CDI - 13,75%, publicada pelo Banco Central, mês de referência 03/2017.

Para os dados registrados neste relatório, estima-se uma margem de erro na ordem de 5%, para mais ou para menos, levando especialmente, em consideração que a inadimplência dos contratos se mantém na ordem de 3%.

FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL

O Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF é um instrumento financeiro, criado pela Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000 e regulamentado pelo Decreto nº 22.024, de 21 de março de 2001.

Setor Protocolo Legislativo
Ph 1589/17
Folha 217 G.C.

administrado por um Conselho Administrativo e Gestor sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e tem por finalidade conceder garantias complementares, necessária à contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e aos fundos governamentais do Distrito Federal, para projetos de atividade rural.

Em que pese o Decreto nº 37.531/2016 estabelecer, entre outros conceitos, que as garantias com taxas de juros inferiores às de rentabilidade a que os recursos concedidos estejam aplicados, são consideradas renúncia de receitas de natureza creditícias. As garantias do FADF estão atreladas aos contratos de financiamentos, cuja cláusula de inadimplência prevê taxas superiores às das aplicações no mercado financeiro, uma vez que nas cobranças dos débitos incidem: correção monetária e taxas de juros legais de no mínimo 1%. Historicamente não houve, até a presente data, honra de avais. Não há previsão de renúncia de receitas para período de 2018 à 2020.

FUNDO DO DISTRITO DE SANIDADE ANIMAL

O Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS é um instrumento indenizatório emergencial, regido pela Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 33.785 de 13 de julho de 2012, administrado por um Conselho de Administração sob a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal/DF. Visa indenizar, os produtores rurais no âmbito do Distrito Federal, pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas contempladas em programas de controle sanitário do Distrito Federal e suplementar recursos financeiros para atender ao desenvolvimento de ações ou à execução de serviços relativos à vigilância e à fiscalização em saúde animal e educação sanitária, não se enquadrando no que preceitua o art. 13, do Decreto 32.598/2010, nem no Relatório do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 37.531/2016, ou seja, não caracteriza-se como renúncia de receitas.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Relatório de Renúncia Creditícia de 2016

O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE, instituído pelo art. 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, ratificado pela Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989 e regulamentado pelo Decreto nº 24.594 de 14 de maio de 2004, tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social da região geoeconômica do Distrito Federal, mediante apoio financeiro a empreendimentos produtivos, com projetos aprovados no âmbito dos programas de governo de desenvolvimento econômico e social. Utiliza-se da estrutura do Banco de Brasília S/A como agente financeiro, nas operações de financiamentos ou empréstimos ao setor privado.

No exercício de 2017 o FUNDEFE pretende trabalhar com dois programas específicos, o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pro-DF II instituído pela Lei nº 3.196/2003 e o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial, instituído pela Lei nº 5.017/2013.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1969/15
Folha 12 de 16
GENEFITO
15/06/2017

Objetivos do FUNDEF

Objetivos Gerais: contribuir de forma sustentável, por meio de financiamento especial, com a promoção da política de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

Objetivos Específicos: atrair, por meio de financiamento especial, com condições suficientemente atrativas para o tomador, empresas a permanecer ou que venham se estabelecer no Distrito Federal, contendo processos inovadores e intensivos, visando à criação de novas ofertas de empregos, ao fomento e ampliação de cadeias produtivas, de serviços e logísticas.

Discriminação e mensuração dos benefícios concedidos

~~Os benefícios concedidos pelo FUNDEF referem-se a financiamento especial, com taxa de financiamento subsidiada, para a promoção de política de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.~~

No exercício de 2017 a taxa de juros aplicada foi 0,1% ao mês, para as empresas beneficiadas pelo FUNDEF, na forma do inciso II, artigo 12 da Lei nº 5.099/2013 para o Programa Pro-DF II, e inciso II artigo 10 da Lei nº 5.017/2013 para o programa IDEAS Industrial.

Valores suscetíveis de liberação no exercício de 2017

FUNDEF - FIDE				
ORD	EMPRESA	Nº PROCESSO	CNPJ	VALOR/FINANCIAR
1	A.TELECOM TELEINFORMATICA LTDA	370.000.542/2008	37.166.592/0001-26	R\$ 478.912,39
2	ÁGUIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA	370.000.379/2008	07.837.561/0001-99	R\$ 7.882.318,15
3	BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA	370.000.162/2008	37.056.132/0001-45	R\$ 8.386.437,09
4	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	370.000.717/2010	07.526.557/0032-06	R\$ 64.581.199,84
5	GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	370.000.449/2008	04.175.027/0003-38	R\$ 16.568.301,98
6	KRISTA TECNOLOGIA LTDA	370.000.467/2008	38.058.475/0001-01	R\$ 1.879.721,93
7	MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA	370.000.348/2008	43.214.055/0059-23	R\$ 17.595.614,72
8	NOVA AMAZONAS IND. E COM. IMP. DE AUM. LTDA-FILIAL	370.000.163/2008	37.259.223/0002-69	R\$ 15.297.275,05
9	NOVA AMAZONAS IND. E COM. IMP. DE AUM.LTDA-MATRIZ	370.000.541/2008	37.259.223/0001-88	R\$ 2.741.215,48
10	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	370.000.446/2008	00.740.696/0001-92	R\$ 14.795.415,21
11	ROBERTO CERVELLINI E CIA LTDA	370.000.448/2008	44.865.657/0006-00	R\$ 5.348.204,37
12	TOTALCENTER REFRIGERAÇÃO LTDA	370.000.236/2008	04.426.273/0001-53	R\$ 2.202.397,52
13	TRILIX DISTRIBUIDORA LTDA EPP	370.000.364/2008	04.361.539/0001-27	R\$ 655.923,33
TOTAL				R\$ 159.404.557,05

SPL - PL 01569/2017 folha 000218 G.C

Sator Protocolo Legislativo
PL Nº 1569/17
Folha 19 G-C
SEMPRE EM FAVOR

FUNDEFE - PRÓ-DF II				
ORD	EMPRESA	PROCESSO	CNPJ	TOTAL/FINANCIAR
1	AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A	160.003.610/2000	40.281.347/0001-74	R\$ 1.513.768,25
2	AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	160.001.975/2001	02.786.562/0001-38	R\$ 318.435,13
3	BIMBO DO BRASIL LTDA	370.001.174/2009	35.402.759/0049-20	R\$ 4.966.552,13
4	BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA	160.000.238/2003	53.162.095.0021-50	R\$ 4.168.397,53
5	BRASAL REFRIGERANTES S/A	160.000.464/1994	01.612.795/0001-51	R\$ 4.289.834,71
6	BRASIL TELECOM S/A - ICMS - CARTÃO TELEFÔNICO E DADOS	160.000.162/2005	76.535.764/0326-90	R\$ 4.235.345,92
7	BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA	160.000.389/2004	37.056.132/0001-45	R\$ 473.942,47
8	CHEMICALTECH IMP. EXP. COM. PROD. MÉD. FARM. E HOSPITALARES LTDA	160.000.193/2006	03.959.540/0003-57	R\$ 201.670,44
9	CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A	160.000.589/1992	00.057.240/0001-20	R\$ 37.155.181,44
10	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	160.000.248/1997	07.526.557/0001-00	R\$ 11.805.467,03
11	CPC CONSTRUÇÕES E PROCESSOS CIENTÍFICOS LTDA	370.000.603/2008	00.450.577/0001-03	R\$ 107.650,42
12	EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	160.001.879/2001	57.507.378/0006-08	R\$ 20.743.734,91
13	ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA	160.000.336/2000	37.977.691/0001-98	R\$ 1.671.627,82
14	FIRST CLASS IMP E EXP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	370.001.001/2008	10.441.105/0001-30	R\$ 43.189,00
15	FVO-BRÁSÍLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	370.000.221/2007	08.471.163/0001-64	R\$ 7.567.566,20
16	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	370.000.403/2008	07.358.761/0057-13	R\$ 2.467.587,13
17	GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA(000257)	160.000.002/1994	26.487.744/0002-57	R\$ 2.474.041,89
18	GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA(001067)	370.000.765/2008	26.487.744/0010-67	R\$ 190.584,33
19	GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA(Matriz)	160.000.002/1994	26.487.744/0001-76	R\$ 2.401.078,14
20	GRAVOMATIC INDÚSTRIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	370.000.444/2008	02.429.177/0001-33	R\$ 34.621,61
21	INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA - INBRACOL	160.000.173/2005	01.233.766/0002-60	R\$ 2.020.551,75
22	INDUSTRIAS ROSSI ELETROMECÂNICA LTDA	370.000.532/2010	00.736.546/0001-05	R\$ 3.764.497,69
23	INN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MOTOS LTDA	370.000.160/2009	37.141.298/0001-60	R\$ 60.593,19
24	INTEROURO ALIMENTOS LTDA	370.001.059/2009	09.114.768/0002-41	R\$ 1.328.454,49
25	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	370.000.179/2010	00.740.696/0001-92	R\$ 1.038.579,14
26	MEDLEY S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	160.001.878/2001	50.929.710/0003-30	R\$ 145.043,72
27	MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA	370.000.308/2008	05.926.726/0001-73	R\$ 3.867.821,70
28	NCT INFORMATICA LTDA	370.000.687/2010	03.017.428/0001-35	R\$ 41.376,53
29	REFRIGERANTES CERRADINHO LTDA	160.000.234/2003	03.824.850/0001-00	R\$ 612.315,51
30	REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A (EX LATASA)	160.001.998/2001	29.506.474/0025-69	R\$ 6.098.647,25
31	SIQUEIRA CAMPOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	370.000.109/2012	01.791.424/0001-84	R\$ 3.706.668,47
32	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	160.003.609/2000	60.665.981/0007/03	R\$ 14.876.312,08
33	VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	160.001.753/1990	00.033.241/0001-37	R\$ 886.339,85
34	ZTL DO BRASIL IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO	160.000.494/2005	07.555.737/0001-10	R\$ 472.634,35
TOTAL DO PASSIVO A PAGAR				R\$ 145.750.112,22

Metas previstas

No exercício de 2017 os recursos do FUNDEFE serão aplicados, em sua quase totalidade, nos segmentos industrial e atacadista.

Avaliação do ponto de vista do custo de oportunidade e Projeção de Benefícios Creditícios do FUNDEFE

Esta avaliação foi elaborada com o intuito de comparar duas opções de investimentos, uma no mercado financeiro e a segunda nos programas econômicos do FUNDEFE.

Na opção de aplicar nos programas de desenvolvimento, o estado transfere recursos para o setor econômico privado, com ônus financeiro módico para aquele setor visando, em contrapartida, o seu desenvolvimento e obtenção, em longo prazo, de riquezas por meio da criação de empregos, aumento da

arrecadação tributária, maior competitividade e produtividade entre empresas, mais desenvolvimento de regiões ainda inexploradas economicamente ou então em processo de estagnação.

A segunda opção de investimento seria o mercado financeiro, cuja preocupação principal seria a de preservar ativos financeiros, voltada para uma gestão mais de tesouraria, com o poder público retendo recursos no seu caixa, visando ganhos com rendimentos financeiros, ao invés de aplicar em funções típicas de estado. Este fato não é comum de acontecer, haja vista a recorrente escassez de recursos para suprir a sempre crescente demanda por bens e serviços públicos.

2017					
Modalidade	Principal	TAXA MERCADO - TM	TAXA JUROS FUNDEFÉ - TJ	CUSTO DE OPORTUNIDADE (1+(TM - TJ))	TOTAL DO BENEFÍCIO
FUNDEFÉ - FIDE	159.404.557	0,1357	0,0121	1,1236	179.104.988
FUNDEFÉ - PRÓ-DF	145.750.112	0,1357	0,0121	1,1236	163.763.022
Total Geral	305.154.669	0,1357	0,0121	1,1236	342.868.010

NOTA: VALORES EM R\$

Dessa forma, considerando a previsão de execução em 2017 e com base na projeção do IPCA para os exercícios de 2018 (4,33%), 2019 (4,28%) e 2020 (4,23%), apresenta-se a seguir quadro com a projeção dos benefícios creditícios do FUNDEFÉ para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

ANO	2018	2019	2020
IPCA	1,0433	1,0428	1,0423
FUNDEFÉ	318.367.866	331.994.011	346.037.358

NOTA: VALORES EM R\$

Conclusão

A renúncia creditícia do FUNDEFÉ está inserida no financiamento especial com taxa subsidiada, para a promoção de política de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

Apesar do Distrito Federal deixar de arrecadar o valor acima citado, a título de custo de oportunidade, essa renúncia representa o investimento na geração de riquezas e de empregos, aumento da arrecadação tributária, maior competitividade e produtividade entre empresas, função típica do estado.

Setor Protocolo Legislativo
PL 1569/17
Folha 221 G.C.

FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL FUNGER/DF

O Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF foi criado pela Lei Complementar nº 704, de 18/01/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs. 709, de 04/08/2005 e 868, de 11/06/2013, regulamentadas, respectivamente, pelos Decretos, nºs 25.745, de 11/04/2005, 26.109 de 12/08/2005 e alterados pelos Decretos nºs 32.309, de 05/10/2010, 32.813, de 24/03/2011, 33.182, de 05/09/2011 e 34.720, de 07/10/2013.

O Prospera é o programa de microcrédito produtivo orientado executado pela SEDESTMIDH com recursos do FUNGER/DF, integra as Políticas Públicas de Emprego e Renda do Distrito Federal e de sua Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno - RIDE com apoio creditício às micro e pequenas empresas, a empreendimentos informais urbanos, empreendimentos agropecuários de pequeno porte, cooperativas e associações de trabalho e produção e a recém-formados egressos do ensino técnico e superior.

A concepção do Programa é de ser um instrumento de política pública governamental destinada a garantir o direito ao crédito aos segmentos sociais historicamente marginalizados pelo sistema financeiro tradicional. Seu objetivo primordial é permitir, nestes segmentos, que as pessoas possam, por meio do trabalho empreendedor, desenvolver seus negócios, gerar renda, manter e gerar ainda novas ocupações de trabalho.

O objetivo específico da Renúncia de Receita é conceder empréstimos produtivos, para investimento e capital de giro, aos empreendedores informais, micro e pequenas empresas, cooperativas de trabalho, microempreendedores individuais e produtores rurais no Distrito Federal e na Região de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – RIDE/DF, com vistas à geração de renda e de novas ocupações de trabalho.

O Programa de Microcrédito Prospera parte da premissa que os recursos emprestados voltam aos cofres públicos e contribuem de forma efetiva com a geração de empregos e novas ocupações. O empreendedorismo de pequeno porte é reconhecido pela capacidade inegável de gerar renda e contribui diretamente para a diminuição do desemprego, com novas oportunidades aos trabalhadores do mercado de trabalho local.

Importante salientar que o Programa de Microcrédito do Governo do Distrito Federal tem como instituição financeira o BRB – Banco de Brasília, que oferece serviços financeiros adequados à clientela, tais como poupança, seguros, máquinas de débito/crédito com taxas especiais aos empreendedores de pequeno porte. Tais produtos, adequados à clientela atendida pelos empréstimos do FUNGER/DF, estimulam a formalização dos pequenos negócios e propiciam o desenvolvimento econômico da comunidade.

Os resultados apontados no último Relatório de Renúncia de Receitas apresentado pela unidade demonstra a importância do Programa de Microcrédito Prospera para as iniciativas empreendedoras, na medida em que, na conjuntura atual, marcadamente recessiva e com sérias restrições ao crédito, com impactos relevantes nos pequenos negócios, o apoio creditício permite aos tomadores de crédito que se

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 1069
202 G.C.
SENADO EFETIVO

estruturarem para enfrentar as dificuldades do momento e assim, garantir a manutenção das ocupações e empregos do setor produtivo de pequeno porte, historicamente reconhecido como grande empregador de mão-de-obra, mas que não encontra apoio financeiro no sistema bancário tradicional.

PROJEÇÃO DE RENÚCIA DE RECEITAS 2018 A 2020

Ano	Principal	Taxa Prospera	Taxa Aplicação	Juros Prospera	Juros Aplicação	Renúncia R\$
2018	R\$ 14.557.495,68	5,04%	10,09%	R\$ 733.829,05	R\$ 1.468.851,31	R\$ 735.022,26
2019	R\$ 14.539.514,16			R\$ 732.922,62	R\$ 1.467.036,98	R\$ 734.114,36
2020	R\$ 16.839.414,25			R\$ 848.858,32	R\$ 1.699.096,90	R\$ 850.238,58

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR BENEFICIADO

2016 - Realizado

SETOR BENEFICIADO	QUANTIDADE	%	VALOR	%
Industria	46	6%	578.195,00	6%
Comércio	380	47%	3.637.553,00	37%
Serviços	103	13%	1.122.379,41	11%
Agricultura	255	31%	4.132.842,62	42%
Pecuária	17	2%	272.241,77	3%
Artesanato	13	2%	73.268,00	1%
TOTAL	814	100%	9.816.479,80	100%

2017 - Projetado

SETOR BENEFICIADO	QUANTIDADE	%	VALOR	%
Industria	73	6%	664.330,78	6%
Comércio	607	47%	4.179.452,32	37%
Serviços	164	13%	1.289.584,30	11%
Agricultura	407	31%	4.748.527,01	42%
Pecuária	27	2%	312.798,60	3%
Artesanato	21	2%	84.183,00	1%
TOTAL	1300	100%	11.278.876,00	100%

2018 - Projetado

SETOR BENEFICIADO	QUANTIDADE	%	VALOR	%
Industria	77	6%	736.275,49	6%
Comércio	637	47%	4.632.072,45	37%
Serviços	173	13%	1.429.241,78	11%
Agricultura	428	31%	5.262.775,95	42%

Pecuária	29	2%	346.673,60	3%
Artesanato	22	2%	93.299,72	1%
TOTAL	1365	100%	12.500.339,00	100%

2019 - Projetado

SETOR BENEFICIADO	QUANTIDADE	%	VALOR	%
Industria	79	6%	775.883,86	6%
Comércio	654	47%	4.881.257,48	37%
Serviços	177	13%	1.506.128,68	11%
Agricultura	439	31%	5.545.890,04	42%
Pecuária	29	2%	365.323,11	3%
Artesanato	22	2%	98.318,83	1%
TOTAL	1400	100%	13.172.802,00	100%

2020 - Projetado

SETOR BENEFICIADO	QUANTIDADE	%	VALOR	%
Industria	85	6%	898.742,79	6%
Comércio	700	47%	5.654.190,24	37%
Serviços	190	13%	1.744.619,72	11%
Agricultura	470	31%	6.424.065,42	42%
Pecuária	31	2%	423.170,95	3%
Artesanato	24	2%	113.887,33	1%
TOTAL	1500	100%	15.258.676,46	100%

REGIONALIZAÇÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADJUNTA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE MICROCRÉDITO
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS

Regionalização

LOCALIDADE	2016 - Realizado				2017 - Projetado		2018 - Projetado		2019 - Projetado		2020 - Projetado	
	N.º	%	VALORES	%	N.º	VALORES	N.º	VALORES	N.º	VALORES	N.º	VALORES
Brasília	49	6,02%	R\$ 594.261,44	6,05%	78	R\$ 682.790,70	82	R\$ 756.734,55	84	R\$ 797.443,53	90	R\$ 923.716,37
Gama	25	3,07%	R\$ 235.334,71	2,40%	40	R\$ 270.393,37	42	R\$ 299.676,03	43	R\$ 315.797,27	48	R\$ 365.802,84
Taguatinga	67	8,23%	R\$ 707.857,85	7,21%	107	R\$ 813.309,97	112	R\$ 901.388,61	115	R\$ 949.879,33	123	R\$ 1.100.289,93
Brazlândia	71	8,72%	R\$ 1.103.842,36	11,24%	113	R\$ 1.268.285,72	119	R\$ 1.405.636,64	122	R\$ 1.481.253,68	131	R\$ 1.715.805,85
Sobradinho	69	8,48%	R\$ 981.250,99	10,00%	110	R\$ 1.127.431,47	116	R\$ 1.249.528,37	119	R\$ 1.316.747,48	127	R\$ 1.525.250,57
Planaltina	195	23,96%	R\$ 2.884.128,48	29,38%	311	R\$ 3.313.787,44	327	R\$ 3.672.659,08	335	R\$ 3.870.231,91	359	R\$ 4.483.071,76
Paranoá	50	6,14%	R\$ 731.085,67	7,45%	80	R\$ 839.998,12	84	R\$ 930.967,00	86	R\$ 981.048,91	92	R\$ 1.136.395,12
Núcleo Bandeirante	1	0,12%	R\$ 13.560,00	0,14%	2	R\$ 15.580,08	2	R\$ 17.267,35	2	R\$ 18.196,26	2	R\$ 21.077,58
Ceilândia	82	10,07%	R\$ 822.884,53	8,38%	131	R\$ 945.472,59	138	R\$ 1.047.863,98	141	R\$ 1.104.234,43	151	R\$ 1.279.086,71
Guará	15	1,84%	R\$ 129.985,00	1,32%	24	R\$ 149.349,33	25	R\$ 165.523,34	26	R\$ 174.427,77	28	R\$ 202.047,89
Cruzeiro	8	0,98%	R\$ 64.780,00	0,66%	13	R\$ 74.430,51	13	R\$ 82.491,07	14	R\$ 86.929,73	15	R\$ 100.693,64
Samambaia	66	8,11%	R\$ 513.643,23	5,23%	105	R\$ 590.162,50	111	R\$ 654.075,05	114	R\$ 689.261,40	122	R\$ 798.403,91
Santa Maria	6	0,74%	R\$ 44.269,26	0,45%	10	R\$ 50.864,21	10	R\$ 58.372,63	10	R\$ 59.405,23	11	R\$ 68.811,87
São Sebastião	13	1,60%	R\$ 148.475,00	1,51%	21	R\$ 170.593,85	22	R\$ 189.068,57	22	R\$ 199.239,63	24	R\$ 230.788,64
Recanto das Emas	18	2,21%	R\$ 134.475,97	1,37%	29	R\$ 154.509,22	30	R\$ 171.242,03	31	R\$ 180.454,10	33	R\$ 209.028,47
Lago Sul	1	0,12%	R\$ 22.000,00	0,22%	2	R\$ 25.277,42	2	R\$ 28.014,88	2	R\$ 29.521,95	2	R\$ 34.196,67
Lago Norte	2	0,25%	R\$ 51.600,00	0,53%	3	R\$ 59.287,04	3	R\$ 65.707,62	3	R\$ 69.242,40	4	R\$ 80.206,73
Riacho Fundo	9	1,11%	R\$ 94.820,06	0,97%	14	R\$ 108.945,74	15	R\$ 120.744,19	15	R\$ 127.239,69	17	R\$ 147.387,72
Candangolândia	1	0,12%	R\$ 7.000,00	0,07%	2	R\$ 8.042,82	2	R\$ 8.913,82	2	R\$ 9.393,35	2	R\$ 10.880,76
Park Way	1	0,12%	R\$ 15.048,96	0,15%	2	R\$ 17.290,86	2	R\$ 19.163,40	2	R\$ 20.194,30	2	R\$ 23.392,01
Águas Claras	13	1,60%	R\$ 121.100,00	1,23%	21	R\$ 139.140,70	22	R\$ 154.209,15	22	R\$ 162.504,93	24	R\$ 188.237,10
Sudoeste / Octogonal	4	0,49%	R\$ 60.306,00	0,61%	6	R\$ 69.290,00	7	R\$ 76.793,87	7	R\$ 80.925,04	7	R\$ 93.739,28
Itapoá	24	2,95%	R\$ 170.640,39	1,74%	38	R\$ 196.061,30	40	R\$ 217.294,06	41	R\$ 228.983,52	44	R\$ 265.242,38
Sector de Indústria (SIA)	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Vila Estrutural	13	1,60%	R\$ 86.400,00	0,88%	21	R\$ 99.271,32	22	R\$ 110.022,06	22	R\$ 115.940,76	24	R\$ 134.299,63
Vicente Pires	4	0,49%	R\$ 34.170,00	0,35%	6	R\$ 39.260,43	7	R\$ 43.512,20	7	R\$ 45.852,96	7	R\$ 53.113,64
RIDE/DF	1	0,12%	R\$ 20.000,00	0,20%	2	R\$ 22.979,47	2	R\$ 25.468,07	2	R\$ 26.838,14	2	R\$ 31.087,88
Jardim Botânico	2	0,25%	R\$ 16.780,00	0,17%	3	R\$ 19.279,78	3	R\$ 21.367,71	3	R\$ 22.517,20	4	R\$ 26.082,73
TOTAL	814	100,00%	R\$ 9.816.479,80	100,00%	1300	R\$ 11.278.876,00	1365	R\$ 12.500.339,00	1400	R\$ 13.172.802,00	1500	R\$ 16.268.676,46

N.ºs: Número de Operações

PROJEÇÃO DE EMPREGOS

Ano	Meta Concessão	Fator Médio	Nº. De Empregos
2018	1365	2,31	3.153
2019	1400		3.234
2020	1500		3.465

Fonte: Estatísticas 2017 do Prospera, média da geração de emprego declarada pelos tomadores de crédito

PROJEÇÃO DE RECEITAS

RECEITAS FUNGER - Fonte 123

por Média

Período	Valor Projetado	Valor Arrecadado	Diferença
jan/17	R\$ 554.846,57	R\$ 499.902,37	-R\$ 54.944,20
fev/17	R\$ 506.216,50	R\$ 427.880,76	-R\$ 78.335,74
mar/17	R\$ 503.175,17	R\$ 642.311,22	R\$ 139.136,05
abr/17	R\$ 528.615,34	R\$ 508.722,79	-R\$ 19.892,55
mai/17	R\$ 524.306,28	R\$ 523.297,56	
jun/17	R\$ 588.009,99	R\$ 586.878,71	
jul/17	R\$ 618.818,34	R\$ 617.627,78	
ago/17	R\$ 553.154,59	R\$ 552.090,37	
set/17	R\$ 671.274,77	R\$ 669.983,29	
out/17	R\$ 692.347,43	R\$ 691.015,41	
nov/17	R\$ 650.129,55	R\$ 648.878,75	
dez/17	R\$ 904.844,63	R\$ 903.103,78	
total 2017	R\$ 7.295.739,17	R\$ 7.271.692,77	-R\$ 14.036,45
Percentual de ajuste			-0,19%

MÉDIA - 1º semestre	531.499
MÉDIA - 2º semestre	680.450
ÍNDICE DE TENDÊNCIA	1,2802

Período	Valor Projetado
jan/18	R\$ 639.998,53
fev/18	R\$ 547.793,08
mar/18	R\$ 822.317,04
abr/18	R\$ 651.290,85

Setor Protocolo Legislativo
SEM EFETO
 Folha Nº 226 G.C.

mai/18	R\$ 669.950,15
jun/18	R\$ 751.349,73
jul/18	R\$ 790.716,14
ago/18	R\$ 706.812,06
set/18	R\$ 857.744,12
out/18	R\$ 884.670,43
nov/18	R\$ 830.725,10
dez/18	R\$ 1.156.195,94
total 2018	R\$ 9.309.563,15

MÉDIA - 1º semestre	680.450
MÉDIA - 2º semestre	871.144
ÍNDICE DE TENDÊNCIA	1,2802

Período	Valor Projetado
jan/19	R\$ 819.356,23
fev/19	R\$ 701.310,47
mar/19	R\$ 1.052.768,96
abr/19	R\$ 833.813,18
mai/19	R\$ 857.701,69
jun/19	R\$ 961.913,26
jul/19	R\$ 1.012.312,00
ago/19	R\$ 904.894,05
set/19	R\$ 1.098.124,37
out/19	R\$ 1.132.596,70
nov/19	R\$ 1.063.533,35
dez/19	R\$ 1.480.216,43
total 2019	R\$ 11.918.540,69

RECEITAS FUNGER - Fonte 170

por Média

Período	Valor Projetado	Valor Arrecadado
jan/17	R\$ -	R\$ -
fev/17	R\$ -	R\$ 1.793,69
mar/17	R\$ -	R\$ 7.804,23
abr/17	R\$ -	R\$ 10.900,25
mai/17	R\$ -	R\$ 10.249,09
jun/17	R\$ -	R\$ 10.249,09
jul/17	R\$ -	R\$ 10.249,09
ago/17	R\$ -	R\$ 10.249,09
set/17	R\$ -	R\$ 10.249,09
out/17	R\$ -	R\$ 10.249,09
nov/17	R\$ -	R\$ 10.249,09
dez/17	R\$ -	R\$ 10.249,09
total 2017	R\$ -	R\$ 102.490,85

Média	10.249
ÍNDICE DE TENDÊNCIA	1,2802

jan/18	R\$ 13.121,36
fev/18	R\$ 13.121,36
mar/18	R\$ 13.121,36
abr/18	R\$ 13.121,36
mai/18	R\$ 13.121,36
jun/18	R\$ 13.121,36
jul/18	R\$ 13.121,36
ago/18	R\$ 13.121,36

Setor Protocolo Legislativo
 PL 01569/2017
 Folha 228 G.C.

SP - PL 01569/2017 folha 000227 G.C.

set/18	R\$ 13.121,36
out/18	R\$ 13.121,36
nov/18	R\$ 13.121,36
dez/18	R\$ 13.121,36
total 2018	R\$ 157.456,33

Período	Valor Projetado
jan/19	R\$ 16.798,58
fev/19	R\$ 16.798,58
mar/19	R\$ 16.798,58
abr/19	R\$ 16.798,58
mai/19	R\$ 16.798,58
jun/19	R\$ 16.798,58
jul/19	R\$ 16.798,58
ago/19	R\$ 16.798,58
set/19	R\$ 16.798,58
out/19	R\$ 16.798,58
nov/19	R\$ 16.798,58
dez/19	R\$ 16.798,58
total 2019	R\$ 201.583,00

jan/20	R\$ 21.506,34
fev/20	R\$ 21.506,34
mar/20	R\$ 21.506,34
abr/20	R\$ 21.506,34
mai/20	R\$

	21.506,34
jun/20	R\$ 21.506,34
jul/20	R\$ 21.506,34
ago/20	R\$ 21.506,34
set/20	R\$ 21.506,34
out/20	R\$ 21.506,34
nov/20	R\$ 21.506,34
dez/20	R\$ 21.506,34
total 2020	258.076,04

MÉDIA - 1º semestre	871.144
MÉDIA - 2º semestre	1.115.279
ÍNDICE DE TENDÊNCIA	1,2802

Período	Valor Projetado
jan/20	R\$ 1.048.978,38
fev/20	R\$ 897.850,65
mar/20	R\$ 1.347.804,34
abr/20	R\$ 1.067.486,86
mai/20	R\$ 1.098.070,06
jun/20	R\$ 1.231.486,61
jul/20	R\$ 1.296.009,44
ago/20	R\$ 1.158.487,93
set/20	R\$ 1.405.870,48
out/20	R\$ 1.450.003,57
nov/20	R\$ 1.361.585,43
dez/20	R\$ 1.895.042,70
total 2020	R\$

	15.258.676,46
--	---------------

MÉDIA - 1º semestre	1.115.279
MÉDIA - 2º semestre	1.427.833
ÍNDICE DE TENDÊNCIA	1,2802

SPL - PL 01569/2017 folha 000230 C.C.

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 1569/17
 Folha Nº 231 de 62
 SELEÇÃO

ANEXO XII
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(LRF, art. 4º, § 3º)

APRESENTAÇÃO

Os riscos fiscais dizem respeito aos riscos concernentes às despesas e às receitas orçamentárias. O presente documento irá abordar os riscos passíveis de afetar a previsão da receita tributária elaborada para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO do exercício de 2018. Trata-se de uma análise de sensibilidade da previsão da receita tributária às variações dos parâmetros estimados e utilizados na previsão, tais como atividade econômica (PIB) e nível de preços (INPC/IBGE). Assim, serão mensurados os impactos na previsão da arrecadação ao longo do triênio 2018-2020 diante de desvios das estimativas para os parâmetros.

AValiação DOS RISCOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA

O Distrito Federal possui a característica peculiar de arrecadar impostos de competência estadual e municipal. Do ponto de vista da esfera estadual, as receitas do ICMS e do IPVA são as mais expressivas, enquanto da esfera municipal, as do ISS e do IPTU despontam. A arrecadação dos quatro impostos representou 71% do total da arrecadação de origem tributária do Distrito Federal em 2016. Dessa forma, é válido abordar os impactos na receita prevista para o PLDO/2018 caso sejam observados no período 2018-2020 valores diferentes dos considerados para os parâmetros utilizados na previsão das receitas do ICMS, ISS, IPVA e IPTU.

O ICMS representa a maior fonte de arrecadação, participando, no Distrito Federal, em 50% do total da receita tributária em 2016, sendo que o setor de serviços é o de maior relevância na economia distrital, representando mais de 90% do total da economia. Dessa forma, destaca-se a arrecadação do ICMS proveniente do segmento comércio, que está fortemente atrelada ao PIB.

De maneira análoga ao ICMS, o ISS que também participa de forma relevante na arrecadação distrital, tem como fatores geradores atividades provenientes do setor de serviços, sendo destaque os segmentos da administração pública e intermediação financeira, que guardam também uma relação com o nível de atividade econômica.

Assim sendo, as previsões do ICMS e do ISS contidas no PLDO 2018 utilizam como variável explicativa o PIB Brasil, cuja estimativa de crescimento real foi obtida na Pesquisa Focus do Banco Central do Brasil em 07/04/2017.

As variações positivas e negativas de 1 ponto percentual da estimativa de crescimento real para o PIB Brasil produziriam as variações explicitadas nos quadros abaixo nas receitas previstas para o ICMS e para o ISS.

Variações na Receita do ICMS X Variações no PIB

Cenário	2018	2019	2020
(+1 p.p.) no PIB	1,09%	2,32%	3,53%
Expectativa PIB (*)	2,48%	2,57%	2,53%
(-1 p.p.) no PIB	-1,09%	-2,29%	-3,46%

(*) Pesquisa Focus do BACEN em 07/04/2017.

Variações na Receita do ISS X Variações no PIB

Cenário	2018	2019	2020
(+1 p.p.) no PIB	0,98%	2,06%	3,16%
Expectativa PIB (*)	2,48%	2,57%	2,53%
(-1 p.p.) no PIB	-0,98%	-2,04%	-3,08%

(*) Pesquisa Focus do BACEN em 07/04/2017.

Setor Protocolo Legislativo
PL 969/17
Folha 232 GC

No que tange aos impostos diretos, foi feita a análise de sensibilidade da arrecadação à variação do INPC/IBGE. Os quadros abaixo apresentam as variações nas receitas previstas para o IPTU e para o IPVA, decorrentes de acréscimo e decréscimo de 1 ponto percentual da estimativa de variação do INPC/IBGE para o triênio 2018 a 2020.

Variações na Receita do IPTU x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2018	2019	2020
(+1p.p.) na variação do INPC	0,34%	1,32%	2,30%
Expectativa variação do INPC (*)	4,62%	4,50%	4,36%
(-1p.p.) na variação do INPC	-0,72%	-1,69%	-2,65%

(*) Pesquisa Focus do BACEN em 07/04/2017.

Variações na Receita do IPVA x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2018	2019	2020
(+1p.p.) no INPC Acumulado	0,25%	1,25%	3,09%
Expectativa INPC Acumulado (*)	4,62%	4,50%	4,36%
(-1p.p.) no INPC Acumulado	-0,84%	-1,84%	-3,05%

(*) Pesquisa Focus do BACEN em 07/04/2017.

RISCOS DECORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais sub judice ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade. Já as sentenças judiciais definitivas, muito embora estejam contempladas na previsão orçamentária do exercício, uma mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

Cabe ressaltar que o Distrito Federal aufere de uma elástica folga do nível de endividamento frente ao limite da Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida em relação ao percentual de 200% da Receita Corrente Líquida, na forma da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

O estoque da dívida do Distrito Federal, relacionada ao passivo contingente da administração direta, autárquica e fundacional está em torno de R\$ 3,590 bilhões, segundo informações da Procuradoria Geral, mediante Ofício nº 41/2017 – GAB-PGDF, relacionadas abaixo:

	Alimentar	Não Alimentar	RPV	Total
Saldo em 31/12/2016	R\$ 3.027.681.992,47	R\$ 515.633.213,61	R\$ 47.169.876,22	R\$ 3.590.485.082,30

No que tange aos passivos contraídos pelas empresas estatais, que correm na justiça contra o Distrito Federal, o detalhamento é informado pelos órgãos envolvidos:

- o **CODEPLAN:** informa por meio do Ofício nº 211/2017-PRESI que os passivos contingentes, referentes às ações trabalhistas giram em torno de R\$ 7,2 milhões; ações cíveis no valor aproximado de R\$ 4,2 milhões e ações civis públicas transitadas em julgado no montante de R\$ 8 milhões.
- o **TCB:** informa por meio do Ofício nº 105/2017-PRES/TCB que a estimativa do saldo de ações trabalhistas é de R\$ 10,2 milhões e ações cíveis no valor aproximado de R\$ 15,7 milhões;
- o **NOVACAP:** informa por meio do Ofício nº 490/2017-SECRE/PRES que os passivos contingentes, referentes às execuções judiciais tomando por base a média dos dois últimos anos giram em torno de R\$ 53,2 milhões;
- o **EMATER:** informa por meio do Ofício nº 124/2017-Presi/EMATER-DF que os passivos contingentes, referentes às sentenças judiciais são de aproximadamente R\$ 12,9 milhões;

Sector Protocolo
PL nº 1565/17
Folha 233 G.C.
SENADO

- **METRÔ-DF:** informa por meio do Ofício nº136/2017-PRE que os passivos contingentes, referentes às sentenças judiciais são de aproximadamente R\$ 9,5 milhões.

Não obstante a relação de passivos das empresas é oportuno destacar que o Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante Ofício nº 021/2016 – SEGEDAM/GP/TCDF, relaciona ações na justiça no montante de R\$ 1,569 bilhão, relativas a incorporações de quintos e resíduos do aumento de 84,32% (Plano Bresser) aos servidores da Corte de Contas.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS CASO OS RISCOS FISCAIS SE CONCRETIZEM

Embora a situação financeira do Distrito Federal se apresente de forma confortável em relação ao nível de endividamento, a capacidade de pagamento encontra-se, atualmente, bastante comprimida, financeiramente.

Este Governo vem envidando todo o esforço para ampliar o nível de arrecadação das receitas do Distrito Federal. Todavia, as receitas próprias do Tesouro e as de outras fontes diretamente arrecadadas podem sofrer retração, influenciada pela economia, de forma geral e pela assunção de novas despesas.

~~De toda sorte, se ainda houver a necessidade de solução, no curto prazo, nos casos de~~ frustração de receitas tributárias ou da concretização dos passivos mencionados, este Governo poderá, dentro das suas possibilidades e a luz da aquiescência da justiça, adotar as seguintes medidas:

- Promover, de imediato, a reprogramação orçamentária e financeira, procurando reduzir o custo de manutenção ao mínimo suportável;
- Limitação de empenho e movimentação financeira, sobretudo, aquelas relacionadas aos investimentos;
- Utilização dos recursos da reserva de contingência, na forma disposta nesta Lei;
- Suspender todos os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal e encargos sociais;
- Utilizar, de acordo com a necessidade, das alienações de seus ativos, observado o disposto no art. 9º e art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Revisão de Contratos Administrativos;
- Revisão das Renúncias de Receita;
- Reestruturação Administrativa;
- Parcelamento da dívida, dentro das possibilidades, de modo a atenuar os efeitos na prestação de serviços públicos para a população do Distrito Federal; e
- Ajustes Tributários, em última análise.

ANEXO XIII -
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Classificação das Emendas Impositivas
(LODF, art. 150, §16)

I - INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Subfunção	Nome da Subfunção
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
368	EDUCAÇÃO BÁSICA
847	TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
II - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Subfunção	Nome da Subfunção
301	ATENÇÃO BÁSICA
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
III - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Subfunção	Nome da Subfunção
451	INFRAESTRUTURA URBANA
452	SERVIÇOS URBANOS
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
481	HABITAÇÃO RURAL
482	HABITAÇÃO URBANA
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
752	ENERGIA ELÉTRICA
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1569/17
Folha 35 G.C.
SENADO

QUADRO COMPLEMENTAR A
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
 Relação de Projetos em Andamento
 (LRF, art. 45)

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
20.201	23.127.6208.3163.0003	REALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO REMOTO DO TERRITÓRIO DO DF - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	0019 - Mapear as áreas urbanas do Distrito Federal - Contrato nº 02/2016 "procedente da etapa nº 11/2016"	26/01/2016	26/07/2018	NO
21.206	18.544.6210.3068.0002	REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA - ADASA - PLANO PILOTO	0014 - Realizar ações de apoio técnico e operacional na estruturação e realização do VIII Fórum Mundial da Água a se realizar no ano de 2018. (Procedente da etapa nº 0019/2016)	01/01/2016	31/08/2018	NO
22.202	17.126.6001.1471.5874	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DE TI-CAESB-DISTRITO FEDERAL	0012 - Prestar serviços especializados de operação assistida e transferência de conhecimento tecnológico para ambiente analítico.	01/01/2017	20/04/2019	NO
22.202	17.512.6001.3995.0002	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS- CAESB-DISTRITO FEDERAL	0017 - Apoiar o gerenciamento do Programa BID. (Procedente da etapa 0016/2016)	01/01/2016	27/08/2020	NO
22.202	17.512.6210.1827.0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAESB - DISTRITO FEDERAL	0021 - Elaborar projetos de captação, estação elevatória de água bruta 1 e 2, adutoras, redes, reservatório elevado, fossas sépticas no subsistema de abastecimento de água do Ribeirão Bananal. (Procedente da etapa nº 0059/2016)	13/09/2016	19/06/2018	NO
22.202	17.512.6210.1831.0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CORUMBÁ - CAESB - DF ENTORNO	0024- Implantar sistema produtor de água Corumbá IV - Estação Elevatória de Água Tratada Valparaíso (EAT.VLG.001) e adutora de água tratada Santa Maria (AAT.SMA.050). (procedente da etapa nº 0055/2016).	24/04/2016	24/06/2018	NO
22.202	17.512.6210.1859.0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO ÁGUAS LINDAS - GO -ENTORNO	0039 - Implantar rede coletora de esgotos na Zona Central da Bacia do Lago Descoberto na cidade de Águas Lindas de Goiás. (procedente da etapa 0035/2016).	23/02/2010	31/01/2018	NO

Semel Protocolo Legislativo

PL nº 1080/17

2017-07-26 16:06:00

SEM EFEITO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
26.101	26.782.6216.1226.0003'	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE - SECRETARIA DE MOBILIDADE - DISTRITO FEDERAL	0015 - Compensar ambientalmente áreas de interesse da mobilidade no Distrito federal, com o plantio de mudas de espécies nativas no Jardim Botânico de Brasília. (Procedente da etapa nº 0011/2016)	01/01/2016	31/12/2018	NO
26.205	26.453.6216.3126.0004'	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE - BALÃO DO TORTO - COLORADO - REGIÃO NORTE	0013 - Executar obras de reabilitação pavimentação com melhorias e adequação de capacidade da Rodovia DF-003 (EPIA), no trecho entre DF-001 (EPCT) e DF-150 (Balão do Colorado) ao entroncamento com DF-007 (Balão do Torto) - LTC LOTE 2. (Proc. Etapa nº 25/16)	22/05/2014	31/10/2018	NO
26.205	26.782.6216.1226.0001'	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE - DER - DISTRITO FEDERAL	0014 - Gerenciar os Programas Ambientais do Corredor de Transporte Público Coletivo Eixo Sul, ligação das cidades do Gama e Santa Maria ao Plano Piloto, na DF 480/DF-065/DF 040/DF -003/ DF - 025/ DF - 047 e acesso ao Terminal Asa Sul. (Proc. da Etapa nº 43/2016)	07/04/2016	31/10/2018	NO
26.205	26.782.6216.3056.0004'	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE - DISTRITO FEDERAL	0035 - Implantar Trevo de Triagem Norte (TTN), remodelação da ponte do Braghetto, reabilitação de pavimentos e adequação da capacidade de tráfego em 2,1 km da rodovia DF-007 (EPTT) e em 0,4km da rodovia DF-002 (ERN). (Procedente da Etapa nº 45/16)	09/05/2016	31/07/2018	NO
			0036 - Supervisão das obras de implantação do Trevo de Triagem Norte - TTN, remodelação da Ponte do Braghetto, reabilitação de pavimentos e adequação de capacidade de tráfego nas rodovias DF -002 (ERN) e DF - 007 (EPTT). (Procedente da Etapa nº 55/2016)	02/05/2016	20/11/2018	NO
26.206	26.451.6216.3087.0002'	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE - METRÔ - DISTRITO FEDERAL	0010 - Executar obras de acessibilidade nas estações do METRÔ - DF. Procedente da etapa nº 0012/2016	01/07/2012	31/12/2019	NO
26.206	26.453.6216.3277.0001'	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA METROVIÁRIO - DISTRITO FEDERAL	0017 - Modernizar os sistemas das linhas do METRÔ - DF. Procedente da etapa nº 17/2016	01/04/2016	31/12/2019	NO
28.209	04.123.6208.5035.0001'	RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIÁVEIS SALARIAIS - FCVS - CODHAB - DISTRITO FEDERAL	0003 - Executar a recuperação dos créditos do Fundo de Compensação de Variáveis Salariais - FCVS da CODHAB. (procedente da etapa nº 0003/2016)	01/03/2014	31/12/2018	NO
28.209	15.451.6208.1110.9565'	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CODHAB - DISTRITO FEDERAL	0004 - Executar obras de urbanização pela Codhab no Distrito Federal. Procedente da etapa nº 0004/2016	01/05/2014	31/12/2018	NO

Sector Protocolo Legislativo

SEM RA 69.117
Folha Nº 25410 G.C.

2

SPL - PL

01569/2017

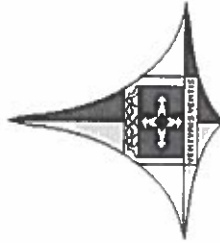
folha

000236

G.C

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
22.101	15.451.6210.3023.0077	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL - VICENTE PIRES	0027 - Executar pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Set. Habit. Vicente Pires, Trecho da Col. Vicente Pires, entre o Pistão Norte, a Estrutural, parte da Rua 10 Chácaras 56 e Rua 12 (Procedente da etapa nº 0050/2016)	02/05/2016	13/04/2018	PA
22.101	15.451.6210.3058.0003	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA- CONDOMÍNIO SOL NASCENTE - CEILÂNDIA	0033 - Construir pavimentação, calçadas com rampas e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 2, em Ceilândia (procedente da etapa nº 0035/2016)	01/09/2015	02/02/2018	AT
26.206	26.453.6216.1816.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ- DISTRITO FEDERAL	0011 - Implementar e concluir a linha 1 do Metrô-DF. (procedente da etapa nº 0013/2016)	01/01/2012	31/12/2019	PA
26.206	26.453.6216.3007.0003	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - DISTRITO FEDERAL	0015 - Ampliar a linha 1 do Metrô-DF trechos Asa Norte, Ceilândia e Samambaia. (procedente da etapa nº 16/2016)	01/01/2012	31/12/2019	PA

SED - Protocolo Legislativo
 1569,17
 038 GC
 Folha Nº 038 GC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

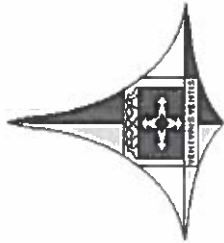
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF

UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATORIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária			QUANTITATIVO				VALORES		
Programa de Trabalho			2018	2019	2020	2018	2019	2010	
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	04.122.6001.2396.5329	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	485	675	865	R\$ 35.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 55.000,00	
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	04.122.6001.2396.5315	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	4	4	4	R\$ 35.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	
Administração Regional de Brazlândia – RA IV			4	4	4	R\$ 35.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	
Administração Regional de Candangolândia – RA XIX			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Administração Regional de Ceilândia – RA IX	15.452.6001.2396.5333	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			12	12	12	R\$ 850.849,00	R\$ 950.000,00	R\$ 990.000,00	
	04.122.6001.2396.5322	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	12	12	12	R\$ 850.849,00	R\$ 950.000,00	R\$ 990.000,00	
			10	10	10	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00	

SEMPEREFETIVO 17
 04/09/2017 09:39 G.C.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL -- GOVERNANÇA -- DF

UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

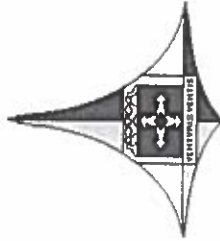
RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO				VALORES		
			2018	2019	2020	2018	2019	2020	2010
Administração Regional de Planaltina -- RA VI									
			10	10	10	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
	15.451.6001.2396.5384	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	107	107	107	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Administração Regional de Samambaia -- RA XII									
			107	107	107	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Administração Regional de Santa Maria -- RA XIII									
	04.122.6001.2396.5342	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	5	4	4	R\$ 33.524,00	R\$ 33.524,00	R\$ 33.524,00	R\$ 33.524,00
Administração Regional de São Sebastião - XIV									
			5	4	4	R\$ 83.524,00	R\$ 83.524,00	R\$ 83.524,00	R\$ 83.524,00
Administração Regional de Sobradinho -- RA V									
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Administração Regional de Sobradinho II -- RA XXVI									
	04.122.6001.2396.5328	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1460	1760	2060	R\$ 95.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
			1460	1760	2060	R\$ 95.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00

Sector Protocolo Legislativo

SEM EFETIVO

Folha Nº 240 GC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

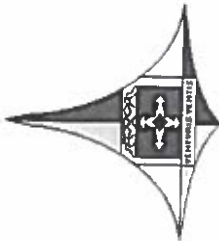
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF

UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATORIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO				VALORES	
			2018	2019	2020	2018	2019	2020
Administração Regional de Taguatinga - RA III	04.122.6001.2396.5341	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	11	11	11	R\$ 500.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.000.000,00
			11	11	11	R\$ 600.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.000.000,00
Administração Regional de Vicente Pires – XXX								
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Administração Regional do Cruzeiro – RA XI								
Administração Regional do Gama – RA II	4.122.6001.2396.5330	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	2	2	1	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Administração Regional do Guarã – RA X	04.122.6001.2396.5368	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	17	17	17	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
			17	17	17	R\$ 270.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII								
			17	17	17	R\$ 270.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

SEMPRE EM DIA
Setor Protocolo Legislativo
Folha Nº 241 G.C.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF
UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO				VALORES		
			2018	2019	2020	2018	2019	2020	
Administração Regional do Jardim Botânico – RA XXVII	04.122.6001.2396	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			24	24	24	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII	04.122.6001.2396.5326	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	24	24	24	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
			1	1	0	R\$ 12.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	
Administração Regional do Lago Sul – RA XVI	04.122.6001.2396.5340	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1	1	0	R\$ 12.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	
			31	31	31	R\$ 720.000,00	R\$ 161.000,00	R\$ 161.000,00	
Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII	23.122.6230.2396.5285	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	31	31	81	R\$ 720.000,00	R\$ 161.000,00	R\$ 161.000,00	
			36	36	36	R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.400.000,00	
Administração Regional do Paranoá – RA VII	04.122.6001.2396.5336	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	36	36	86	R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.400.000,00	
			1	1	1	R\$ 100.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 120.000,00	
			1	1	1	R\$ 180.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 120.000,00	

Setor: Protocolo Legislativo

Sector Protocolo Legislativo

SEMANAL 669/17

Folha Nº 8 de 10



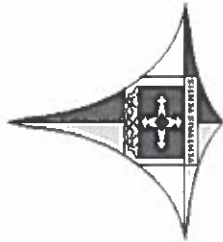
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF

UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO				VALORES			
			2018	2019	2020	2018	2019	2010		
Administração Regional do Park Way – XXIV										
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Administração Regional do Plano Piloto – RA I										
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Administração Regional do Recanto Das Emas – RA XV										
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Administração Regional do Riacho Fundo – RA XVII										
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI	15.451.6001.2396.5388	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	5	5	5	R\$ 80.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 96.800,00		
			5	9	5	R\$ 80.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 96.800,00		
Administração Regional do Riacho Fundo III – RA XXII	15.451.6001.2396.5358	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 1.010.000,00	R\$ 745.000,00	R\$ 885.000,00		
			1	1	1	R\$ 1.018.000,00	R\$ 745.000,00	R\$ 885.000,00		
Administração Regional do Riacho Fundo IV – RA XXIII										
			1	1	1	R\$ 1.018.000,00	R\$ 745.000,00	R\$ 885.000,00		

Protocolo Legislativo
Nº 117
Folha Nº 74



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF

UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

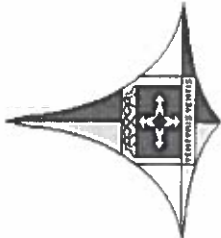
RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO				VALORES	
			2018	2019	2020	2018	2019	2010
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX								
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII	15.541.6001.2396.5335	Manutenção e Conservação dos Bens Imovéis	1	1	1	R\$ 17.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 17.000,00
			0	1	1	R\$ 17.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 17.000,00
Administração Regional do Varjão – RA XXIII								
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS								
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Sector Protocolo Legislativo

SEM EFEITO

Folha Nº 244 G.C.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

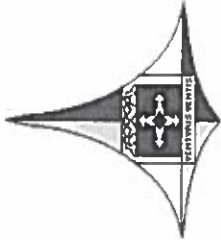
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF

UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO				VALORES	
			2018	2019	2020	2018	2019	2020
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA	4.122.6001.2396.5360	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	100	100	100	R\$ 259.700,00	R\$ 275.282,00	R\$ 291.798,92
	4.122.6001.2396.5360	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	2	2	2	R\$ 63.600,00	R\$ 67.416,00	R\$ 71.460,96
	4.122.6001.2396.5360	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 292.162,50	R\$ 309.692,25	R\$ 328.273,79
			103	103	103	R\$ 615.462,50	R\$ 652.390,25	R\$ 691.533,67
Arquivo Público do Distrito Federal - ARPDF	13.122.6003.2396.5300	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 1.250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Casa Civil do Governo do Distrito Federal			1	1	1	R\$ 1.250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
	04.122.6003.2396.5313	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	3	3	3	R\$ 1.715.042,00	R\$ 1.815.042,00	R\$ 2.000.000,00
Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal			3	3	3	R\$ 1.715.842,00	R\$ 1.815.842,00	R\$ 2.000.000,00
Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CODHAB/DF			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Companhia de Planejamento do Distrito			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Sector Patrimonial
SEMPRE EM FÉ
Nº 15.691/17
Folha em 01.12.20



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF

UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

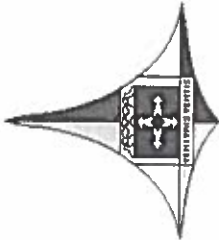
Unidade Orçamentária Transferência do Distrito	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO				VALORES		
			2018	2019	2020	2018	2019	2010	
Federal - CODEPLAN									
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	26.451.6001.2396.5286	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	394.135,56 m²	394.135,56 m²	394.135,56 m²	R\$ 5.653.060,00	R\$ 5.935.713,00	R\$ 6.262.177,22	
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF									
			0	0	0	R\$ 5.653.060,00	R\$ 5.935.713,00	R\$ 6.262.177,22	
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP									
Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF									
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Departamento de Estradas e Rodagem - DER									
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
06.122.6002.2396.5288			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	06.122.6002.2396.5288	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	6	6	6	R\$ 3.284.144,00	R\$ 3.612.588,00	R\$ 3.973.814,00	

informou que não possui ações para manutenção e conservação

informou não possuir bens imóveis próprios

Sala de Apoio Legislativo
PL Nº 1566/2017
FOLHA Nº 246 G.C.

SPL - PL 01566/2017 folha 000245 G.C.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

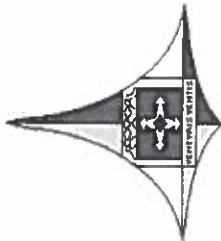
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF

UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATORIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO			VALORES		
			2018	2019	2020	2018	2019	2010
Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF								
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF			6	6	6	R\$ 3.284.144,00	R\$ 3.612.588,00	R\$ 3.973.814,00
	20.122.6001.2396.5338	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 464.268,00	R\$ 488.874,00	R\$ 513.480,00
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP			1	1	1	R\$ 464.268,00	R\$ 488.874,00	R\$ 513.480,00
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12.122.6002.2396.5385	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	2	2	2	R\$ 1.021.000,00	R\$ 1.021.000,00	R\$ 1.021.000,00
Fundação Hemocentro de Brasília - FHB			2	2	2	R\$ 1.021.000,00	R\$ 1.021.000,00	R\$ 1.021.000,00
	10.122.6002.2396.5339	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 380.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 430.000,00
			1	1	1	R\$ 380.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 430.000,00
Fundação Jardim Zoológico								

SEMA
Protocolo Legislativo
PL 1569/17
Folha Nº 2 de 11
G.C.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

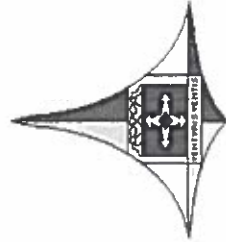
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF

UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATORIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária de Brasília - FIZB	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO				VALORES	
			2018	2019	2020	2018	2019	2020
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB								
						informou não possuir bens imóveis próprios		
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON								
						informou não possuir bens imóveis próprios		
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF								
						informou não possuir bens imóveis próprios		
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM	18.122.6001.2396.5351	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 10.767,63	R\$ 11.549,19	R\$ 12.484,19
			1	1	1	R\$ 10.767,63	R\$ 11.549,19	R\$ 12.484,19
Jardim Botânico de Brasília JBB	18.122.6001.23.96.5305	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1000 m2	2000 m2	3000 m2	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00
			0	0	0	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00

Sr. Protocolo Legislativo
SPL nº 1569/2017
Folha nº 6.0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF

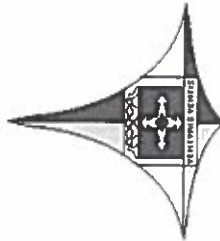
UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO				VALORES	
			2018	2019	2020	2018	2019	2010
Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF	03.122.6003.2396.5343	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	3.325	3.325	3.325	R\$ 1.225.000,00	R\$ 5.225.000,00	R\$ 4.500.000,00
			3325	3325	3325	R\$ 1.225.000,00	R\$ 5.225.000,00	R\$ 4.500.000,00
Secretaria de Esporte Turismo e Lazer - SETUL	23.695.6002.2396.5391	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 120.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 145.200,00
	27.811.6002.2396.5392	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 60.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 72.600,00
	27.812.6206.2396.5393	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 600.000,00	R\$ 660.000,00	R\$ 726.000,00
			3	3	3	R\$ 780.000,00	R\$ 858.000,00	R\$ 948.800,00
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI.	20.122.6001.2396.5301	Conservação do Patrimônio Público	33	33	33	R\$ 403.108,31	R\$ 421.248,19	R\$ 440.204,36
	20.122.6001.2396.5301	Conservação do Patrimônio Público	33	33	33	R\$ 1.359.988,89	R\$ 1.421.188,39	R\$ 1.485.141,87
			66	66	66	R\$ 1.763.097,20	R\$ 1.842.436,58	R\$ 1.925.946,23
Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC								
Secretaria de Estado de Economia,	23.695.001.2396.5374	Cons. Estrut. Físicas de Edificações Públicas-DF		1			R\$ 80.000,00	

Sector Protocolo Legislativo

SEM 1669/17
Folha Nº 4110



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF

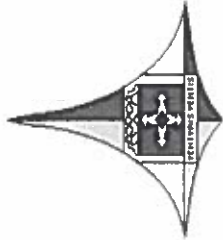
UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO				VALORES	
			2018	2019	2020	2018	2019	2020
Desenvolvimento Sustentável								
			0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
Secretaria de Estado de Educação - SE	12.122.6002.2396.5293	Cons. Estrut. Físicas de Edificações Públicas - Unidades Administrativas	16	16	16	R\$ 2.290.716,00	R\$ 2.405.251,00	R\$ 2.525.514,00
	12.361.6002.2396.5294	Cons. Estrut. Físicas de Edificações Públicas – Ensino Fundamental	528	528	528	R\$ 43.417.668,00	R\$ 45.588.551,00	R\$ 47.867.978,00
	12.362.6002.2396.5295	Cons. Estrut. Físicas de Edificações Públicas – Ensino médio	93	93	93	R\$ 15.249.574,00	R\$ 16.012.052,00	R\$ 16.812.654,00
	12.365.6002.2396.5298	Cons. Estrut. Físicas de Edificações Públicas – Educação Infantil - Creche	157	157	157	R\$ 4.151.399,00	R\$ 4.358.968,00	R\$ 4.576.916,00
	12.366.6002.2395.5299	Cons. Estrut. Físicas de Edificações Públicas – Educação Infantil Pré-Escola	280	280	280	R\$ 8.447.775,00	R\$ 8.870.163,00	R\$ 9.313.671,00
	12.367.6002.2396.5300	Cons. Estrut. Físicas de Edificações Públicas – Educação de Jovens e Adultos	110	110	110	R\$ 1.245.094,00	R\$ 1.307.348,00	R\$ 1.372.716,00

SEM EFEITO

Sector Protocolo Regulativo
SEFA nº 250.60
Data 09/17



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

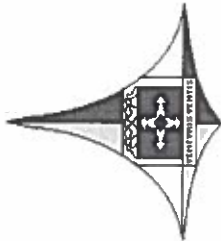
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF

UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO				VALORES	
			2018	2019	2020	2020	2019	2010
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF	12.363.6002.2396.5300	Cons. Estrut. Físicas de Edificações Públicas – Ensino Especial	212	212	212	R\$ 2.528.709,00	R\$ 2.655.144,00	R\$ 2.787.901,67
	12.363.6002.2396.5296	Cons. Estrut. Físicas de Edificações Públicas – Educação Profissional	8	8	8	R\$ 1.294.632,00	R\$ 1.359.363,00	R\$ 1.427.331,00
			1404	1404	1404	R\$ 78.625.567,00	R\$ 82.556.840,00	R\$ 86.684.681,67
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH	15.451.6001.2396.5300	Manutenção Hidráulica	1	1	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
	15.451.6001.2396.5300	Manutenção Elétrica	1	1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	15.451.6001.2396.5300	Manutenção Predial	1	1	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			3	3	3	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal – SINESP			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Sector Protocolo Legislativo
 SEM FEF 117
 Folha Nº 251 G.C.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF

UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATORIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO

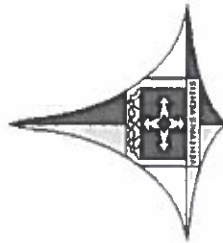
Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO			VALORES		
			2018	2019	2020	2018	2019	2010
Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB	26.122.6001.2396.5200	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 400.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 200.000,00
			1	1	1	R\$ 400.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 200.000,00
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – SEPLAG	04.451.6003.2396.5373	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas - Manutenção de apt. funcionais	1	1	1	R\$ 309.110,00	R\$ 309.110,00	R\$ 309.110,00
	04.451.6003.2396.5373	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas - Manut. hidráulica	1			R\$ 182.844,62		
			2	1	1	R\$ 491.954,62	R\$ 309.110,00	R\$ 309.110,00
	14.243.6002.2396.5389	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 24.206,00	R\$ 33.888,40	R\$ 47.443,76
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal – SECRIANÇA								
			1	1	1	R\$ 24.206,00	R\$ 33.888,40	R\$ 47.443,76
	10.122.6002.2396.5303	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	226	226	226	R\$ 44.703.132,98	R\$ 48.279.383,62	R\$ 52.141.734,31
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES								
			226	226	226	R\$ 44.703.132,98	R\$ 48.279.383,62	R\$ 52.141.734,31
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal – SSPP			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Protocolo Legislativo

SEM EFETO

PC Nº 052

GC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF

UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

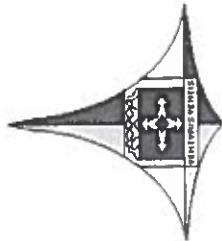
RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO			VALORES		
			2018	2019	2020	2018	2019	2010
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA	18.122.6001.2396.5365	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	3	3	3	R\$ 600.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 700.000,00
			3	3	3	R\$ 600.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 700.000,00
Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos								
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU	15.122.6001.2396.5337	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	10	5	3	R\$ 1.000.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 300.000,00
			10	5	3	R\$ 1.000.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 300.000,00
Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB	23.122.6001.2396.5354	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	26	26	26	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
			26	26	26	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB	26.122.6001.2396.5313	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 550.000,00	R\$ 605.000,00	R\$ 670.000,00
			1	1	1	R\$ 550.000,00	R\$ 605.000,00	R\$ 670.000,00

Sector Protocolo Legislativo

SEMA EFETIVA
Folha Nº 253

SPL - PL 01569/2017 folha 000252 GC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF

UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

		QUANTITATIVO				VALORES	
Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	2018	2019	2020	2018	2019
Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS							
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	04.122.6003.2396.5348	Cons. Estrut. Físicas Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Vice - Governadoria							
			1	1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Sector Protocolo Legislativo

SEM 1669117
Folha Nº 655 E 10

Unidade que não responderam à Circular nº 05/2017

1. Administração Regional de Brazlândia – RA IV
2. Administração Regional de Candangolândia – RA XIX
3. Administração Regional de São Sebastião - XIV
4. Administração Regional de Sobradinho – RA V
5. Administração Regional de Vicente Pires – XXX
6. Administração Regional do Cruzeiro – RA XI
7. Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII
8. Administração Regional do Park Way – XXIV
9. Administração Regional do Plano Piloto – RA I
10. Administração Regional do Recanto Das Emas – RA XV
11. Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV
12. Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX
13. Administração Regional do Varjão – RA XXIII
14. Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS
15. Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal
16. Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CODHAB/DF
17. Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN
18. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
19. Departamento de Estradas e Rodagem - DER
20. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP
21. Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB
22. Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC
23. Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável
24. Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF
25. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal – SINESP
26. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS
27. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal – SSPP
28. Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
29. Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS

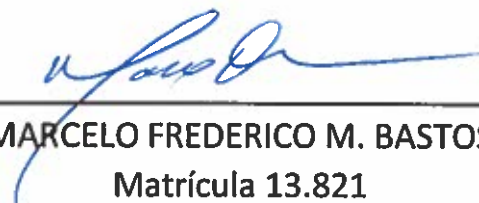
Setor Protocolo Legislativo
PL nº 1569/17
Folha nº 255 G.C.

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 1.569/17** que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em **Regime de Urgência** (art. 73 da LODF), em análise de mérito e admissibilidade na **CEO** (RICL, art. 64, II, “b” e Arts. 216 à 223 do RICL, Art. 150 da LODF).

Em 17/05/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

SPL - PL 01569/2017 folha 000255

Sem Efeito
Setor Protocolo Legislativo
PL 1569/17
Folha Nº 03 G.C.